



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA**  
**RODOVIÁRIA DE SERGIPE**

**CAPA DO PROCESSO**  
**Nº 128/2022-COMPRAS.GOV-DE/SE**  
CONC 01/2022

**ASSUNTO DO PROCESSO:** Processo licitatório para o Objeto: Implantação e pavimentação dos acessos aos Povoados Bom Jardim, Barro Preto e Carrilho, no município de Itabaiana, com extensão de 11,03 km, neste Estado.

**INTERESSADO:** Diretoria Técnica - DITEC

VOL: I /

- EDITAL  
- CREDENCIAIS

Aracaju, 8 de fevereiro de 2022

**IGOR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**  
Diretor(a)



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA**  
**RODOVIÁRIA DE SERGIPE**



**COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 154/2022-DER/SE, Datada de: 08/02/2022.**

**Unidade: DIRETORIA TÉCNICA - DER**

**Assunto: CI Abertura do processo licitatório para o Objeto: Implantação e pavimentação dos acessos aos Povoados Bom Jardim, Barro Preto e Carrilho, no município de Itabaiana, com extensão de 11,03 km, neste Estado. Processo nº:128/2022-COMPRAS.GOV-DER/SE.**

Página 1 de 1

Senhor Diretor-Presidente;

Solicitamos a Vossa Senhoria que seja providenciada abertura do processo licitatório para o

**Objeto:** Implantação e pavimentação dos acessos aos Povoados Bom Jardim, Barro Preto e Carrilho, no município de Itabaiana, com extensão de 11,03 km, neste Estado.

**Valor orçado:** R\$ 14.011.027,23 (Quatorze milhões e onze mil e vinte e sete reais e vinte e três centavos)

**Prazo de execução:** 300 (trezentos) dias.

**Prazo de vigência:** 600 (seiscentos) dias.

**Exigência de capacidade técnica:**

- 1 Execução de base de brita graduada - 4.509,00 m<sup>3</sup>;
- 2 Execução de concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ) - 3.907,00 ton;
- 3 Ter executado serviços de iluminação pública.

Atenciosamente;

**IGOR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**  
Diretor(a)



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE**  
**RESUMO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE VENDA**

IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DOS ACESSOS AOS POVOADOS BOM JARDIM, BARRO PRETO E CARRILHO, NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, COM EXTENSÃO DE 11,03 KM, NESTE ESTADO

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA DE PREÇO	PREÇO TOTAL
1	FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO	DEZEMBRO/2021	3.133.495,10
2	SERVIÇOS	JULHO/2021	10.877.532,13
<b>VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO</b>			<b>14.011.027,23</b>

  
Pedro Valeriano Cavalcante Neto  
Engenheiro Fiscal  
CREA - 389 Visto/SE  
DER/SE



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE**

**IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DOS ACESSOS AOS POVOADOS BOM JARDIM, BARRO PRETO E CARRILHO, NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, COM EXTENSÃO DE 11,03 KM, NESTE ESTADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	%
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS</b>				<b>10.877.532,13</b>	<b>100,00</b>
<b>1.1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>				<b>531.435,20</b>	<b>4,89</b>
1.1.1	Equipe Dirigente	und	1,00	531.435,20	531.435,20	4,89
<b>1.2</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DO CANTEIRO</b>				<b>60.048,72</b>	<b>0,55</b>
1.2.1	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m2	72,00	443,25	31.914,00	0,29
1.2.2	Placa da Adema em chapa aço galvanizado, instalada	m2	2,16	443,25	957,42	0,01
1.2.3	Locação de container ou imóvel - escritório com banheiro	mês	10,00	734,94	7.349,40	0,07
1.2.4	Locação de container ou imóvel - almoxarifado com banheiro	mês	10,00	574,17	5.741,70	0,05
1.2.5	Locação de container ou imóvel - refeitório sem banheiro	mês	10,00	574,17	5.741,70	0,05
1.2.6	Locação de container ou imóvel - banheiro com chuveiros e vasos	mês	10,00	834,45	8.344,50	0,08
<b>1.3</b>	<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>				<b>163.922,75</b>	<b>1,51</b>
1.3.1	Manutenção do Canteiro	und	1,00	146.585,81	146.585,81	1,35
1.3.2	Equipamentos de Apoio à Produção	und	1,00	17.336,94	17.336,94	0,16
<b>1.4</b>	<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</b>				<b>11.310,00</b>	<b>0,10</b>
1.4.1	Transporte de máquinas e equipamentos por caminhão munck (mín.=100km)	km	3.000,00	3,77	11.310,00	0,10
<b>1.5</b>	<b>ACESSO AO POVOADO BOM JARDIM</b>				<b>5.512.313,55</b>	<b>50,68</b>
<b>1.5.1</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>				<b>84.122,16</b>	<b>0,77</b>
1.5.1.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - dmt de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço em leito natural - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³	m3	4.980,00	13,22	65.835,60	0,61
1.5.1.2	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m3	3.984,00	4,59	18.286,56	0,17
<b>1.5.2</b>	<b>DRENAGEM</b>				<b>2.054.657,14</b>	<b>18,89</b>
1.5.2.1	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	4.447,51	15,45	68.714,03	0,63
1.5.2.2	Boca de BSCC 3,00 x 3,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais	un	2,00	37.395,19	74.790,38	0,69
1.5.2.3	Boca de BSCC 3,00 x 3,00 m - esconsidade 30° - areia e brita comerciais	un	2,00	43.613,40	87.226,80	0,80
1.5.2.4	Boca de BDCC 2,50 x 2,50 m - esconsidade 15° - areia e brita comerciais	un	2,00	34.347,41	68.694,82	0,63
1.5.2.5	Corpo de BSCC 3,00 x 3,00 m - moldado no local - altura do aterro 0,00 a 1,00 m - areia e brita comerciais	m	21,90	6.509,87	142.566,15	1,31

Pedro Valeriano Cavalcante Neto  
 Engenheiro Fiscal

CREA - 369 Visto/SE


DER/SE

ID: PLANILHA\_VENDA

**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE**

**IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DOS ACESSOS AOS POVOADOS BOM JARDIM, BARRO PRETO E CARRILHO, NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, COM EXTENSÃO DE 11,03 KM, NESTE ESTADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	%
1.5.2.6	Corpo de B0CC 2,50 x 2,50 m - moldado no local - altura do aterro 0,00 a 1,00 m - areia e brita comerciais	m	11,10	8.403,92	93.283,51	0,86
1.5.2.7	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	9,00	702,94	6.326,46	0,06
1.5.2.8	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	3,00	1.190,29	3.570,87	0,03
1.5.2.9	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	1,00	1.779,41	1.779,41	0,02
1.5.2.10	Boca de BSTC D = 1,20 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	2,00	2.470,97	4.941,94	0,05
1.5.2.11	Boca de bstc d = 1,50 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	2,00	4.250,13	8.500,26	0,08
1.5.2.12	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m3	479,55	421,29	202.029,62	1,86
1.5.2.13	Concreto fck = 25 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m3	14,68	442,83	6.500,74	0,06
1.5.2.14	Tubo de concreto perfurado produzido na obra para drenagem - D = 0,40 m - fornecimento e instalação	m	163,10	83,43	13.607,43	0,13
1.5.2.15	Tubo de concreto PA2 comercial para drenagem - D = 0,60 m - fornecimento e instalação	m	577,71	216,05	124.814,25	1,15
1.5.2.16	Tubo de concreto PA2 comercial para drenagem - D = 0,80 m - fornecimento e instalação	m	138,80	346,68	48.119,18	0,44
1.5.2.17	Tubo de concreto PA2 comercial para drenagem - D = 1,00 m - fornecimento e instalação	m	13,80	502,52	6.934,78	0,06
1.5.2.18	Tubo de concreto PA2 comercial para drenagem - D = 1,20 m - fornecimento e instalação	m	23,10	626,55	14.473,31	0,13
1.5.2.19	Tubo de concreto PA2 comercial para drenagem - D = 1,50 m - fornecimento e instalação	m	11,30	942,15	10.646,30	0,10
1.5.2.20	Boca de lobo simples - BLS 01 - areia e brita comerciais	un	74,00	936,03	69.266,22	0,64
1.5.2.21	Boca de lobo simples - grelha de concreto - BLSG 02 - areia e brita comerciais	un	11,00	1.100,96	12.110,56	0,11
1.5.2.22	Boca de lobo dupla - grelha de concreto - BLDG 02 - areia e brita comerciais	un	8,00	2.093,46	16.747,68	0,15
1.5.2.23	Caixa coletora de sarjeta - CCS 01 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia e brita comerciais	un	13,00	3.723,82	48.409,66	0,45
1.5.2.24	Caixa coletora de sarjeta - CCS 02 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia e brita comerciais	un	4,00	3.681,69	14.726,76	0,14
1.5.2.25	Caixa coletora de sarjeta - CCS 05 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia e brita comerciais	un	8,00	4.797,14	38.377,12	0,35
1.5.2.26	Caixa coletora de sarjeta - CCS 06 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia e brita comerciais	un	2,00	4.755,02	9.510,04	0,09
1.5.2.27	Caixa coletora de sarjeta - CCS 11 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia e brita comerciais	un	2,00	5.626,23	11.252,46	0,10
1.5.2.28	Caixa de ligação e passagem - CLP 02 - areia e brita comerciais	un	1,00	1.523,63	1.523,63	0,01
1.5.2.29	Caixa de ligação e passagem - CLP 16 - areia e brita comerciais	un	1,00	3.444,61	3.444,61	0,03
1.5.2.30	Chaminé dos poços de visita - CPV 02 - areia e brita comerciais	un	16,00	1.715,67	27.450,72	0,25
1.5.2.31	Chaminé dos poços de visita - CPV 03 - areia e brita comerciais	un	2,00	1.952,86	3.905,72	0,04

  
**Pedro Valeriano Cavalcante Neto**  
 Engenheiro Fiscal  
 CREA - 389 Visto/SE  
 Página 2 de 2

**GOVERNO DE SERGIPE**

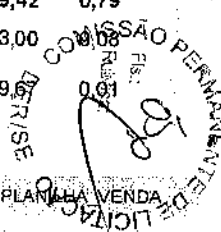
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS**

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE**

**IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DOS ACESSOS AOS POVOADOS BOM JARDIM, BARRO PRETO E CARRILHO, NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, COM EXTENSÃO DE 11,03 KM, NESTE ESTADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	%
1.5.2.32	Dissipador de energia - deb 03 - areia, brita e pedra de mão comerciais	un	8,00	1.356,45	10.867,60	0,10
1.5.2.33	Dissipador de energia - DEB 04 - areia, brita e pedra de mão comerciais	un	3,00	1.931,21	5.793,63	0,05
1.5.2.34	Dissipador de energia - DEB 05 - areia, brita e pedra de mão comerciais	un	1,00	2.594,65	2.594,65	0,02
1.5.2.35	Dissipador de energia - DEB 06 - areia, brita e pedra de mão comerciais	un	1,00	3.306,97	3.306,97	0,03
1.5.2.36	Dissipador de energia - DEB 07 - areia, brita e pedra de mão comerciais	un	1,00	4.692,56	4.692,56	0,04
1.5.2.37	Dissipador de energia - DES 03 - areia e pedra de mão comerciais	un	4,00	278,90	1.115,60	0,01
1.5.2.38	Poço de visita - PVI 02 - areia e brita comerciais	un	15,00	2.101,93	31.528,95	0,29
1.5.2.39	Poço de visita - PVI 03 - areia e brita comerciais	un	1,00	2.400,41	2.400,41	0,02
1.5.2.40	Poço de visita - PVI 09 - areia e brita comerciais	un	1,00	2.755,72	2.755,72	0,03
1.5.2.41	Poço de visita - PVI 14 - areia e brita comerciais	un	1,00	2.784,04	2.784,04	0,03
1.5.2.42	Valeta de proteção de aterros com revestimento de concreto - VPA 03 - areia e brita comerciais	m	472,70	125,33	59.243,49	0,54
1.5.2.43	Valeta de proteção de aterros com revestimento de concreto - VPA 04 - areia e brita comerciais	m	162,20	98,39	15.958,86	0,15
1.5.2.44	Valeta de proteção de aterros com revestimento vegetal - VPA 01	m	938,15	59,08	55.425,90	0,51
1.5.2.45	Valeta de proteção de aterros com revestimento vegetal - VPA 02	m	2.630,11	46,31	121.800,39	1,12
1.5.2.46	Enchimento de junta de concreto com argamassa asfáltica de densidade 1.700 kg/m³ - espessura de 1 cm	kg	6.720,78	60,28	405.128,62	3,72
1.5.2.47	Fôrmas de tábuas de pinho - utilização de 1 vez - confecção, instalação e retirada	m2	50,39	211,35	10.649,93	0,10
1.5.2.46	Guia de madeira de 2,5 x 8,0 cm - confecção e instalação	m	4.315,30	4,71	20.325,06	0,19
1.5.2.49	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m3	2.761,23	6,14	16.953,95	0,16
1.5.2.50	Compactação manual com soquete vibratório	m3	1.140,72	6,91	7.882,38	0,07
1.5.2.51	Selo de argila apiloado (solo local)	m3	822,62	35,50	29.203,01	0,27
1.5.3	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>3.188.946,43</b>	<b>29,32</b>
1.5.3.1	<b>RECAPEAMENTO</b>				<b>86.189,42</b>	<b>0,79</b>
1.5.3.1.1	Fresagem contínua de revestimento asfáltico, exclusive carga e transporte do revestimento	m3	170,55	49,27	8.403,00	0,08
1.5.3.1.2	Carga, manobra e descarga de fresagem contínua solta em caminhão basculante de 10 m³ - carga com fresadora e descarga	t	409,32	2,54	1.039,99	0,01


  
 Pedro Valeriano Cavalcante Neto  
 Engenheiro Fiscal  
 CREA - 389 / 1510 / 6E  
 DER/SE



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE**

**IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DOS ACESSOS AOS POVOADOS BOM JARDIM, BARRO PRETO E CARRILHO, NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, COM EXTENSÃO DE 11,03 KM, NESTE ESTADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	%
1.5.3.1.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (revestimento asfáltico), DMT=10,00KM	tkm	4.093,20	0,70	2.865,24	0,03
1.5.3.1.4	Imprimação, sem fornecimento e transporte de material betuminoso	m2	3.410,90	0,39	1.330,25	0,01
1.5.3.1.5	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita granítica comerciais, sem fornecimento e transporte de material betuminoso, exclusive carga e transporte de agregados e do concreto	t	315,51	176,43	55.665,43	0,51
1.5.3.1.6	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre, inclusive espalhamento	t	283,39	1,56	442,09	0,00
1.5.3.1.7	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (areia para usinagem de CAUQ), DMT=15,00KM	tkm	2.351,52	0,70	1.646,06	0,02
1.5.3.1.8	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (brita e pedrisco para usinagem de CAUQ), DMT=15,00KM	tkm	1.899,30	0,70	1.329,51	0,01
1.5.3.1.9	Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente em caminhão basculante de 10 m³ - carga em usina de asfalto 100/140 t/h e descarga em vibroacabadora	t	321,82	6,85	2.204,47	0,02
1.5.3.1.10	Transporte de concreto asfáltico, com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada, DMT= 50,00KM	tkm	16.091,00	0,70	11.263,70	0,10
<b>1.5.3.2</b>	<b>REFORÇO DE PAVIMENTO</b>				<b>857.481,27</b>	<b>7,88</b>
1.5.3.2.1	Remoção e reassentamento de paralelepípedo sobre colchão de areia	m2	828,95	66,37	55.017,41	0,51
1.5.3.2.2	Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	m	3.825,10	25,13	96.124,76	0,88
1.5.3.2.3	Sarjeta triangular de concreto - STC 08 - areia e brita comerciais	m	3.825,10	63,76	243.888,38	2,24
1.5.3.2.4	Pintura de ligação, sem fornecimento e transporte de material betuminoso	m2	16.578,90	0,30	4.973,67	0,05
1.5.3.2.5	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita granítica comerciais, sem fornecimento e transporte de material betuminoso, exclusive carga e transporte de agregados e do concreto	t	1.989,47	176,43	351.002,19	3,23
1.5.3.2.6	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre, inclusive espalhamento	t	1.786,93	1,56	2.787,61	0,03
1.5.3.2.7	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (areia para usinagem de CAUQ), DMT=15,00KM	tkm	14.827,70	0,70	10.379,39	0,09
1.5.3.2.8	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (brita e pedrisco para usinagem de CAUQ), DMT=15,00KM	tkm	11.976,18	0,70	8.382,33	0,08
1.5.3.2.9	Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente em caminhão basculante de 10 m³ - carga em usina de asfalto 100/140 t/h e descarga em vibroacabadora	t	2.029,26	6,85	13.900,43	0,13
1.5.3.2.10	Transporte de concreto asfáltico, com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada, DMT= 50,00KM	tkm	101.463,00	0,70	71.024,10	0,65

  
**Pedro Valeriano Cavalcante Neto**  
 Engenheiro Fiscal  
 CREA - 389 Visto/SE 0,70  
 DER/SE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 Nº 016/2021  
 01/02/2022

**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE**

**IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DOS ACESSOS AOS POVOADOS BOM JARDIM, BARRO PRETO E CARRILHO, NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, COM EXTENSÃO DE 11,03 KM, NESTE ESTADO**


ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	%
<b>1.5.3.3</b>	<b>PAVIMENTO NOVO</b>				<b>2.245.275,74</b>	<b>20,64</b>
1.5.3.3.1	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m3	13.081,75	6,14	80.321,95	0,74
1.5.3.3.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	196.226,25	0,70	137.358,38	1,26
1.5.3.3.3	Compactação de material de bota fora, com rolo vibratório pé de carneiro, sem controle do grau de compactação	m3	10.465,40	3,32	34.745,13	0,32
1.5.3.3.4	Reforço do subleito com material de jazida, inclusive indenização, exclusive carga e transporte do material	m3	3.924,53	13,34	52.353,23	0,48
1.5.3.3.5	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com escavadeira de 1,56 m³ (exclusa) e descarga livre, inclusive espalhamento	t	8.094,34	1,62	13.112,63	0,12
1.5.3.3.6	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (material de jazida), DMT=64,50KM	tkm	522.084,93	0,70	365.459,45	3,36
1.5.3.3.7	Base de brita graduada com brita granítica comercial, exclusive carga e transporte de agregados	m3	5.232,70	163,66	856.383,68	7,87
1.5.3.3.8	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre, inclusive espalhamento	t	11.511,84	1,56	17.958,47	0,17
1.5.3.3.9	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (brita e pó de pedra), DMT=15,00KM	tkm	172.677,60	0,70	120.874,32	1,11
1.5.3.3.10	Imprimação, sem fornecimento e transporte de material betuminoso	m2	26.163,50	0,39	10.203,77	0,09
1.5.3.3.11	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita granítica comerciais, sem fornecimento e transporte de material betuminoso, exclusive carga e transporte de agregados e do concreto	t	2.420,12	176,43	426.981,77	3,93
1.5.3.3.12	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre, inclusive espalhamento	t	2.173,73	1,58	3.391,02	0,03
1.5.3.3.13	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (areia para usinagem de CAUQ), DMT=15,00KM	tkm	18.037,37	0,70	12.626,16	0,12
1.5.3.3.14	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (brita e pedrisco para usinagem de CAUQ), DMT=15,00KM	tkm	14.568,60	0,70	10.198,02	0,09
1.5.3.3.15	Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente em caminhão basculante de 10 m³ - carga em usina de asfalto 100/140 t/h e descarga em vibroacabadora	t	2.468,52	6,85	16.909,36	0,16
1.5.3.3.16	Transporte de concreto asfáltico, com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada, DMT= 50,00KM	tkm	123.426,00	0,70	86.398,20	0,79
<b>1.5.4</b>	<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>				<b>85.672,13</b>	<b>0,79</b>
1.5.4.1	Placa em fibra - película I + I - fornecimento e implantação	m2	161,18	428,35	69.041,45	0,63
1.5.4.2	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	132,00	125,99	16.630,68	0,15
<b>1.5.5</b>	<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>				<b>98.915,69</b>	<b>0,91</b>



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE**


**IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DOS ACESSOS AOS POVOADOS BOM JARDIM, BARRO PRETO E CARRILHO, NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, COM EXTENSÃO DE 11,03 KM, NESTE ESTADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	%
1.5.5.1	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	m2	889,55	50,80	45.189,14	0,42
1.5.5.2	Pintura de setas e zebrações com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	m2	556,40	60,86	33.862,50	0,31
1.5.5.3	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	un	877,00	22,65	19.864,05	0,18
<b>1.6</b>	<b>ACESSO AO POVOADO BARRO PRETO</b>				<b>257.253,10</b>	<b>2,36</b>
<b>1.6.1</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>				<b>13.027,96</b>	<b>0,12</b>
1.6.1.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - dmt de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço em leito natural - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³	m3	771,25	13,22	10.195,93	0,09
1.6.1.2	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m3	617,00	4,59	2.832,03	0,03
<b>1.6.2</b>	<b>DRENAGEM</b>				<b>18.605,36</b>	<b>0,17</b>
1.6.2.1	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	40,00	15,45	618,00	0,01
1.6.2.2	Boca de BSTC D = 0,60 m - escuridade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	1,00	702,94	702,94	0,01
1.6.2.3	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m3	6,69	421,29	2.818,43	0,03
1.6.2.4	Tubo de concreto PA2 comercial para drenagem - D = 0,60 m - fornecimento e instalação	m	10,00	216,05	2.160,50	0,02
1.6.2.5	Boca de lobo simples - grelha de concreto - BLSG 02 - areia e brita comerciais	un	2,00	1.100,96	2.201,92	0,02
1.6.2.6	Boca de lobo dupla - grelha de concreto - BLDG 02 - areia e brita comerciais	un	2,00	2.093,46	4.186,92	0,04
1.6.2.7	Dissipador de energia - deb 03 - areia, brita e pedra de mão comerciais	un	1,00	1.358,45	1.358,45	0,01
1.6.2.8	Fôrmas de tábuas de pinho - utilização de 1 vez - confecção, instalação e retirada	m2	21,45	211,35	4.533,46	0,04
1.6.2.9	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m3	4,03	6,14	24,74	0,00
<b>1.6.3</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>215.993,30</b>	<b>1,99</b>
<b>1.6.3.1</b>	<b>PAVIMENTO NOVO</b>				<b>215.993,30</b>	<b>1,99</b>
1.6.3.1.1	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m3	1.258,45	6,14	7.726,88	0,01
1.6.3.1.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	18.876,75	0,70	13.213,73	0,12
1.6.3.1.3	Compactação de material de boca fora, com rolo vibratório pé de carneiro, sem controle do grau de compactação	m3	1.006,76	3,32	3.342,44	0,03
1.6.3.1.4	Reforço do subleito com material de jazida, inclusive indenização, exclusive carga e transporte do material	m3	377,54	13,34	5.036,38	0,05
1.6.3.1.5	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com escavadeira de 1,56 m³ (exclusa) e descarga livre, inclusive espalhamento	t	778,68	1,62	1.261,46	0,01

  
 Pedro Valeriano Cavalcante Neto  
 Engenheiro Fiscal  
 CREA - 389 Visto/SE  
 DER/SE

**GOVERNO DE SERGIPE**
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS**
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA Rodoviária DE SERGIPE**
**IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DOS ACESSOS AOS POVOADOS BOM JARDIM, BARRO PRETO E CARRILHO, NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, COM EXTENSÃO DE 11,03 KM, NESTE ESTADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	%
1.6.3.1.6	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (material de jazida), DMT=64,50KM	tkm	50.224,86	0,70	35.157,40	0,32
1.6.3.1.7	Base de brita graduada com brita granítica comercial, exclusive carga e transporte de agregados	m3	503,38	163,66	82.383,17	0,76
1.6.3.1.6	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre, inclusive espalhamento	t	1.107,43	1,58	1.727,59	0,02
1.6.3.1.9	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (brita e pó de pedra), DMT=15,00KM	tkm	16.611,45	0,70	11.628,02	0,11
1.6.3.1.10	Imprimação, sem fornecimento e transporte de material betuminoso	m2	2.518,90	0,39	981,59	0,01
1.6.3.1.11	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita granítica comerciais, sem fornecimento e transporte de material betuminoso, exclusive carga e transporte de agregados e do concreto	t	232,81	176,43	41.074,67	0,38
1.6.3.1.12	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre, inclusive espalhamento	t	209,11	1,56	328,21	0,00
1.6.3.1.13	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (areia para usinagem de CAUQ), DMT=15,00KM	tkm	1.735,15	0,70	1.214,61	0,01
1.6.3.1.14	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (brita e pedrisco para usinagem de CAUQ), DMT=15,00KM	tkm	1.401,47	0,70	981,03	0,01
1.6.3.1.15	Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente em caminhão basculante de 10 m³ - carga em usina de asfalto 100/140 t/h e descarga em vibrocabadora	t	237,47	6,85	1.826,67	0,01
1.6.3.1.16	Transporte de concreto asfáltico, com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada, DMT= 50,00KM	tkm	11.873,50	0,70	8.311,45	0,08
1.6.4	<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>				<b>2.321,93</b>	<b>0,02</b>
1.6.4.1	Placa em fibra - película I + I - fornecimento e implantação	m2	3,95	428,35	1.691,98	0,02
1.6.4.2	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	5,00	125,99	629,95	0,01
1.6.5	<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>				<b>7.304,55</b>	<b>0,07</b>
1.6.5.1	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	m2	105,00	50,80	5.334,00	0,05
1.6.5.2	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	un	87,00	22,65	1.970,55	0,02
1.7	<b>ACESSO AO POVOADO CARRILHO</b>				<b>3.069.697,17</b>	<b>28,22</b>
1.7.1	<b>TERRAPLENAGEM</b>				<b>71.368,70</b>	<b>0,66</b>
1.7.1.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - dmt de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço em leito natural - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³	m3	4.225,00	13,22	55.854,50	0,51
1.7.1.2	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m3	3.380,00	4,44	15.514,20	0,14

  
 Pedro Valeriano Cavalcante Neto, 59  
 Engenheiro Fiscal  
 CREA - 389 Visto/SE  
 DER/SE

**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE**

**IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DOS ACESSOS AOS POVOADOS BOM JARDIM, BARRO PRETO E CARRILHO, NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, COM EXTENSÃO DE 11,03 KM, NESTE ESTADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	%
<b>1.7.2</b>	<b>DRENAGEM</b>				<b>633.481,32</b>	<b>5,82</b>
1.7.2.1	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	1.789,68	15,45	27.650,56	0,25
1.7.2.2	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	8,00	702,94	5.623,52	0,05
1.7.2.3	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	1,00	1.190,29	1.190,29	0,01
1.7.2.4	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m3	224,31	421,29	94.499,56	0,87
1.7.2.5	Tubo de concreto perfurado produzido na obra para drenagem - D = 0,40 m - fornecimento e instalação	m	60,50	83,43	5.047,52	0,05
1.7.2.6	Tubo de concreto PA2 comercial para drenagem - D = 0,60 m - fornecimento e instalação	m	420,92	216,05	90.939,77	0,84
1.7.2.7	Tubo de concreto PA2 comercial para drenagem - D = 0,80 m - fornecimento e instalação	m	26,50	346,68	9.187,02	0,08
1.7.2.8	Boca de lobo simples - grelha de concreto - BLSG 02 - areia e brita comerciais	un	2,00	1.100,96	2.201,92	0,02
1.7.2.9	Boca de lobo dupla - grelha de concreto - BLDG 02 - areia e brita comerciais	un	13,00	2.093,46	27.214,98	0,25
1.7.2.10	Caixa coletora de sarjeta - CCS 01 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia e brita comerciais	un	7,00	3.723,82	26.066,74	0,24
1.7.2.11	Caixa coletora de sarjeta - CCS 05 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia e brita comerciais	un	7,00	4.797,14	33.579,98	0,31
1.7.2.12	Chaminé dos poços de visita - CPV 02 - areia e brita comerciais	un	6,00	1.715,67	10.294,02	0,09
1.7.2.13	Dissipador de energia - deb 03 - areia, brita e pedra de mão comerciais	un	8,00	1.358,45	10.867,60	0,10
1.7.2.14	Dissipador de energia - DEB 04 - areia, brita e pedra de mão comerciais	un	1,00	1.931,21	1.931,21	0,02
1.7.2.15	Poço de visita - PVI 02 - areia e brita comerciais	un	6,00	2.101,93	12.611,58	0,12
1.7.2.16	Valeta de proteção de aterros com revestimento vegetal - VPA 02	m	873,50	46,31	40.451,79	0,37
1.7.2.17	Enchimento de junta de concreto com argamassa asfáltica de densidade 1.700 kg/m³ - espessura de 1 cm	kg	3.323,70	60,28	200.362,64	1,84
1.7.2.18	Fôrmas de tábuas de pinho - utilização de 1 vez - confecção, instalação e retirada	m2	14,79	211,35	3.125,87	0,03
1.7.2.19	Guia de madeira de 2,5 x 8,0 cm - confecção e instalação	m	1.861,27	4,71	8.766,58	0,08
1.7.2.20	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m3	927,82	6,14	5.696,81	0,05
1.7.2.21	Compactação manual com soquete vibratório	m3	251,70	6,91	1.739,25	0,02
1.7.2.22	Selo de argila apiloado (solo local)	m3	406,82	35,50	14.442,11	0,13
<b>1.7.3</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>2.038.162,19</b>	<b>18,74</b>
<b>1.7.3.1</b>	<b>REFORÇO DE PAVIMENTO</b>				<b>629.672,20</b>	<b>5,79</b>
1.7.3.1.1	Remoção e reassentamento de paralelepípedo sobre colchão de areia	m2	850,00	66,37	56.414,50	0,52

Pedro Valeriano *Pedro Valeriano Neto*  
Engenheiro Fiscal  
CREA - 189 Visto/SE  
DER/SE


**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA Rodoviária DE SERGIPE**

**IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DOS ACESSOS AOS POVOADOS BOM JARDIM, BARRO PRETO E CARRILHO, NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, COM EXTENSÃO DE 11,03 KM, NESTE ESTADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	%
1.7.3.1.2	Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	m	2.323,80	25,13	58.397,09	0,54
1.7.3.1.3	Sarjeta triangular de concreto - STC 08 - areia e brita comerciais	m	2.323,80	63,76	148.165,49	1,36
1.7.3.1.4	Pintura de ligação, sem fornecimento e transporte de material betuminoso	m2	17.000,00	0,30	5.100,00	0,05
1.7.3.1.5	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita granítica comerciais, sem fornecimento e transporte de material betuminoso, exclusive carga e transporte de agregados e do concreto	t	1.572,50	176,43	277.436,18	2,55
1.7.3.1.6	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre, inclusive espalhamento	t	1.412,41	1,56	2.203,36	0,02
1.7.3.1.7	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (areia para usinagem de CAUQ), DMT=15,00KM	tkm	11.719,98	0,70	8.203,99	0,08
1.7.3.1.8	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (brita e pedrisco para usinagem de CAUQ), DMT=15,00KM	tkm	9.466,11	0,70	6.626,28	0,06
1.7.3.1.9	Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente em caminhão basculante de 10 m³ - carga em usina de asfalto 100/140 t/h e descarga em vibrocabadora	t	1.603,96	6,85	10.987,06	0,10
1.7.3.1.10	Transporte de concreto asfáltico, com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada, DMT= 50,00KM	tkm	80.197,50	0,70	56.136,25	0,52
<b>1.7.3.2</b>	<b>PAVIMENTO NOVO</b>				<b>1.408.489,99</b>	<b>12,95</b>
1.7.3.2.1	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m3	8.206,35	6,14	50.386,99	0,46
1.7.3.2.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	123.095,25	0,70	86.166,68	0,79
1.7.3.2.3	Compactação de material de bota fora, com rolo vibratório pé de carneiro, sem controle do grau de compactação	m3	6.565,08	3,32	21.796,07	0,20
1.7.3.2.4	Reforço do subleito com material de jazida, inclusive indenização, exclusive carga e transporte do material	m3	2.461,91	13,34	32.841,88	0,30
1.7.3.2.5	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com escavadeira de 1,56 m³ (exclusa) e descarga livre, inclusive espalhamento	t	5.077,69	1,62	8.225,86	0,08
1.7.3.2.6	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (material de jazida), DMT=64,50KM	tkm	327.511,01	0,70	229.257,71	2,11
1.7.3.2.7	Base de brita graduada com brita granítica comercial, exclusive carga e transporte de agregados	m3	3.282,54	163,66	537.220,50	4,94
1.7.3.2.8	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre, inclusive espalhamento	t	7.221,52	1,56	11.265,57	0,10
1.7.3.2.9	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (brita e pó de pedra), DMT=15,00KM	tkm	108.322,80	0,70	75.825,96	0,70
1.7.3.2.10	Imprimação, sem fornecimento e transporte de material betuminoso	m2	16.412,70	0,39	6.400,95	0,06


**GOVERNO DE SERGIPE**
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS**
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA Rodoviária DE SERGIPE**
**IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DOS ACESSOS ADS POVOADOS BOM JARDIM, BARRO PRETO E CARRILHO, NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, COM EXTENSÃO DE 11,03 KM, NESTE ESTADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	%
1.7.3.2.11	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita granítica comerciais, sem fornecimento e transporte de material betuminoso, exclusive carga e transporte de agregados e do concreto.	t	1.518,17	176,43	267.850,73	2,46
1.7.3.2.12	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - carga com carregadeira de 3,40 m <sup>2</sup> (exclusa) e descarga livre, inclusive espalhamento	t	1.363,61	1,56	2.127,23	0,02
1.7.3.2.13	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - rodovia pavimentada (areia para usinagem de CAUQ), DMT=15,00KM	tkm	11.315,06	0,70	7.920,54	0,07
1.7.3.2.14	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - rodovia pavimentada (brita e pedrisco para usinagem de CAUQ), DMT=15,00KM	tkm	9.139,06	0,70	6.397,34	0,06
1.7.3.2.15	Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente em caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - carga em usina de asfalto 100/140 t/h e descarga em vibrocabadora	t	1.548,53	6,85	10.607,43	0,10
1.7.3.2.16	Transporte de concreto asfáltico, com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - rodovia pavimentada, DMT= 50,00KM	tkm	77.426,50	0,70	54.198,55	0,50
<b>1.7.4</b>	<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>				<b>36.475,07</b>	<b>0,34</b>
1.7.4.1	Placa em fibra - película I + I - fornecimento e implantação	m2	65,74	428,35	26.159,73	0,26
1.7.4.2	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	66,00	125,99	8.315,34	0,08
<b>1.7.5</b>	<b>SINALIZAÇÃO HDRIZONTAL</b>				<b>120.534,41</b>	<b>1,11</b>
1.7.5.1	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	m2	840,13	50,80	42.678,60	0,39
1.7.5.2	Pintura de setas e zebrados com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	m2	867,19	60,86	52.777,18	0,49
1.7.5.3	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	un	516,00	22,65	11.687,40	0,11
1.7.5.4	Tacha refletiva em plástico injetado - monodirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	un	545,00	20,84	11.357,80	0,10
1.7.5.5	Tachão refletivo em plástico injetado - monodirecional - fornecimento e colocação	un	23,00	88,41	2.033,43	0,02
<b>1.7.6</b>	<b>ILUMINAÇÃO</b>				<b>169.675,48</b>	<b>1,56</b>
1.7.6.1	Fornecimento de abraçadeira plástica serrilhada 390 mm	un	46,00	1,18	54,28	0,00
1.7.6.2	Fornecimento de alça preformada para cabo multiplex 35 mm2	un	38,00	18,40	699,20	0,00
1.7.6.3	Fornecimento de anela quadrada 38 mm c/ furo 18 mm	un	344,00	1,13	388,72	0,00
1.7.6.4	Fornecimento de braço para luminária padrão energisa 1 3/4 x 3,00 m	un	36,00	365,02	13.140,72	0,12
1.7.6.5	Cabo de alumínio nu asc/ca 7 fios - 2/0 awg - fornecimento	kg	72,20	47,09	3.399,90	0,03
1.7.6.6	Fornecimento de cabo de aço cobreado 3 x 9 awg	kg	0,60	76,01	45,61	0,00
1.7.6.7	Fornecimento de cabo multiplexado para rede 3x1x35+35mm2	m	1.233,00	29,90	36.866,70	0,34

  
 Pedro Valeriano Cabecante Neto  
 Engenheiro Fiscal  
 CREA - 389 Visto/SE Matr. no  
 DER/SE

**GOVERNO DE SERGIPE**
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS**
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE**
**IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DOS ACESSOS AOS POVOADOS BOM JARDIM, BARRO PRETO E CARRILHO, NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, COM EXTENSÃO DE 11,03 KM, NESTE ESTADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	%
1.7.6.8	Fornecimento de chave fusível 15kv - 100a, ruptura assim. 10 ka	un	6,00	489,96	2.939,76	0,03
1.7.6.9	Fornecimento de conector cunha p/c 6 c/ 2 awg al	un	2,00	25,64	51,28	0,00
1.7.6.10	Conector terminal a compressão com dois furos em alumínio ou liga de alumínio - cb-79 (2/0)	und	28,00	4,67	130,76	0,00
1.7.6.11	Fornecimento de cruzeta de concreto tipo "I" 1700mm	un	54,00	192,84	10.413,36	0,10
1.7.6.12	Fornecimento de cruzeta de concreto tipo "I" 1900mm	un	2,00	160,81	321,62	0,00
1.7.6.13	Fornecimento de elo fusível tipo 8k	un	6,00	13,57	81,42	0,00
1.7.6.14	Fornecimento de fio de alumínio recozido p/ amarração 4 awg	kg	60,00	40,20	2.412,00	0,02
1.7.6.15	Fornecimento de fita de proteção de alumínio 1 x 10mm	kg	60,00	69,55	4.173,00	0,04
1.7.6.16	Fornecimento de gancho de olhal c/ furo 18 mm	un	30,00	18,72	561,60	0,01
1.7.6.17	Fornecimento de grampo de linha viva 6 a 250 mcm, ramal 8 a 2/0 awg	un	30,00	16,56	496,80	0,00
1.7.6.18	Haste cobreada copperweld p/ aterramento d= 5/8" x 2,40m	un	6,00	49,06	294,36	0,00
1.7.6.19	Fornecimento de isolador de disco polimérico 15 kv	un	6,00	126,89	761,34	0,01
1.7.6.20	Isolador polimérico tipo ancoragem - classe de tensão 15 kv	und	30,00	36,76	1.102,80	0,01
1.7.6.21	Lampada vapor de sódio ovoide 150 w (base e40)	und	36,00	53,20	1.915,20	0,02
1.7.6.22	Luminária aberta p/ iluminação pública, tipo x-57 peterco ou equiv	und	36,00	91,74	3.302,64	0,03
1.7.6.23	Fornecimento de manilha sapatilha em ferro nodular galvanizado	un	38,00	24,00	912,00	0,01
1.7.6.24	Fornecimento de parafuso rosca dupla 16 x 250mm	un	178,00	25,82	4.595,96	0,04
1.7.6.25	Fornecimento de pára-raio de distribuição polimérico, zno, 10ka - 127v	un	6,00	246,86	1.481,16	0,01
1.7.6.26	Mão-de-obra para implantação de pára-raios de rede de distribuição	un	6,00	21,31	127,86	0,00
1.7.6.27	Fornecimento de pino p/ isolador 15kv, 294mm	un	60,00	34,52	2.071,20	0,02
1.7.6.28	Fornecimento de porca olhal	un	110,00	16,75	1.842,50	0,02
1.7.6.29	Porca quadrada rosca dn 16 mm, fornecimento	un	18,00	2,12	38,16	0,00
1.7.6.30	Poste de concreto circular, 150 kg, h = 10 m (nbr 8451)	und	29,00	987,44	28.635,76	0,26
1.7.6.31	Poste de concreto duplo t (dt) 10/300 - fornecimento e assentamento	un	3,00	1.539,85	4.619,55	0,04
1.7.6.32	Poste de concreto duplo t (dt) 10/600 - fornecimento e assentamento	un	3,00	1.787,39	5.362,17	0,05
1.7.6.33	Poste de concreto duplo t (dt) 11/300 - fornecimento e assentamento	un	3,00	2.231,34	6.694,02	0,06

  
 Pedro Valeriano Cavalcante Neto  
 Engenheiro Fiscal  
 CREA - 389 Vto/SE  
 DER/SE

**GOVERNO DE SERGIPE**

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS**

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE**

**IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DOS ACESSOS AOS POVOADOS BOM JARDIM, BARRO PRETO E CARRILHO, NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, COM EXTENSÃO DE 11,03 KM, NESTE ESTADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	%
1.7.6.34	Poste circular de concreto 11/600 - fornecimento e assentamento	un	1,00	2.982,87	2.982,87	0,03
1.7.6.35	Reator para lâmpada de vapor de sódio 150 w	un	36,00	175,25	6.309,00	0,06
1.7.6.36	Relé fotoelétrico individual 5a/127v c/base móvel	un	36,00	39,44	1.419,84	0,01
1.7.6.37	Mão-de-obra para implantação de relé foto-elétrico em poste s/ fornecimento	un	36,00	46,60	1.877,60	0,02
1.7.6.38	Fornecimento de suporte p/ transformador em poste dt	un	4,00	203,26	813,04	0,01
1.7.6.39	Fornecimento de transformador trifásico c/ deriv. 15 kva 13800/220/127v	un	2,00	7.202,61	14.405,22	0,13
1.7.6.40	Mão-de-obra para implantação de transformador trifásico	un	2,00	565,10	1.130,20	0,01
1.7.6.41	Mão-de-obra para implantação de iluminação pública	un	10,00	100,43	1.004,30	0,01
<b>1.8</b>	<b>PROJETO AMBIENTAL</b>				<b>50.262,80</b>	<b>0,46</b>
1.8.1	Plantio de arbusto ou cerca viva. af_05/2018	un	80,00	47,29	3.783,20	0,03
1.8.2	Gramma nativa capim de burro ou batatais, em placas, fornecimento e plantio	m2	120,00	16,33	1.959,60	0,02
1.8.3	Hidrossemeadura	m2	12.000,00	3,71	44.520,00	0,41
<b>1.9</b>	<b>OBRAS COMPLEMENTARES</b>				<b>1.221.288,84</b>	<b>11,23</b>
1.9.1	Demolição de cerca - estacas de madeira com até 20 fios de arame farpado	m	19.200,00	26,58	510.336,00	4,69
1.9.2	Cerca com estaca de madeira sabiá ou similar h = 2,20m, altura útil 1,60m, c/ 5 fios arame farpado	m	19.200,00	35,55	682.580,00	6,27
1.9.3	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação). af_05/2021	m	6.148,90	1,39	8.546,97	0,08
1.9.4	Marco inaugural h=1,81m, base 1,20 x 0,75 cm - governo de sergipe 2019 - execução na obra, inclusive placas.	un	3,00	6.615,29	19.845,87	0,18
<b>VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO</b>					<b>10.877.532,13</b>	

Dez milhões e oitocentos e setenta e sete mil e quinhentos e trinta e dois reais e treze centavos

  
 Pedro Valeriano Cavalcante Neto  
 Engenheiro Fiscal  
 CREA - 389 Visto/SE  
 DER/SE





**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA Rodoviária DE SERGIPE**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DDS ACESSOS AOS PDVOADDS BDM JARDIM, BARRO PRETO E CARRILHO, NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 11,03 KM, NESTE ESTADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5	
			%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)
1	FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO	2.996.790,71			29%	899.356,14	15%	449.517,11	13%	389.581,49	13%	389.581,49
2	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO	136.714,39			20%	27.342,89	15%	20.507,19	13%	17.772,97	13%	17.772,87
<b>TOTAL DA OBRA</b>		<b>3.133.495,10</b>										
	PERCENTUAL SIMPLES			0,00%		20,00%		15,00%		13,00%		13,00%
	PERCENTUAL ACUMULADO			0,00%		20,00%		35,00%		48,00%		61,00%
	TOTAL SIMPLES			0,00		626.688,02		470.024,27		407.364,36		407.364,36
	TOTAL ACUMULADO			0,00		626.688,02		1.096.723,29		1.504.077,65		1.911.442,01

  
 Pedro Valeriano Cavalcante Neto  
 Engenheiro Fiscal  
 CREA - 389 Vista/SE  
 DER/SE







## GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

**IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DOS ACESSOS AOS POVOADOS BOM JAROIM, BARRO PRETO E CARRILHO, NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 11,03 KM, NESTE ESTADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MES 5		MES 7		MES 8		MES 9		MES 10	
			%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)
1	FOANEICIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO	2.996.780,71	13%	389.581,49	13%	389.581,49	13%	389.581,49				
2	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO	736.714,39	13%	17.772,87	13%	17.772,87	13%	17.772,87				
	<b>TOTAL DA OBRA</b>	<b>3.733.495,10</b>										
	PERCENTUAL SIMPLES		13,00%		13,00%		13,00%		0,00%			0,00%
	PERCENTUAL ACUMULADO		74,00%		87,00%		100,00%		100,00%			100,00%
	TOTAL SIMPLES		467.354,36		407.354,36		407.354,36		0,00			0,00
	TOTAL ACUMULADO		2.218.786,37		2.726.140,74		3.153.495,10		3.133.495,10			3.133.495,10

  
 Pedro Valeriano Cavalcante Neto  
 Engenheiro Fiscal  
 CREA - 389 Visto/SE  
 DER/SE






**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DDS ACESSOS AOS POVOADOS BOM JARDIM, BARRO PRETO E CARRILHO, NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 11,03 KM, NESTE ESTADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MES 1		MES 2		MES 3		MES 4		MES 5	
			%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	51.143,20	10%	5.114,32	10%	5.114,32	10%	5.114,32	10%	5.114,32	10%	5.114,32
2	IMPLANTAÇÃO DO CANTERIO	60.048,72	100%	60.048,72								
3	CANTERIO DE OBRAS	183.822,74	10%	18.382,27	10%	18.382,28	10%	18.382,28	10%	18.382,28	10%	18.382,28
4	MOBILIZAÇÃO DE MOBILIZAÇÃO	11.310,00	83%	9.387,30								
5.1	TERRAPLENAGEM	84.122,18	20%	16.824,43	20%	16.824,43	20%	16.824,43	20%	16.824,40	20%	16.824,43
5.2	DRENAÇÃO	2.054.867,14			20%	410.971,42	15%	308.188,57	22%	452.070,83	13%	267.169,49
5.3	PAVIMENTAÇÃO	3.108.846,43			20%	621.769,28	15%	467.783,29	13%	414.561,04	15%	414.563,04
5.4	SINALIZAÇÃO VERTICAL	63.672,12										
5.5	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	55.916,69										
6.1	TERRAPLENAGEM	12.027,98	20%	2.405,59	20%	2.405,59	20%	2.405,59	20%	2.405,59	20%	2.405,59
6.2	DRENAÇÃO	48.604,36			20%	9.720,87	15%	7.290,65	13%	6.318,70	13%	6.318,70
6.3	PAVIMENTAÇÃO	216.893,36			20%	43.378,68	15%	32.539,60	13%	28.879,13	13%	28.879,23
6.4	SINALIZAÇÃO VERTICAL	2.961,83										
6.5	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	1.304,46										
7.1	TERRAPLENAGEM	74.280,20	30%	22.284,06	20%	14.273,74	20%	14.273,74	20%	14.273,74	20%	14.273,74
7.2	DRENAÇÃO	633.451,33			20%	126.690,28	15%	95.022,30	13%	82.352,57	11%	62.352,57
7.3	PAVIMENTAÇÃO	2.033.162,13			20%	406.632,44	15%	305.724,33	13%	264.961,60	13%	264.961,60
7.4	SINALIZAÇÃO VERTICAL	26.478,07										
7.5	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	130.894,67										
7.6	ILUMINAÇÃO	169.675,49										
8	PROJETO AMBIENTAL	83.283,80										
9	OBRAS COMPLEMENTARES	1.281.258,64										
<b>TOTAL DA OBRA</b>		<b>10.377.532,74</b>										
<b>PERCENTUAL SIMPLES</b>			<b>18,5%</b>	<b>18,5%</b>	<b>22,5%</b>	<b>30,6%</b>	<b>40,6%</b>	<b>50,6%</b>	<b>60,6%</b>	<b>70,6%</b>	<b>80,6%</b>	<b>90,6%</b>
<b>PERCENTUAL ACUMULADO</b>			<b>1,55%</b>	<b>17,45%</b>	<b>39,95%</b>	<b>70,55%</b>	<b>91,05%</b>	<b>101,55%</b>	<b>112,05%</b>	<b>122,55%</b>	<b>133,05%</b>	<b>143,55%</b>
<b>TOTAL SIMPLES</b>			<b>168.943,28</b>	<b>1.732.206,71</b>	<b>3.326.718,42</b>	<b>4.921.230,15</b>	<b>6.515.741,88</b>	<b>8.110.253,61</b>	<b>9.704.765,34</b>	<b>11.299.277,07</b>	<b>12.893.788,80</b>	<b>14.488.300,53</b>
<b>TOTAL ACUMULADO</b>			<b>168.943,28</b>	<b>1.902.250,00</b>	<b>5.227.968,42</b>	<b>9.149.198,57</b>	<b>13.070.439,45</b>	<b>17.001.693,06</b>	<b>20.922.948,10</b>	<b>24.845.203,20</b>	<b>28.767.460,30</b>	<b>32.692.760,83</b>

  
**Pedro Valeriano Cavalcante Neto**  
 Engenheiro Fiscal  
 CREA - 388/Vista Alegre  
 DER/SE  
 LICITAÇÃO PERMANENTE DE TERCEIROS




**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DDS ACESSOS AOS POVDAOS BOM JARDIM, BARRO PRETO E CARRILHO, HO MUNICIPIO DE ITABAIANA, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 11,03 KM, NESTE ESTADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MES 7			MES 8			MES 9			MES 10		
			% VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	% VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	% VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	% VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	% VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	% VALOR (R\$)	
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	531.435,20	13%	53.143,52	10%	53.143,52	18%	53.143,52	10%	53.143,52	10%	53.143,52	10%	53.143,52
2	IMPLANTAÇÃO DO CANTERO	69.048,72												
3	CANTERO BARRAS	143.922,78												
4	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	11.519,00										50%	5.959,50	
5.1	TERRAPLENAGEM	84.122,18												
6.1	DRENAGEM	75.94.057,14	13%	267.105,43	13%	267.105,43	13%	267.105,43						
6.2	PAVIMENTAÇÃO	3.169.048,43						40%	34.208,93	20%	23.701,64	36%	23.701,64	
6.4	SINALIZAÇÃO VERTICAL	66.472,13						40%	26.588,86	30%	20.674,71	30%	20.674,71	
6.5	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	80.415,44						40%	26.588,86	30%	20.674,71	30%	20.674,71	
3.1	TERRAPLENAGEM	13.027,98												
6.3	DRENAGEM	13.506,36	13%	2.418,76	13%	2.418,76	13%	2.418,76						
6.1	PAVIMENTAÇÃO	218.995,36						40%	928,77	30%	656,58	30%	656,58	
4.4	SINALIZAÇÃO VERTICAL	2.321,93						40%	2.921,82	36%	2.191,57	30%	2.191,57	
6.5	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	7.304,00						40%	2.921,82	36%	2.191,57	30%	2.191,57	
7.1	TERRAPLENAGEM	71.346,70												
7.3	DRENAGEM	833.481,81	13%	82.352,57	13%	82.352,57	13%	82.352,57						
7.3	PAVIMENTAÇÃO	2.036.182,18						48%	14.350,03	36%	18.342,52	91%	10.842,52	
7.4	SINALIZAÇÃO VERTICAL	30.478,07						40%	48.213,78	36%	26.356,32	30%	36.160,53	
7.5	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	120.264,41						40%	07.876,19	36%	53.382,84	30%	53.802,84	
7.9	ILUMINAÇÃO	168.676,49						40%	20.405,12	30%	15.078,24	30%	15.078,24	
8	PROJETO AMBIENTAL	86.292,80						40%	48.511,54	36%	365.380,99	30%	309.380,99	
9	OBRAS COMPLEMENTARES	1.291.398,28						40%	48.511,54	36%	365.380,99	30%	309.380,99	
<b>TOTAL DA OBRA</b>		<b>10.877.832,43</b>												
PERCENTUAL SIMPLES			10,36%		10,36%			10,37%		10,36%			10,36%	
PERCENTUAL ACUMULADO			64,43%		71,31%			88,79%		94,37%			100,00%	
TOTAL SIMPLES			1.129.016,74		1.129.016,74			1.048.996,10		907.271,07			612.620,07	
TOTAL ACUMULADO			6.982.233,16		7.811.134,90			9.057.338,00		10.264.608,07			10.877.832,43	

  
**Pedro Valeriano Cavalcante Neto**  
 Engenheiro Fiscal  
 CREA - 389 Visc/SE  
 DER/SE





## GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE



### CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO RODOVIÁRIA (PEQUENO PORTE) COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

DESPESAS INDIRETAS		% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	5,03% sobre CD	4,00	5,03
Despesas Financeiras	0,29% sobre (PV-Lucro)	0,27	0,34
Seguros e Garantias Contratuais	0,25 % do PV	0,25	0,31
Riscos	0,50% do PV	0,50	0,63
<b>Subtotal 1</b>		<b>5,02</b>	<b>6,31</b>
BENEFÍCIOS		% sobre PV	% sobre CD
Lucro	8,45% sobre CD	6,73	8,45
<b>Subtotal 2</b>		<b>6,73</b>	<b>8,45</b>
TRIBUTOS		% sobre PV	% sobre CD
PIS	0,65% do PV	0,65	0,82
COFINS	3,00% do PV	3,00	3,77
ISSQN	5,00% do PV	5,00	6,28
<b>Subtotal 3</b>		<b>8,65</b>	<b>10,87</b>
<b>BDI COM TRIBUTOS (%)</b>		<b>Total</b>	<b>Total</b>
		20,40	25,63

PV = Preço de Venda

CD = Custo Direto

SELIC (Maio/2021) = 3,50% a.a.


DF=[(1+SELIC)^(1/12)-1] sobre (PV-Lucro), o que resulta em DF=0,29% a.a. sobre (PV-Lucro)

#### OBSERVAÇÕES:

O percentual de ISSQN aqui utilizado consiste apenas em um referencial médio

O valor real do ISSQN a ser adotado nos orçamentos dos projetos aprovados pelo DER/SE,

deve ser proveniente das alíquotas dos municípios situados na área de influência das obras.

  
Pedro Valeriano Cavalcante Neto  
Engenheiro Fiscal  
CREA - 389 Visto/SE  
DER/SE




## GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE



<b>ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (SEM DESONERAÇÃO)</b>		
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>HORISTA %</b>
<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	20,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário Educação	2,50
A7	Seguro contra Acidentes de Trabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	0,00
A	<b>Total</b>	<b>36,80</b>
<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86
B2	Feriados	3,93
B3	Auxílio-Enfermidade	0,87
B4	13º Salário	10,74
B5	Licença Paternidade	0,07
B6	Faltas Justificadas	0,72
B7	Dias de Chuvas	1,44
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11
B9	Férias Gozadas	7,69
B10	Salário Maternidade	0,03
B	<b>Total</b>	<b>43,46</b>
<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,73
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11
C3	Férias Indenizadas	5,31
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,84
C5	Indenização Adicional	0,40
C	<b>Total</b>	<b>14,39</b>
<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	15,99
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42
D	<b>Total</b>	<b>16,41</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>111,06</b>

ENCARGOS SOCIAIS DA BASE DE DADOS DO SINAPI E ORSE

  
Pedro Valeriano Cavalcante Neto  
Engenheiro Fiscal  
CREA 389 Visto/SE  
DER/SE



## GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTAD DO DESENVOLVIMENTD URBAND E SUSTENTABILIDADE- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE



<b>ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (SEM DESONERAÇÃO)</b>		
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MENSALISTA %</b>
<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	20,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário Educação	2,50
A7	Seguro contra Acidentes de Trabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	0,00
A	<b>Total</b>	<b>36,80</b>
<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	Não incide
B2	Feridos	Não incide
B3	Auxílio-Enfermidade	0,67
B4	13º Salário	8,33
B5	Licença Paternidade	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,56
B7	Dias de Chuvas	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,08
B9	Férias Gozadas	5,97
B10	Salário Maternidade	0,03
B	<b>Total</b>	<b>15,70</b>
<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,67
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,09
C3	Férias Indenizadas	4,12
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,98
C5	Indenização Adicional	0,31
C	<b>Total</b>	<b>11,17</b>
<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	5,78
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,33
D	<b>Total</b>	<b>6,11</b>
	<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>	<b>69,78</b>

ENCARGOS SOCIAIS DA BASE DE DADOS DO SINAPI E ORSE

*Pedro Valeriano Cavalcante Neto*  
Engenheiro Fiscal  
CREA - 389 Visto/SE  
DER/SE

Sergipe - Julho/2021  
Sem desoneração

DNIT

Fis. 22

S. P. 01

S. P. 01

S. P. 01

S. P. 01

S. P. 01

Código	Descrição	Unidade	Salário (R\$)	Encargos Totais	Custo (R\$)	Periculosidade/ Insalubridade
P9801	Ajudante	h	5,0601	231,2628%	16,7632	0,0000%
P9802	Ajudante especializado	h	6,0860	224,7907%	19,7018	0,0000%
P9803	Almoxarife	mês	2.134,0000	126,6091%	4.640,1061	0,0000%
P9604	Apontador	mês	1.565,2021	146,4748%	3.857,8267	0,0000%
P9805	Armador	h	8,7000	180,3493%	24,3903	0,0000%
P9806	Auxiliar administrativo	mês	1.547,5091	147,8836%	3.836,0243	0,0000%
P9607	Bombeiro hidráulico	h	9,7798	180,6173%	27,4633	0,0000%
P9808	Carpinteiro	h	7,0765	197,9710%	21,0659	0,0000%
P9609	Encarregado administrativo	mês	3.369,5159	105,4514%	8.922,7175	0,0000%
P9810	Eletricista	h	7,3183	202,7779%	22,1521	0,0000%
P9811	Encarregado especializado	mês	3.828,4800	97,7324%	7.588,2105	0,0000%
P9812	Engenheiro	mês	12.241,5318	81,7421%	22.248,0169	0,0000%
P9814	Operacional	mês	1.319,6347	144,7759%	3.229,8029	0,0000%
P9815	Jardineiro	h	7,7500	188,9451%	22,3932	0,0000%
P9816	Encarregado de mergulho	mês	2.638,0901	140,0654%	6.773,1749	16,6800%
P9819	Engenheiro supervisor	mês	12.241,5318	81,7421%	22.248,0166	0,0000%
P9921	Pedreiro	h	7,0765	197,2100%	21,0320	0,0000%
P9822	Pintor	h	8,7000	181,3568%	24,4760	0,0000%
P9823	Serralheiro	h	7,8270	187,0713%	22,7981	0,0000%
P9824	Servente	h	5,0000	232,4140%	16,6207	0,0000%
P9825	Soldador	h	13,3552	158,0859%	34,2021	0,0000%
P9826	Chefe setor de finanças	mês	7.886,0700	85,9403%	14.663,3822	0,0000%
P9827	Vigia	mês	1.128,2800	196,7152%	3.688,2622	30,0000%
P9830	Montador	h	9,0118	188,8321%	25,6487	0,0000%
P9633	Auxiliar de laboratório	mês	1.914,0000	131,5193%	4.431,2794	0,0000%
P9835	Perfurador de tubulão a ar comprimido com insalubridade	h	5,1061	296,7541%	22,2567	39,1700%
P9836	Geólogo	h	55,5226	123,0784%	123,8589	0,0000%
P9837	Oceanógrafo	mês	4.012,5584	89,4192%	6.001,8118	0,0000%
P9640	Encarregado geral	mês	5.396,3000	91,7565%	10.347,7560	0,0000%
P9642	Faxineiro	mês	1.212,1276	188,1121%	3.225,8162	0,0000%
P9843	Operador de equipamento leve	h	8,8634	200,2246%	20,0051	0,0000%
P9844	Capitão fluvial	mês	4.942,3271	93,9047%	9.563,4045	0,0000%
P9845	Operador de equipamento pesado	h	8,9354	177,4844%	24,7952	0,0000%
P9848	Operador de equipamento especial	h	11,8110	160,6320%	30,2503	0,0000%
P9847	Perfurador de tubulão	h	5,1061	228,3397%	16,8184	0,0000%
P9848	Osenhista	mês	2.708,4458	113,0333%	5.769,8910	0,0000%
P9849	Condutor maquinista fluvial	mês	1.893,6801	123,7931%	4.237,9253	0,0000%
P9850	Copista	mês	1.833,3400	133,3783%	4.276,5810	0,0000%
P9851	Médico do trabalho	mês	8.350,0000	84,3287%	17.234,7334	0,0000%
P9852	Blaster	h	8,8188	214,8112%	30,3905	30,0000%
P9853	PR-mercador	h	5,0601	227,0079%	18,5469	0,0000%
P9854	Receptionista	mês	1.727,3910	133,7083%	4.037,0561	0,0000%
P9855	Marinheiro de máquina	mês	1.773,3291	126,8007%	4.021,9228	0,0000%
P9856	Marinheiro de convés	h	8,0219	171,2877%	21,7824	0,0000%
P9857	Marinheiro de convés - mensalista	mês	1.764,8150	127,0882%	4.007,6866	0,0000%
P9858	Laboratorista	mês	2.826,8000	116,5704%	5.688,8712	0,0000%
P9859	Trabalhador de vis	h	5,0000	234,0799%	16,7039	0,0000%
P9860	Mergulhador	h	8,0029	220,8460%	27,6609	24,9900%
P9861	Selecionador de material pétreo	h	5,0601	228,5632%	16,8286	0,0000%
P9864	Engenheiro de segurança do trabalho	mês	10.087,2917	83,9751%	18.521,3099	0,0000%
P9665	Técnico em enfermagem	mês	2.551,5784	119,2490%	5.594,3101	0,0000%
P9668	Motorista de caminhão	h	7,5601	187,0174%	21,6988	0,0000%
P9867	Técnico especializado - mensalista	mês	3.045,1898	111,7197%	8.447,2682	0,0000%
P9869	Encarregado de obras de arcos especiais	mês	3.826,4800	97,7324%	7.588,2105	0,0000%
P9870	Motorista de veículo leve	h	8,7000	175,8958%	24,0029	0,0000%
P9871	Motorista de veículo especial	h	8,3343	172,5626%	25,4418	0,0000%
P9875	Encarregado de turma	mês	2.036,0800	130,5304%	4.693,7833	0,0000%
P9876	Técnico de segurança do trabalho	mês	2.826,6000	116,7693%	5.894,0959	0,0000%
P9878	Secretária	mês	2.669,3011	113,7778%	5.706,3731	0,0000%
P9880	Piloto fluvial	mês	2.728,5800	108,5774%	5.691,1595	0,0000%
P9882	Técnico especializado	h	13,8416	152,6714%	34,8742	0,0000%
P9883	Chefe do setor administrativo	mês	3.372,1396	105,4286%	6.927,3391	0,0000%
P9884	Encarregado de terraplenagem	mês	3.828,4900	87,7324%	7.588,2105	0,0000%
P9885	Frentista de túnel	h	8,0890	217,2135%	19,2516	0,0000%
P9889	Técnico da qualidade	mês	3.007,6067	112,6020%	6.394,2319	0,0000%
P9891	Engenheiro mecânico	mês	12.993,3358	81,8344%	23.626,3543	0,0000%
P9892	Auxiliar de blaster	h	7,7941	224,0074%	27,5816	30,0000%
P9893	Encarregado de pavimentação	mês	3.826,4900	97,7324%	7.566,2105	0,0000%
P9896	Porteiro	mês	1.303,5119	159,5135%	3.382,7893	0,0000%
P9897	Técnico de meio ambiente	mês	3.089,1678	110,8130%	8.512,3951	0,0000%
P9900	Comprador	mês	2.981,0287	112,7410%	6.299,3220	0,0000%
P9901	Encarregado de superestrutura ferroviária	mês	3.826,4900	97,7324%	7.588,2105	0,0000%
P9903	Auxiliar técnico	mês	1.791,4088	135,3337%	4.216,0004	0,0000%
P9907	Comandante de longo curso	mês	8.568,1700	86,2517%	15.956,3622	0,0000%
P9908	Imedista	mês	6.393,1917	89,8006%	12.134,3182	0,0000%
P9909	Oficial de náutica	mês	2.015,1185	120,7508%	4.448,3902	0,0000%
P9910	Oficial de máquinas	mês	2.429,6548	113,1382%	5.178,5470	0,0000%
P9911	Condutor de máquinas	mês	1.893,6601	123,7931%	4.237,9253	0,0000%
P9912	Capitão fluvial com periculosidade	h	22,4851	184,7630%	66,2188	30,0000%
P9913	Draguista	mês	3.585,3388	100,6801%	7.215,1294	0,0000%

Pedro Valeriano Cavalcante Neto  
Engenheiro Fiscal  
CREA - 389 VistorSE  
DER/SE

Sergipe - Julho/2021  
Sem desoneração

Código	Descrição	Unidade	Salário (R\$)	Encargos Totais	Custo (R\$)	Periculosidade/ Insalubridade
P9915	Maquiata	h	10,8527	162,6999%	26,5303	0,0000%
P9916	Encarregado de conservação rodoviária	mês	3.628,4900	67,7324%	7.566,2105	0,0000%
P9920	Meatre fluvial	mês	4.942,3271	93,9047%	9.583,4045	0,0000%
P9923	Mergulhador com periculosidade	h	6,0026	204,6299%	26,7808	30,0000%
P9927	Frenlista de túnel com periculosidade	h	6,0690	250,5135%	23,0933	30,0000%
P9928	Servente com periculosidade	h	5,0000	265,7140%	19,7856	30,0000%
P9929	Bombeiro hidráulico com periculosidade	h	9,7798	213,7089%	33,6140	30,0000%
P9930	Eletricista com periculosidade	h	7,3163	236,0670%	26,7840	30,0000%
P9932	Operador de equipamento pesado com periculosidade	h	6,9354	210,7942%	30,4513	30,0000%
P9934	Motorista de veículo especial com periculosidade	h	9,3343	205,6539%	31,3486	30,0000%
P9938	Operador de equipamento leve com periculosidade	h	6,8834	233,5243%	24,2230	30,0000%
P9939	Operador de equipamento leve com insalubridade	h	6,6634	255,9554%	25,7184	30,0100%
P9940	Piloto fluvial com periculosidade	h	12,4028	182,4520%	36,7521	30,0000%
P9941	Meatre fluvial com periculosidade	h	22,4651	184,7830%	66,2188	30,0000%
P9942	Marinheiro de convés com periculosidade	h	6,0218	204,3241%	26,6191	30,0000%
P9943	Técnico de batimetria com periculosidade	h	8,8557	196,8386%	29,1209	30,0000%
P9944	Operador de equipamento especial com periculosidade	h	11,6110	193,6320%	37,6001	30,0000%
P9945	Dragulista com periculosidade	h	16,3424	172,9313%	49,5062	30,0000%
P9946	Engenheiro auxiliar	mês	9.350,0000	63,5736%	17.184,1316	0,0000%
P9947	Técnico florestal	mês	3.089,1676	110,8139%	6.512,3951	0,0000%
P9948	Motorista de veículo leve - mensalista	mês	1.914,0000	130,9706%	4.420,7772	0,0000%
P9949	Topógrafo	mês	3.249,4000	109,6437%	6.912,1823	0,0000%
P9950	Auxiliar de topografia	mês	1.914,0000	132,9706%	4.459,0553	0,0000%
P9951	Médico de câmara hiperbárica	mês	9.350,0000	102,6606%	19.369,1511	4,7100%
P9952	Pedreiro - mensalista	mês	1.556,9300	146,6723%	3.671,4049	0,0000%
P9953	Eletricista - mensalista	mês	1.609,5869	153,3041%	4.077,1546	0,0000%
P9954	Servente - mensalista	mês	1.100,0000	177,9320%	3.057,2520	0,0000%
P9955	Engenheiro chefe	mês	17.326,0700	80,0042%	31.167,6538	0,0000%
P9958	Motorista de caminhão com periculosidade	h	7,5601	220,3079%	26,4836	30,0000%
P9972	Técnico de batimetria	mês	1.846,2549	122,8560%	4.341,8029	0,0000%

Pedro Valenário Cavalcante Neto  
Engenheiro Fiscal  
CREA - 389 Visto/SE  
DER/SE



**DEPART EST DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA**

Av. São Paulo, 3005 José Conrado de Araújo  
Aracaju-SE CNPJ : 07.555.286/0001-10

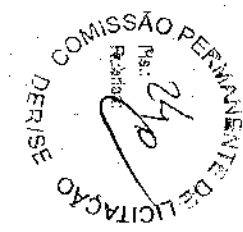
IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DOS ACESSOS AOS POVOADOS BDM JARDIM, BARRO PRETO E CARRILHO, NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA

PLANILHA DE EQUIPAMENTOS DE APOIO À PRODUÇÃO

Cod. Empreendimento: 00461

ITEM	DESCRIÇÃO DO	UNID.	QTD.	PRAZO	CUSTO UNIT.	VALOR TOTAL
01	EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO					13.800,00
01.004	Aluguel de betoneira 400 l com motor 220/380V (com carregador)	h	120	10	1,50	1.800,00
01.010	Martelete rompedor elétrico, 220V, 16Kg	dia	30	10	35,00	10.500,00
01.011	Vibrador de imersão (com mangote)	h	120	10	1,25	1.500,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>13.800,00</b>

  
Pedro Valeriano Cavalcante Neto  
Engenheiro Fiscal  
CREA - 389 Visto/SE  
DER/SE



ITEM	DESCRIÇÃO DO	UNID	QTD	PRAZO	CUSTO UNIT	VALOR TOTAL
<b>01</b>	<b>PESSOAL</b>					<b>381.095,26</b>
01.001	Engenheiro civil de obra senior (mensalista)	mes	0,2	10	24.698,97	49.397,94
01.002	Engenheiro civil de obra junior (mensalista)	mes	0,5	10	15.874,43	79.372,15
01.009	Técnico em segurança do trabalho (mensalista)	mes	0,5	10	3.996,49	19.982,45
01.010	Técnico Nível Médio Júnior- mensalista - 40h - Rev 02	mês	0,5	10	5.244,88	26.224,40
01.011	Encarregado geral de obras (mensalista)	mes	1	10	4.414,94	44.149,40
01.016	Encarregado de pavimentação e drenagem - Fonte ONIT - Mês de ref. 10/20	mês	0,2	10	5.795,41	11.590,82
01.018	Auxiliar de escritório (mensalista)	mes	1	10	2.315,10	23.151,00
01.022	Auxiliar de almoxarife (mensalista)	mes	1	10	2.449,93	24.499,30
01.023	Auxiliar de serviços gerais (mensalista)	mes	1	10	2.010,60	20.106,00
01.025	Vigia	mês	1	10	1.867,58	18.675,80
01.026	Apontador ou apropriador de mão de obra (mensalista)	mes	1	10	3.197,30	31.973,00
01.027	Almoxarife (mensalista)	mes	1	10	3.197,30	31.973,00
<b>02</b>	<b>ENCARGOS COMPLEMENTARES</b>					<b>41.920,90</b>
02.001	Encargos complementares da equipe dirigente	un	1	1	41.920,90	41.920,90
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>423.016,16</b>

  
**Pedro Valeriano Cavalcanti**  
 Engenheiro Fiscal  
 CREA - 389 Visto/SE  
 DER/SE



ITEM	DESCRIÇÃO DO	UNID.	QTD.	PRAZO	CUSTO UNIT.	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE ÁREA(S) PARA IMPLANTAÇÃO DO(S) CANTEIRO(S)					5.283,90
01.001	Aluguel mensal de área	mês	1	10	528,39	5.283,90
02	MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, EQUIP. P/ INFORMÁTICA E COMUNIC. E MAT. DE CONSUMO					111.396,68
02.001	Aluguel de bureau de madeira 1,40m	mês	4	10	5,83	233,20
02.002	Aluguel de mesa para reunião	mês	2	10	5,00	100,00
02.003	Aluguel de cadeira sem braços	mês	16	10	2,91	465,60
02.004	Aluguel de mesa em aço com cadeira, para ambulatório	mês	1	10	9,37	93,70
02.005	Aluguel de cama ambulatório/dégau em aço, c/ colchonete	mês	1	10	6,16	61,60
02.006	Aluguel de prancheta de madeira com banco	mês	2	10	14,37	287,40
02.007	Aluguel de arquivo em aço	mês	2	10	7,91	158,20
02.011	Aluguel de computador work station	mês	2	10	18,51	370,20
02.012	Aluguel de computador notebook	mês	2	10	18,72	374,40
02.013	Aluguel de impressora colorida - laser	mês	2	10	12,47	249,40
02.014	Aluguel de telefone celular - aquisição	mês	4	10	4,78	191,20
02.021	Aluguel de bebedouro elétrico de pressão 40 litros Inox 110v, Masterfrio ou similar	mês	2	10	11,64	232,80
02.023	Aluguel de rádio comunicador - 02 unidades	mês	4	10	13,75	550,00
02.025	Aluguel de copiadora	mês	1	10	6,50	65,00
02.027	Aluguel de aparelho de ar condicionado 18.000 BTU's	mês	2	10	26,54	530,80
02.028	Aluguel de relógio de ponto	mês	2	10	12,16	243,20
02.031	Aluguel de Extintor de água pressurizada, capacidade 10 litros, tempo de descarga 80s	mês	6	10	3,62	217,20
02.032	Aluguel de Extintor de dióxido de carbono (CO2), capacidade 6 kg, tempo de descarga 16s	mês	6	10	13,91	834,60
02.033	Água - dispêndio mensal	mês	10	10	394,99	39.499,00
02.034	Consumo de energia elétrica	mês	12	10	180,00	21.600,00
02.036	Telefone - dispêndio mensal	mês	10	10	154,99	15.499,00
02.037	Internet - dispêndio mensal	mês	10	10	89,00	8.900,00
02.040	Material de limpeza	mês	10	10	104,52	10.452,00
02.042	Medicamentos primeiros socorros	mês	10	10	31,29	3.129,00
02.048	Recarga de Extintor de água pressurizada, capacidade 10 kg, alcance 8m TD=80s	un	6	1	35,33	211,98
02.049	Recarga de Extintor de dióxido de carbono (CO2), capacidade 6 kg, tempo de descarga 16s	un	6	1	112,45	674,70
02.050	RELATÓRIOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO					2.400,00
02.050.001	PCMAT (NR-18)	un	1	1	800,00	800,00
02.050.002	EPRA (NR-9)	un	1	1	800,00	800,00
02.050.003	ECMSO (NR-7)	un	1	1	800,00	800,00
02.051	LICENÇAS E TAXAS					226,50
02.051.002	CREA	un	1	1	226,50	226,50
02.052	FERRAMENTAS					3.546,00
02.052.002	Aluguel de serra circular estacionária	dia	60	10	0,57	342,00

*Pedro Valeniano Cavalcante*  
Engenheiro Fiscal  
CREA - 389 Visto/SE  
DER/SE

26  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**DEPART EST DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA**  
 Av. São Paulo, 3005 José Conrado de Araújo  
 Aracaju-SE CNPJ : 07.555.286/0001-10

**IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DOS ACESSOS AOS POVOADOS BOM JARDIM, BARRO PRETO E CARRILHO, NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA**

**PLANILHA DA MANUTENÇÃO DO CANTEIRO**  
 Cod. Empreendimento: 00461

ITEM	DESCRIÇÃO DO	UNID	QTD	PRAZO	CUSTO UNID	VALOR TOTAL
02.052.003	Aluguel de serra circular portátil	dia	60	10	0,15	90,00
02.052.004	Aluguel de furadeira industrial	dia	60	10	0,16	96,00
02.052.009	Aluguel de serra mármore tipo makita	dia	60	10	0,22	132,00
02.052.013	Aluguel de escada de madeira de abrir com 7 degraus	dia	60	10	0,11	66,00
02.052.029	Disco de corte 7", para ferro	un	100	1	6,20	620,00
02.052.030	Disco de corte diamantado 110x20mm	un	100	1	15,00	1.500,00
02.052.041	DUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVOS					700,00
02.052.044	Fita de sinalização amarela e preta	m	10000	1	0,07	700,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>116.680,58</b>



**Pedro Valeriano Cavalcante**  
 Engenheiro Fiscal  
 CREA - 389 Visto/SE  
 DER/SE



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS**  
**DEPARTAMENTD ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE**

**IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DOS ACESSOS AOS POVOADDS BOM JARDIM, BARRO PRETO E CARRILHO, ND MUNICÍPIO DE ITABAIANA, CDM EXTENSÃO DE 11,03 KM, NESTE ESTADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
<b>1</b>	<b>FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO</b>				<b>2.996.780,71</b>
1.1	Aquisição de CM-30	t	58,20	7.302,89	425.028,20
1.2	Aquisição de RR-1C	t	15,11	4.128,87	62.387,23
1.3	Aquisição de CAP 50/70	t	455,55	5.508,43	2.509.365,29
<b>2</b>	<b>TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO</b>				<b>136.714,39</b>
2.1	Transporte de CM-30	t	58,20	258,73	15.058,09
2.2	Transporte de RR-1C	t	15,11	250,96	3.791,85
2.3	Transporte de CAP 50/70	t	455,55	258,73	117.864,45
<b>VALDR TOTAL DO ORÇAMENTO</b>					<b>3.133.495,10</b>

Três milhões,cento e trinta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e dez centavos

  
Pedro Valeriano Cavalcante Neto  
Engenheiro Fiscal  
CREA - 389 Visto/SE  
DER/SE





Ofício nº 273/2022-SEFAZ

Aracaju, 7 de fevereiro de 2022.

Ao Ilustríssimo Senhor  
**UBIRAJARA BARRETO SANTOS**  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

**Assunto: Solicita autorização para iniciar processo licitatório - obras que serão executadas com recursos de empréstimo e/ou financiamento**

Senhor Secretário,

Considerando o Ofício nº 148/2022 da SEDURBS, protocolado em 04/02/2022 nesta Secretaria de Estado da Fazenda, referente à solicitação de autorização para iniciar processos licitatórios de obras que serão executadas com recursos de empréstimo e/ou financiamento junto ao Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e BRB.

Considerando as justificativas apresentadas pela SEDURBS que tem por objetivo adiantar os processos licitatórios, informamos-lhe que, fica **autorizado o pleito "ad referendum" do CRAFI, restando condicionado:**

- a A utilização da FR 0101 (Tesouro do Estado) como fonte indicadora para iniciar apenas os processos licitatórios;
- b Aos valores informados nas planilhas anexadas ao processo, sendo o valor do Contrato de Financiamento com o BB de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), com a CEF de R\$ 106.738.396,72 (cento e seis milhões, setecentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos) e com o BRB de R\$ 99.941.552,31 (noventa e nove milhões, novecentos e quarenta e um mil,

- quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos). Ressaltamos que em cada planilha de valores constam as obras e seus valores individualizados;
- c O valor orçamentário para início do processo deverá ser acordado junto a Superintendência de Orçamento desta Sefaz;
  - d A efetiva contratação das empresas só deverão ocorrer após o aval da SEFAZ e em caso de concretização do empréstimo e/ou financiamento;
  - e Prévia observância da legislação aplicável;
  - f Parecer favorável da Procuradoria Geral do Estado - PGE.

Atenciosamente,



MARCO ANTONIO QUEIROZ  
Secretário(a) de Estado da Fazenda



GARDENIA MENDES DE FREITAS  
Secretário(a) Executivo do CRAFI/SE



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 28.836

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banase



RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

Nº DO CONTRATO: 4800001787
PROCESSO: IN 001/2018;
CONTRATADA: PD CASE INFORMATICA LTDA;
OBJETO: Promover a renovação da vigência do contrato por mais 30 (trinta) meses...

Cehop

PUBLICAÇÃO DD
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2021

CONTRATANTE: COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
CONTRATADA: MC TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva...

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após assinatura do contrato.
VALOR GLOBAL: R\$ 41.988,00 (quarenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais)

FONTE DE RECURSOS: 0270

BASE LEGAL: Lei Nº 10.520/2002, Lei Nº 8.866/1993, Lei Complementar 123/2009, Lei 11.488/2007, Lei Estadual 5.289/2004 e Lei Estadual 5.848 de 16/2008...

Homólogo

Caelana de Almeida Quaranta Filho
Diretor Presidente

Luiz Carlos Caelano da Silva
Pregoeiro

Der/Se



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA Nº 083/2021
03 de Dezembro de 2021

Constitui Comissão Permanente de Avaliação e Indenização de Imóveis para fins de desapropriação no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e dá providências correlatas.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Constitui, no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, a Comissão Permanente de Avaliação e Indenização de Imóveis, para condução dos procedimentos de desapropriação previstos no Decreto-lei nº 3.365/1941, além das demais providências correlatas, que será composta por 04 (quatro) membros servidores, a seguir nominados e designados para o exercício de suas funções:

I - Nicolau Santos Carvalho - CPF: xxx.xxx.715-28 (Presidente)

II - Carlos Magno Sá - CPF: xxx.xxx.975-91 (Membro)

III - Antônio Nascimento Santos - CPF: xxx.xxx.515-91 (Membro)

IV - Carlos Augusto Ezequiel Mandona - CPF: xxx.xxx.658-88 (Membro)

Parágrafo primeiro. A Presidência da Comissão instituída por esta Portaria será exercida pelo membro indicado no inciso I deste artigo, que em seus eventuais impedimentos ou ausências será substituído pelo membro indicado no inciso II deste artigo.

Parágrafo segundo. A substituição de membros da Comissão instituída por esta Portaria poderá ser realizada por meio de Portaria de lavra do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE.

Art. 2º. A Comissão instituída por esta Portaria poderá ser prorrogada na forma da Lei, e os seus membros farão reuniões periódicas, registradas em ata própria, devendo também produzir relatórios conclusivos de suas atividades e/ou serviços ao final de seus trabalhos.

Art. 3º. Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, a teor da disposição na Lei Estadual nº 2.148/1977, cada servidor, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, perceberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme previsto na artigo 3º do Decreto Estadual nº 29.590, de 20 de novembro de 2013, alterado e acrescido pelas disposições constantes do artigo 1º do Decreto Estadual nº 28.953, de 10 de fevereiro de 2015.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA Nº 084/2021
03 DE DEZEMBRO DE 2021

Constitui Comissão Permanente de Inquérito e Sindicância Administrativa e de Apuração de Infrações e Aplicação de Penalidades e Licitação de Contratos no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e dá providências correlatas.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Constitui, no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, a Comissão Permanente de Inquérito e Sindicância Administrativa e de Apuração de Infrações e Aplicação de Penalidades e Licitação de Contratos, para condução dos procedimentos previstos nos artigos 274 a 304 da Lei Estadual nº 2.148/1977, bem como dos procedimentos previstos nos artigos 77 a 88 de Lei nº 8.866/1993 e na Decreto Estadual nº 24, p12/2007, além das demais providências correlatas, que será composta por 04 (quatro) membros servidores, a seguir nominados e designados para o exercício de suas funções:

I - Adenias Carvalho de Araújo Vasconcelos - CPF nº xxx.xxx.425-20 (Presidente)

II - Naira Maria Rego de Carvalho - CPF nº xxx.xxx.575-91 (Membro)

III - Izabaty Noaly Santana Silva - CPF: xxx.xxx.625-18 (Membro)

Parágrafo primeiro. A Presidência da Comissão instituída por esta Portaria será exercida pelo membro indicado no inciso I deste artigo, que em seus eventuais impedimentos ou ausências será substituído pelo membro indicado no inciso II deste artigo.

Parágrafo segundo. A substituição de membros da Comissão instituída por esta Portaria poderá ser realizada por meio de Portaria de lavra do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE.

Art. 2º. A Comissão instituída por esta Portaria poderá ser prorrogada na forma da Lei, e os seus membros farão reuniões periódicas, registradas em ata própria, devendo também produzir relatórios conclusivos de suas atividades e/ou serviços ao final de seus trabalhos.

Art. 3º. Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, a teor da disposição na Lei Estadual nº 2.148/1977, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, cada um dos membros perceberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e a Presidente perceberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), conforme previsto na artigo 3º do Decreto Estadual nº 29.590, de 20 de novembro de 2013, alterado e acrescido pelas disposições constantes do artigo 1º do Decreto Estadual nº 28.953, de 10 de fevereiro de 2015, bem como de acordo com o deliberado na 12ª Reunião Ordinária de 09/12/2021 do Conselho de Reestrutura e Ajuste Fiscal - CRAFI e o contido na Ofício nº 132/2022-SEFAZ da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA Nº 086
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Constitui Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e dá providências correlatas.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Constitui, no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, a Comissão Permanente de Licitação, para condução e julgamentos dos processos licitatórios previstos na Lei nº 8.866/1993, além das demais providências correlatas, que será composta por 05 (cinco) membros servidores, e seguir nominados e designados para o exercício de suas funções:

I - Frederica Calindo de Góes - CPF: xxx.xxx.275-18 (Presidente)

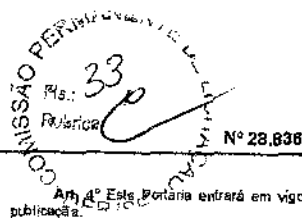
II - Luizito Tavares Carvalho - CPF: xxx.xxx.475-34 (Membro)

III - Izabaty Noaly Santana Silva - CPF: xxx.xxx.625-18 (Membro)

IV - Neira Maria Rego de Carvalho - CPF: xxx.xxx.975-91 (Membro)

V - Oays Bomfim Santos - CPF nº xxx.xxx.005-49 (Membro)

Parágrafo primeiro. A Presidência da Comissão instituída por esta Portaria será exercida pelo membro indicado no inciso I deste artigo, que em seus eventuais impedimentos ou ausências será substituído pelo membro indicado no inciso II do artigo.



Parágrafo segundo. A substituição de membros da Comissão instituída por esta Portaria poderá ser realizada por meio de Portaria de lavra do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE.

Art. 2º. A Comissão instituída por esta Portaria poderá ser prorrogada na forma da Lei, e os seus membros farão reuniões periódicas, registradas em ata própria, devendo também produzir relatórios conclusivos de suas atividades e/ou serviços ao final de seus trabalhos.

Art. 3º. Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, a teor do disposto na Lei Estadual nº 2.148/1977, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, cada um dos Membros perceberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e o Presidente perceberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), conforme previsto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 29.590, de 20 de novembro de 2013, alterado e acrescido pelas disposições constantes do artigo 1º de Decreto Estadual nº 29.953, de 10 de fevereiro de 2015, bem como de acordo com o deliberado na 12ª Reunião Ordinária da OS/12/2021 de Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal - CRAFI e a contida na Orelha nº 132/2022-SEFAZ da Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente



Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA Nº 086
03 DE DEZEMBRO DE 2021

Constitui Comissão Permanente de Registro Cadastral na âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e dá providências correlatas.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir, no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, a Comissão Permanente de Registro Cadastral, para manutenção dos registros cadastrais previstos nos artigos 34 a 37 de Lei nº 8.668/1993, além das demais providências correlatas, que será composta por 04 (quatro) membros/servidores, a seguir nominados e designados para o exercício de suas funções:

- I - Alfonso de Souza Nascimento - CPF nº xxx.xxx.885-49 (Presidente);
II - Valdemir Teles de Menezes - CPF: xxx.xxx.195-25 (Membro);
III - Tatiana de França Cruz - CPF nº xxx.xxx.605-42 (Membro);
IV - Sílvia Fernanda Silveira Abreu - CPF nº xxx.xxx.405-4e (Membro)

Parágrafo primeiro. A Presidência da Comissão instituída por esta Portaria será exercida pelo membro indicado no inciso I deste artigo, que em seus eventuais impedimentos ou ausências será substituído pelo membro indicado no inciso II deste artigo.

Parágrafo segundo. A substituição de membros da Comissão instituída por esta Portaria poderá ser realizada por meio de Portaria de lavra do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE.

Art. 2º. A Comissão instituída por esta Portaria poderá ser prorrogada na forma da Lei, e os seus membros farão reuniões periódicas, registradas em ata própria, devendo também produzir relatórios conclusivos de suas atividades e/ou serviços ao final de seus trabalhos.

Art. 3º. Fala participação na Comissão instituída por esta Portaria, a teor do disposto na Lei Estadual nº 2.148/1977, cada servidor, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, perceberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme previsto no artigo 3º de Decreto Estadual nº 29.590, de 20 de novembro de 2013, alterado e acrescido pelas disposições constantes do artigo 1º do Decreto Estadual nº 28.953, de 10 de fevereiro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA Nº 087/2021
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Constitui Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI na âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE com a finalidade de julgar os recursos interpostos contra autuações aplicadas pela Diretoria de Transportes - DITRANSP desta Autarquia e dá providências correlatas.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005,

RESOLVE:

- Art. 1º. Constituir, no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, com a finalidade de julgar os recursos interpostos contra autuações aplicadas pela Diretoria de Transportes - DITRANSP desta Autarquia, de acordo com as competências atribuídas a referida Junta pelo artigo 16 da Lei Federal nº 8.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), pelo artigo 9º-A da Lei Estadual nº 5.697/2005 (que dispõe sobre a criação de DER/SE) e pela Resolução Interna da JARI aprovada na forma do artigo 12, inciso VI, da Lei Federal nº 8.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), de Resolução nº 357/2010 da Conselho Nacional de Trânsito - CONDUTRAN e da artigo 4º, inciso I, alínea "d", da Lei Estadual nº 7.298/2011 (que dispõe sobre o Conselho Estadual de Transportes - CET), que será composta por 04 (quatro) membros/servidores, a seguir nominados e designados para o exercício de suas funções:
I - Geraldo Moraes Motte Filho - CPF: xxx.xxx.275-53
II - Frederico Galindo de Góes - CPF: xxx.xxx.275-1B (Membro);
III - Vaneide de Souza Coelho Menezes - CPF: xxx.xxx.125-00 (Membro);
IV - Tales Philippe Rodrigues Araújo - CPF nº xxx.xxx.575-00 (Membro)

Parágrafo primeiro. A Presidência da Comissão instituída por esta Portaria será exercida pelo membro indicado no inciso I deste artigo, que em seus eventuais impedimentos ou ausências será substituído pelo membro indicado no inciso II deste artigo.

Parágrafo segundo. A substituição de membros da Comissão instituída por esta Portaria poderá ser realizada por meio de Portaria de lavra do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE.

Art. 2º. A Comissão instituída por esta Portaria terá duração de 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogada na forma da Lei, e os seus membros farão reuniões periódicas, registradas em ata própria, devendo também produzir relatórios conclusivos de suas atividades e/ou serviços ao final de seus trabalhos.

Art. 3º. Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, a teor do disposto na Lei Estadual nº 2.148/1977, cada servidor, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, perceberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme previsto no § 1º de artigo 3º de Decreto Estadual nº 29.590, de 20 de novembro de 2013, alterado e acrescido pelas disposições constantes do artigo 1º do Decreto Estadual nº 30.961, de 06 de fevereiro de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA Nº B94/2021
03 de dezembro 2021.

Constitui Comissão Permanente de Arquivo e Gestão Documental na âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e dá providências correlatas.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005,

RESOLVE:

- Art. 1º. Constituir, no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, a Comissão Permanente de Arquivo e Gestão Documental, para condução dos procedimentos previstos no artigo 216, § 2º, da Constituição Federal (que dispõe que cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão de documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitam), na Lei Federal nº 8.159/1991 (que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados), na Lei Federal nº 12.882/2012 (que dispõe sobre a digitalização e o armazenamento em meio eletrônico, óptico ou equivalente e a reprodução de documentos públicos e privados), na Lei Estadual nº 2.202/1876 (que institui o Sistema Estadual de Arquivo - SIESAR) e no respectivo regulamento de Decreto Estadual nº 4.507/1979, englobando a gestão de todos os documentos armazenados no Arquivo do DER/SE e a aplicação da correspondente Tabela de Temperatura para guarda e/ou descarte dos mesmos, além das demais providências correlatas, que será composta por 04 (quatro) membros/servidores, a seguir nominados e designados para o exercício de suas funções:
I - José Antônio Vieira - CPF nº xxx.xxx.275-20 (Presidente);
II - Roseli Malas Sardas Cardoso - CPF nº xxx.xxx.895-00 (Membro);
III - Edson Vieira Teles Barreto - CPF nº xxx.xxx.305-27 (Membro);
IV - Genilson Gois de Almeida - CPF nº xxx.xxx.155-43 (Membro)

Parágrafo primeiro. A Presidência da Comissão instituída por esta Portaria será exercida pelo membro indicado no inciso I deste artigo, que em seus eventuais impedimentos ou ausências será substituído pelo membro indicado no inciso II deste artigo.

Parágrafo segundo. A substituição de membros da Comissão instituída por esta Portaria poderá ser realizada por meio de Portaria de lavra do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE.

Art. 2º. A Comissão instituída por esta Portaria terá duração de 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogada na forma da Lei, e os seus membros farão reuniões periódicas, registradas em ata própria, devendo também produzir relatórios conclusivos de suas atividades e/ou serviços ao final de seus trabalhos.

Art. 3º. Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, a teor do disposto na Lei Estadual nº 2.148/1977, cada servidor, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, perceberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme previsto no § 1º de artigo 3º de Decreto Estadual nº 29.590, de 20 de novembro de 2013, alterado e acrescido pelas disposições constantes do artigo 1º de Decreto Estadual nº 30.961, de 06 de fevereiro de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente



Enviado em: 10/02/2022 às 07:54  
De: [DER/SE - AGEPLANDJ] - RAIMUNDO RABELO LUCAS  
Para: [DER/SE - DIAFI] - Tatiane Franca Cruz  
Recebido em: 10/02/2022 às 08:56 por *Tatiane Franca Cruz*  
Notificar: Envio:  Recebimento:

Tramite:  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.702.0018.0301.4.4.90.00.FR-0101 e FR-0200. Em tempo, informamos que o processo em tela deverá passar pela OIAF para informar o elemento de despesa. Informamos ainda que os créditos adicionais estão sendo providenciados.

Enviado em: 09/02/2022 às 09:55  
De: [DER/SE - CPL] - FREDERICO GALINDO DE GÓES  
Para: [DER/SE - AGEPLANDJ] - RAIMUNDO RABELO LUCAS  
Recebido em: 10/02/2022 às 07:49 por *RAIMUNDO RABELO LUCAS*  
Notificar: Envio:  Recebimento:

Tramite:  
Para informar a classificação e o saldo orçamentário.

Enviado em: 09/02/2022 às 08:36  
De: [DER/SE - PR] - Anderson das Neves Nascimento  
Para: [DER/SE - CPL] - FREDERICO GALINDO DE GÓES  
Recebido em: 09/02/2022 às 08:06 por *FREDERICO GALINDO DE GÓES*  
Devolução:

Notificar: Envio:  Recebimento:   
Tramite:  
Devoio para abertura do processo licitatório. Segue em anexo Ofício CRAFI para conhecimento.

Enviado em: 09/02/2022 às 07:20  
De: [DER/SE - CPL] - FREDERICO GALINDO DE GÓES  
Para: [DER/SE - PR] - Anderson das Neves Nascimento  
Recebido em: 09/02/2022 às 08:33 por *Anderson das Neves Nascimento*  
Devolução:

Notificar: Envio:  Recebimento:   
Tramite:  
Anexar a autorização do Crafi.

Enviado em: 09/02/2022 às 11:25  
De: [DER/SE - PR] - Anderson das Neves Nascimento  
Para: [DER/SE - CPL] - FREDERICO GALINDO DE GÓES  
Recebido em: 09/02/2022 às 07:12 por *FREDERICO GALINDO DE GÓES*  
Notificar: Envio:  Recebimento:

Tramite:  
Para abertura do processo licitatório.

Enviado em: 08/02/2022 às 10:29  
De: [DER/SE - DITEC] - IGOR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE  
Para: [DER/SE - PR] - Anderson das Neves Nascimento  
Recebido em: 08/02/2022 às 11:15 por *Anderson das Neves Nascimento*  
Notificar: Envio:  Recebimento:

Tramite:  
Solicitamos a Vossa Senhoria que seja providenciada abertura do processo licitatório para o Objeto: Implantação e pavimentação de acesso aos Povoados Bom Jardim, Beiro Preto e Carilho, no município de Ilhabela, com extensão de 11,83 km, neste Estado. OBS: Ofício nº:59/2022-PR-DER/SE, solicitando autorização do CRAFI anexado a este processo.



Enviado em: 10/02/2022 às 11:50  
De: [DER/SE - DIAF] - Tatiane Franca Cruz  
Para: [DER/SE - DC] - AILTON DE SOUZA NASCIMENTO  
Recebido em: ✓ 11/02/2022 às 06:43 por AILTON DE SOUZA NASCIMENTO  
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✓  
Trâmite:  
Para providencias

Enviado em: 10/02/2022 às 09:11  
De: [DER/SE - AGEPLANDI] - RAIMUNDO RABELO LUCAS  
Para: [DER/SE - DIAF] - Tatiane Franca Cruz  
Recebido em: ✓ 10/02/2022 às 10:54 por Tatiane Franca Cruz  
Devolução: ✓  
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✓  
Trâmite:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.702.0018.0301.4.4.90.00.FR-0290 e FR-0101. Em tempo: Informamos que o processo em tela deverá passar pela DIAF para informar o elemento de despesa. Informamos ainda que os créditos adicionais estão sendo providenciados.

Enviado em: 10/02/2022 às 08:57  
De: [DER/SE - DIAF] - Tatiane Franca Cruz  
Para: [DER/SE - AGEPLANDI] - RAIMUNDO RABELO LUCAS  
Recebido em: ✓ 10/02/2022 às 09:01 por RAIMUNDO RABELO LUCAS  
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✓  
Trâmite:  
Conforme atendimento



Quinta-Feira, 10 de Fevereiro de 2022 - 07:46:50 v3989-v02-p host02-node01

USUÁRIO: RAIMUNDO RABELO LUCAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 Fis. 36  
 Registrar Sessão (h)

[Menu Principal](#) > Consulta Execução Orçamentária

**CONSULTA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Exercício:  \*  
 Unidade Gestora:  \* Gestão:  \*

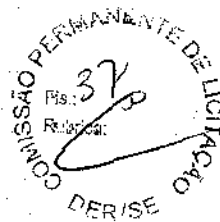
Informações da Célula



Esfera:   Q Unidade Orçamentária:   Q  
 Função:    
 Sub-Função:    
 Programa de Governo:   Q  
 Código da Ação:   Q Subação:   Q  
 Fonte de Recurso:   Q  
 Nível Orçamentário:  Categoria Econômica  Grupo de Despesa  Modalidade de Aplicação  Elemento de Despesa  Item de Gasto  
 Todos  
 Crédito Disponível:  Zero  Normal  Todos  
 Natureza de Despesa:    
 Ordenação:    Crescente  Decrescente  
 Registros por Página:   Localizar (I)

X	Célula Orçamentária	Dotação Inicial	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa a Liquidar	Crédito Disponível
<input checked="" type="radio"/>	1.26203.26.782.0D18.0301.0000.0290000000.4.4.90.00.00	300.0D0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
<b>Total:</b>		<b>300.0DD,0D</b>	<b>0,0D</b>	<b>0,0D</b>	<b>0,00</b>	<b>3DD.000,00</b>

Registros 1-1 de 1


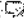
[Detalhar \(h\)](#)



Enviado em: 11/02/2022 às 10:32    
De: [DER/SE - CPL] - FREDERICO GALINDO DE GÓES  
Para: [DER/SE - PROJUR] - MAIRA MARIA REGO DE CARVALHO  
Recebido em: ✓ 11/02/2022 às 11:03 por MAIRA MARIA REGO DE CARVALHO  
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✓



**Trâmite:**

Solicitamos a emissão de Parecer Jurídico acerca das Minutas de Edital e de Contrato anexas, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/1993.

Enviado em: 11/02/2022 às 10:29    
De: [DER/SE - PR] - Anderson das Neves Nascimento  
Para: [DER/SE - CPL] - FREDERICO GALINDO DE GÓES  
Recebido em: ✓ 11/02/2022 às 10:30 por FREDERICO GALINDO DE GÓES  
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✓



**Trâmite:**

Conforme tramite da GECOF.

Enviado em: 11/02/2022 às 10:01    
De: [DER/SE - GECOF] - AILTON DE SOUZA NASCIMENTO  
Para: [DER/SE - PR] - Anderson das Neves Nascimento  
Recebido em: ✓ 11/02/2022 às 10:17 por Anderson das Neves Nascimento  
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✓



**Trâmite:**

Atento para os fins de análise das propostas desta Licitação, que os índices contábeis/financeiros do Edital são comumente utilizados, dentre outros índices, para avaliar a capacidade da empresa satisfazer os compromissos assumidos perante terceiros.

Enviado em: 11/02/2022 às 08:53    
De: [DER/SE - CPL] - FREDERICO GALINDO DE GÓES  
Para: [DER/SE - GECOF] - AILTON DE SOUZA NASCIMENTO  
Recebido em: ✓ 11/02/2022 às 09:58 por AILTON DE SOUZA NASCIMENTO  
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✓

**Trâmite:**

Solicitamos a este Gerência quanto a estabilidade dos índices Contábeis previstos no Edital anexo ao presente processo, para comprovação da boa situação financeira das licitantes, informando, ainda, se tais índices são usualmente adotados para este tipo de avaliação.

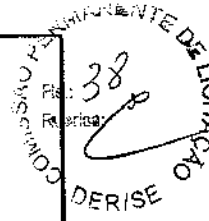
Enviado em: 11/02/2022 às 06:46    
De: [DER/SE - DC] - AILTON DE SOUZA NASCIMENTO  
Para: [DER/SE - CPL] - FREDERICO GALINDO DE GÓES  
Recebido em: ✓ 11/02/2022 às 06:46 por FREDERICO GALINDO DE GÓES  
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✓

**Trâmite:**

Informantes e elemento de despesa solicitado: 4.4.90.51.02



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



## EDITAL

### CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE, pessoa jurídica de direito público interno, constituído sob a forma de Autarquia Especial integrante da Administração Pública Indireta do Estado de Sergipe, vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade – SEDURBS, nos termos da Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.555.286/0001-10, com sede na Av. São Paulo, nº 3.005, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49085-380, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, doravante denominado simplesmente DER/SE, vem através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 085 de 03 de dezembro de 2021, do Diretor Presidente do DER/SE, sob a presidência do Bel. Frederico Galindo de Góes, para cumprimento dos procedimentos constantes neste Edital, tornando público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, às **09h00** do dia **23 de março de 2022**, na sede administrativa do DER/SE, especificamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. São Paulo, nº 3005, Ed. Humberto Ferreira, 3º andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, licitação sob a modalidade de CONCORRÊNCIA, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, da Lei Estadual nº 8.747 de 09 de setembro de 2020, da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, do Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, e demais legislação pertinente, bem como nas disposições contidas neste Edital e seus anexos, conforme **Processo Administrativo sob nº 128/2022-COMPRAS.GOV-DER/SE**.

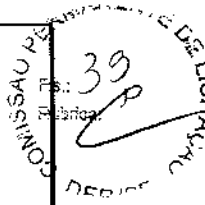
#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem seu objeto consubstanciado na execução da **Implantação e pavimentação dos acessos aos Povoados Bom Jardim, Barro Preto e Carrilho, no município de Itahaiana, com extensão de 11,03 km, neste Estado**, nos termos dos ANEXOS deste Edital;

1.2. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com execução do seu objeto em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório. Todos os serviços deverão ser executados em total observância às especificações técnicas fornecidas pelo DER/SE e demais normas em vigor.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



## 2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto ora licitado terá o prazo estimado em **300 (trezentos)** dias, contados a partir da data de emissão, pelo DER/SE, da respectiva Ordem de Serviço;

2.2. O prazo de vigência do Contrato será de **600 (seiscentos)** dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa técnica, nas hipóteses previstas no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

## 3. DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes desta licitação serão supridas com recursos orçamentários oriundos do DER/SE, no valor estimado de **R\$ 14.011.027,23 (quatorze milhões e onze mil e vinte e sete reais e vinte e três centavos)**, com classificação orçamentária: **Dotação nº 26.782.0018.0301.4.4.90.51.02 - Fontes de Recurso 0101 e 0290.**

## 4. DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. Fundamenta-se este certame na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), na Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006 (Lei de Procedimentos Licitatórios no Âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Sergipe), na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, na Lei Estadual nº 8.747 de 09 de setembro de 2020, na Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, no Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, e demais legislação pertinente, bem como nas disposições contidas neste Edital e seus anexos;

4.2. Além disso, justifica-se este certame na necessidade de contratação destes serviços para dar continuidade às metas estabelecidas pela Administração Pública Estadual, cumprindo com seu papel legal de dotar o Estado de Sergipe de Infraestrutura Rodoviária.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame sociedades comerciais cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, apresentando proposta toda e qualquer empresa de capital nacional, individual ou coletiva, devidamente constituída, que tenham conhecimento completo deste Edital e atendam as condições nele contidas, inscritas ou não, no Registro Cadastral do DER/SE, bem como suas regionais, e/ou, da Empresa Municipal de Obras e Urbanização – EMURB do Município de Aracaju, e/ou Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas – CEHOP, e/ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estabelecido pelo Decreto nº 3.722/2001, que comprovem a devida habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira por meio dos documentos relacionados na legislação que fundamenta este certame, ou Declaração da Comissão de Registro Cadastral do DER/SE de que a licitante atendeu a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.





**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE – SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DER/SE  
Fls. 40  
Relat. 02

**5.2.** O Registro Cadastral do DER/SE é feito pela Comissão de Registro Cadastral localizada na Procuradoria Jurídica da Entidade, com o seguinte telefone para contato e esclarecimentos: (79)3253-1085.

**5.3.** É vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**6.1.** Todos os envelopes mencionados abaixo deverão ser entregues à Comissão, no local e data definidos neste Edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelopes distintos, fechados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da RAZÃO SOCIAL da proponente, os dizeres:

**6.1.1.** No primeiro envelope:

ENVELOPE Nº 01 – CREDENCIAL

DER/SE - Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº XX/20XX

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

**6.1.1.1.** O Envelope nº 01, destinado ao credenciamento do preposto indicado pela empresa licitante, deverá conter:

**a)** Procuração Pública ou Particular, com firma reconhecida, dando plenos e irrevogáveis poderes ao outorgado para acompanhar os trabalhos licitatórios e tomar todas e quaisquer deliberações atinentes ao certame, ficando dispensada a sua apresentação quando se tratar de Sócio/Diretor da empresa licitante;

**b)** Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Credenciado;

**c)** Cópia autenticada do Contrato Social da empresa, e sua última alteração contratual (caso exista alteração).

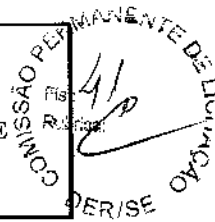
**d)** Documentação comprobatória de enquadramento de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, quando for o caso;

**d.1)** As licitantes que pretendam se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei Estadual nº 8.747 de 09 de setembro de 2020, deverão apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante ou pelo respectivo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa licitante, nos termos do disposto pelo artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 03 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que ateste o enquadramento da licitante como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

**d.2)** As Cooperativas que comprovarem ter auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar no 123/2006, será



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE – SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



estendido o mesmo tratamento diferenciado dispensado às Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte neste Edital, conforme artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

**6.1.1.2.** Na impossibilidade de comparecimento do representante mencionado nos termos do item 6.1.1.1., será permitido à licitante o envio dos envelopes por correio, que deverão ser recebidos pela Comissão Permanente de Licitação em tempo hábil para abertura na solenidade pública.

**6.1.2.** No segundo envelope:

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

DER/SE - Comissão Permanente de Licitação

**CONCORRÊNCIA Nº XX/20XX**

**LICITANTE:** (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

**6.1.3.** No terceiro envelope:

**ENVELOPE Nº 03 – CD-ROM - HABILITAÇÃO**

DER/SE - Comissão Permanente de Licitação

**CONCORRÊNCIA Nº XX/20XX**

**LICITANTE:** (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

**6.1.3.1.** O Envelope nº 03 deverá conter mídia eletrônica em CD contendo os documentos da Habilitação digitalizados no modo Preto e Branco e na Resolução 150 DPI. Quando a digitalização na citada configuração não tornar o documento legível, deverá ser utilizada configuração superior, até o limite necessário para a devida leitura do documento.

**6.1.4.** No quarto envelope:

**ENVELOPE Nº 04 – PROPOSTA DE PREÇOS**

DER/SE - Comissão Permanente de Licitação

**CONCORRÊNCIA Nº XX/20XX**

**LICITANTE:** (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

**6.1.5.** No quinto envelope:

**ENVELOPE Nº 05 – CD-ROM – PROPOSTA DE PREÇOS**

DER/SE - Comissão Permanente de Licitação

**CONCORRÊNCIA Nº XX/20XX**

**LICITANTE:** (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

**6.1.5.1.** O Envelope nº 05 deverá conter mídia eletrônica em CD contendo os seguintes documentos da licitante: carta proposta; planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro em formato eletrônico do Microsoft Excel; planilhas de composição analítica de preços unitários; planilhas de composição dos encargos sociais; de BDI; e curva ABC.

**6.2.** O licitante deverá apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

**6.3.** De toda documentação apresentada em fotocópia poderá ser solicitado o original para conferência.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DER/SE  
42  
Rúbrica

## 7. DA HABILITAÇÃO

### 7.1. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO

7.1.1. O Envelope nº 02 deverá conter a documentação a seguir descrita, **em 01 (uma) via colocada em pasta classificadora individualizada**, obedecendo a itemização e a mesma ordem de seqüência da documentação pedida, ainda que ocorra repetição de documentos acostados, não devendo ser inseridos documentos originais da empresa, tais como Contrato Social, Certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, CAT's, etc., em quaisquer dos envelopes.

7.1.2. Os documentos que integram o Envelope nº 02 deverão estar, obrigatoriamente, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, **com as folhas numeradas sequencialmente na parte inferior das respectivas páginas**. Todos os documentos deverão ser assinados e/ou rubricados por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo.

7.1.3. Os documentos exigidos nesta Cláusula 7 – DA HABILITAÇÃO, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a 60 (sessenta) dias da abertura da presente licitação.

### 7.2. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02

#### 7.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

- a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e sua última alteração contratual (caso exista alteração), devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento comprobatório de eleição dos seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.1.2. Também fará parte da documentação relativa à habilitação jurídica:



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE – SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fib.: 43  
Rubrica: [assinatura]  
DER/SE

- a) Declaração de que a empresa licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme **ANEXO**;
- b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme **ANEXO**.
- c) Declaração de Inexistência de Servidor Público no Quadro Funcional da Empresa, conforme **ANEXO**.

### **7.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.2.2.1.** A comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista está condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), do Ministério da Fazenda, nos termos do artigo 19 da Instrução Normativa nº 200, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, vigentes, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, vigente, fornecida pela Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente, fornecida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, vigente, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho.

**7.2.2.2.** A aceitação das certidões referidas nas alíneas “c” a “g” do item anterior está condicionada à constatação, pela Comissão Permanente de Licitação, da autenticidade através dos respectivos sites existentes na internet.

**7.2.2.3.** A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte somente será exigida no caso de virem a ser declaradas vencedoras do certame, nos termos



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE – SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



do artigo 42 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No entanto, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar nos seus Envelopes de Habilitação toda a documentação exigida no item 7.2.2.1. deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.2.2.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério do DER/SE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

**7.2.2.5.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2.2.4. deste Edital, implicará decadência do direito à contratação da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao DER/SE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **7.2.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.2.3.1.** A comprovação da Qualificação Técnica está condicionada a apresentação de cópia dos seguintes documentos:

a) Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente no Estado de sua sede ou do seu domicílio;

b) Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, mediante Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, emitido(s) em nome da empresa licitante, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT ou Anotação(ões)/Registro(s) de Responsabilidade Técnica – ART/RRT emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente em nome do(s) profissional(ais) vinculado(s) ao(s) referido(s) Atestado(s), como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome da empresa licitante (Acórdão nº 2326/2019-Plenário do TCU), que comprove(m) ter a empresa licitante executado obra(s) e/ou serviço(s) com compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital e seus anexos, especificamente nas características e quantidades relativas às parcelas de maior relevância relacionadas abaixo:

- **Execução de base de brita graduada – 4.509,00 m³;**
- **Execução de concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ) – 3.907,00 ton;**
- **Ter executado serviços de iluminação pública.**



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE – SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DER/SE  
45  
Fl.:  
R.:  
A:

**b.1)** Em caso de apresentação de mais de um Atestado ou Certidão para cumprimento desta alínea, a empresa licitante deverá fazer a referida identificação;

**c)** Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional, mediante Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente, em nome de profissional(ais) reconhecido pela entidade competente, integrante(s) do quadro permanente da empresa licitante na data prevista para a entrega da Proposta, que demonstre(m) que o(s) mesmo(s) possua(m) Anotação(ões)/Registro(s) de Responsabilidade Técnica – ART/RRT por execução de obra(s) e/ou serviço(s) de características compatíveis e semelhantes às do objeto deste Edital e seus anexos, relativas às parcelas de maior relevância relacionadas abaixo:

- **Execução de base de brita graduada;**
- **Execução de concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ);**
- **Ter executado serviços de iluminação pública.**

**c.1)** A comprovação de que o profissional indicado na presente alínea integra o quadro permanente da empresa licitante far-se-á através da apresentação de cópia dos seguintes documentos:

**c.1.1)** Contrato de trabalho por tempo indeterminado; e/ou

**c.1.2)** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; e/ou

**c.1.3)** Ficha de Registro de Empregados; e/ou

**c.1.4)** Contrato de Prestação de Serviço; e/ou

**c.1.5)** Contrato Social e a sua última alteração (caso exista alteração), na hipótese de o profissional ser sócio da empresa licitante, ficando dispensados os documentos exigidos nas alíneas “c.1.1” a “c.1.4” supra.

**d)** Indicação do Responsável Técnico, cuja substituição durante a execução do contrato só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização do DER/SE, conforme modelo Anexo;

**e)** Declaração de concordância do Responsável Técnico, conforme modelo ANEXO;

**f)** Declaração de Responsabilidade e de Liberação Ambiental, conforme modelo anexo;

**g)** Declaração de Disponibilidade e Relação dos Equipamentos necessários à elaboração do serviço ou obra;

**h)** Declaração de Disponibilidade e Relação do Pessoal Técnico necessário à elaboração do serviço ou obra;



i) Declaração da empresa licitante de que conhece o local da obra, conforme **ANEXO**, devidamente assinada por responsável técnico ou outro profissional indicado pela empresa licitante com formação profissional compatível com o objeto licitado, com menção do título profissional e número de registro junto ao CREA (de acordo com a Lei nº 5.194/66 e a Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA) ou Conselho Profissional competente.

## 7.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.4.1. A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira está condicionada a apresentação de cópia dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa licitante, também admitida a autenticação pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED mediante apresentação do comprovante de autenticação digital, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, demonstrando os seguintes indicadores contábeis:

Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,0 aplicando a seguinte equação :

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PNC}$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 aplicando a seguinte equação:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Endividamento Total (IET), igual ou inferior a 0,50 aplicando a seguinte equação:

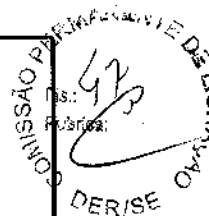
$$IET = \frac{ET}{AT}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo  
PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não-Circulante  
ET = Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante;  
AT = Ativo Total;

a.1) O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da Declaração acerca do regime de tributação a que a Licitante está enquadrada (lucro real, lucro presumido ou simples nacional), conforme modelo **ANEXO**;



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE – SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



b) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extra-Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execuções patrimoniais expedida no domicílio da pessoa física;

c) Garantia de participação correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo DER/SE para a contratação, nos termos do inciso do III do artigo 31 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data prevista para apresentação dos envelopes da Habilitação e da Proposta Comercial, obrigatoriamente efetuada à ordem do DER/SE/CONCORRÊNCIA Nº xx/20XX, podendo ser prestada em qualquer das seguintes modalidades:

c.1) Caução em moeda corrente, depositada no Banco BANESE, agência: 028, conta poupança: 24/400178-2, com comprovação emitida pela Diretoria Administrativa e Financeira do DER/SE, através da GUIA DE DEPÓSITO DE CAUÇÃO, em processo protocolado preferencialmente até 3 (três) dias úteis anteriores à data da Reunião de Recebimento dos Envelopes da Documentação de Habilitação (Envelope nº 02) e das Propostas de Preços (Envelope nº 04).

c.2) Títulos da dívida pública;

c.3) Seguro-garantia;

c.4) Fiança bancária.

d) As Empresas não precisam dar entrada no protocolo do DER/SE das garantias a que se referem as alienas “c.2”, “c.3” e “c.4”. Elas deverão ser colocadas junto aos Documentos de HABILITAÇÃO;

e) Caso a GUIA DE DEPÓSITO DE CAUÇÃO exigida alínea “c.1” do item 7.2.4.1. não esteja anexada aos documentos de Habilitação da Licitante, a Comissão poderá efetuar diligência junto à Diretoria Administrativa e Financeira – DIAF do DER/SE para confirmar se a Licitante realmente prestou a referida garantia de participação.

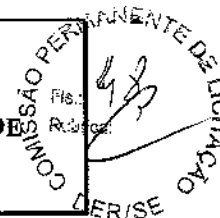
7.2.4.2. A garantia de participação a que se refere a alínea “c” do item 7.2.4.1. deste Edital será devolvida após a solicitação expressa da licitante, de acordo com os seguintes critérios:

a) Para as licitantes inabilitadas ou desclassificadas, a devolução da garantia dar-se-á somente após transcorrido o prazo de recurso da fase de julgamento a que se refere;

b) Para a empresa vencedora do certame, a devolução da garantia dar-se-á somente após a prestação da garantia de execução do contrato a que se refere o item 13.2.1, e;

c) Dos demais licitantes serão restituídas após a publicação da homologação da adjudicação.





## 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

### 8.1. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO

8.1.1. O Envelope nº 04 deverá conter toda a sua documentação carta-proposta, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, se couber, outros documentos exigidos, e as declarações, **em 01 (uma) via, colocada em pasta classificadora, com as folhas numeradas sequencialmente**, observando-se que, dentre eles, os de caráter técnico (carta proposta, planilhas orçamentárias, planilhas de composição analítica de preços unitários, cronograma físico-financeiro, planilhas de composição dos encargos sociais e de BDI e a curva ABC) precisam ser necessariamente assinados por responsável técnico da empresa com formação profissional compatível com o objeto licitado, com menção do título profissional e número de registro junto ao CREA (de acordo com a Lei nº 5.194/66 e a Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA) ou Conselho Profissional competente, sendo facultada a aposição de assinatura do representante legal da empresa nos documentos técnicos mencionados.

### 8.2. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 04

#### 8.2.1. Carta Proposta que deverá conter:

a) **Valor total** em algarismos e por extenso, em moeda corrente e vigente, na data da abertura da licitação, pelo qual a firma se compromete em executar os serviços em apreço, **esclarecendo que o mesmo se refere ao mês do Orçamento Referencial**;

b) **Prazo de Execução** que não deverá exceder a **300 (trezentos)** dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

c) **Prazo de Validade da Proposta** dos serviços de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;

d) deverá conter declaração expressa da licitante de que:

d.1) Nos preços apresentados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, tributos, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, etc;

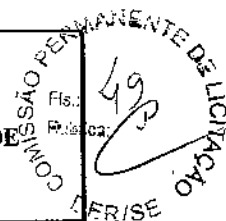
d.2) A execução do objeto licitado ocorrerá em conformidade com o que estabelece este Edital e seus anexos;

d.3) A condução dos trabalhos dar-se-á dentro da melhor técnica, observando rigorosamente a legislação em vigor;

d.4) A mão-de-obra, os materiais e equipamentos serão adequados à execução do objeto desta licitação, obedecendo, inclusive, à sua complexidade;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



**d.5)** Manter-se-á, durante toda a execução do objeto deste Edital, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

**d.6)** Serão cumpridas todas as normas pertinentes à Legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, mormente a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego n.º 3.214, de 8 de junho de 1978, inclusive quanto à Comunicação Prévia à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE prevista no item 18.2 da Norma Regulamentadora – NR 18, fornecendo aos trabalhadores envolvidos os fardamentos e os respectivos equipamentos de proteção individual adequados aos agentes de riscos;

**d.7)** Serão cumpridas todas as normas pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente a nível federal, estadual e municipal;

**d.8)** Manter-se-á, durante toda a execução do objeto deste Edital, em adimplência quanto à remuneração e aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do objeto deste Edital, inclusive quanto aos tributos devidos, por eles assumindo integral responsabilidade, ficando afastada qualquer responsabilidade do DER/SE, podendo este reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;

**d.9)** Assume integral responsabilidade por danos causados, por si e seus representantes legais, prepostos e empregados, ao DER/SE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Edital, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o DER/SE, em caráter irrecorrível, de todas as reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos, podendo o DER/SE reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;

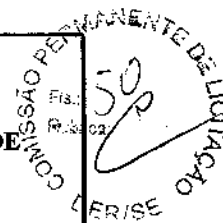
**d.10)** Não está em débito com o Estado de Sergipe, tanto na Administração Direta como Indireta, bem como não se encontra impedida contratar com a Administração Pública em qualquer das suas entidades federativas por haver incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

**8.2.2. FICHA CADASTRAL** contendo todos os dados exigidos no modelo em ANEXO;

**8.2.3. Planilha Orçamentária**, contendo quantidades totais estimadas, preços unitários e totais, atribuídos a todos os serviços a serem executados, sendo ainda considerados os custos com mão-de-obra, materiais e todos os encargos pertinentes, observando que o valor unitário atribuído a cada um dos itens de serviços deverá preservar a coerência com os valores unitários praticados e expressos na planilha fornecida pelo DER/SE. Objetivando não prejudicar o julgamento isonômico, dentre as participantes, as proponentes devem atribuir apenas valores unitários e totais aos itens já descritos e quantificados na planilha ofertada pelo DER/SE, inclusive quanto à itemização, de conformidade com o ORÇAMENTO REFERENCIAL do DER/SE;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



**8.2.3.1.** As cotações previstas pelo **DER/SE** visam apenas dimensionar o custo da obra para uma adequada captação dos recursos orçamentários necessários, sendo de inteira responsabilidade da proponente as valorações atribuídas para execução.

**8.2.4. Planilha Analítica da Composição do BDI**, cujos percentuais deverão observar os estabelecidos na legislação em vigor, discriminando individualmente cada componente de sua formação, mormente quanto a cada um dos tributos aplicáveis, inclusive com relação às parcelas que compõem a alíquota do ISSQN aplicável, devendo observar o ANEXO – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI (MODELO).

**8.2.4.1.** Os materiais betuminosos para execução dos serviços (**caso conste na planilha**) deverão ser cotados separadamente pelo licitante e sobre a aquisição e transporte dos mesmos poderá incidir BDI máximo de 15,00 % (quinze por cento);

**8.2.4.2.** Em cumprimento ao item 9.3.2.5. do Acórdão nº 2.622/2013-Plenário do Tribunal de Contas da União, as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como a composição de encargos sociais não deverá incluir os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesai, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

**8.2.5. Planilhas Analíticas das Composições dos Encargos** da mão-de-obra direta e indireta;

**8.2.6. Cronograma Físico-Financeiro**, detalhado, em parcelas mensais, contendo barras, percentuais, as etapas de execução e os respectivos valores de desembolso, com valores horizontais e verticais, simples e acumulados, totalizando horizontalmente e verticalmente, discriminando separadamente as obras e os serviços de acordo com os itens constantes do ORÇAMENTO REFERENCIAL do DER/SE, admitindo-se uma variação de 20% para mais ou para menos em cada mês, não podendo, no entanto, na totalização do cronograma físico-financeiro ultrapassar 100%;

**8.2.7. Planilha Analítica da Composição dos Preços Unitários** de todos os subitens (serviços) constantes do ORÇAMENTO REFERENCIAL do DER/SE, de conformidade com o ANEXO deste Edital;

**8.2.7.1.** As composições de preços unitários de que trata o “caput” desta alínea deverão relacionar de forma discriminada os materiais e a mão-de-obra necessários à execução dos serviços, bem como deverá ficar explicitada a incidência das leis sociais e do BDI nas mesmas.

**8.2.7.2.** Deverá ser apresentada a composição analítica de preço unitário do item Administração Local contendo todos os serviços relacionados ao mesmo tais como pessoal, despesas gerais, equipamentos, móveis e utensílios, etc., de conformidade com o ANEXO deste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA Rodoviária DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DER/SE

**8.2.7.3.** As Planilhas de Equipe Dirigente, Manutenção do Canteiro e Equipamentos de Apoio à Produção deverão ser apresentadas em planilhas individuais, não podendo estar junto com a planilha de composições de preço geral.

**8.2.7.4.** Caso conste no Orçamento Referencial o item Manutenção do Canteiro e Equipamento de Apoio à Produção, deverão ser apresentadas as composições analíticas destes itens, contendo todos os serviços relacionados ao mesmo, de conformidade com o ANEXO deste Edital;

**8.2.8. Curva ABC,** contemplando todos os insumos previstos para a execução do objeto deste Edital e obedecendo a coerência com as demais informações da proposta e dados legais, de conformidade com o Anexo deste Edital;

**8.2.9.** Os tributos Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social sobre Lucro Líquido - CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI ou dos custos diretos, como também, não deverá integrar ao BDI, a parcela referente à Administração da Local da Obra, Mobilização e Desmobilização e Canteiro de Obras;

**8.2.10.** Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação do conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação;

**8.2.11.** Havendo divergência entre este Edital e o projeto fornecido pelo **DER/SE**, prevalecerão às disposições contidas neste Edital;

**8.2.12.** Na elaboração da **Planilha Orçamentária**, a licitante deverá observar que os preços unitários propostos para cada item constante na Planilha apresentada pela mesma, deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, tributos, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, etc.

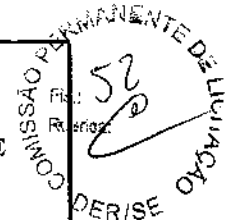
**8.2.13. Da Incidência do ISSQN**

**8.2.13.1.** Os percentuais de incidência a título de ISSQN a serem aplicados na composição das despesas fiscais do orçamento deverão ter como base as alíquotas adotadas pelos municípios situados na área de execução das obras/serviços estabelecidos no momento da elaboração do orçamento;

**8.2.13.2.** Acaso as obras/serviços licitados venham a ser prestados em mais de um Município, a base de cálculo do ISSQN para efeito de composição do BDI deverá ser proporcional, conforme o caso, à extensão da obra/serviço existente em cada Município, em obediência ao § 1º do artigo 7º da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003.



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE – SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



**8.2.14.** As Licitantes optantes do Simples Nacional deverão apresentar a Declaração Anual Simplificada do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional emitida pela Receita Federal, com período de apuração referente aos últimos 12 (doze) meses que antecedem a data da reunião de recepção dos envelopes.

**8.2.15.** As Licitantes optantes do Simples Nacional, quando da elaboração de suas Propostas, deverão contemplar na planilha de composição do respectivo BDI, sob pena de desclassificação, as alíquotas relativas ao PIS, COFINS e ISS compatíveis com aquelas que estão obrigadas a recolher, de acordo com os percentuais contidos no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.2.16.** As Licitantes optantes do Simples Nacional, quando da elaboração de suas Propostas, não deverão incluir na composição de Encargos Sociais os custos pertinentes às contribuições que estas Licitantes estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o artigo 13, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, a exemplo das contribuições sociais do Sistema S e das contribuições relativas ao salário educação e à contribuição sindical patronal de que trata o artigo 240 da Constituição Federal.

## **9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**9.1.** No dia, hora e local previamente estabelecidos e consignados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, em ato público, receberá os envelopes nº 01 – CREDENCIAL, nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nº 03 CD-ROM – HABILITAÇÃO, nº 04 - PROPOSTA DE PREÇOS e nº 05 CD-ROM-PROPOSTA DE PREÇOS;

**9.2.** Após o registro dos nomes das licitantes que adquiriram este Edital, será feita a identificação pessoal de credenciais dos seus representantes legais ou prepostos, munidos da documentação indicada no item 6.1.1.1., sendo admitidos no máximo 02 (dois) representantes credenciados por licitante;

**9.3.** Analisadas as credenciais o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações;

**9.4.** As proponentes serão convidadas, por ordem alfabética, através de seus representantes legais, a apresentarem os ENVELOPES Nº 02; ENVELOPE Nº 03, ENVELOPE Nº 04 e ENVELOPE Nº 05;

**9.5.** Em seguida, proceder-se-á à abertura dos ENVELOPES relacionados no item anterior e ao julgamento da Habilitação e da Proposta de Preços das licitantes em tantas sessões públicas quantas se façam necessárias para a perfeita conclusão do processo licitatório, lavrando-se atas circunstanciadas, distintas por sessão, que mencionarão todas as licitantes, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser as atas assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os representantes presentes das licitantes;



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE – SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls. 53  
R. 10  
DER/SE

9.6. Ao início de cada reunião realizada serão efetuados os procedimentos descritos nos itens 9.2. e 9.3.

## 10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1. A abertura dos envelopes e o julgamento da licitação será realizado em duas fases, quais sejam:

a) **Fase de Habilitação**, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no ENVELOPE N° 02 de cada licitante;

b) **Fase de Classificação das Propostas de Preços e Julgamento Final**, que compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos no ENVELOPE N° 04 das licitantes habilitadas na fase anterior, classificação final das licitantes e o julgamento final das Propostas de Preço.

### 10.2. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.2.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 9 deste Edital, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação anunciará a abertura do ENVELOPE N° 02 de cada licitante, cujos documentos integrantes serão rubricados, folha por folha, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes;

10.2.2. A documentação será apreciada pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos, mormente as do item 7, sendo inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido, não se admitindo complementação posterior;

10.2.3. Caso julgue necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, remarcando dia, hora e local para continuação da reunião, na qual será dada ciência do julgamento da habilitação, devendo tudo ser registrado em ata;

10.2.3.1. Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação e os ENVELOPES N° 04 e 05 de cada licitante, estes devidamente lacrados, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

10.2.4. Não havendo a suspensão descrita no item 10.2.3., a Comissão Permanente de Licitação intimará, direta e verbalmente, durante a própria reunião, todas as licitantes da decisão de habilitação ou inabilitação das mesmas, indagando-lhes se renunciam ao exercício do direito de recorrerem da decisão;

10.2.4.1. Havendo a renúncia ao exercício do direito de recurso pelas licitantes, tal renúncia deverá constar, expressamente, da ata que documentar a reunião, a qual necessariamente deverá



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE – SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



ser assinada pelos respectivos representantes das licitantes, seguindo-se, então, à abertura dos ENVELOPES N° 04 e 05 de cada licitante;

**10.2.4.2.** Não havendo renúncia expressa de alguma licitante ao exercício do direito de interposição de recurso, cujo prazo então começará a fluir, a Comissão Permanente de Licitação encerrará a sessão, mantendo em seu poder os ENVELOPES N° 04 e 05 de cada licitante, fechados e devidamente rubricados por todos os seus membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

**10.2.5.** Havendo a suspensão descrita no item 10.2.3. e não se fazendo presentes todas as licitantes na reunião remarcada para ciência da decisão do julgamento da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação providenciará a publicação da referida decisão na imprensa oficial, a partir de quando se iniciará o curso do prazo recursal;

**10.2.6.** Decorrido o prazo recursal, sem a interposição de recursos ou apreciados os eventualmente interpostos, a Comissão Permanente de Licitação marcará dia, hora e local para abertura dos ENVELOPES N° 04 e 05 das licitantes habilitadas;

**10.2.7.** Os Envelopes n° 04 e 05 da(s) licitante(s) inabilitada(s) serão devolvidos devidamente lacrados, sendo, entretanto, destruídos, acaso não sejam retirados pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) inabilitada(s) após 20 (vinte) dias do encerramento do certame;

**10.2.8.** Após a fase de habilitação não será admitida desistência da Proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

**10.2.9.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá lhes fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo os ENVELOPES N° 04 e 05 de cada uma delas em poder da Comissão Permanente de Licitação.

### **10.3. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E JULGAMENTO FINAL**

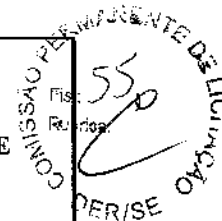
**10.3.1.** Concluída a Fase de Habilitação, será aberto o ENVELOPE N° 04 e 05 de cada uma das licitantes habilitadas, cujos documentos integrantes serão rubricados, folha por folha, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes;

**10.3.2.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, entendendo-se por empate aquelas situações em que a proposta apresentada pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**10.3.3.** Para efeito do disposto no item 10.3.2. deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



**10.3.3.1.** A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada originalmente mais bem classificada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**10.3.3.2.** Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, na forma da “a” do item **10.3.3.** deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.3.2.** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.3.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item **10.3.2.**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.3.4.** Na hipótese da não ordenação das propostas nos termos previstos no item **10.3.3.** deste Edital, será considerada primeira colocada a proposta originalmente mais bem classificada;

**10.3.5.** O disposto nos itens **10.3.2.** e **10.3.3.** deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**10.3.6.** As Propostas de Preço serão apreciadas pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos, mormente as do item 8, sendo desclassificadas as Propostas de Preço:

- a) que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos;
- b) cujo valor unitário atribuído a qualquer **item e subitem** da planilha exceda ao estimado pelo **DER/SE**;
- c) cujo valor global exceda ao estimado pelo **DER/SE** ou contenha preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto deste Edital, nas condições adiante especificadas;
- d) cujos tributos Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social sobre Lucro Líquido – CSLL integrem o cálculo do BDI ou dos custos diretos, como também, integrem ao BDI, a parcela referente à Administração Local da Obra, Mobilização e Desmobilização e Canteiro de Obras;
- e) que apresentarem na composição de preços unitários valores de mão de obra inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá o serviço, ou, quando esta abranger mais de um Município, o daquele que contemplar a maior extensão do trecho a ser contratado.





**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE – SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fis.: 569  
Rubrica:

**10.3.7.** Para efeito do especificado na alínea “c” do item anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis, nos termos do § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela **DER/SE**, ou;

b) Valor orçado pelo **DER/SE**.

**10.3.8.** Verificada absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo;

**10.3.9.** No caso de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão, sempre, os valores indicados por extenso;

**10.3.10.** A Comissão Permanente de Licitação, ao conferir a planilha, constatando erro de cálculo ou de anotação no preenchimento da mesma, fará a correção de modo a prevalecer os preços unitários propostos pelo licitante. Para efeito de classificação, o preço passará a ser aquele encontrado após as correções, quer seja este para mais ou para menos;

**10.3.11.** As licitantes serão classificadas em função dos preços globais de suas Propostas de Preço, ajustados, se for o caso, conforme o disposto no item anterior, os quais serão listados em ordem crescente, sendo declarada vencedora a licitante cuja Proposta de Preço apresentar o menor preço global;

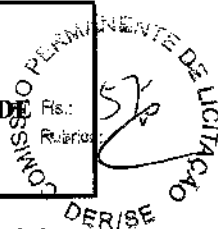
**10.3.12.** Caso julgue necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, remarcando dia, hora e local para continuação da reunião, na qual será dada ciência do julgamento das Propostas de Preço e declarada a licitante vencedora, devendo tudo ser registrado em ata;

**10.3.12.1.** Não havendo a suspensão descrita no item 10.3.12., a Comissão Permanente de Licitação intimará, direta e verbalmente, durante a própria reunião, todas as licitantes da decisão de classificação das Propostas de Preço das mesmas, declarando a licitante vencedora, indagando-lhes se renunciam ao exercício do direito de recorrerem da decisão, cuja resposta positiva deverá constar, expressamente, da ata que documentar a reunião, a qual necessariamente deverá ser assinada pelos respectivos representantes das licitantes;

**10.3.12.2.** Havendo a suspensão descrita no item 10.3.12. e não se fazendo presentes todas as licitantes na reunião remarcada para ciência da decisão do julgamento das Propostas de Preço, a Comissão Permanente de Licitação providenciará a publicação da referida decisão declarando da licitante vencedora na imprensa oficial;



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE – SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



**10.3.13.** Quando todas as licitantes forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá lhes fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação de Proposta de Preço, escoimada das causas da desclassificação;

**10.3.14.** Intimado diretamente ou publicado na imprensa oficial o resultado do julgamento da licitação e decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, o julgamento da licitação será submetido à Presidência do DER/SE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação.

**10.3.15.** A Comissão Permanente de Licitação providenciará a publicação do resultado do julgamento da licitação e sua decisão declarando a licitante na imprensa oficial, a partir de quando se iniciará o curso do prazo recursal;

**10.3.16.** Erros meramente formais com relação à apresentação dos documentos de Habilitação e Proposta de Preços, de simples omissões ou irregularidades que sejam irrelevantes e que não causem prejuízos à Administração ou ao tratamento isonômico dos concorrentes, não constituem motivos para inabilitação e/ou desclassificação do licitante e poderão a critério da **Comissão Permanente de Licitação** serem inclusive providos.

**10.3.17.** Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor;

**10.3.18.** A Comissão Permanente de Licitação, até a Homologação, poderá desclassificar qualquer licitante por despacho fundamentado, sempre que tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento, desabonada da idoneidade ou capacidade da licitante.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Dos atos da Comissão Permanente de Licitação caberá Recurso, no prazo de 05 (dias) úteis a partir da intimação do referido ato, nos casos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, o qual deverá ser entregue no Protocolo do DER/SE no endereço constante no preâmbulo deste Edital ou protocolado por meio do site <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>, sob pena de não conhecimento do Recurso;

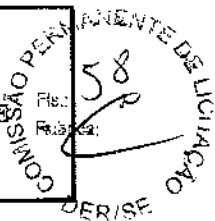
**11.2.** O recurso deverá ser datilografado/digitado e devidamente fundamentado, sendo assinado por representante legal da licitante;

**11.3.** O recurso interposto fora do prazo não será conhecido;

**11.4.** Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e consecutivos;



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE – SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



**11.4.1.** Se o vencimento ocorrer em dia que não haja expediente na Administração Estadual, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

**11.5.** Os recursos referentes ao julgamento da proposta e à fase de habilitação terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO**

**12.1.** O processo licitatório será enviado ao Sr. Diretor Presidente do DER/SE para devida homologação, conforme disposições da legislação pertinente;

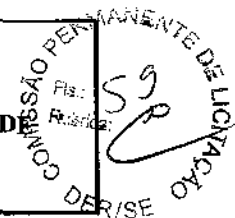
**12.2.** O vencedor deste certame deverá atender a convocação da Procuradoria Jurídica - PROJUR do DER/SE para as providências referentes à assinatura do Contrato e emissão da referida Ordem de Serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo aqui assinalado caracterizada como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

**12.3.** Para atendimento ao "Programa de Integridade" nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe instituído pela Lei Estadual nº 8.866/2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 41.008/2021, o licitante vencedor do certame deverá apresentar Relatório de Perfil e Relatório de Conformidade do Programa, nos termos, respectivamente, dos Anexos I e II do Decreto Estadual nº 41.008/2021, nos casos em que o contrato tiver prazo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e valor global igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

**12.3.1.** A não apresentação do Relatório de Perfil e do Relatório de Conformidade do Programa de Integridade nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe ou a não constatação da sua regularidade sujeitará a empresa à sanção de multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, além de, sem prejuízo da multa aplicada, impossibilidade de aditamento contratual, rescisão unilateral do contrato e impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do "Programa de Integridade", tudo conforme disposto pelo artigo 8º da Lei Estadual nº 8.866/2021 c/c o parágrafo único do artigo 4º do Decreto Estadual nº 41.008/2021.

## **13. DO CONTRATO**

**13.1.** O Contrato será regido pelo disposto neste Edital e seus anexos, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, da Lei Estadual nº 8.747 de 09 de setembro de 2020, da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, do Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, bem como as cláusulas adiante especificadas.



### 13.2. DAS GARANTIAS:

13.2.1. Para garantia do fiel cumprimento do Contrato, nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até 05 (cinco) dias após a sua assinatura, a **CONTRATADA** prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato, junto à Diretoria Administrativa e Financeira do **DER/SE**, em qualquer das seguintes modalidades:

- a) Caução em moeda corrente;
- b) Títulos da dívida pública;
- c) Seguro-garantia;
- d) Fiança bancária.

13.2.2. Ao licitante considerado vencedor, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 10.3.3., será exigido, para assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades descritas no item anterior, igual à diferença entre o valor resultante do item 10.3.3. e o valor da correspondente proposta;

13.2.3. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.2.4. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovadas pelo **DER/SE**;

13.2.5. A garantia, ou seu saldo, será liberada após o cumprimento ou Termo de Recebimento definitivo, e desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas e, quando em moeda corrente do País, atualizada monetariamente, conforme instituído pelo Governo Federal à época.

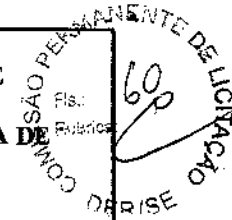
### 13.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.3.1. O **DER/SE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto contratado os valores unitários expressos na planilha orçamentária que será parte integrante do Contrato;

13.3.2. Os serviços objeto do Contrato serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, de forma que o **DER/SE** efetuará os pagamentos de acordo com as medições apresentadas mensalmente, baseadas nos serviços efetivamente executados. As referidas medições e suas respectivas faturas e notas fiscais serão atestadas pela fiscalização e aprovadas pela Diretoria correspondente.



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE – SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



**13.3.3.** As faturas serão protocoladas e encaminhadas à Presidência do **DER/SE**, e esta as encaminhará à Diretoria competente para conferência e posterior pagamento, o qual deverá ser efetivado em até 30 (trinta) dias, sendo este o período de adimplimento de cada fatura;

**13.3.4.** Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização do **DER/SE** dos serviços faturados, será a **CONTRATADA** de imediato comunicada para retificação e apresentação da nova fatura escoimada das causas de seu indeferimento.

**13.3.5.** As faturas somente serão pagas se atendidas as seguintes condições:

**I** – No primeiro faturamento, ou quando de faturamento único, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos adiante enumerados, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou em cópia autenticada por cartório competente, por servidor do protocolo do **DER/SE** ou pelo fiscal de contrato do **DER/SE**, nestes últimos casos, mediante a apresentação do respectivo documento em original:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão convenente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;

b) Medição dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo fiscal de Contrato do **DER/SE** e da **CONTRATADA**, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;

c) Cópia da matrícula da obra ou serviço de engenharia no Cadastro Específico do INSS – CEI junto à Receita Federal do Brasil, caso seja obra o objeto deste contrato;

d) Cópia da Ordem de Serviço emitida pelo **DER/SE**;

e) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe – CREA ou Conselho Profissional competente de Sergipe, devendo constar, obrigatoriamente, as assinaturas dos representantes do **DER/SE** e da **CONTRATADA**;

f) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, vigentes, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

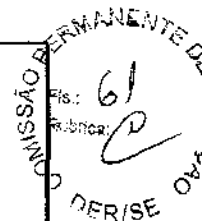
g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, vigente, fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe;

h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente, fornecida pela Fazenda Municipal;

i) Comprovante de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, junto ao respectivo Município, de acordo com Resolução do Tribunal de Contas do Estado de



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Sergipe nº 208, de 06 de dezembro de 2001, e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003;

j) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, vigente, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

l) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, identificada pelo Cadastro Específico do INSS – CEI, acompanhada pela Guia da Previdência Social – GPS, devidamente autenticadas, de forma legível, pelo Banco Arrecadador referente ao período de execução do objeto contratado;

m) Prova de regularidade, sujeita à verificação de autenticidade, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho.

n) Cópia do contra-cheque e do comprovante de pagamento de cada trabalhador da **CONTRATADA** que tenha participado da execução do objeto contratado;

o) Cópia dos comprovantes de pagamento de férias ou verbas rescisórias de cada trabalhador da **CONTRATADA** que tenha participado da execução do objeto contratado;

p) Declaração da **CONTRATADA**, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui Contabilidade formalizada.

§ 1º - Na hipótese do pagamento da fatura vir a ocorrer em período anterior à data limite do recolhimento da previdência social e do fundo de garantia por tempo de serviço, o **DER/SE** reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da Nota Fiscal, exceto se a **CONTRATADA** comprovar que efetivara os referidos recolhimentos de forma antecipada. Havendo a retenção, quando a **CONTRATADA** comprovar a efetivação dos referidos recolhimentos atinentes ao respectivo faturamento, o valor retido lhe será devolvido.

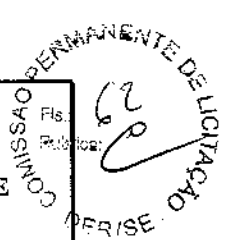
§ 2º - No caso de obras e serviços de engenharia cujo pagamento da Guia de Previdência Social – GPS tenha sido identificado pelo Cadastro Geral de Contribuintes – CGC ou pelo Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, a **CONTRATADA** deverá requerer do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS que faça a transferência do respectivo pagamento para o Cadastro Específico do INSS – CEI, apresentando ao **DER/SE** documento que ateste a realização dessa operação, se for o caso.

II – Quando dos demais faturamentos, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos adiante enumerados, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou em cópia autenticada por cartório competente, por servidor do protocolo do **DER/SE** ou pelo fiscal de contrato do **DER/SE**, nestes últimos casos, mediante a apresentação do respectivo documento em original:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE – SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



este for o caso, bem como a identificação do órgão conveniente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;

b) Medição dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo fiscal de Contrato do **DER/SE** e da **CONTRATADA**, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;

c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, vigentes, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, vigente, fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe;

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente, fornecida pela Fazenda Municipal;

f) Comprovante de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, junto ao respectivo Município, de acordo com Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe n° 208, de 06 de dezembro de 2001, e com a Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003;

g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, vigente, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

h) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, identificada pelo Cadastro Específico do INSS – CEI, acompanhada pela Guia da Previdência Social – GPS, devidamente autenticadas, de forma legível, pelo Banco Arrecadador referente ao período de execução do objeto contratado;

i) Prova de regularidade, sujeita à verificação de autenticidade, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho.

j) Cópia do contra-cheque e do comprovante de pagamento de cada trabalhador da **CONTRATADA** que tenha participado da execução do objeto contratado;

l) Cópia dos comprovantes de pagamento de férias ou verbas rescisórias de cada trabalhador da **CONTRATADA** que tenha participado da execução do objeto contratado;

**13.3.6.** O pagamento será efetuado através de lançamento bancário em favor da **CONTRATADA**, cujas informações pertinentes (banco, agência, n° da conta, etc.) deverão ser fornecidas no momento da assinatura do Contrato, e em conformidade com a liberação de recursos;



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE – SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DER/SE  
63  
63  
63

**13.3.7.** O pagamento das faturas após o prazo de adimplemento estipulado na presente cláusula obrigará o **DER/SE** a pagar à **CONTRATADA**, desde que esta não tenha concorrido de alguma forma para tanto, compensação financeira de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ocorrida entre a data final para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento;

**13.3.8.** Havendo acréscimo e/ou redução dos serviços contratados, resultantes de modificações de projetos e/ou especificações autorizados por escrito pelo **DER/SE**, os pagamentos serão efetuados com base nos preços unitários constantes da proposta do licitante vencedor, lavrando-se o Termo Aditivo, dentro do prazo contratual.

**13.3.9.** O pagamento do item Administração Local será proporcional à execução financeira da obra ou serviço.

**13.3.10.** No ato da liberação de cada fatura, sendo constatada pela fiscalização diferença entre o ISS proposto na composição do BDI e o efetivamente recolhido, fica o contratado ciente de que a contratante efetuará a glosa da diferença do percentual do ISS aplicado sobre o BDI no valor da respectiva nota fiscal.

#### **13.4. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**13.4.1.** Os preços contratuais serão fixos e irremovíveis pelo período de 01 (um) ano, sofrendo reajustamento se o prazo ultrapassar este período, conforme estabelecem a Lei n.º 9.069, de 29 de junho de 1995, a Lei n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e a Instrução Normativa Conjunta n.º 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual n.º 24.860, de 28 de novembro de 2007, utilizando-se do Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias instituído pela FGV - Fundação Getúlio Vargas;

**13.4.2.** Quando da elaboração da composição de preços, a licitante deverá tomar como mês-base de referência o mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação ou o mês ao qual o Orçamento Referencial do **DER/SE** se referir, neste último caso, apenas quando o mês ao qual o Orçamento Referencial do **DER/SE** se referir for anterior ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação;

**13.4.3.** O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte equação :

$$R = V \frac{I_1 - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

$I_0$  = é o índice setorial de preços constante da Coluna pertinente ao objeto deste Contrato, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em





**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE – SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DER/SE  
Fls. 64  
Rubrica:

sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de habilitação e propostas ou o mês ao qual o Orçamento Referencial do **DER/SE** se referir, neste último caso, apenas quando o mês ao qual o Orçamento Referencial do **DER/SE** se referir for anterior ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação;

$I_i$  = é o índice setorial de preços constante da Coluna pertinente ao objeto deste Contrato, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao décimo-segundo mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de habilitação e propostas ou o mês ao qual o Orçamento Referencial do **DER/SE** se referir, neste último caso, apenas quando o mês ao qual o Orçamento Referencial do **DER/SE** se referir for anterior ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação;

**13.4.4.** No cálculo do reajuste, conforme a equação descrita nesta Cláusula, somente serão admitidas 04 (quatro) decimais, sem aproximações ou arredondamentos;

**13.4.5.** Enquanto não informados ou divulgados os índices correspondentes ao 13º mês para efeito de definição do índice  $I_i$ , de que trata o item 13.4.3 supra, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo;

**13.4.6.** No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da **CONTRATADA**, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma Físico-Financeiro para o evento gerador do faturamento.

### **13.5. DOS PRAZOS**

**13.5.1.** O prazo máximo para início dos trabalhos é fixado em 05(cinco) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Serviço pelo **DER/SE**, comprometendo-se a **CONTRATADA** a concluí-los dentro do prazo de execução estabelecido no item 2 deste Edital;

**13.5.2.** A **CONTRATADA** deverá se mobilizar e desmobilizar em função da Ordem de Serviço emitida e dos recursos disponíveis, não se justificando o pagamento de qualquer indenização a título de paralisações e andamento anormal da obra ou nos casos não previstos no presente Contrato;

**13.5.3.** A prorrogação do prazo de execução estabelecido no item 2 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO poderá ser admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

**13.5.4.** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Diretor Presidente do **DER/SE**.

### **13.6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

**13.6.1.** Constituem-se obrigações do **DER/SE**:



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE – SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
65  
PIS:  
P. 24/02/2011  
DER/SE

13.6.1.1. Designar seu representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como liberar as medições pertinentes;

13.6.1.2. Orientação técnica e demarcação dos serviços;

13.6.1.3. Emitir Ordem de Serviço logo após apresentado o Cadastro Específico do INSS – CEI expedido pela Receita Federal do Brasil, devidamente autenticado;

13.6.1.4. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido no Contrato.

### 13.7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.7.1. Constituem-se obrigações da **CONTRATADA**:

13.7.1.1. Executar o objeto contratado de conformidade com o Edital e seus anexos, bem como as demais Cláusulas do Contrato;

13.7.1.2. Conduzir os trabalhos dentro da melhor técnica, observando rigorosamente a legislação em vigor;

13.7.1.3. Utilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos adequados à execução do objeto contratado, obedecendo, inclusive, à sua complexidade;

13.7.1.4. Manter-se durante toda a execução do objeto contratado em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

13.7.1.5. Manter preposto para representá-lo no local de execução do objeto contratado;

13.7.1.6. Cumprir durante a execução do objeto contratado o que rege a Legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, mormente a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego n.º 3.214, de 8 de junho de 1978, inclusive quanto à Comunicação Prévia à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE prevista no item 18.2 da Norma Regulamentadora – NR 18, fornecendo aos trabalhadores envolvidos os fardamentos e os respectivos equipamentos de proteção individual adequados aos agentes de riscos;

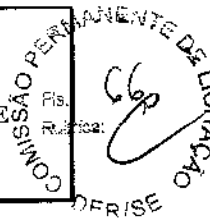
13.7.1.7. Cumprir todas as normas pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente a nível federal, estadual e municipal;

13.7.1.8. Manter-se, durante toda a execução do objeto contratado, em adimplência quanto à remuneração e aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do objeto contratado, inclusive quanto aos tributos devidos, por eles assumindo integral responsabilidade, ficando afastada qualquer responsabilidade do **DER/SE**, podendo este reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;

16



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE – SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



**13.7.1.9.** Assumir integral responsabilidade por danos causados, por si e seus representantes legais, prepostos e empregados, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE**, em caráter irrecorrível, de todas as reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos, podendo o **CONTRATANTE** reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;

**13.7.1.10.** Apresentar as estatísticas de acidentes do trabalho ao **CONTRATANTE**, caso lhe seja requerido;

**13.7.1.11.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do **CONTRATANTE**, façam-se necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

**13.7.1.12.** Depositar, junto à Procuradoria Jurídica - PROJUR do **DER/SE**, em formato eletrônico do Microsoft Excel, através de mídia em CD, as Carta proposta, planilhas orçamentárias, planilhas de composição analítica de preços unitários, cronograma físico-financeiro, planilhas de composição dos encargos sociais e de BDI e a curva ABC e de acordo com os valores praticados pelo mercado, e, onde couber, com os índices estabelecidos legalmente, e, ainda, respeitando as informações constantes na proposta de preços, bem como cópia da carta proposta, cronograma físico-financeiro de execução e planilha orçamentária apresentados na licitação, conforme estabelecido no Edital.

**13.7.1.13.** Para atendimento ao "Programa de Integridade" nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe instituído pela Lei Estadual nº 8.866/2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 41.008/2021, apresentar Relatório de Perfil e Relatório de Conformidade do Programa, nos termos, respectivamente, dos Anexos I e II do Decreto Estadual nº 41.008/2021, nos casos em que o contrato tiver prazo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e valor global igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

## **13.8. DA ORDEM DE SERVIÇO**

**13.8.1.** A Ordem de Serviço será emitida pela Diretoria solicitante dos serviços do **DER/SE**, após a assinatura do Contrato.

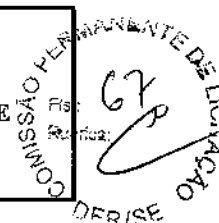
**13.8.2.** O **DER/SE** se reserva ao direito de emitir a Ordem de Serviço tão-somente após a **CONTRATADA** apresentar o Cadastro Específico do INSS – CEI expedido pela Receita Federal do Brasil, devidamente autenticado;

## **13.9 - DA FISCALIZAÇÃO**

**13.9.1.** A fiscalização da execução do objeto contratado será feita por representante especialmente designado pelo **DER/SE**, o qual poderá se utilizar de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE – SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



**13.9.2.** Deverá ser adotado LIVRO DE OCORRÊNCIAS (2 VIAS) para registro diário (inclusive sábados, domingos e feriados) dos assuntos pertinentes à execução do objeto contratado, sendo a primeira via para uso do **CONTRATANTE** e a segunda para a **CONTRATADA**, devendo ser assinadas conjuntamente pelo representante da **CONTRATADA** e pela fiscalização do **DER/SE**.

### **13.10. DAS SANÇÕES**

**13.10.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato o **CONTRATANTE** poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto Estadual n.º 24.912, de 20 de dezembro de 2007, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**13.10.1.1.** Advertência;

**13.10.1.2.** Multa de:

a) de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto contratado;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial;

**13.10.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**13.10.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**13.10.2.** A contagem do período de atraso na execução do objeto contratado será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação;

**13.10.3.** O valor da multa aplicada, nos termos do item 13.10.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento;

**13.10.4.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta Cláusula.

**13.10.5.** A não apresentação do Relatório de Perfil e do Relatório de Conformidade do Programa de Integridade nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe ou a não constatação da sua regularidade sujeitará a empresa à sanção de multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, além de, sem prejuízo da multa aplicada,



impossibilidade de aditamento contratual, rescisão unilateral do contrato e impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do “Programa de Integridade”, tudo conforme disposto pelo artigo 8º da Lei Estadual nº 8.866/2021 c/c o parágrafo único do artigo 4º do Decreto Estadual nº 41.008/2021.

### 13.11. DA RESCISÃO

13.11.1. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, nos termos e com as conseqüências dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato;

13.11.2. Determinada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a **CONTRATADA** se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto contratado inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

### 13.12. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.12.1. Nos termos do artigo 72 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a critério exclusivo e mediante autorização expressa do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

13.12.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da **CONTRATADA**, que executará, por seus próprios meios, a parcela principal do objeto contratado, assumindo a responsabilidade direta e integral pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

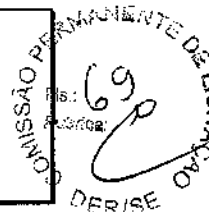
13.12.3. O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de exigir que o pessoal técnico e toda a mão-de-obra da subcontratada se submetam à comprovação de suficiência e capacitação técnico-profissional exigidas pelo **CONTRATANTE** e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

13.12.4. A relação contratual estabelecida com o **CONTRATANTE** será exclusivamente com a **CONTRATADA**, não assumindo o **CONTRATANTE** qualquer obrigação de medição e pagamento direto à subcontratada e qualquer responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da subcontratada.

13.12.5. A **CONTRATADA**, ao requerer autorização para subcontratação de parte do objeto contratual, deverá comprovar perante o **CONTRATANTE** que entre os diretores, responsáveis técnicos ou sócios da subcontratada não constam servidores ou ocupantes de cargo comissionado do **CONTRATANTE**, bem como comprovar as regularidades jurídica, fiscal e trabalhista de



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



subcontratada, respondendo solidariamente com a subcontratada pelo inadimplemento destas quando relacionadas ao objeto do Contrato.

**13.12.6.** Na hipótese de extinção da subcontratação, a **CONTRATADA** fica obrigada a imediatamente assumir a parcela do objeto subcontratado ou, mediante nova expressa autorização do **CONTRATANTE**, substituir a subcontratada por outra, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total.

**13.12.7.** As subcontratações não expressamente anuídas pelo **CONTRATANTE** e/ou acima dos limites estipulados constituirão motivo para a rescisão contratual unilateral, nos termos do inciso VI do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 13.13. DA SEGURANÇA DA OBRA

**13.13.1.** A **CONTRATADA** responderá pela solidez do objeto do Contrato, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o **CONTRATANTE** por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

### 13.14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

**13.14.1.** O Termo de Recebimento Provisório dos serviços objeto do Contrato será emitido pelo **DER/SE** e assinado pelo seu fiscal, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da **CONTRATADA**, informando a conclusão dos serviços;

**13.14.2.** O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços objeto do Contrato será feito após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da aceitação provisória. Durante esse período, a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento dos serviços por ela executados. Qualquer falha deverá ser prontamente reparada pela **CONTRATADA**, estando esta sujeita, ainda, às sanções previstas neste Contrato.

### 13.15. DAS ALTERAÇÕES

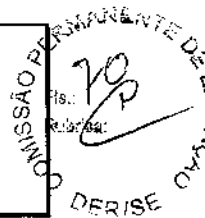
**13.15.1.** As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do Contrato serão efetuadas por “ANEXO” ou “TERMO ADITIVO”, de acordo com disposto nos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa Conjunta n.º 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual n.º 24.860, de 28 de novembro de 2007.

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Não poderão participar desta Licitação as empresas que estiverem em débito com o Estado de Sergipe, seja o débito na administração Direta ou Indireta; que forem declaradas inidôneas por



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE – SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



ato do Poder Público; que estiverem em processo de liquidação, falência ou concordata; que estejam impedidas de transacionar com a Administração Pública ou qualquer das suas entidades descentralizadas; que dentre seus dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja servidor do Estado de Sergipe (Administração Direta e Indireta); ou que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Estado de Sergipe, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda que tenha incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, ou que estejam incluídas no CADFINP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual), previsto no Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, ou não forem estabelecidas no Território Nacional;

**14.2.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, e entregue à Comissão Permanente de Licitação ou enviado por e-mail (preferencialmente), nos endereços constantes no preâmbulo deste instrumento, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes. As respostas aos questionamentos serão repassadas por e-mail diretamente à parte questionadora e disponibilizadas aos demais interessados no sítio eletrônico do DER/SE na internet no endereço [www.der.se.gov.br](http://www.der.se.gov.br) (no link “Licitações”);

**14.3.** Não sendo feito o referido questionamento dentro do prazo estabelecido, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto, às licitantes direito à reclamação posterior. Saliente-se que não serão atendidas solicitações verbais ou formuladas após o prazo acima estabelecido;

**14.4.** É facultado a qualquer Licitante formular Impugnação, por escrito, relativa aos termos deste Edital, até 02 (dois) dias úteis anteriores à entrega dos invólucros que contêm a documentação de Habilitação e de Proposta de Preços;

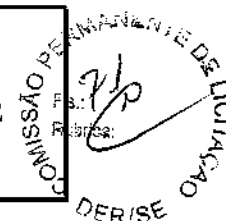
**14.4.1.** A Impugnação aos termos deste Edital e seus Anexos deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e entregue no Protocolo do DER/SE no endereço constante no preâmbulo deste Edital ou protocolada por meio do site <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>, sob pena de não conhecimento da Impugnação;

**14.5.** Estará sempre reservado ao DER/SE, antes da assinatura do Contrato, sem qualquer tipo de indenização, o direito de revogar, cancelar ou anular esta licitação, por despacho motivado do seu Diretor-Presidente, o qual será dado ciência aos licitantes;

**14.6.** Os casos omissos deste Edital, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, da Lei Estadual nº 8.747 de 09 de setembro de 2020, da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, do Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, e demais legislação pertinente;



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE – SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



**14.7.** Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

**14.8.** A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como observância dos regulamentos administrativos e das Normas Técnicas Gerais ou especiais do **DER/SE**;

**14.9.** A presente licitação reger-se-á pelas disposições legais e regulamentares contidas na legislação vigente e pelos atos que forem promulgados a respeito da matéria;

**14.10.** Caso a data prevista para a realização da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, ou por qualquer outro motivo, não havendo expediente no órgão, e não havendo retificação da convocação, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

**14.11.** O presente Edital e seus Anexos estarão disponíveis a todos os interessados a partir da data de publicação do Aviso de Licitação do presente certame na Sede Administrativa do **DER/SE**, especificamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. São Paulo, nº 3005, Ed. Humberto Ferreira, 3º andar, B. José Conrado de Araújo, CEP 49085-380, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, no horário das 08 às 12 horas, onde poderão ser fornecidas maiores informações sobre o objeto da Licitação ou no site [www.der.se.gov.br](http://www.der.se.gov.br) link LICITAÇÕES;

**14.12.** As licitantes deverão informar o seu respectivo número de fax e endereço eletrônico à Comissão Permanente de Licitação para as comunicações necessárias e assim legalmente admitidas.

**14.13.** A obtenção de cópia dos autos deste procedimento licitatório somente será concedida mediante requerimento registrado em ata ou por escrito protocolado através do Protocolo do DER/SE no endereço constante no preâmbulo deste Edital ou protocolado por meio do site <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>.

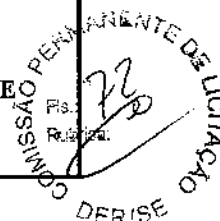
Aracaju, 11 de fevereiro de 2022.

**Frederico Galindo de Góes**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**





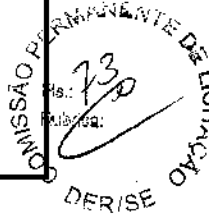
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



# ANEXOS



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE – SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

## **ORÇAMENTO**

## **PLANTA DE LOCALIZAÇÃO**



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE  
INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

AO  
DER

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de  
Araújo  
**ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE**

Ref.: **CONCORRÊNCIA nº XXX/20XX**

A signatária declara, sob as penas da rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art. 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

....., .. de ..... de 20XX

*(Nome e assinatura do Responsável Legal pela LICITANTE)*

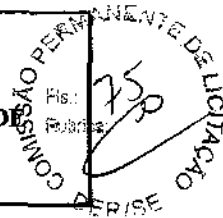
Carteira de identidade (N.º e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO

DER

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de Araújo

ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

Ref.: **CONCORRÊNCIA nº XXX/20XX**

Em atendimento à determinação deste Edital, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em epígrafe.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

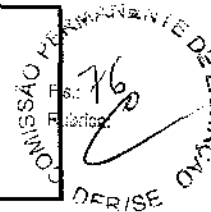
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO  
QUADRO FUNCIONAL DA EMPRESA**

AO  
DER

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de  
Araújo  
ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

Ref.: **CONCORRÊNCIA nº XXX/20XX**

A Empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) em cumprimento a este Edital, DECLARA sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Público, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DER/SE

## MODELO DE INDICAÇÃO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO

AO

DER

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de Araújo

ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

Ref.: **CONCORRÊNCIA nº XXX/20XX**

A (licitante) por seu representante infra-assinado indica o Sr. (nome), (qualificação), como seu responsável técnico para a execução do contrato objeto desta licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

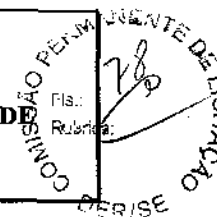
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



## MODELO DE CONCORDÂNCIA DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO

AO  
DER

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de  
Araújo  
ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

Ref.: **CONCORRÊNCIA nº XXX/20XX**

Declaro concordar com a minha indicação de Engenheiro Responsável Técnico para execução da  
Obra / Serviços desta desta licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante técnico

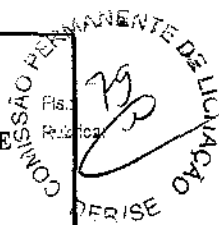
Carteira do CREA ou Conselho Profissional competente

Endereço:

CEP:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



## MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

AO  
DER

Av. São Paulo, n° 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3° andar – Bairro José Conrado de Araújo  
ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

Ref.: **CONCORRÊNCIA n° XXX/20XX**

A signatária declara para os devidos fins de direito que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão as obras e serviços objeto desta licitação; que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pelo **DER**, e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que caso seja vencedor da licitação se responsabiliza pelos demais requisitos necessários à regulamentação da obra, bem como do acompanhamento da licença para mineração do respectivo fornecedor, caso haja necessidade de aquisição de produtos minerais e ainda das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

Declara, também, que assume sem repasse ao **DER**, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venham a ser associados às obras e serviços licitada, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal

Carteira de Identidade (N° e órgão expedidor)

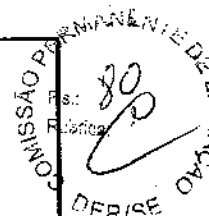
Endereço:

CEP:





GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

AO  
DER

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de Araújo  
ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

Ref.: CONCORRÊNCIA nº XXX/20XX

Em atendimento à determinação deste Edital, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que conhecemos o local onde será executada a obra, que temos conhecimento dos projetos e demais documentos técnicos fornecidos pelo DER/SE e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da mesma.

Local e data

Nome e assinatura do responsável técnico

Carteira do CREA ou Conselho Profissional competente

Endereço:

CEP:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls.: 81  
Rubrica: [assinatura]  
DER/SE

## MODELO DE ENQUADRAMENTO DE REGIME CONTÁBIL

AO  
DER

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de Araújo  
**ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE**

Ref.: **CONCORRÊNCIA nº XXX/20XX**

Em atendimento à determinação deste Edital, declaramos que a Empresa \_\_\_\_\_ é enquadrada no regime \_\_\_\_\_ (lucro real, lucro presumido ou simples nacional).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



**FICHA CADASTRAL**

FICHA CADASTRAL	
Nome da Empresa:	
Endereço Atualizado:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	TEL/FAX:
Natureza da Sociedade:	
Regime de tributação (lucro real, lucro presumido ou simples nacional):	
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:	Capital Social:
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:	
Banco:	Nome da Agência:
Nº da Agência:	Tipo/Conta:
REPRESENTANTE LEGAL:	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	TEL/FAX:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 DER/SE

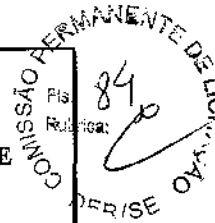
Ass.: 83  
 Rubrica:

### PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS UNITÁRIOS

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇO							
RODOVIA:				TRECHO:			
SERVIÇO:					CÓDIGO	UNIOAOE	Valores em R\$
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD.	IMPROD.	PRODUTIVO	IMPRODUTIVO	
<b>TOTAL(A)</b>							
CÓDIGO	MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR				QUANTIDADE	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO
					Adc. M.O. – Ferramentas: (%)		
<b>TOTAL(B)</b>							
PRODUÇÃO DA EQUIPE (C)				CUSTO HORÁRIO TOTAL (A+B)			
CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO						(A+B)/C=(D)	
CÓDIGO	MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO		
<b>TOTAL(E)</b>							
CÓDIGO	TRANSPORTE	D.M.T.	CUSTO	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO		
<b>TOTAL(F)</b>							
<b>CUSTO DIRETO TOTAL (D) + (E) + (F)</b>							
<b>B.D.I.</b>							
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL</b>							

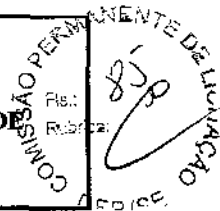


GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



## CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBS. Admite-se uma variação percentual de 20% para mais ou para menos em cada mês não podendo, no entanto, na totalização do cronograma físico e financeiro ultrapassar 100%, disponibilizado no CD-ROM.



**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BENEFÍCIOS  
E DESPESAS INDIRETAS - BDI (MODELO)**

DESPESAS INDIRETAS		% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	___% sobre CD		
Despesas Financeiras	___% sobre (PV-Lucro)		
Seguros e Garantias Contratuais	___% do PV		
Riscos	___% do PV		
<b>Subtotal 1</b>			
BENEFÍCIOS		% sobre PV	% sobre CD
Lucro	___% sobre CD		
<b>Subtotal 2</b>			
TRIBUTOS		% sobre PV	% sobre CD
PIS	___% do PV		
COFINS	___% do PV		
ISSQN	___% do PV		
<b>Subtotal 3</b>			
<b>Total - BDI (%)</b>			

PV = Preço de Venda

CD = Custo Direto

Deverá ser utilizada a seguinte fórmula extraída da planilha referencial de BDI do Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT:

$$BDI = \left[ \frac{(AC + DF + SG + R + L + T)}{(1 - PV)} \right] * 100$$

onde:

BDI – Benefícios e Despesas Indiretas;

AC – Taxa de Rateio da Administração Central;

DF – Taxa de Despesas Financeiras;

SG – Taxa de Seguro e Garantia;

R – Taxa de Risco;

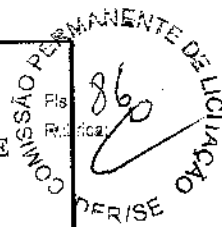
L – Taxa de Lucro;

T – Taxa de Tributos (PIS, COFINS e ISS);

**PV – Taxa Referente ao Preço de Venda.**



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



**PLANILHA DA CURVA ABC DOS INSUMOS**

ORDEM	INSUMO	UND.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO R\$	CUSTO TOTAL R\$	CUSTO TOTAL ACUMULADO R\$	PERCENTUAL SIMPLES %	PERCENTUAL ACUMULADO %



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Ps.: 87P  
DER/SE

**Manutenção do Canteiro (check list para composição de custo)**

Item	Descrição	Und	Quant	Duração	Custo Unit	Custo Total
1	Locação de área(s) para implantação do(s) canteiro(s)					
01.01	Aluguel mensal de área	m2				
02	Móveis para Escritório, Equip. p/ Informática e Comunic. e Mat. de Consumo					
02.01	Bureau de madeira 1,40m	un				
02.02	Mesa p/ Reunião	un				
02.03	Cadeira s/ braços	un				
02.04	Mesa em aço c/ cadeira p/ ambulatório	cj				
02.05	Cama ambulatório/degrau em aço, c/ colchonete	un				
02.06	Prancheta de Madeira c/ banco	un				
02.07	Arquivo de Aço	un				
02.08	Cofre	un				
02.09	Armário de Aço e Vidros	un				
02.10	Mapoteca	un				
02.11	Computador work station	un				
02.12	Computador Note Book	un				
02.13	Impressora Colorida - Laser	un				
02.14	Telefone Celular - Aquisição	un				
02.15	Televisor 32"	un				
02.16	DVD Player	un				
02.17	Antena Parabólica	un				
02.18	Geladeira 420 l	un				
02.19	Freezer	un				
02.20	Cafeteira	un				
02.21	Bebedouro Elétrico c/ Filtro	un				
02.22	FaxCentral Telefônica 10 Ramais	un				
02.23	Rádio Comunicador	un				
02.24	Ploter	un				
02.25	Copiadora	un				
02.26	Consumo de água	mês				
02.27	Consumo de energia elétrica	mês				
02.28	Consumo de Gás GLP - botijão 13kg	mês				
02.29	Telefones Fixo e Móveis	mês				
02.30	Internet	mês				
02.31	Cópias e encadernações	mês				
02.32	Sedex	mês				
02.33	Máquina de calcular elétrica c/ bobina	un				
02.34	Material de Escritório	mês				
02.35	Material de limpeza	mês				
02.36	Medicamentos primeiros socorros	mês				
02.37	Ensaio tecnológico de concreto (**)	un				





GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

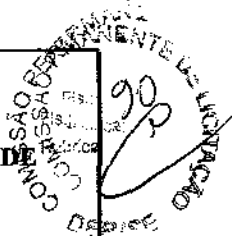
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls.: 88  
R.º: 10  
DER/SE

02.38	Ensaio tecnológicos de solo (**)	un				
02.39	Ensaio tecnológicos de blocos (**)	un				
02.41	Quadro Negro / de avisos	un				
02.42	Ar Condicionado 18.000BTU	un				
02.43	Fogão 06 bocas	un				
02.44	Panelas e utensílios de alumínio	cj				
02.45	Ventilador de Teto	un				
02.46	Butijão de Gás - Caução	un				
02.47	Extintor de incêndio - pó químico cap. 12kg	un				
02.48	Extintor de incêndio - água pressurizada 10kg, alcance 8,0m TD=80s	un				
02.49	Extintor de incêndio - dióxido de carbono - CD2 - 6kg, TD=6s	un				
02.50	Relatórios de Engenharia de Segurança Trabalho					
02.50.01	- PCMAT ( NR-18 )	un				
02.50.02	- PPRA ( NR-9 )	un				
02.50.03	- PCMSO ( NR-7 )	un				
02.51	Licenças e taxas (discriminar todas):					
02.51.01	- Alvarás	un				
02.51.02	- Ambiental	un				
02.51.03	- Crea	un				
<b>03</b>	<b>Ferramentas</b>					
03.01	Máquina desbobinadeira de Aço	mês				
03.02	Serra Circular Estacionária	mês				
03.03	Serra Circular móvel	mês				
03.04	Furadeira Industrial	mês				
03.05	Furadeira profissional	mês				
03.06	Carrinho de mão c/ pneu	un				
03.07	Pá quadrada	un				
03.08	Talhadeira	un				
03.09	Marreta 1kg	un				
03.10	Nível de bolha de madeira	un				
03.11	Martelo s/ unha	un				
03.12	Martelo c/ unha					
03.13	Colher de pedreiro	un				
03.14	Desempeno tipo régua de Alumínio 2m	un				
03.15	Prumo de face	un				
03.16	Prumo de centro	un				
03.17	Serra mármore tipo Makita	un				
03.18	Dico de corte comum	un				
	Disco de corte para porcelanato	un				
03.19	Disco de corte para metais	un				
03.20	Escala métrica de madeira (bambu) despoladeira de madeira	un				
03.21	Serra mármore	un				
03.22	Serrote 40cm	un				
03.23	Formão grande	un				





GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA Rodoviária DE  
SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

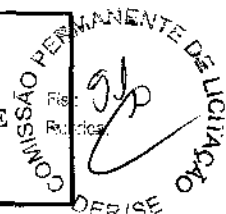


**ESTRUTURA DE APOIO À PRODUÇÃO (check list para composição de custo)**

<b>01</b>	<b>Equipamentos de Produção</b> (Não incluídos nas composições de custo - * Especificar)				
01.01	Grua Fixa *	mês			
01.02	Elevador de Obra*	mês			
01.03	Guincho*	mês			
01.04	Guincho de coluna (Velox - Foguetinho)	mês			
01.05	Balança leve*	mês			
01.06	Andaime (suspense) Pesado - Jahu	mês			
01.07	Andaime (apoiado) fachadeiro	mês			
	Cadeira suspensa em aço, p/ corda	un			
01.08	Andaime (apoiado) tubular	mês			
01.09	Trator de pneus 4x4	mês			
01.10	Carreta de madeira para trator de pneus	mês			
01.11	Caminhão Munck *	mês			
01.12	Caminhão carroceria c/ segundo eixo capacidade 19 T.	mês			
01.13	Dumper*	mês			
01.14	Pá Carregadeira Caterpillar - 924G ou similar	mês			
01.15	Betoneira com carregador capacidade 750l	mês			
01.16	Betoneira com carregador capacidade 320l	mês			
01.17	Vibrador com rabicho	mês			
01.18	Martelete c/ Rompedor ou Bate prancha	mês			
01.19	Grupo Gerador 110KVA - (88KW)	mês			
01.21	Transformador 75 KVA	mês			
01.22	Transformador 112,5 KVA	mês			
<b>02</b>	<b>Transporte, Combustíveis e Manutenção</b>				
02.01	Ônibus 36 lugares	día			
02.02	Microônibus*	día			
02.03	Pick up 500kg	día			
02.04	Pick up 1000kg	día			
02.05	Utilitário tipo Van	día			
02.06	Carro passeio	día			
02.07	Moto 125 cc	día			
02.08	Consumo de gasolina	mês			
02.09	Consumo de óleo diesel	mês			
02.10	Óleo motor	mês			
02.11	Lavagens	mês			
02.12	Seguro veicular	un			
02.13	Pneus	mês			
					<b>TOTAL R\$</b>



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

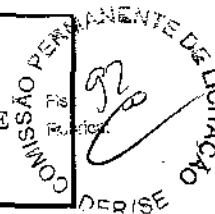


ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (check list para composição de custo)

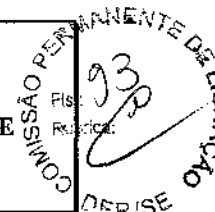
EMPREENHIMENTO:							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MESES	DURAÇÃO	SALÁRIO MENSAL BRUTO COM ENCARGOS OU V. UNITÁRIO	CUSTO TOTAL C/ ENCARGOS SOCIAIS DU V. TOTAL
<b>A</b>	<b>Equipe Dirigente</b>						
1	Engenheiros						
1.1	- Supervisor (Senior)	un					0,00
1.2	- Residente ( Júnior )	un					0,00
1.3	- Controle de Qualidade (Médio)	un					0,00
1.4	- Planejamento e Medição (Médio)	un					0,00
1.5	- Segurança do Trabalho (Médio)	un					0,00
2	Arquiteto	un					0,00
3	Médico de Segurança do Trabalho	un					0,00
4	Enfermeiro	un					0,00
5	Inspetor de Garantia da Qualidade	un					0,00
6	Técnico de Segurança	un					0,00
7	Técnico de Edificações	un					0,00
8	Estagiário	un					0,00
9	Encarregados:						
9.1	- Geral ( Mestre de Obra )	un					0,00
9.2	- Manutenção	un					0,00
9.3	- Controle e Patrimônio	un					0,00
9.4	- Armação, concreto ou Formas	un					0,00
9.5	- Terraplanagem e Britagem	un					0,00
9.6	- Pavimentação e Drenagem	un					0,00
10	Chefe de Escritório	un					0,00
11	Auxiliar de Escritório	un					0,00
13	Arquivista	un					0,00
14	Almoxarife	un					0,00
15	Comprador	un					0,00
16	Auxiliar de:						
16.1	- Compras	un					0,00
16.2	- Almoxarife	un					0,00
16.3	- Serviços Gerais	un					0,00
17	Cozinheiro	un					0,00
18	Nutricionista	un					0,00
19	Vigia	un					0,00
20	Apontador	un					0,00
21	Bandeirinha	un					0,00
22	Soldador	un					0,00



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



23	Mecânico:						
23.1	- Veículos Leves	un					0,00
23.2	- Máquinas Leves	un					0,00
23.3	- Máquinas Pesadas	un					0,00
24	Torneiro	un					0,00
25	Auxiliar de Mecânico	un					0,00
26	Topógrafo	un					0,00
27	Auxiliar de Topografia	un					0,00
28	Nivelador	un					0,00
29	Laboratorista	un					0,00
30	Auxiliar de Laboratorista	un					0,00
31	Desenhista e/ou cadista	un					0,00
32	Motorista de veículo cat "B"	un					0,00
32	Motorista de veículo cat "D"	un					0,00
<b>B</b>	<b>Outros Custos Administrativos</b>						0,00
01	Alimentação da Equipe Dirigente	mês					0,00
02	Anúncio em mídia p/ contratação de pessoal	un					
<b>TOTAL (R\$)</b>							<b>0,00</b>



MINUTA DO CONTRATO N° \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA, POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE E A \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento, fazem-se presentes de um lado o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, organizado sob a forma de Autarquia Especial Estadual, nos termos da Lei Estadual n.º 5.697, de 18 de julho de 2005, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.555.286/0001-10, com sede na Av. São Paulo, n.º 3.005, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49085-380, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. **ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, engenheiro civil, portador do RG n.º 301.497-20– SSP/SE e inscrito no CPF sob o n.º 014.696.515-99, residente e domiciliado na Avenida Beira Mar, n.º 218, Mansão Emanuel Fonseca, Ap.403, Bairro Jardins, CEP n.º 49.025-040, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, e pelo seu Diretor de Tecnologia, o Sr. **IGOR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, engenheiro civil, portador do RG n.º 3.280.462-8 – SSP/SE e inscrito no CPF sob o n.º 033.837.205-94, residente e domiciliado na Rua Antonio José dos Santos, n.º 06, Condomínio Parque das Fontes, Bloco 8, Apartamento 104, Bairro Jabotiana, CEP 49.095-783, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, tendo em vista o que consta do processo administrativo sob n.º \_\_\_\_\_, o qual fez gerar a modalidade licitatória n.º \_\_\_\_\_/20XX, com base na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, bem como da Lei Estadual n.º 5.848, de 13 de março de 2006, na Instrução Normativa Conjunta n.º 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual n.º 24.860, de 28 de novembro de 2007, e no Decreto Estadual n.º 24.912, de 20 de dezembro de 2007 e nas cláusulas a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto \_\_\_\_\_, em regime de empreitada por preço unitário.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO

2.1. O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, Lei Estadual nº 8.747 de 09 de setembro de 2020, Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, e pelas cláusulas ora pactuadas.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

3.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores a **CONTRATADA**, neste ato, declara conhecer e aceitar: edital da licitação e seus anexos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro da **CONTRATADA**;

3.2. Será incorporada a este Contrato, mediante Termos Aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor do presente contrato importa em R\$ \_\_\_\_\_,  
(\_\_\_\_\_);

4.2. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto descrito na Cláusula Primeira os valores unitários expressos na planilha orçamentária que é parte integrante do presente Contrato;

4.3. Os serviços objeto deste Contrato serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, de forma que o **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos de acordo com as medições apresentadas mensalmente, baseadas nos serviços efetivamente executados. As referidas medições e suas respectivas faturas e notas fiscais serão atestadas pela fiscalização e aprovadas pela Diretoria correspondente.

4.4. As faturas serão protocoladas e encaminhadas à Presidência do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE**, e esta as encaminhará à Diretoria competente para conferência e posterior pagamento, o qual deverá ser efetivado em até 30 (trinta) dias, sendo este o período de adimplemento de cada fatura;

4.5. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização do **CONTRATANTE** dos serviços faturados, será a **CONTRATADA** de imediato comunicada para retificação e apresentação da nova fatura escoimada das causas de seu indeferimento.

4.6. As faturas somente serão pagas se atendidas as seguintes condições:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DER/SE

I – No primeiro faturamento, ou quando de faturamento único, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos adiante enumerados, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou em cópia autenticada por cartório competente, por servidor do protocolo do **CONTRATANTE** ou pelo fiscal de contrato do **CONTRATANTE**, nestes últimos casos, mediante a apresentação do respectivo documento em original:

- a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão convenente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;
- b) Medição dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo fiscal de Contrato do **DER/SE** e da **CONTRATADA**, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;
- c) Cópia da matrícula da obra ou serviço de engenharia no Cadastro Específico do INSS – CEI junto à Receita Federal do Brasil;
- d) Cópia da Ordem de Serviço emitida pelo **DER/SE**;
- e) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe – CREA ou Conselho Profissional competente de Sergipe, devendo constar, obrigatoriamente, as assinaturas dos representantes do **DER/SE** e da **CONTRATADA**;
- f) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, vigentes, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, vigente, fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente, fornecida pela Fazenda Municipal;
- i) Comprovante de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, junto ao respectivo Município, de acordo com Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe nº 208, de 06 de dezembro de 2001, e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003;
- j) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, vigente, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- l) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, identificada pelo Cadastro Específico do INSS – CEI, acompanhada pela Guia da Previdência





GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Social – GPS, devidamente autenticadas, de forma legível, pelo Banco Arrecadador referente ao período de execução do objeto contratado;

m) Prova de regularidade, sujeita à verificação de autenticidade, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho.

n) Cópia do contra-cheque e do comprovante de pagamento de cada trabalhador da **CONTRATADA** que tenha participado da execução do objeto contratado;

o) Cópia dos comprovantes de pagamento de férias ou verbas rescisórias de cada trabalhador da **CONTRATADA** que tenha participado da execução do objeto contratado;

p) Declaração da **CONTRATADA**, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui Contabilidade formalizada.

§ 1º - Na hipótese do pagamento da fatura vir a ocorrer em período anterior à data limite do recolhimento da previdência social e do fundo de garantia por tempo de serviço, o **DER/SE** reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da Nota Fiscal, exceto se a **CONTRATADA** comprovar que efetivara os referidos recolhimentos de forma antecipada. Havendo a retenção, quando a **CONTRATADA** comprovar a efetivação dos referidos recolhimentos atinentes ao respectivo faturamento, o valor retido lhe será devolvido.

§ 2º - No caso de obras e serviços de engenharia cujo pagamento da Guia de Previdência Social – GPS tenha sido identificado pelo Cadastro Geral de Contribuintes – CGC ou pelo Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, a **CONTRATADA** deverá requerer do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS que faça a transferência do respectivo pagamento para o Cadastro Específico do INSS – CEI, apresentando ao **DER/SE** documento que ateste a realização dessa operação, se for o caso.

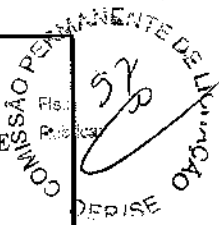
II – Quando dos demais faturamentos, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos adiante enumerados, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou em cópia autenticada por cartório competente, por servidor do protocolo do **DER/SE** ou pelo fiscal de contrato do **DER/SE**, nestes últimos casos, mediante a apresentação do respectivo documento em original:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão conveniente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;

b) Medição dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo fiscal de Contrato do **DER/SE** e da **CONTRATADA**, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE – SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



e) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, vigentes, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, vigente, fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe;

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente, fornecida pela Fazenda Municipal;

f) Comprovante de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, junto ao respectivo Município, de acordo com Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe nº 208, de 06 de dezembro de 2001, e com a Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003;

g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, vigente, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

h) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, identificada pelo Cadastro Específico do INSS – CEI, acompanhada pela Guia da Previdência Social – GPS, devidamente autenticadas, de forma legível, pelo Banco Arrecadador referente ao período de execução do objeto contratado;

i) Prova de regularidade, sujeita à verificação de autenticidade, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho.

j) Cópia do contra-cheque e do comprovante de pagamento de cada trabalhador da **CONTRATADA** que tenha participado da execução do objeto contratado;

l) Cópia dos comprovantes de pagamento de férias ou verbas rescisórias de cada trabalhador da **CONTRATADA** que tenha participado da execução do objeto contratado;

4.7. O pagamento será efetuado através de lançamento bancário em favor da **CONTRATADA**, cujas informações pertinentes (banco, agência, nº da conta, etc.) deverão ser fornecidas no momento da assinatura do Contrato, e em conformidade com a liberação de recursos;

4.8. O pagamento das faturas após o prazo de adimplemento estipulado na presente cláusula obrigará o **CONTRATANTE** a pagar à **CONTRATADA**, desde que esta não tenha concorrido de alguma forma para tanto, compensação financeira de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ocorrida entre a data final para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento;

4.9. Havendo acréscimo e/ou redução dos serviços contratados, resultantes de modificações de projetos e/ou especificações autorizados por escrito pelo **CONTRATANTE**, os pagamentos



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE – SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
989

serão efetuados com base nos preços unitários constantes da proposta do licitante vencedor, lavrando-se o Termo Aditivo, dentro do prazo contratual.

**4.10.** O pagamento do item Administração Local será proporcional à execução financeira da obra ou serviço.

**4.11.** No ato da liberação de cada fatura, sendo constatada pela fiscalização diferença entre o ISS proposto na composição do BDI e o efetivamente recolhido, fica o contratado ciente de que a contratante efetuará a glosa da diferença do percentual do ISS aplicado sobre o BDI no valor da respectiva nota fiscal.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**5.1.** Os preços contratuais serão fixos e irremovíveis pelo período de 01 (um) ano, sofrendo reajustamento se o prazo ultrapassar este período, conforme estabelecem a Lei n.º 9.069, de 29 de junho de 1995, a Lei n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e a Instrução Normativa Conjunta n.º 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual n.º 24.860, de 28 de novembro de 2007, utilizando-se do Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias instituído pela FGV - Fundação Getúlio Vargas;

**5.2.** A composição de preços da planilha orçamentária da **CONTRATADA** tem como mês-base de referência o mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação da licitação ou o mês ao qual o Orçamento Referencial do **CONTRATANTE** se referiu, neste último caso, apenas se o mês ao qual o Orçamento Referencial do **CONTRATANTE** se referiu foi anterior ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação da licitação;

**5.3.** O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte equação :

$$R = V \frac{I_1 - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

$I_0$  = é o índice setorial de preços constante da Coluna pertinente ao objeto deste Contrato, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de habilitação e propostas ou o mês ao qual o Orçamento Referencial do **DER/SE** se referir, neste último caso, apenas quando o mês ao qual o Orçamento Referencial do **DER/SE** se referir for anterior ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Ps.: 99  
Rubrica: [assinatura]  
DER/SE

$I_1$  = é o índice setorial de preços constante da Coluna pertinente ao objeto deste Contrato, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao décimo-segundo mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de habilitação e propostas ou o mês ao qual o Orçamento Referencial do DER/SE se referir, neste último caso, apenas quando o mês ao qual o Orçamento Referencial do DER/SE se referir for anterior ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação;

5.4. No cálculo do reajuste, conforme a equação descrita nesta Cláusula, somente será admitida 04 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos;

5.5. Enquanto não informados ou divulgados os índices correspondentes ao 13º mês para efeito de definição do índice  $I_1$ , de que trata o item "5.3" supra, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo;

5.6. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. O prazo de execução do objeto do presente Contrato será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias consecutivos, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.

6.2. O prazo de vigência do Contrato será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa técnica, nas hipóteses previstas no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

6.3. O CONTRATANTE se reserva ao direito de emitir a Ordem de Serviço tão-somente após a CONTRATADA apresentar o Cadastro Específico do INSS – CEI expedido pela Receita Federal do Brasil, devidamente autenticado;

6.4. O prazo máximo para início dos trabalhos será de 05 (cinco) dias corridos, contados da expedição da Ordem de Serviço pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE, comprometendo-se a CONTRATADA a concluí-los dentro do prazo de execução estabelecido nesta Cláusula;

6.5. A CONTRATADA deverá se mobilizar e desmobilizar em função da Ordem de Serviço emitida e dos recursos disponíveis, não se justificando o pagamento de qualquer indenização a título de paralisações e andamento anormal da obra ou nos casos não previstos no presente Contrato;



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE – SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DER/SE  
100  
100

**6.6.** A prorrogação do prazo de execução estabelecido nesta Cláusula poderá ser admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

**6.7.** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Diretor Presidente do **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**7.1.** Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, o **CONTRATANTE** utilizará recursos orçamentários oriundos do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE** para exercício de 200\_\_, com classificação orçamentária: \_\_\_\_\_.

**7.2.** As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas, serão emitidos em nome do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE**, devidamente identificadas com a classificação orçamentária: \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

**8.1.** Constituem-se obrigações do **CONTRATANTE**:

**8.1.1.** Designar seu representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como liberar as medições pertinentes;

**8.1.2.** Orientação técnica e demarcação dos serviços;

**8.1.3.** Emitir Ordem de Serviço logo após apresentado o Cadastro Específico do INSS – CEI expedido pela Receita Federal do Brasil, devidamente autenticado;

**8.1.4.** Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido no presente Contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**9.1.** Constituem-se obrigações da **CONTRATADA**:

**9.1.1.** Executar o objeto contratado de conformidade com o Edital e seus anexos, bem como as demais Cláusulas do presente Contrato;

**9.1.2.** Conduzir os trabalhos dentro da melhor técnica, observando rigorosamente a legislação em vigor;



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE – SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DER/SE  
10/12/2010

9.1.3. Utilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos adequados à execução do objeto contratado, obedecendo, inclusive, à sua complexidade;

9.1.4. Manter-se durante toda a execução do objeto contratado em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

9.1.5. Manter preposto para representá-lo no local de execução do objeto contratado;

9.1.6. Cumprir durante a execução do objeto contratado o que rege a Legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, mormente a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego n.º 3.214, de 8 de junho de 1978, inclusive quanto à Comunicação Prévia à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE prevista no item 18.2 da Norma Regulamentadora – NR 18, fornecendo aos trabalhadores envolvidos os fardamentos e os respectivos equipamentos de proteção individual adequados aos agentes de riscos;

9.1.7. Cumprir todas as normas pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente a nível federal, estadual e municipal;

9.1.8. Manter-se, durante toda a execução do objeto contratado, em adimplência quanto à remuneração e aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do objeto contratado, inclusive quanto aos tributos devidos, por eles assumindo integral responsabilidade, ficando afastada qualquer responsabilidade do **CONTRATANTE**, podendo este reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;

9.1.9. Assumir integral responsabilidade por danos causados, por si e seus representantes legais, prepostos e empregados, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE**, em caráter irrecorrível, de todas as reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos, podendo o **CONTRATANTE** reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;

9.1.10. Apresentar as estatísticas de acidentes do trabalho ao **CONTRATANTE**, caso lhe seja requerido;

9.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do **CONTRATANTE**, façam-se necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

9.1.12. Depositar, junto à Procuradoria Jurídica - PROJUR do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE**, cópia do CD exigido no envelope n.º 05 da Licitação em epígrafe.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls.: 102  
Rubrica:

9.1.13. Para atendimento ao "Programa de Integridade" nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe instituído pela Lei Estadual nº 8.866/2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 41.008/2021, apresentar Relatório de Perfil e Relatório de Conformidade do Programa, nos termos, respectivamente, dos Anexos I e II do Decreto Estadual nº 41.008/2021, nos casos em que o contrato tiver prazo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e valor global igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS GARANTIAS

10.1. Para garantia do fiel cumprimento do presente Contrato, nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até 05 (cinco) dias após a sua assinatura, a **CONTRATADA** prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato, junto à Diretoria Administrativa e Financeira do **CONTRATANTE**, em qualquer das seguintes modalidades:

- a) Caução em moeda corrente;
- b) Títulos da dívida pública;
- c) Seguro-garantia;
- d) Fiança bancária.

10.2. Se o valor global da proposta da **CONTRATADA** for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a **CONTRATADA** prestará garantia adicional, dentre as modalidades descritas no item anterior, igual à diferença entre o valor resultante do referido parágrafo e o valor da correspondente proposta;

10.3. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

10.4. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovadas pelo **CONTRATANTE**;

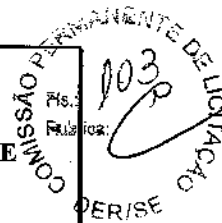
10.5. A garantia, ou seu saldo, será liberada após o cumprimento ou Termo de Recebimento definitivo, e desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas e, quando em moeda corrente do País, atualizada monetariamente, conforme instituído pelo Governo Federal à época.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será feita por representante especialmente designado pelo **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA**



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE – SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



**DE SERGIPE – DER/SE**, o qual poderá se utilizar de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

**11.2.** Deverá ser adotado **LIVRO DE OCORRÊNCIAS (2 VIAS)** para registro diário (inclusive sábados, domingos e feriados) dos assuntos pertinentes à execução do objeto contratado, sendo a primeira via para uso do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE** e a segunda para a **CONTRATADA**, devendo ser assinadas conjuntamente pelo representante da **CONTRATADA** e pela fiscalização do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

**12.1.** Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato o **CONTRATANTE** poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto Estadual n.º 24.912, de 20 de dezembro de 2007, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**12.1.1.** Advertência;

**12.1.2.** Multa de:

a) de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto contratado;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial;

**12.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**12.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**12.2.** A contagem do período de atraso na execução do objeto contratado será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação;

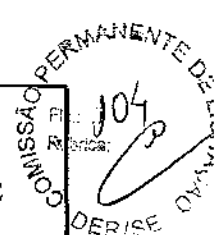
**12.3.** O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento;

**12.4.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta Cláusula.





**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE – SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



**12.5.** A não apresentação do Relatório de Perfil e do Relatório de Conformidade do Programa de Integridade nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe ou a não constatação da sua regularidade sujeitará a empresa à sanção de multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, além de, sem prejuízo da multa aplicada, impossibilidade de aditamento contratual, rescisão unilateral do contrato e impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do “Programa de Integridade”, tudo conforme disposto pelo artigo 8º da Lei Estadual nº 8.866/2021 c/c o parágrafo único do artigo 4º do Decreto Estadual nº 41.008/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**13.1.** O não cumprimento total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, nos termos e com as conseqüências dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato;

**13.2.** Determinada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a **CONTRATADA** se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto contratado inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** Nos termos do artigo 72 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a critério exclusivo e mediante autorização expressa do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

**14.2.** No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da **CONTRATADA**, que executará, por seus próprios meios, a parcela principal do objeto contratado, assumindo a responsabilidade direta e integral pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

**14.3.** O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de exigir que o pessoal técnico e toda a mão-de-obra da subcontratada se submetam à comprovação de suficiência e capacitação técnico-profissional exigidas pelo **CONTRATANTE** e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

**14.4.** A relação contratual estabelecida com o **CONTRATANTE** será exclusivamente com a **CONTRATADA**, não assumindo o **CONTRATANTE** qualquer obrigação de medição e pagamento direto à subcontratada e qualquer responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da subcontratada.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Nº: 105  
DER/SE

14.5. A **CONTRATADA**, ao requerer autorização para subcontratação de parte do objeto contratual, deverá comprovar perante o **CONTRATANTE** que entre os diretores, responsáveis técnicos ou sócios da subcontratada não constam servidores ou ocupantes de cargo comissionado do **CONTRATANTE**, bem como comprovar as regularidades jurídica, fiscal e trabalhista de subcontratada, respondendo solidariamente com a subcontratada pelo inadimplemento destas quando relacionadas ao objeto do Contrato.

14.6. Na hipótese de extinção da subcontratação, a **CONTRATADA** fica obrigada a imediatamente assumir a parcela do objeto subcontratado ou, mediante nova expressa autorização do **CONTRATANTE**, substituir a subcontratada por outra, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total.

14.7. As subcontratações não expressamente anuídas pelo **CONTRATANTE** e/ou acima dos limites estipulados constituirão motivo para a rescisão contratual unilateral, nos termos do inciso VI do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE – SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fis.:  
Rúbrica:  
106  
DER/SE

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DA OBRA**

**15.1.** A **CONTRATADA** responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o **CONTRATANTE**, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

**16.1.** O Termo de Recebimento Provisório dos serviços objeto deste Contrato será emitido pelo **CONTRATANTE** e assinado pelo seu fiscal, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da **CONTRATADA**, informando a conclusão dos serviços;

**16.2.** O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços objeto deste Contrato será feito após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da aceitação provisória. Durante esse período, a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento dos serviços por ela executados. Qualquer falha deverá ser prontamente reparada pela **CONTRATADA**, estando esta sujeita, ainda, às sanções previstas neste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

**17.1.** As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente termo serão efetuadas por “ANEXO” ou “TERMO ADITIVO”, de acordo com disposto nos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007.

**17.2.** Em cumprimento ao item 9.3.2.6. do Acórdão nº 2.622/2013-Plenário do Tribunal de Contas da União, acaso a taxa de BDI adotada pela **CONTRATADA** em sua Proposta de Preços seja injustificadamente elevada, na realização de aditivos contratuais para a inclusão de serviços novos deverá ser utilizada a taxa de BDI especificada no Orçamento Referencial da licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela **CONTRATADA**, em atendimento ao artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao artigo 14 do Decreto nº 7.983/2013;



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE – SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DER/SE  
107

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

E por assim terem justo e pactuado, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Aracaju, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

**PELO CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO**  
DIRETOR PRESIDENTE



\_\_\_\_\_  
**IGOR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**  
DIRETOR DE TECNOLOGIA

**PELA CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Ms.: 108  
Relatório:  
DERISE

Trâmite(s)

Enviado em: 11/02/2022 às 11:05  

De: [DER/SE - PROJUR] - MAIRA MARIA REGO DE CARVALHO

Para: [DER/SE - CPL] - FREDERICO GALINDO DE GÔES

Recebido em:  11/02/2022 às 11:51 por **FREDERICO GALINDO DE GÔES**

Devolução:

Notificar: Envio:  Recebimento:

Trâmite:  
PARECER ANEXO.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
PROCURADORIA JURÍDICA – PROJUR

COMISSÃO  
109  
DEC 10 2022

**PROCESSO Nº: 128/2022-COMPRAS.GOV-DER/SE**

**ASSUNTO: CONCORRÊNCIA Nº 01/2022**

**INTERESSADO: DIRETORIA DE TECNOLOGIA – DITEC**

**PARECER Nº: 024/2022**

Em atendimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, da de 21 de junho de 1993, a Procuradoria Jurídica do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE efetuou a análise da Minuta do Edital da Concorrência nº 01/2022 e da respectiva Minuta de Contrato, estando as mesmas de acordo com as normas e definições contidas na legislação em vigor.

Aracaju/SE, 11 de fevereiro de 2022.

**NEVITON TELES CRUZ**  
Assessor Jurídico – OAB/SE nº 1891



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA**  
**RODOVIÁRIA DE SERGIPE**



Página: 1 de 1

**Ofício nº 79/2022-DER/SE**

**Araçáju, 11 de fevereiro de 2022.**

**Ao Senhor**  
**Givaldo Ricardo Freitas**  
**Superintendência Especial de Comunicação Social**

**Assunto: Avisos de Licitação**

**Senhor Superintendente,**

Solicitamos providenciar a publicação no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, até o dia 15/02/2022, dos **Avisos de Licitação da Concorrência nº 01/2022 e Tomada de Preços nº 03/2022**, conforme Lei nº 8.666/93.

**Atenciosamente,**

**FREDERICO GALINDO DE GÓES**  
**Presidente de Comissão**

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA  
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE



**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 01/2022**

**Objeto:** Implantação e pavimentação dos acessos aos Povoados Bom Jardim, Bsrro Preto e Carrilho, no município de Itabaiana, com extensão de 11,03 km, neste Estado; **Valor Estimado:** R\$ 14.011.027,23 (quatorze milhões e onze mil e vinte e sete reais e vinte e três centavos); **Data do recebimento das propostas:** 23 de março de 2022, às 09h00; **Tipo:** Menor Preço Global; **Prazo de Execução:** 300 (trezentos) dias; **Prazo de Vigência do Contrato:** 600 (seiscentos) dias; **Fontes de Recurso:** 0101 e 0290; **Classificação Orçamentária:** 26.782.0018.0301.4.4.90.51.02; **Base Legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislação pertinente; **Paracer Jurídico nº:** 024/2022; O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento de formulário no link "Licitações" no site do DER/SE no seguinte endereço: [www.der.se.gov.br](http://www.der.se.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (079)3253-2734, pelo e-mail [cpl@der.se.gov.br](mailto:cpl@der.se.gov.br) ou pelo referido site do DER/SE.

Arecaju/SE, 11 de fevereiro de 2022.

  
Frederico Galindo de Góes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





Nº	Objeto	Grupo de Jovens Cooperativada	Atuação	Nome	Habilitação	Observações
20	G. Farnal	"Grupo de Jovens Cooperativada Celbina Sucupira"	Atuação	Andrezza de Paes Santana	Não Habilitada	Não apresentou: RG, CPF e extrato da DAP
				Antonio Caires Cruz	Não Habilitado	Não apresentou: RG, CPF e extrato da DAP
				Edmilson Ribeiro Santos	Não Habilitado	Não apresentou: RG, CPF e extrato da DAP
				Elizângela Rocha dos Santos	Não Habilitado	Não apresentou: RG, CPF e extrato da DAP
				Fabiana Cunha Lopes	Não Habilitada	Não apresentou: RG, CPF e extrato da DAP
				Glámaria do Souza Santos	Não Habilitada	Não apresentou: RG, CPF e extrato da DAP
				Jesaja Selma Diniz Nascimento	Não Habilitada	Não apresentou: RG, CPF e extrato da DAP
				Joclene Araújo de Jesus	Não Habilitada	Não apresentou: RG, CPF e extrato da DAP
				Josielma de Jesus Cruz	Não Habilitada	Não apresentou: RG, CPF e extrato da DAP
				Lenira Alves dos Santos	Não Habilitada	Não apresentou: RG, CPF e extrato da DAP
				Maria Evanir dos Santos	Não Habilitado	Não apresentou: RG, CPF e extrato da DAP
				Mário de Jesus Santos	Não Habilitado	Não apresentou: RG, CPF e extrato da DAP
				Maria Souza Ribeiro	Não Habilitada	Não apresentou: RG, CPF e extrato da DAP
				Maria Santos Martins	Não Habilitado	Não apresentou: RG, CPF e extrato da DAP
21	Ag. Individual		Estâncias	Sônia Regina Borges	Não Habilitada	Não apresentou: RG, CPF e extrato da DAP
				Yan Alves Ribeiro	Não Habilitado	Não apresentou: RG, CPF e extrato da DAP
				Josefina Silveiras	Não Habilitada	A proposta individual ultrapassou os R\$ 6.500 determinados no edital
22	Ag. Individual		Graçoche Cardoso	Ale Paulo dos Santos	Não Habilitada	Apresentou DAP vencida; Não apresentou alvará sanitário
				23	Ag. Individual	

**COMISSÃO AVALIADORA**

Raquele Carolina dos Santos Pinheiro - CPF 033. XXX.XXX-00  
 José Benilson Dantas Dos Santos - CPF: 043. XXX.XXX-09;  
 Gabriel Paraiso Dantas Braz; CPF 048. XXX.XXX-85;  
 Sônia Oliveira Santos - 650. XXX.XXX-87

Aracaju, 05, 14 de Fevereiro de 2022.

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**  
**Banese**

**Banese**

**CONTRATO DE DISPENSA 021/2021**

CONTRATO: 460002414\*  
 CONTRATADO: LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A.  
 CNPJ: 16.677.300/0001-81;  
 JUSTIFICATIVA: Contratação emergencial de serviço contínuo.  
 OBJETO: Suporte técnico local de 2º nível para o ambiente de redes do BANESE.  
 VALOR ESTIMADO: R\$ 477.636,26;  
 FONTE DE RECURSOS: Próprios;  
 VIGÊNCIA: 180 dias a partir de 29.12.2021  
 PARECER: 288/2021  
 BASE LEGAL: Art. 29, XV de Lei 13.303/16 e c/c Art. 129, XV da RLC  
 \*Republishado por incorreção na pag. 8 do G.O. nº 28820 de 10/01/22.

**Cohidro**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE - COHIDRO: 1) Contrato Nº 01/2022 2) Contratante: COHIDRO. 3) Contratada: MP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. 4) Objeto: Contratação de empresa especializada na fornecimento de assistência de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública da Empresa 5) Valor: R\$ 10.865,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais); 6) Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura; 7) Base Legal - Lei nº 13.303/16. Data: Aracaju (SE), 14 de fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL  
 Diretor Presidente

**Cehop**

**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022.**

**OBJETO:** 2ª Etapa da Reforma do Ginásio de Esporte Constando Vieira. Publicações Avisos - Diário Oficial de Estado: 17/12/2021; Jornal da Circulação: 23/12/2021; Site da CEHOP: 23/12/2021.

Às 08:10h (oito horas e dez minutos), de dia 14 de fevereiro de 2022, na auditorio da CEHOP/SE - Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas de Sergipe, reuniu-se a Comissão de Licitação nomeada pela Portaria CEHOP nº 01/2021, de 04 de janeiro de 2021, assim composta: Presidente - Mª das Graças Freitas Cardoso, Membro - Bruno Ramos de Oliveira, Maria Aparecida do Nascimento e Marcos Henrique dos Santos, ou como Secretária Silvana Guimarães Xavier, para efetuarem o julgamento dos documentos de habilitação de empresa que apresentou e menor preço da Tomada de Preços nº 01/2022. Aberta a sessão, a Presidente solicitou que constasse em ata que apesar da ter sido divulgada no site no dia 11/01/2022 Aviso convocando as licitantes para a sessão de abertura e julgamento da Habilitação para a data de hoje. Ato contínuo, foi distribuído aos membros da Comissão a habilitação da melhor classificada até a momento, tendo a presidente solicitado que a esferenda fosse feita de acordo com a edital, especificamente quanto a Cláusula 8 - Dos Documentos de Habilitação e Cláusula 12 - Da Análise dos Documentos de Habilitação, a que se considerasse o data 01/02/22 para conferência da validade dos documentos, conforme Termo de Comparação publicado no site. Após a devida análise conforme as Cláusulas acima referidas, a Comissão declarou habilitado o Licitante melhor classificado: AP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP Finalizada, e Presidente informou que este resultado da julgamento será publicado no Diário Oficial do Estado e no site da CEHOP, quando se iniciará a contagem do prazo recursal. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão declarou encerrada a reunião mandando lavrar a presente ata, que depois de lida e achada conforma, vai assinada pelos membros da Comissão e por mim que servo de secretário. Aracaju/SE, 14 de fevereiro de 2022.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**

Mª das Graças Freitas Cardoso  
 Presidente

Marcos Henrique dos Santos  
 Membro

Maria Aparecida do Nascimento  
 Membro

AP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP  
 Tatiane Emanuella dos Anjos Cruz

**COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE**  
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS.  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022.**  
**OBJETO:** 2ª Etapa da Reforma do Ginásio de Esporte Constando Vieira, em Aracaju/SE.

Ordem de Classificação	LICITANTES	VALOR PROPOSTO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1ª	AP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP	R\$ 2.459.634,69	180 dias
2ª	KSN CONSTRUÇÕES LTDA-EPP	R\$ 3.116.716,19	180 dias

Ampla Legal: Cláusulas 8ª - Dos Documentos da Proposta Financeira e Cláusula 11ª - Do Julgamento da Proposta Financeira. Cláusula 8, Dos Documentos de Habilitação e a Cláusula 12, Da Análise dos Documentos de Habilitação. Fonte de Recurso: 01d1.

Aracaju/SE, 14 de janeiro de 2022.

Mª das Graças Freitas Cardoso  
 Presidente

Marcos Henrique dos Santos  
 Membro

Maria Aparecida do Nascimento  
 Membro

**DER/SE**

**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE**  
 - SEDURBS  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE**

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 01/2022**

**Objeto:** Implantação e pavimentação dos acessos aos Povoados Bom Jardim, Barra Preto e Carribe, no município de Itabaluca, com extensão de 11,03 km, neste Estado; **Valor Estimado:** R\$ 14.011.027,23 (quatorze milhões e onze mil e sete reais e três centavos); **Data de recebimento das propostas:** 23 de março de 2022, às 08h00; **Tipo:** Menor Preço Global; **Prazo de Execução:** 900 (novecentos) dias; **Prazo de Vigência do Contrato:** 600 (seiscentos) dias; **Fonte de Recurso:** 01D1 e 0290; **Classificação Orçamentária:** 26.782.0015.0301.6.4.90.51.02; **Base Legal:** Lei nº 8.868/1993, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 8.848/2006, Lei Estadual nº 8.787/2024, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislações pertinentes; **Parcer Jurídica** nº 024/2022; O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento de formulário no link "Licitação" no site da DER/SE no seguinte endereço: [www.der.se.gov.br](http://www.der.se.gov.br). Demandas informações poderão ser obtidas pelo telefone (079)3253-2734, pelo e-mail [cpil@der.se.gov.br](mailto:cpil@der.se.gov.br) ou pelo endereço site do DER/SE.

Aracaju/SE, 11 de fevereiro de 2022.

Fredriese Galinda de Góes  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ISSUO PERMANENTE L. 133 Fis: 133 Rubrica: DERISE

# ESPLANADA

POU LEONARDO MALZINI; E WALMOR PARENTE

## Reveses de Kassab

O presidente nacional do PSD, Gilberto Kassab, colheita reveses na tentativa de empregar um nome competitivo para a disputa pela Presidência da República. O ex-prefeito já lançou dois balões de estalo que não saíram do chão: o presidente do Senado Federal, Rodrigo Pacheco (MG), e o governador do Rio Grande do Sul, Eduardo Leite. Ambos estão mais focados em seus projetos de reeleição — Pacheco no Senado e Leite no governo gaúcho — do que nas coturnas eleitorais titubentes de Kassab.

**TABULEIRO.** Com Pacheco e Leite fora do tabuleiro presidencial, Kassab agora arrisca uma nova peça: o ex-governador do Espírito Santo, Paulo Hartung (sem partido).

**SENADO.** Harung, ex-MDB, está tentando se filiar ao PSD, mas seu plano político arranca uma vaga no Senado Federal.

**BENEFÍCIOS.** Em ritmo de pré-campanha, o ministro Rogério Marinho (Desenvolvimento Regional) intensifica as benesses para seu reduto eleitoral. Pré-candidato ao Senado, liberou R\$ 97,2 milhões para obras de mobilidade e drenagem na cidade de Natal.

## ESCUDEIRO

**A** fim de atuar como secretário-adjunto da Cultura, Edjildo Ferraz de Oliveira é o responsável pela coordenação da pré-campanha do chefe, Marina Fries, a deputada federal. São muito amigos e estavam juntos na disposição tirar por Nova York em dezembro.

**INTERESSE.** A viagem dos dois, que custou aos cofres públicos R\$ 74 mil, será investigada pela Tribunal de Contas da União a pedido do subprocurador-geral Lucas Rocha Tourão. No pedido, Piyada questiona se o motivo do tour foi baseado em interesse público ou "interesses pessoais".

**ALIJADO.** Aliado do grupo político que caerdna a pré-campanha à reeleição do presidente Jair Bolsonaro, o Republicano descarta, por ora, deixar a base do governo. Mas discute — como retaliação — liberar o voto nas eleições presidenciais.

**UNIÃO DO COLDRE.** As diferentes classes da Polícia Federal esqueceram as rusgas internas — por benefícios da carreira — e planejam lançar amanhã uma forte campanha de mídia nacional e nas redes sociais pelo empoderamento da corporação. Será um recado claro de independência — para a população, e para o presidente Jair Bolsonaro.

## DESCASO

**I**ncomodados com o descaço da Telegram, que ignora as autoridades brasileiras, deputados e senadores querem retomar o assunto antes o Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do Fake News. A CPMI foi interrompida e está paralisada desde março de 2020, em virtude da pandemia.

**EXEMPLO ALEMÃO.** Reitora da comissão, a deputada Lúcia da Mata (PSB-BA) defende rigor no cerco ao aplicativo. "Vamos cobrar uma ação aqui no Brasil", afirma, ao mencionar as providências do governo alemão que levaram a plataforma a encerrar casos de teóricos da conspiração e negacionistas da pandemia.

**PARA INGLÊS VER.** O anúncio do vereador Nikolas Ferreira (PRTB) de que pedira investigação da crechery La Putaria, em Belo Horizonte, foi "para inglês ver". A Coluna, a Ministério Público informa que não recebeu nenhuma representação da parlamentar mineira.

**PLANO B.** Depois de o vice-presidente Hamilton Mourão desistir do partido, o PRTB da Rio de Janeiro traça um plano B. O presidente estadual, Antônio Carlos dos Santos, tem um encontro marcado essa semana com o pré-candidato a governador Ronald e Gomlevsky. Na pauta, a possibilidade de filiação da advogada e jornalista, que está na PL.

**BALANÇA.** O ano começou com saldo positivo de US\$ 7,7 bilhões na balança comercial da agropecuária. As exportações do setor fecharam janeiro em US\$ 8,8 bilhões; já o valor das importações caiu para US\$ 1,1 bilhão. Os dados são do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea).

**ESPLANADEIRA.** # Senado Federal inaugura hoje memorial em homenagem às vítimas da Covid-19 no Brasil. # Estão abertas até abril inscrições para sétima edição do Salão do Livro de Portugal 2022. # Cantor Leonardo faz show de lançamento da cerveja Caboté amanhã, pelo YouTube. # NürnbergMesse Brasil realiza até agosto 14 eventos dos setores pet, cosméticos e farmacêutica.

Quer Colunas Fritas e Sals? Navegue até SP ou Recife em: [www.colunasplanada.com.br](http://www.colunasplanada.com.br)  
Linha Comunicação Coluna Esplanada: [reportagem@colunasplanada.com.br](mailto:reportagem@colunasplanada.com.br)  
Cidade: Foz de Iguaçu - CEP: 72554-970 - Brasil/UF: PR  
Tel: 11 20342192 / (61) 99963330 / (61) 78137347

# Nova alta do petróleo pode pressionar inflação

## Preço do barril já avançou mais 18,2% neste começo de ano

Depois de subir 54% em 2021 — a que resultou em uma alta de 47,5% no preço da gasolina no Brasil, tornando-se umas das principais fontes de pressão inflacionária —, o petróleo já avançou mais 18,2% neste começo de ano. Na sexta-feira, o barril atingiu US\$ 95 e, diante da ameaça da Rússia de invadir a Ucrânia, alguns economistas já falam da possibilidade de a cotação ultrapassar US\$ 120.

Imparcante produtor de petróleo, a Rússia poderia, em meio a uma guerra, interromper o fluxo do produto — o que elevaria a cotação da commodity. "Já a expectativa de invasão já causa uma pressão nas preços. Estamos vendo uma

tornar uma preocupação para governos de todo o mundo.

### REVIRAVOLTAS

Em 22 meses, sabrava petróleo no mundo. Com a pandemia e países em lockdown, a demanda pelo produto despencou em 2020, o estocagem ficaram abarrotadas e, de repente, era preciso pagar para armazenar o óleo — a que fez o preço do WTI (tipo de petróleo produzido nos EUA) cair. O barril de Brent (um petróleo mais leve e que serve como principal referência global) caiu na época para menos de US\$ 30 — a primeira vez desde 2001, e a cotação parecia longe de se tornar um problema.

A demanda, porém, voltou muito mais rápida do que se previa, impulsionada por estímulos econômicos adotados por vários governos, e as coisas produtivas não acompanharam o ritmo. Agora, quando se esperava uma acomodação, o preço voltou a disparar.

"Se houver um conflito, o céu é o limite (para a inflação). Caso não haja, provavelmente estamos perto do pico. A conclusão é de que, nos próximos meses, o preço ainda vai ser alto. Se não vier guerra e o Banco Central dos EUA aumentar o juro, é possível que a demanda enfrie um pouco", diz José Roberto Mendonça de Barros, sócio da MB Associações.

## Medidas poderão ter um efeito contrário

A parte mais de sete meses das eleições, a escalada do preço do petróleo se tornou problema central para o presidente Jair Bolsonaro. A ameaça de que a commodity faça a inflação disparar, após um 2021 em que os consumidores já tiveram seu poder de compra diminuído, fez o governo colocar propostas na mesa consideradas, por grande parte dos analistas, populistas e contraproducentes.

Apesar de cenários às medidas sugeridas pelo governo, economistas concordam que o preço do petróleo ameaça a inflação e a atividade em um ano em que a economia já enfrenta desafios. Do lado da inflação, a desvalorização do dólar já começou a ano valendo R\$

5,57 e fechou a semana em R\$ 5,20) amena a não do petróleo. Mas a expectativa é de que, com a proximidade das eleições, esse efeito seja anulado — e a inflação suba ainda mais. "Vamos um cenário de incertezas à frente. O câmbio pode ficar entre R\$ 5,50 e R\$ 5,60 quando o mercado precisar que o próximo governo vai ter dificuldade fiscal. Além de um petróleo cotado em US\$ 100, haverá um movimento de pressão. Com isso, provavelmente, vamos ver a Petrobras subindo o preço do combustível", diz Sérgio Vale, economista-chefe do MB Associações.

### Produção

Para Rodolfo Margato, economista da XP, a consequência da subida nas alturas será mais sentida na atividade econômica. Além de a alta na cotação reduzir o consumo — dado que a população terá uma renda disponível para

compras menor —, prejudicará cadeias produtivas. "O custo de produção da indústria, principalmente logística, vai aumentar. Em muitos casos, não será possível repassar ao consumidor. As empresas redobrarão margens e investimentos", diz.

Para tentar aliviar a situação, o governo e o Congresso propõem reduzir impostos sobre combustíveis, dar apoio-diesel a companhias, subsidiar o transporte público e aumentar o vale-gás para famílias de baixa renda. Dependendo do que for aprovado, o impacto fiscal dessas medidas pode chegar a R\$ 100 bilhões. Valor superior ao arcabouço da Auxílio Brasil, que é de R\$ 89 bilhões.

## TSE: Congresso discute validade das medidas

BRASÍLIA — Autoridades do governo de presidente Jair Bolsonaro e os presidentes da Câmara dos Deputados, Arthur Lira (PP-AL), e do Senado, Rodrigo Pacheco (PSD-MG), agendam uma reunião com ministros do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) para discutir se é legal a aprovação de alguma proposta legislativa que reduza o preço dos combustíveis em um ano eleitoral.

O ministro da Casa Civil, Ciro Nogueira, pediu ao presidente do TSE, Luís Roberto Barroso, um encontro para tratar do assunto, segundo a assessora do tribunal. A reunião vai ocorrer às 19h desta segunda-feira de forma virtual. Também devem participar do encontro os ministros do TSE Edson Fachin, que assume o tribunal a partir do dia 22, e Alexandre de Moraes, futuro vice-presidente da corte e que vai comandá-la durante o processo eleitoral, e o advogado-geral da União, Bruno Bianchi.

Em meio a críticas pelo preço dos combustíveis a sofrer com uma popularidade baixa, Bolsonaro tem buscado formas de reduzir o preço do produto. Transmitem na Congresso — com ou sem o apoio do presidente — ao menos quatro propostas que buscam diminuir o preço da gasolina e do diesel ao consumidor final.

A eventual queda do valor dos combustíveis por meio da aprovação de uma proposta legislativa tem como ganho de

fundo o fato de 2022 ser um ano eleitoral e a medida, em tese, poder beneficiar a presidente da República, que deverá tentar a reeleição no pleito de outubro.

O TSE só pode se posicionar sobre a essa questão se os demais autoridades apresentarem uma consulta formal ao tribunal. Bolsonaro tem apontado o ICMS — imposto de competência aos Estados — como o vilão responsável pela alta dos preços dos combustíveis nas bombas.

## PASSAPORTE VACINAL

# Senado é palco de antivacinas

O senador Eduardo Girão (Podemos-CE) presidiu, nesta segunda-feira (14), uma audiência pública para debater a exigência do passaporte vacinal. O documento atesta a imunização de uma pessoa contra a covid-19 e é utilizado para ingressos em determinadas locais, com o objetivo de aumentar a parcela imunizada da população. A audiência no Senado Federal previa analisar a eficácia da medida e os reflexos aos direitos pessoais, trabalhistas, sociais e religiosos da população. O evento organizado pelo senador, no entanto, foi marcado por discursos negacionistas contra as vacinas, com tentativas de associar as imunizantes a outras doenças, como câncer. Girão foi um dos líderes da tropa de choque governista na CPI da Covid, onde defendeu as posições do presidente Jair Bolsonaro em relação ao vírus e à vacina.

Em incorreitas, vamos dizer assim, com um panem de putrefacto, já que nada, na massa pura, inicialmente, virou essa coisa pública. Deixando um pauco e emoção de lado, o nosso objetivo é entrar pela sãza, para ban osas", disse Girão na abertura da audiência. Participaram da audiência os médicos José Augusto Nassar e Roberto Lacerda. Os dois são figuras frequentes em eventos do tipo, tendo participado da audiência pública da Ministério da Saúde destinada a debater a aplicação de vacinas contra a covid-19 em crianças entre 5 e 11 anos, realizada em janeiro.

Na ocasião, ambos haviam sido convidados para representar a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Câmara dos Deputados, presidida pela deputada Bia Kicis (PSL-DF). O fato não passou despercebido na audiência de hoje.

"Eu tronei a liberdade, vendei aquilo que convidado que está no Plenário e que inclusive se deslocaram de outros

estados da Federação para participar desta audiência, de chamar aqui, casos convidados, a deputada Bia Kicis,

que é aqui do Distrito Federal, para estar conosco aqui na Mesa", destacou o senador Eduardo Girão.

**SEBRAE**  
SISTEMA NACIONAL DE SERVIÇOS EMPRESARIAIS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE REGISTRAÇÃO  
REGISTRARIA DE SEBRAE - DERISE

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 01/2022**

Objeto: implantação e manutenção dos acessos aos Processos Boa Lembrança, Buro Fretes e Cermão, no município de Itapetina, com extensão de 1,00 km, neste Edital. Valor Estimado: R\$ 14.311.027,25 (quatorze milhões e onze mil e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos). Data do recebimento das propostas: 23 de março de 2022, às 09h. Tipo: Menor Preço Global. Prazo de Execução: 300 (trezentos) dias. Prazo de Vigência do Contrato: 600 (seiscentos) dias. Fontes de Recursos: G18 e G200. Classificação Orçamentária: 26.752.01.18.0001.4.4.50.51.02. Base Legal: Lei nº 8.666/1992, Lei nº 18.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.948/2008, Lei Estadual nº 2.747/2020, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislação pertinente; **Paraná Jurídico** nº 024/2022. O Edital completo, estará disponível para acesso por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso à internet no link "Licitação" no site do DERISE, no seguinte endereço: [www.derise.org.br](http://www.derise.org.br). Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone: (79) 3233-2734, pelo e-mail: [cpd@derise.org.br](mailto:cpd@derise.org.br) ou pelo telefone: (79) 3233-2734.

Aracaju/SE, 11 de fevereiro de 2022.

**FABRÍCIO GALVÃO DE GÓES**  
Presidente do Conselho Administrativo de Licitação.

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos/materiais médico-hospitalares.
A Diretora de DELIC/CEJIC, no uso de suas atribuições, comunica que fica suspensa a abertura de Pregão Eletrônico acima informado, Processo 21/1300-0018662-6, cuja abertura foi publicada na Seção 3, pg. 196 do Diário Oficial da União, de dia 07.01.2022, para análise de impugnações/esclarecimentos, devendo novo ato ser comunicado por intermédio de publicação, conforme legislação vigente. Os dados necessários da referida licitação estão disponíveis nos sites www.celics.gov.br e www.compras.rs.gov.br.

Porto Alegre/RS, 15 de fevereiro de 2022.
LÉGE PASCOTINI ORESCH
Diretora DELIC/CEJIC/SPGG

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022
Processo: 21/1300-0007091-S Edital: 8392/2821
Órgão gerenciador: Subsecretaria da Administração Central de Licitações
Compromitente: TÁTICAL CASES EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 34.717.131/0001-06
Objeto(s): 0515.0001.000053 ALGEMA ACO INOX/PORTA-ALGEMA DOBRADICA SUSEPE R\$ 195,00 pr
Prazo de validade: 12 (doze) meses a contar da presente publicação
A íntegra das Atas de Registro de Preços está disponível no site www.celics.gov.br e no Departamento de Gestão de Compras - DGFOR/CEJIC, situado na Av. Borges de Medeiros 1581, 2º Andar (Ala Norte) - Porto Alegre/RS.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 22/2822

OBJETO: Concessão dos serviços de Estação Rodoviária de 4ª Categoria na localidade de Verandópolis. Abertura dia 22/03/2022, às 14h. Processo 22/0435-0027873-1. Os dados necessários da referida licitação estão disponíveis nos sites www.compras.rs.gov.br e www.celics.gov.br.

Porto Alegre/RS, 15 de fevereiro de 2022.
MARINA FASSINI DALROCE
Subsecretária CELIC/SPGG

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos/materiais médico-hospitalares.
A Diretora de DELIC/CEJIC, no uso de suas atribuições, comunica que fica suspensa a abertura de Pregão Eletrônico acima informado, Processo 21/1380-0020663-6, cuja abertura foi publicada na Seção 3, pg. 196 do Diário Oficial da União, de dia 07.01.2022, para análise de impugnações/esclarecimentos, devendo novo ato ser comunicado por intermédio de publicação, conforme legislação vigente. Os dados necessários da referida licitação estão disponíveis nos sites www.celics.gov.br e www.compras.rs.gov.br.

Porto Alegre/RS, 15 de fevereiro de 2022.
LÉGE PASCOTINI ORESCH
Diretora DELIC/CEJIC/SPGG

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 836/2021/DÉLTA/SUPEL/RO.

Processo Administrativo: 0036.440835/2021-24.
Objeto: Registro de preço para a futura e eventual contratação de material de consumo (MEDICAMENTOS DO GRUPO I), através de Pregão eletrônico, visando atender as necessidades da Farmácia Especializada/CEAF (Componente Especializado de Assistência Farmacêutica), conforme elencado, preconizado e estabelecido na Portaria GM/MS nº 1.356 de 30 de julho de 2013, e suas atualizações. Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM. Para todos os itens aplicação AMPLA PARTICIPAÇÃO, sem reserva de cota para Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempresas - ME, Método de Disputa: ABERTO Valor Estimado: R\$ 17.399.203,80. Data de Abertura: 03/03/2022 às 09 horas e 30 minutos (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min. às 13h30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através de telefone: 69.3222-9265

Porto Velho, 15 de fevereiro de 2022.
FÁBOLA MENEGASSO BIAS
Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
CAMPUS DE BOTUCATU
INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022 - IBB

Despacho do Diretor do Instituto de Biociências, Câmpus de Botucatu, de 15 de fevereiro de 2022. Homologando a licitação do Pregão Eletrônico 02/2022 - IBB, Processo 12/2022 - IBB, OFERTA DE COMPRA: 1021315100612022000002, para contratação de prestação serviços de assessoria técnica para atuar no projeto "Agricultura e Segurança Alimentar e Nutricional: Diálogos de saberes para o desenvolvimento sustentável CVT - Pesquisa participante INTERSSAN, com a finalidade de desenvolver um conjunto de estratégias para implementação, monitoramento e avaliação das Políticas de Segurança Alimentar e Nutricional e de Agroecologia no Estado de São Paulo como atividade indutora do Centro Vocacional Tecnológico (CVT) de Pesquisa participante em Segurança e Segurança Alimentar e Nutricional (CVT - Pesquisa participante INTERSSAN). CONVENIO MCTI n. 01.0018.00/2020, que resultou na adjudicação à empresa: EDITORÉ SERVIÇOS SOCIOAMBIENTAIS LTDA ME, CNPJ: 847.827/0001-87, no valor total de R\$ 160.800,00, conforme Ata da Sessão Pública de 04/02/2022.

MARILENA JORGE NUNES DA COSTA
Diretora Técnica Administrativa

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Aditivo Contrato 013/2023//Base legal: Arts. 140 c/c 144 e 146 da LDC/RSO/Contratada: LE Construções, Projetos e Serviços Ltda//Objeto: Prorrogar por 03 meses a partir de 30/02/2022 e alterar preço - 17,26% (acréscimo).

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 007/2022//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: Sulzer Pumps Wastewater Brasil Ltda//Objeto: Aquisição de metobombas, letras 03 e 04//R\$ 193.333,32//90 dias//Recurso próprio.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2022

OBJETO: Implantação e pavimentação dos acessos aos Paupadas Oom Jardim, Barra Preto e Carrilho, no município de Itabaiana, com extensão de 11,03 km, neste Estado; Valor Estimado: R\$ 14.011.027,23 (quatorze milhões e onze mil e sete reais e vinte e três centavos); Pate de recebimento das propostas: 25 de março de 2022, às 09h00; Tipo: Menor Preço Global; Prazo de Execução: 300 (trezentos) dias; Prazo de Vigência do Contrato: 600 (seiscentos) dias; Fontes de Recurso: 0181 e 0290; Classificação Orçamentária: 26.782.0018.8301.4.4.90.51.82; Base Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 223/2006, Lei Estadual nº 5.843/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislação pertinente; Parecer Jurídico nº: 024/2022; O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento de formulário no link "Licitações" no site do DER/SE no seguinte endereço: www.der.se.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (879)3253-2734, pelo e-mail cpl@der.se.gov.br ou pelo referido site do DER/SE.

Aracaju/SE, 11 de fevereiro de 2022
FREDERICO GALINDO DE GÓES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

OBJETO: Elaboração de projeto executivo de engenharia para restauração da rodovia 5e-160, da segmentação de trechos: Entr. SE-245 (Riachuelo) / Entr. BR-235, PNV 160ESE0110 e PNV LG0ESE0138, com extensão aproximada de 12,80 km, neste Estado; Valor Estimado: R\$ 200.338,04 (Duzentos mil e trzentos e trinta reais e quatro centavos); Data de recebimento das propostas: 00 de março de 2022, às 09 horas; Tipo: Menor Preço Global; Prazo de Execução: 128 (cento e vinte e oito) dias; Prazo de Vigência do Contrato: 240 (duzentos e quarenta) dias; Fontes de Recurso: 0101, 0122 e 0290; Classificação Orçamentária: 26.782.0018.0295.3.3.90.39.06; Base Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 223/2006, Lei Estadual nº 5.843/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislação pertinente; Parecer Jurídico nº: 023/2822; O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento de formulário no link "Licitações" no site do DER/SE no seguinte endereço: www.der.se.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (079)3253-2734, pelo e-mail cpl@der.se.gov.br ou pelo referido site do DER/SE.

Aracaju/SE, 11 de fevereiro de 2022
FREDERICO GALINDO DE GÓES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 23/2021

Fica revogada a licitação supra citada, referente ao processo Nº 2021/2700/000894. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para a Aquisição de Mobiliários Administrativos, para equipar a Sede, Anexos e Diretorias Regionais de Educação da Secretaria da Educação Juventude e Esportes.

MARCUS VINICIUS DE SOUZA MOREIRA
Pregoeiro

(5)DEC - 15/02/2022) 926164-80001-2022NE022428

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

EXCLUSIVO ME/EPP - ABERTO - COMPRASNET-

A Secretaria de Educação, Juventude e Esportes, através da A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ LUIZ SIQUEIRA, por meio da Pregoeira abaixo descrita, tornam público que fará realizar a licitação em epígrafe, cujo objetivo é aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ LUIZ SIQUEIRA, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 002/2022 Abertura: às 09h (Horário de Brasília), do dia 30 de março de 2022. O Edital poderá ser examinado ou retirado nos sites: www.comprasnet.gov.br.

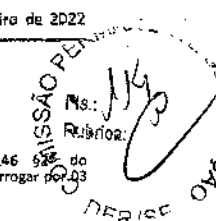
Wanderlândia /TO, 14 de fevereiro de 2022.
LOURYLENE ALVES DA ROCHA
Pregoeira

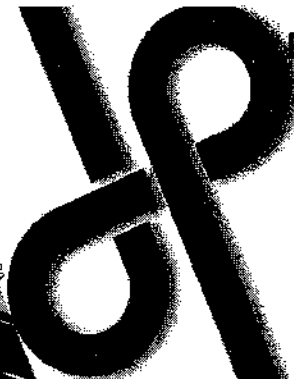
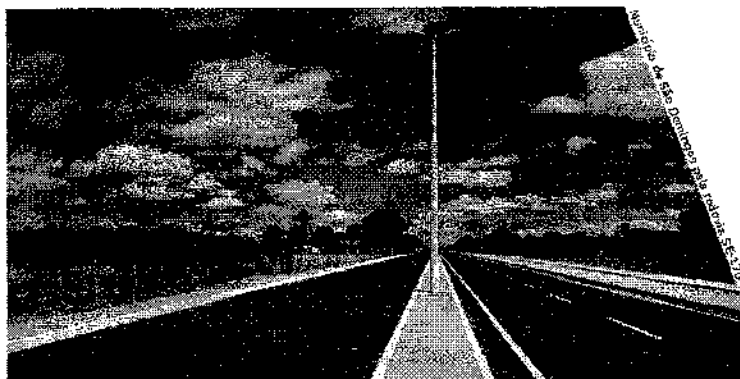
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

EXCLUSIVO ME/EPP - ABERTO - COMPRASNET-

A Secretaria de Educação, Juventude e Esportes, através da A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL MODELO, por meio da Pregoeira abaixo descrita, tornam público que fará realizar a licitação em epígrafe, cujo objetivo é aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na ESCOLA ESTADUAL MODELO, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 002/2022 Abertura: às 09h08 (Horário de Brasília), do dia 03 de março de 2022. O Edital poderá ser examinado ou retirado nos sites: www.comprasnet.gov.br.

Araguaina /TO, 11 de fevereiro de 2022.
LINDR RODRIGUES LOPES
Pregoeira





# Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe



o Início Institucional - Notícias Rodovias Licitações Transparência - Ouvidoria Mapa Site

## Concorrência nº 01/2022 (Disponível)

16  
FEV 2022

**Objeto:** Implantação e pavimentação dos acessos aos Povoados Bom Jardim, Barro Preto e Carrilho, no município de Itabalana, com extensão de 11,03 km, neste Estado;

**Valor Estimado:** R\$ 14.011.027,23 (quatorze milhões e onze mil e vinte e sete reais e vinte e três centavos);

**Data do recebimento das propostas:** 23 de março de 2022, às 09h00;

**Prazo de Execução:** 300 (trezentos) dias.

Para recebimento do Edital completo, favor preencher o formulário e acessando no ícone abaixo:

Formulário



**Departamento Estadual da Infraestrutura Rodoviária de Sergipe**  
Av. São Paulo, 3005 - José Conrado de Araújo - CEP: 49.085-380 - Aracaju/SE  
Telefone: 0800 2e4 9016 / (79) 3253 2900 / (79) 3253 1149  
Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta-feira de 07 às 13h  
Desenvolvido pela eMGETIS com Software Livre - WordPress



## CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO NOS MURAIS DO DER/SE

A Comissão Permanente de Licitação certifica que o Aviso de Licitação mencionado abaixo foi afixado nos Murais do DER/SE a partir do dia 16/02/2022:

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE  
- DER/SE

### AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

**Objeto:** Implantação e pavimentação dos acessos aos Povoados Bom Jardim, Barro Preto e Carrilho, no município de Itabaiana, com extensão de 11,03 km, neste Estado; **Valor Estimado:** R\$ 14.011.027,23 (quatorze milhões e onze mil e vinte e sete reais e vinte e três centavos); **Data do recebimento das propostas:** 23 de março de 2022, às 09h00; **Tipo:** Menor Preço Global; **Prazo de Execução:** 300 (trezentos) dias; **Prazo de Vigência do Contrato:** 600 (seiscentos) dias; **Fontes de Recurso:** 0101 e 0290; **Classificação Orcamentária:** 26.782.0018.0301.4.4.90.51.02; **Base Legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislação pertinente; Parecer Jurídico nº: 024/2022; O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento de formulário no link "Licitações" no site do DER/SE no seguinte endereço: [www.der.se.gov.br](http://www.der.se.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (079)3253-2734, pelo e-mail [cpl@der.se.gov.br](mailto:cpl@der.se.gov.br) ou pelo referido site do DER/SE.

Aracaju/SE, 11 de fevereiro de 2022.

Frederico Galindo de Góes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Frederico Galindo de Góes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



## ExpressoLivre - ExpressoMail

---

Enviado por: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@der.se.gov.br>

De: cpl@der.se.gov.br

secretaria@sinduscon-se.com.br, curitiba@secovipr.com.br, presidencia@secovi.com.br, presidencia@sicepot-mg.com.br, sicepot@sicepot-rs.com.br, dados@sinduscon-ba.com.br, secretaria@sinduscon-caxias.com.br, sinduscon@sinduscon-ce.org.br, presidencia@sinduscondf.org.br, presidente@sinduscongoias.com.br, sindusconf@interfire.com.br, leticia@sinduscon-ma.com.br, sinduscon@sinduscon-mg.org.br, sinduscon.mt@terra.com.br, presidencia@sindusconoroeste.org.br, sinduscon@sercomtel.com.br, sinduscon@sindusconoestepr.com.br, sindusconpe@sindusconpe.com.br, sinduscon-pi@veloxmail.com.br, marketing@sindusconpr.com.br, detec@sinduscon-rio.com.br, sindusconro@brturbo.com.br, sinduscon@sinduscon-rs.com.br, sinduscon@sinduscon-sm.com.br, presidente@sindusconsp.com.br, sinduscon@fiato.com.br, sinicon@sinicon.org.br, "Luiz Carlos The Franco" <luizcarlos@sinconpece.com.br>

Data: 16/02/2022 07:16 (agora)

Assunto: Aviso de Licitação TP 03/2022 e CONC 01/2022  

Anexos: | AVISO-DE-LICITACAO-CONC-01-2022.rtf (53 KB) | AVISO-DE-LICITACAO-TP-03-2022.doc (33 KB)

---

Prezados Senhores,

Estamos enviando para divulgação, junto aos seus associados o Aviso de Licitação, conforme arquivo anexo.

**Comissão Permanente de Licitação  
DER/SE**

## ExpressoLivre - ExpressoMail

---

Enviado por: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@der.se.gov.br>

De: cpl@der.se.gov.br

Para: "licitacao" <licitacao@crea-se.org.br>, aseopp@aseopp.org.br, falecom@licitacoes.com.br, adriana@aseopp.org.br

Data: 16/02/2022 07:17 (agora)

Assunto: Aviso de Licitação TP 03/2022 e CONC 01/2022  

Anexos: | AVISO-DE-LICITACAO-CONC-01-2022.rtf (53 KB) | AVISO-DE-LICITACAO-TP-03-2022.doc (33 KB)

---

Prezados Senhores,

Estamos enviando para divulgação, junto aos seus associados o Aviso de Licitação, conforme arquivo anexo.

**Comissão Permanente de Licitação  
DER/SE**

## ExpressoLivre - ExpressoMail



De: scave@scave.com.br

Para: cpl@der.se.gov.br

Data: 18/02/2022 11:29 (1 minuto atrás)

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO - CONCORRÊNCIA 01/2022 

Anexos: image001.png (4 KB)

Bom dia!

Prezados, no item **7.2.3.1. b)** informa como segue:

[...] “que comprove(m) ter a empresa licitante executado obra(s) e/ou serviço(s) com compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital e seus anexos, especificamente nas características e quantidades relativas às parcelas de maior relevância relacionadas abaixo:

**Execução de base de brita graduada – 4.509,00 m<sup>3</sup>;**

**Execução de concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ) – 3.907,00 ton;**

**Ter executado serviços de iluminação pública.**

Com base nisso, pergunta-se: É possível substituir o item Concreto Asfáltico Usinado à Quente por Tratamento Superficial Duplo – TSD, nas mesmas quantidades?

Atenciosamente,



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA**  
**RODOVIÁRIA DE SERGIPE**



**COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 223/2022-DER/SE, Datada de: 18/02/2022.**

**Unidade: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - DER**

**Assunto: CONC. 01/2022 - Questionamento**

Página 1 de 1

**Senhor Diretor da Ditec,**

Solicitamos análise e parecer do questionamento feito por empresa interessada na Concorrência nº 01/2022, cujo objeto é a "Implantação e pavimentação dos acessos aos Povoados Bom Jardim, Barro Preto e Carrilho, no município de Itabaiana, com extensão de 11,03 km, neste Estado", nos termos que seguem:

**QUESTIONAMENTO:**

*"Prezados, no item 7.2.3.1. b) informa como segue:*

*[...] "que comprove(m) ter a empresa licitante executado obra(s) e/ou serviço(s) com compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital e seus anexos, especificamente nas características e quantidades relativas às parcelas de maior relevância relacionadas abaixo:*

*Execução de base de brita graduada – 4.509,00 m<sup>3</sup>;*

*Execução de concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ) – 3.907,00 ton;*

*Ter executado serviços de iluminação pública.*

*Com base nisso, pergunta-se: É possível substituir o item Concreto Asfáltico Usinado à Quente por Tratamento Superficial Duplo – TSD, nas mesmas quantidades?"*

**Atenciosamente,**

**FREDERICO GALINDO DE GÓES**  
Presidente de Comissão





GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE



Aracaju/SE, 21 de fevereiro de 2022.

**PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

### **RESPOSTA TÉCNICA**

Após a análise do Questionamento feito por empresa interessada na **Concorrência de Preço nº 02/2022** do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe – DER/SE, cujo objeto consiste na **“Implantação e pavimentação dos acessos aos Povoados Bom Jardim, Barro Preto e Carrilho, no município de Itabaiana, com extensão de 11,03 km, neste Estado”**, apresentamos a seguinte apreciação técnica:

#### **1.0 Da Resposta Técnica:**

O Tribunal de Contas da União determinou expressamente em sua Súmula nº 263 que a comprovação da capacidade técnica se restringirá a obras ou serviços com características semelhantes devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado:

#### **SÚMULA Nº 263**

Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com **características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.** (destacamos)

E a mesma Corte de Contas da União deixou claro no Acórdão nº 1140/2005 – Plenário que serviços de características semelhantes não correspondem a serviços iguais:



**GOVERNO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

4.29 Destarte, os requisitos que o legislador reputou importantes para a comprovação da qualificação técnica são a pertinência e a compatibilidade entre os atestados e o objeto da licitação. Ou seja, os atestados devem mostrar que o licitante executou obras parecidas, e não iguais, em quantidade e prazos compatíveis com aquela que está sendo licitada. Quaisquer outras exigências que limitem a competitividade são vedadas pela Lei 8.666/93.

(TCU, Acórdão nº 1140/2005 – Plenário, Relator Ministro Marcos Vinícios Vilaça, Sessão de 10/08/2005.) (grifamos)

Com base nisso, verifica-se que o serviço Tratamento Superficial Duplo – TSD não possui a complexidade do serviço a ser executado que é o de Concreto Asfáltico Usinado à Quente.

Portanto, este serviço não atende a exigência de capacidade técnica do edital (*Execução de concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ) – 3.907,00 ton*)

É a resposta,

S.M.J.

Tito Felipe Lopes Teles Roriz  
Engenheiro Civil  
CRENSE 270991613-4

---

**Tito Felipe Lopes Teles Roriz**  
Engenheiro civil  
CREA n.º 270991613-4



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA**  
**RODOVIÁRIA DE SERGIPE**



Página: 1 de 2

Ofício Circular nº 109/2022-DER/SE

Aracaju, 22 de fevereiro de 2022.

**Aos interessados**  
**Concorrência nº 01/2022**

**Assunto:**  
**CONC. 01/2022 - Resposta ref. à Questionamento**

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada na Concorrência nº 01/2022 cujo objeto consiste na “**Implantação e pavimentação dos acessos aos Povoados Bom Jardim, Barro Preto e Carrilho, no município de Itabaiana, com extensão de 11,03 km, neste Estado**”, esclarecemos que:

**QUESTIONAMENTO (Enviado em 18/02/2022):**

*“Prezados, no item 7.2.3.1. b) informa como segue:*

*[...] “que comprove(m) ter a empresa licitante executado obra(s) e/ou serviço(s) com compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital e seus anexos, especificamente nas características e quantidades relativas às parcelas de maior relevância relacionadas abaixo:*

*Execução de base de brita graduada – 4.509,00 m<sup>3</sup>;*

*Execução de concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ) – 3.907,00 ton;*

*Ter executado serviços de iluminação pública.*

*Com base nisso, pergunta-se: É possível substituir a item Concreto Asfáltico Usinado à Quente por Tratamento Superficial Duplo – TSD, nas mesma quantidades?”*

**RESPOSTA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:**

**1.0 Da Resposta Técnica:**

O Tribunal de Contas da União determinou expressamente em sua Súmula nº 263 que a comprovação da capacidade técnica se restringirá a obras ou serviços com características semelhantes devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado:

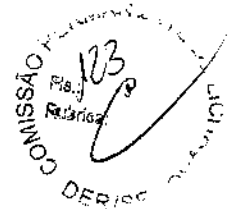
**SÚMULA Nº 263**

Av. São Paulo, 3005, Bairro: Conrado de Araújo  
CEP: 49.085-380, Fone: 3253-1034, www.der.se.gov.br

e-DDC+ – Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA**  
**RODOVIÁRIA DE SERGIPE**



Página: 2 de 2

Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado. (destacamos)

É a mesma Corte de Contas da União deixou claro no Acórdão nº 1140/2005 – Plenário que serviços de características semelhantes não correspondem a serviços iguais:

4.29 Destarte, os requisitos que o legislador reputou importantes para a comprovação da qualificação técnica são a pertinência e a compatibilidade entre os atestados e o objeto da licitação. Ou seja, os atestados devem mostrar que o licitante executou obras parecidas, e não iguais, em quantidade e prazos compatíveis com aquela que está sendo licitada. Quaisquer outras exigências que limitem a competitividade são vedadas pela Lei 8.666/93.

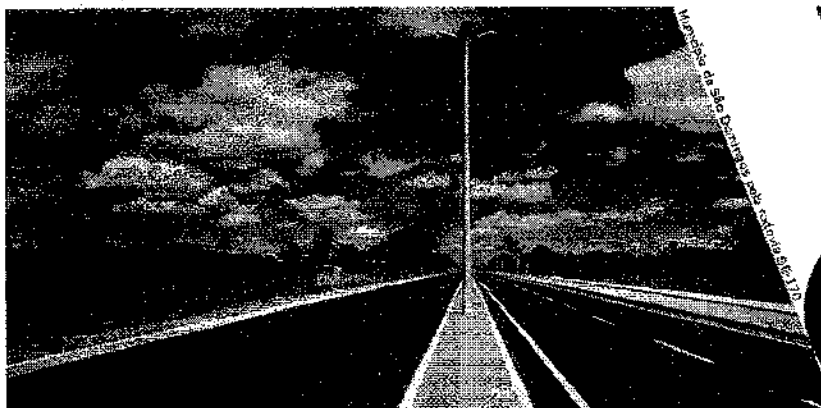
(TCU, Acórdão nº 1140/2005 – Plenário, Relator Ministro Marcos Vinícios Vllaça, Sessão de 10/08/2005.) (grifamos)

Com base nisso, verifica-se que o serviço Tratamento Superficial Duplo – TSD não possui a complexidade do serviço a ser executado que é o de Concreto Asfáltico Usinado à Quente.

Portanto, este serviço não atende a exigência de capacidade técnica do edital (Execução de concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ) – 3.907,00 ton)

**Atenciosamente,**

**FREDERICO GALINDO DE GÓES**  
**Presidente de Comissão**



Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe



Inicio Institucional - Notícias Rodovias Licitações Transparência - Ouvidoria Mapa Site

# Concorrência nº 01/2022 (Disponível)

16  
FEV 2022

**Objeto:** Implantação e pavimentação dos acessos aos Povoados Born Jardim, Barro Preto e Carrilho, no município de Itabaiana, com extensão de 11,03 km, neste Estado;

**Valor Estimado:** R\$ 14.011.027,23 (quatorze milhões e onze mil e vinte e sete reais e vinte e três centavas);

**Data do recebimento das propostas:** 23 de março de 2022, às 09h00;

**Prazo de Execução:** 300 (trezentos) dias.

**Anexos:**

OFÍCIO CIRCULAR 109 2022-QUESTIONAMENTO- CONC 01 2022

Para recebimento do Edital completo, favor preencher o formulário acessando no ícone abaixo:

Formulário



Expresso



Obras.gov



Departamento Estadual da Infraestrutura Rodoviária de Sergipe  
Av. São Paulo, 3005 - José Conrado de Araújo - CEP: 49.085-380 - Aracaju  
Telefone: 0600 284 9016 / (79) 3253 2900 / (79) 3253 11  
Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta-feira de 07 às 17h  
Desenvolvido pela ENGETIS com Software Livre - WordP



## ExpressoLivre - ExpressoMail

---

Enviado por: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@der.se.gov.br>

De: cpl@der.se.gov.br

Para: scave@scave.com.br

Data: 22/02/2022 08:26 (01:37 horas atrás)

Assunto: CONC 01 2022 - Resposta ref. à Questionamento  

Anexos: OFICIO CIRCULAR 109 2022-QUESTIONSMENTO- CONC 01 2022.pdf (132 KB)

---

Prezados Senhores,

Em resposta ao questionamento feito por essa empresa no tocante à Concorrência nº 01/2022, anexamos **Ofício Circular nº 109/2022** contendo o parecer técnico sobre a questão formulada.

**FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA MENSAGEM.**

Comissão Permanente de Licitação  
DER/SE

## ExpressoLivre - ExpressoMail

---

De: scave@scave.com.br

Para: cpl@der.se.gov.br

Data: 22/02/2022 10:00 (03 minutos atrás)

Assunto: Lida: CONC 01 2022 - Resposta ref. à Questionamento  

Anexos: no title.eml (222 B) 

---

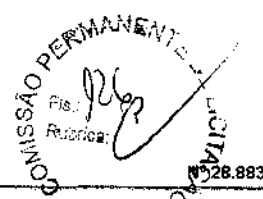
Sua mensagem

Para: scave@scave.com.br

Assunto: CONC 01 2022 - Resposta ref. à Questionamento

Enviada: 22/02/2022 08:26

foi lida em 22/02/2022 09:59.



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Der/Se

GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE  
- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA Nº 017  
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12 da Lei Estadual nº 5.697, de 19 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor comissionado EDSON VIEIRA TELES BARRETO, inscrita no CPF sob nº xxx.xxx.305-27, em substituição ao servidor comissionado FREDERICO GAUNDO DE GOES, inscrita no CPF sob nº xxx.xxx.275-19, para integrar a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI constituída no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, prorrogada por meio de Portaria nº 067, de 06 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO  
Diretor Presidente

GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE  
- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA Nº 018  
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12 da Lei Estadual nº 5.697, de 19 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora VANEIDE SOUZA COELHO MENEZES, inscrita no CPF sob nº xxx.xxx.125-90, em substituição à servidora NAIRA MARIA REGO DE CARVALHO, inscrita no CPF sob nº xxx.xxx.875-91, para integrar a Comissão Permanente de Licitação constituída no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, prorrogada por meio de Portaria nº 085, de 03 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO  
Diretor Presidente

GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE  
- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA Nº 019  
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12 da Lei Estadual nº 5.697, de 19 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora NAIRA MARIA REGO DE CARVALHO, inscrita no CPF sob nº xxx.xxx.875-91, em substituição à servidora VANEIDE SOUZA COELHO MENEZES, inscrita no CPF sob nº xxx.xxx.125-90, para integrar a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI constituída no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, prorrogada por meio de Portaria nº 087, de 06 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO  
Diretor Presidente

ESTADO DE SERGIPE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 991/2022  
(EXTRATO DO PE PEO22/2021 PUELICADO EM 26/11/2021 - DIÁRIO OFICIAL/SE)

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 001/2022, celebrada entre o Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe de Sergipe e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº PEO22/2021.

EMPRESA (razão social): LABOR CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ: 09.911.948/0001-73 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 165064890  
ENDEREÇO: RUA ITU, QUADRA 03 LOTE 1-E SALA 1001, 1002 E 904 - VILA BRASÍLIA  
COMPLEMENTO CEP: 74911-819 -  
APARECIDA DE GOIÂNIA - GO  
TEL/FAX: (Celular) (62) 99178-90947 -  
E-MAIL: rodrigoctahan@laberengenharia.com

Item	DESCRIÇÃO	Quantidade Total	Preço Unitário	Marca / Modelo
1	(Cód. 434673-4) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA - LOCAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO FIXO DISCRETO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.	262	R\$ 4.444,2200	
2	(Cód. 434674-2) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA - LOCAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO FIXO COM DISPLAY.	59	R\$ 4.957,6900	
3	(Cód. 288244-2) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA - DO TIPO LOCAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO RADAR ESTATICO.	5	R\$ 20.650,6500	
4	(Cód. 288125-7) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA - DO TIPO EQUIPAMENTO MOVEL TIPO RADARPISTOLA.	3	R\$ 9.971,3800	
5	(Cód. 333234-9) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA - DO TIPO LOCAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO FIXO COM PESAGEM ESTATISTICA.	102	R\$ 4.800,0800	
6	(Cód. 454673-5) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA - LOCAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO, BALANÇA RODOVIÁRIA MOVEL.	10	R\$ 142.842,6500	
7	(Cód. 281929-6) SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE SEGURANÇA - DO TIPO INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE VIDEOMONITORAMENTO DE TRÂNSITO.	30	R\$ 3.501,4900	
8	(Cód. 243468-5) SERVIÇO DE MONITORAMENTO - COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA SOLUÇÕES INTEGRADAS À FISCALIZAÇÃO E A MONITORAMENTO DO TRAFEGO DE VEICULOS NA MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL.	1	R\$ 125.829,7200	

RODRIGO EMANUEL TAHAN/55731295115  
Assinado de forma digital por RODRIGO EMANUEL TAHAN/55731295115  
Data: 2022.02.25 11:51:32 -03'00'

LABOR CONSTRUTORA LTDA  
REPRESENTANTE: RODRIGO EMANUEL TAHAN  
RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTE

ORGÃO / ENTIDADE	ENDEREÇO
Departamento Estadual de Infra-estruturas Rodoviária de Sergipe - DER	Avenida São Paulo, 5005 Bairro: José Conrado 4-Araújo CEP: 46085-340

Aracaju (SE), 25 de Fevereiro de 2022

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO/01485651590  
Assinado de forma digital por ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO/01485651590  
Data: 2022.02.22 08:53:19 -03'00'

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO  
DIRETOR-PRESIDENTE

Emdagro



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO E DA PISCICULTURA  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 17/2021

CONTRATANTE - Empresa de Desenvolvimento Agropecuario de Sergipe - EMDAGRO  
CONTRATADA - ELO SERVIÇOS DE ELÉTRICA E DE AUTOMAÇÃO LTDA  
OBJETO - Prorrogação por mais 02 (dois) meses o prazo do Contrato nº 17/2021, a partir de 05/02/2022, a qualquer tempo, podendo ser rescindido por interesse da CONTRATANTE.  
DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.  
Nota de Empenho nº 2022NE00145, emitida em 03/01/2022.

JEFFERSON FERREIRA DE CARVALHO  
Diretor - Presidente

Adquirentes do Edital Completo - CONC - 1-2022



**ExpressoLivre - ExpressoMail**

---

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 16/02/2022 09:24  
Assunto: Solicitação de Edital - CONC 01/2022

1-  
Edital - Concorrência nº 01/2022  
conpil cpnstrutora oinheiro ltda  
32144416 / 991981027  
Email principal : conpil@uol.com.br

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 16/02/2022 09:43  
Assunto: Solicitação de Edital - CONC 01/2022

2-  
Edital - Concorrência nº 01/2022  
Construtora Celi Ltda.  
7932165072 / 7932165071  
Email principal : licitacoes@celi.com.br

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 16/02/2022 09:45  
Assunto: Solicitação de Edital - CONC 01/2022

3-  
Edital - Concorrência nº 01/2022  
Heca Construtora Ltda  
79 3251-9900  
Email principal : heca@heca.com.br

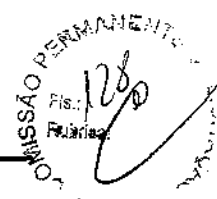
Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 16/02/2022 09:48  
Assunto: Solicitação de Edital - CONC 01/2022

4-  
Edital - Concorrência nº 01/2022  
AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA  
8133225522 / 988251641  
Email principal : orcamento@agcltda.com.br

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 16/02/2022 11:08



Assunto: Solicitação de Edital - CONC 01/2022



5-

Edital - Concorrência nº 01/2022  
LE CONSTRUCOES, PROJETOS E SERVICOS LTDA  
7999077600  
Email principal :le.construcoes@hotmail.com

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 16/02/2022 11:23  
Assunto: Solicitação de Edital - CONC 01/2022

6-

Edital - Concorrência nº 01/2022  
SANJUAN ENGENHARIA LTDA  
7132720713  
Email principal :maria@sje.com.br

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 16/02/2022 12:18  
Assunto: Solicitação de Edital - CONC 01/2022

7-

Edital - Concorrência nº 01/2022  
MKR CONSTRUCOES LTDA  
32550097 / (79) 998686252  
Email principal :MKRCONSTRUCAO@UOL.COM.BR

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 16/02/2022 13:47  
Assunto: Solicitação de Edital - CONC 01/2022

8-

Edital - Concorrência nº 01/2022  
GL EMPREENDIMENTOS LTDA  
75 3281-3942 / 75 98865 6547  
Email principal :gabrielmonteirogl@outlook.com  
Email alternativo\_2 :niraldosidneysilva@hotmail.com

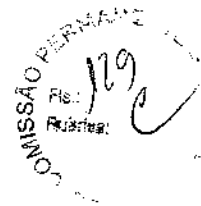
Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 16/02/2022 15:36  
Assunto: Solicitação de Edital - CONC 01/2022

9-

Edital - Concorrência nº 01/2022  
SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA  
8132410276 / 81996190297  
Email principal :scave@scave.com.br

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br

Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 17/02/2022 09:54  
Assunto: Solicitação de Edital - CONC 01/2022



10 - Edital - Concorrência nº 01/2022  
JSR PROJETOS, CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA.  
79988420098  
Email principal :jsrengenharia.const@gmail.com

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 17/02/2022 16:32  
Assunto: Solicitação de Edital - CONC 01/2022

11 - Edital - Concorrência nº 01/2022  
ADPLANT CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI  
7933045271 / 79996005760  
Email principal :emerson@adplantconstrucoes.com.br  
Email alternativo\_2 :adplant.emerson@gmail.com

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 18/02/2022 09:37  
Assunto: Solicitação de Edital - CONC 01/2022

12 - Edital - Concorrência nº 01/2022  
SOLIDA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA  
79 3259 1152 / 79 999716110  
Email principal :solida@infonet.com.br

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 18/02/2022 09:46  
Assunto: Solicitação de Edital - CONC 01/2022

13 - Edital - Concorrência nº 01/2022  
Torre Empreendimentos Rural e Construção LTDA.  
(79) 2105-2200 / (79) 99999-5353  
Email principal :paula.alvarenga@torreconstrucoes.com.br

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 18/02/2022 11:17  
Assunto: Solicitação de Edital - CONC 01/2022

14 - Edital - Concorrência nº 01/2022  
CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA  
7932172740 / 999873014  
Email principal :orcamento@camelemp.com.br



Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 21/02/2022 08:10  
Assunto: Solicitação de Edital - CONC 01/2022

15- Edital - Concorrência nº 01/2022  
ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA  
9930150101 / 099991574470  
Email principal :engefort.tec@gmail.com

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 21/02/2022 12:06  
Assunto: Solicitação de Edital - CONC 01/2022

16- Edital - Concorrência nº 01/2022  
ESSE ENGENHARIA SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA  
(81) 3202-6666 / (81) 98633-1763  
Email principal :orcamento@esseeng.com.br  
Email alternativo\_2 :nilton.silva@esseeng.com.br

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 21/02/2022 12:16  
Assunto: Solicitação de Edital - CONC 01/2022

17- Edital - Concorrência nº 01/2022  
rw engenheiros  
85 32265101 / 85 981665103  
Email principal :chagasrw2016@gmail.com

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 21/02/2022 21:34  
Assunto: Solicitação de Edital - CONC 01/2022

18- Edital - Concorrência nº 01/2022  
PEREIRA EMPREENDIMENTOS EIRELI  
7999715580  
79988474368  
Email principal :pereiraempreendimentos01@gmail.com

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 21/02/2022 22:40  
Assunto: Solicitação de Edital - CONC 01/2022

19- Edital - Concorrência nº 01/2022  
SANT'S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

79981367563  
Email principal :santsconstrucoes@gmail.com  
Email alternativo\_2 :jnilss@gmail.com



Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 23/02/2022 14:37  
Assunto: Solicitação de Edital - CONC 01/2022

---

20- Edital - Concorrência nº 01/2022  
Mantep Manutenção, Projetos e Obras Industriais Ltda.  
7136214389 / 71988809794  
Email principal :raphaelsouza@mantepengenharia.com.br

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 24/02/2022 14:59  
Assunto: Solicitação de Edital - CONC 01/2022

---

21- Edital - Concorrência nº 01/2022  
COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
8532893608 / 8532893608  
Email principal :tiagomelo@cosampa.com.br

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 04/03/2022 02:37  
Assunto: Solicitação de Edital - CONC 01/2022

---

22- Edital - Concorrência nº 01/2022  
TERSAN CONSTRUÇÕES E COMERCIO  
1131970370 / 1197576921  
Email principal :TERSAN@TERSAN.COM.BR

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 08/03/2022 15:06  
Assunto: Solicitação de Edital - CONC 01/2022

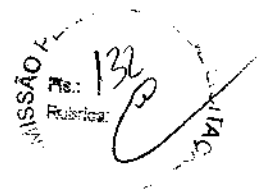
---

23- Edital - Concorrência nº 01/2022  
JONATA SANTOS DE ALMEIDA  
7999602036 / 79991757201  
Email principal :jglrempreendimentos@gmail.com

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 14/03/2022 18:13  
Assunto: Solicitação de Edital - CONC 01/2022

---

24- Edital - Concorrência n° 01/2022  
TOTAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
79999536080  
Email principal :total.adm.2000@gmail.com



Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 15/03/2022 14:58  
Assunto: Solicitação de Edital - CONC 01/2022

---

25- Edital - Concorrência n° 01/2022  
JOSÉ IRAN GONÇALVES DE LIMA  
79999461864  
Email principal :ademirirc@hotmail.com  
Email alternativo\_2 :iranirc@hotmail.com

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 18/03/2022 16:02  
Assunto: Solicitação de Edital - CONC 01/2022

---

26- Edital - Concorrência n° 01/2022  
CPM Construtora Ltda  
(87) 3779-1591  
Email principal :cpmconstrutorajupi@hotmail.com

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 22/03/2022 16:37  
Assunto: Solicitação de Edital - CONC 01/2022

---

27- Edital - Concorrência n° 01/2022  
Concrepoxi engenharia ltda  
8133120400 / 81996632629  
Email principal :licitacao@concrepoxi.com.br

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARACAJU - SE**  
 LÍCIA GAMA DE OLIVEIRA MATIAS - OFICIALA INTERINA  
 Tracessa Régia Maria Constante Nº 68 • Curitiba - Aracaju/SE • CEP: 49.010-100 • Fone: (79) 324-1328

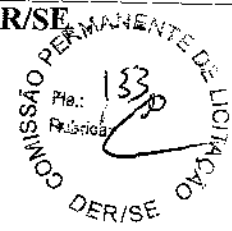
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a assinatura indicada de:  
 LUCIANO FRANCO BARRETO. Dou-té. Válido somente com o selo de fiscalização. Selo TJSE: 202229523011144. Acesse: www.tjse.jus.br/x/CCDDP. Aracaju, 11 de março de 2022. Em rest.º da verdade  
 MATHIEUS OLIVEIRA  
 CALUMBÉ, Empl.: R\$ 4,01; FERD R\$ 0,80.

ARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
 Mathieus Oliveira Calumbé  
 Escrevente

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RABURAS.

Aracaju, 08 de março de 2022

**Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe – DER/SE**  
**Atenção Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**Concorrência nº 01/2022 - Credencial**

Prezados Senhores,

**Construtora Celi Ltda**, empresa de Construção Civil em geral, sediada na Avenida General Calazans, nº 862, Bairro Industrial, na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 13.031.257/0001-52, representada neste ato por seu Presidente **Luciano Franco Barreto**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, maior, capaz, residente e domiciliado nesta Capital, portador da RG nº 85.906-SSP/SE, CPF nº 002.547.545-20, nomeia como seus representantes os senhores **Danilo Franco Marinho**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, engenheiro civil, portador do CPF/MF sob o nº 048.541.465-16 e da CI/RG de nº 3.360.710-9 SSP/SE, ou **Marcus David da Costa Andrade**, brasileiro, maior, capaz, casado, engenheiro civil, portador do CREA nº 2700607880, do CPF/MF sob o nº 724.618.455-49 e da CI/RG de nº 911.096 SSP/SE ou **Alexandre Silveira Carvalho**, brasileiro, maior capaz, casado, Engenheiro Civil, portador do CREA nº 2705209115, CPF 533.344.265-72 e RG Nº 843.994-SSSP/SE, ou **Solange Cristina Pereira Silva**, portadora da RG nº 470.107-SSP/SE e CPF nº 149.398.005-04, ou **Themistocles Ferreira de Jesus**, brasileiro, maior, capaz, casado, engenheiro civil, portador do CREA nº 050066517-6 e CPF nº 112.102.735-00, ou **Paulo Ricardo Cruz de Andrade**, Registro no CREA 2704700753, CPF: 018.668.815-66, ou **Maiara Vieira da Silva**, brasileira, maior, solteira, portadora do RG nº 24300934-SSP/SE,, para o fim especial de representar a **Construtora Celi Ltda.**, em todas as fases do processo licitatório a que se refere o edital acima referenciado, podendo assinar Livros de Atas, aceitar, impugnar e apresentar defesa, recorrer ou desistir do recurso administrativo, prestar esclarecimentos, tomar deliberações e tudo mais praticar para o fiel desempenho deste mandato.

Atenciosamente,

**CONSTRUTORA CELI LTDA**  
 Luciano Franco Barreto  
 Engenheiro Civil  
 CREA 050516167-2



Construtora Celi LTDA.  
 Av. General Calazans, 862 • Bairro Industrial  
 Aracaju/SE • CEP 49.065-420

CNPJ 13.031.257/0001-52  
 Tel.: 79 3216.5000  
 www.celi.com.br



Handwritten marks and scribbles in the top left corner.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSMISSÃO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MARIA FERREIRA DA SOUZA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1650753675

PROIBIDA PLASTIFICAR  
 1650753675

REGISTRO: 06825391399    VALIDADE: 27/11/2021    HABILITAÇÃO: 11/04/2017

LOCAL: ARACAJU - SE    DATA DE EMISSÃO: 13/05/2008

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E TRÁFICO  
 DIRETORIA PRESIDENTE

SERGIPE

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARACAJU - SE  
 MARIA DOLORES OLIVA SIMÕES DA FONSECA - TITULAR  
 Avenida Beneditina, Castelo, 41-88 - Centro - Aracaju/SE - CEP: 49.000-000 - Fone: (79) 3214-1326

AUTENTICAÇÃO: A presente fotocópia confere com o original a mim

apresentado. Dou fé. Válido somente com o selo de fiscalização. Selo TJSE: 202029523002466; Acesso: www.tjse.jus.br/x/GDZMCR. Aracaju, 16 de janeiro de 2020. Em test.º da verdade.

VIVIANN FERREIRA NASCIMENTO, Emol.: R\$ 2,87; PERD: R\$ 0,57.

VALIDO SOMENTE SEM MUDANÇAS DE NOME

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
 Vivian Ferreira Nascimento  
 Escrevente

**EM BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE RISE  
 Nº: 134



Govorno do Estado de Sergipe  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econ6mico e da Ci6ncia e Tecnologia  
Junta Comercial do Estado de Sergipe



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informa76es abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e s6o vigentes na data da sua expedi76o.

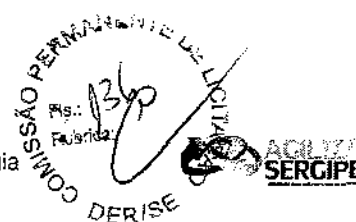
Nome Empresarial: CONSTRUTORA CELI LTDA		Protocolo: SEC2200784565			
Natureza Juridica: Sociedade Empresaria Limitada					
NIRE (Sede) 28200009757	CNPJ 13.031.257/0001-52	Data de Ato Constitutivo 22/05/1966	Inicio de Atividade 20/05/1968		
Endere7o Completo Avenida GENERAL GALAZANS, N° 862, PREDIO, INDUSTRIAL - Aracaju/SE - CEP 49065-420					
<b>Objeto Social</b> *INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS *EDIFICACOES (RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, SERVICDS) *ADMINISTRACAO DE OBRAS *DEMOLICAO DE EDIFICIOS E DUTRAS ESTRUTURAS *PREPARACAO DE TERRENOS *FUNDACDES DESTINADAS A CONSTRUCAO CIVIL *SONDAGEM DESTINADA A CONSTRUCAO CIVIL *TERRAPLENAGENS E OUTRAS MOVIMENTACOES DE TERRA *OBRAS VIARIAS (RDDOVIAS, VIAS FERREAS E AEROPORTOS) *PINTURAS PARA SINALIZACAO EM PISTAS, RODOVIARIAS E AEROPORTOS *OBRAS DE URBANIZACAO E PAISAGISMO *OBRAS DE ARTES ESPECIAIS *MONTAGENS DE ESTRUTURAS METALICAS, EXCETO TEMPORARIAS *MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS *OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL *OBRAS MARITIMAS E FLUVIAIS *OBRAS DE IRRIGACAO *CONSTRUCAO DE REDES DE AGUAS E ESGOTO *CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS *PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA *OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL ONDE OBRAS DE ATIRANTAMENTOS E CORTINAS DE PROTECAO DE ENCOSTAS *CONSTRUCAO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURAS PARA EXECUCAO DE PLANTAS INDUSTRIAIS *CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA A GERACAO DE ENERGIA ELETRICA *CONSTRUCAO DE ESTACOES DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA *MANUTENCAO DE REDE DE DISTRIBUICAO ELETRICA *CONSTRUCAO DE ESTACOES DE REDES DE TELEFONIA E COMUNICACAO *MANUTENCAO DE ESTACOES DE REDES DE TELEFONIA E COMUNICACOES *INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA EM EDIFICACOES *MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELEFONIA E COMUNICACOES *INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, EXCETO FABRICACAO PROPRIA *INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO *INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS *INSTALACOES DE SISTEMAS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO *MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMA E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS *TRATAMENTO ACUSTICO E TERMICO *INSTALACOES DE ANUNCIOS *OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES ONDE INSTALACAO DE REVESTIMENTO DE TUBULACOES, REBAIXAMENTO DE TETO *OBRAS DE ALVENARIA E REBOCO *OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE *IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL *SERVICOS DE PINTURAS EM EDIFICACOES EM GERAL *INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS TETOS E DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, INCLUSIVE ESQUADRIAS *SERVICOS DE REVESTIMENTOS E APLICACAO DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES *OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO ONDE COLOCACAO DE VIDROS, MISTAIS E ESPELHOS *INSTALACAO DE PISCINAS PRE-FABRICADAS, QUANDO NAO REALIZADAS PELO FABRICANTE *INSTALACOES DE TOLDOS E PERSIANAS. *SERVICOS DE LIMPEZA DE FACHADAS, COM JATEAMENTO DE AREIA E SEMELHANTES *RETIRADA DE ENTULHOS APDS O TERMINO DAS OBRAS *SERVICOS DE CONEXAO A REDES DE TELECOMUNICACOES PUBLICAS *INCORPORACAO E COMPRA E VENDA DE IMOVEIS *SERVICOS TECNICOS DE ARQUITETURAS E ENGENHARIA *SERVICOS TECNICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA *SERVICOS DE DESENHO ESPECIALIZADO E ELABORACAO DE PROJETOS DE SEGURANCA DO TRABALHO, PRODUIR CONCRETO ASFALTO USINADO A QUENTE E MISTURAS BETUMINOSAS A BASE DE ASFALTO UTILIZADO PARA REVESTIMENTO DE ESTRADAS (EXCETO ASFALTO E REFINARIAS) FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NAO METALETICOS SERVICOS DE ARQUITETURA INTERMEDIACAO NA COMPRA, VENDA E ALUGUEL DE IMOVEIS CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMOVEIS.					
<b>Capital Social</b> R\$ 597.620.659,00 (quinhentos e noventa e sete milh6es e seiscentos e vinte mil e seiscentos e cinquenta e nove reais)		<b>Porte</b> Demais			
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 597.620.659,00 (quinhentos e noventa e sete milh6es e seiscentos e vinte mil e seiscentos e cinquenta e nove reais)		<b>Prazo de Durac6o</b> Indeterminado			
<b>Dados do S6cio</b>					
<b>Nome</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Participac6o no capital</b>	<b>Especie de s6cio</b>	<b>Administrador</b>	<b>T6rmino do mandato</b>
MJP PARTICIPACOES LTDA	35.630.701/0001-99	R\$ 269.004.256,00	S6cio	N	Indeterminado
<b>Nome</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Participac6o no capital</b>	<b>Especie de s6cio</b>	<b>Administrador</b>	<b>T6rmino do mandato</b>
LEGACY PARTICIPACOES LTDA	35.830.775/0001-79	R\$ 269.004.256,00	S6cio	N	Indeterminado
<b>Nome</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Participac6o no capital</b>	<b>Especie de s6cio</b>	<b>Administrador</b>	<b>T6rmino do mandato</b>
LUCIANO FRANCO BARRETO	002.547.545-20	R\$ 59.612.147,00	S6cio	S	Indeterminado
<b>Nome</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Participac6o no capital</b>	<b>Especie de s6cio</b>	<b>Administrador</b>	<b>T6rmino do mandato</b>
ALDA CECILIA TEIXEIRA	407.120.285-87	R\$ 0,00	REPRESENTANTE	N	Indeterminado







Governo do Estado de Sergipe  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia  
Junta Comercial do Estado de Sergipe



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUTORA CELI LTOA		Protocolo: SEC2200784565			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
BARRETO		LEGAL / PROCURADOR			
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ANA CECILIA TEIXEIRA	516.764.005-91	R\$ 0,00	REPRESENTANTE	N	Indeterminado
BARRETO DE OLIVEIRA		LEGAL			
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
HOLON CELERINO DA FONSECA FILHO	129.120.184-04	Indeterminado			
Nome	CPF	Término do mandato			
LUCIANO FRANCO BARRETO	002.547.545-20	Indeterminado			
Nome	CPF	Término do mandato			
LUCIANO FRANCO BARRETO NETO	021.432.545-80	Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data	Número			ATIVA	
16/11/2021	20210421312	021 / 985 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS		Status	
				SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: xxxxxxxx		CNPJ: 13.031.257/0046-54			
Endereço Completo					
RUA COSTA PINTO, Nº 10, LOJA 40, CENTRO, Camapuã, BA, CEP: 42800049					
2 - NIRE: 28900144304		CNPJ: 13.031.257/0041-40			
Endereço Completo					
AVENIDA AV NJ QD. 01 LOTE 04, Nº S/N, DISTRITO INDUSTRIAL DE SOCORRO, Nossa Senhora do Socorro, SE, CEP: 49160000					
3 - NIRE: xxxxxxxx		CNPJ: 13.031.257/0038-44			
Endereço Completo					
RUA CAPITÃO JOÃO VELHO, Nº 51, NOSSA SRA. DAS DORES, Caruaru, PE, CEP: 55002400					
4 - NIRE: xxxxxxxx		CNPJ: 13.031.257/0011-24			
Endereço Completo					
AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, Nº 3144, 3º ANDAR, JARDIM PAULISTANO, São Paulo, SP, CEP: 01451000					
5 - NIRE: xxxxxxxx		CNPJ: 13.031.257/0005-86			
Endereço Completo					
RUA RIBEIRO DE BRITO, Nº 830, EDF. CENTRO EMP. IBERBRAS SL 1601 E1602, BOA VIAGEM, Recife, PE, CEP: 51160300					

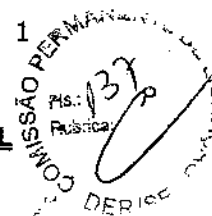
Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/03/2022, às 08:24:55 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.agiliza.se.gov.br>, com o código Y7UEQDEY.



SEC2200784565

ALINE MENEZES DE SOUZA  
Secretário Gerat

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 141ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA**  
**CONSTRUTORA CELI LTDA.**



NIRE 28.200.009.757  
 CNPJ/MF nº 13.031.257/0001-52

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as **PARTES** abaixo qualificadas:

**I) LUCIANO FRANCO BARRETO**, brasileiro, engenheiro civil, casado com comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 85.906 S5P/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.547.545-20, residente e domiciliado na Avenida Oviedo Teixeira, nº 230, apartamento 1.201, Bairro Jardins, Município de Aracaju, Estado de Sergipe, CEP 49026-100 ("**LUCIANO**");

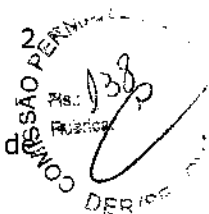
**II) MJP PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade com sede na Avenida General Calazans, 862, Bairro Industrial, sala 06, Município de Aracaju, Estado do Sergipe, CEP 49.065-420, inscrita no CNPJ sob nº 35.630.701/0001-99 e registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE 28200693437, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, por seu sócio administrador, **ALDA CECÍLIA TEIXEIRA BARRETO**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da CI/RG de nº. 627.028/SSP-SE e do CPF/MF sob nº. 407.120.285-87, residente e domiciliada na Av. Governador Paulo Barreto de Menezes, nº. 1820, Apto. 1202, Di Cavalcanti, Bairro Jardins, CEP: 49025-040, em Aracaju, Estado de Sergipe; e

**III) LEGACY PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade com sede na Avenida General Calazans, 862, Bairro Industrial, sala 05, Município de Aracaju, Estado do Sergipe, CEP 49.065-420, inscrita no CNPJ sob nº 35.830.775/0001-79 e registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE 28200694981, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, por seu sócio administrador, **ANA CECÍLIA TEIXEIRA BARRETO DE OLIVEIRA**, brasileira, empresária, casada sob o regime de separação total de bens, portadora da Cédula de Identidade RG nº 626.250 SSP/SE, inscrita no CPF/MF sob o nº 516.764.005-91, residente e domiciliada na

*d*

*[Handwritten signatures and stamps]*

Avenida Oviedo Teixeira, nº 230, apartamento 1.301, Bairro Jardins, Município de Aracaju, Estado de Sergipe, CEP 49026-100.



Sócios representantes da totalidade do capital social da sociedade limitada denominada **CONSTRUTORA CELI LTDA.**, sediada na Avenida General Calazans, nº 862, prédio, Bairro Industrial, Município de Aracaju, Estado do Sergipe, CEP 49065-420, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.031.257-0001-52 e com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Sergipe, sob o NIRE 28.200.009.757.

Têm entre si, justa e contratada, a presente alteração contratual, nos termos e condições a seguir descritos:

#### **I - Alterar a Cláusula II**

- a) Mudar nome e endereço da Filial Aracaju da avenida Prefeito Heráclito Rollemberg, 4340 - Bairro Inácio Barbosa, CEP 49.040-850, nesta Capital para Filial Terplan na avenida NJ, s/n qd. 01 lote 04, Distrito Industrial de Socorro, CEP 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE.

#### **II - Alterar a CLÁUSULA IV**

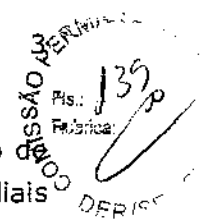
- a) Neste ato, os sócios decidem aumentar o capital social em **R\$ 9.688.889,00** (nove milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais), passando dos atuais de **R\$ 587.931.770,00** (quinhentos e oitenta e sete milhões, novecentos e trinta e um mil, setecentos e setenta reais), para **R\$ 597.620.659,00** (quinhentos e noventa e sete milhões, seiscentos e vinte mil, seiscentos e cinquenta e nove reais), divididos em **597.620.659** (quinhentas e noventa e sete milhões, seiscentas e vinte mil e seiscentas e cinquenta e nove) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

- 1)** Por fim, os sócios resolvem, de comum e pleno acordo, alterar e consolidar o Contrato Social da sociedade, passando este a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL DA  
CONSTRUTORA CELI LTDA.**

**CLÁUSULA I** - A Sociedade continua girando sob a denominação de **CONSTRUTORA CELI LTDA.**, e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

d  
  
  

**CLÁUSULA II** – A Empresa tem sua Sede Social na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na Av. General Calazans, nº. 862, prédio, Bairro Industrial, e mantém filiais nos seguintes endereços:

- a)** Rua Ribeiro Brito, 830, Edifício Centro Empresarial Iberbras, salas 1601 e 1602, Bairro de Boa Viagem, CEP 51.021-310 – Recife/PE – C.N.P.J nº. 13.031.257/0005-86.
- b)** Av. Brigadeiro Faria Lima, 3144 3º Andar – Jardim Paulistano – CEP 01.451-000 – São Paulo/SP – C.N.P.J nº. 13.031.257/0011-24.
- c)** Av. Agamenon Magalhães, nº. 444, sala 707, 12º andar – Empresarial Difusora – Bairro Maurício de Nassau – CEP 55.012-290 – Caruaru/PE – C.N.P.J. 13.031.257/0038-44.
- d)** Avenida NJ, S/N – qd. 01 lote 04 – Distrito Industrial de Socorro, CEP 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE – C.N.P.J. 13.031.257/0041-40; (As atividades de construção de obras de infraestrutura para execução de plantas industriais; e fabricação de outros produtos de minerais não metálico passa a ser desenvolvidas exclusivamente pela mesma).
- e)** Rua Costa Pinto nr. 10, loja 40 – Bairro Centro – CEP 42.800-049 – Camaçari/BA.

**Parágrafo Único:** as atividades serão desenvolvidas em locais de terceiros (escritório virtual).

E poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA III** – A sociedade tem por objetivo: Edificações (residenciais, industriais, comerciais e de serviços); administração de obras; demolição de edifícios e outras estruturas; preparação de terrenos; fundações destinadas à construção civil; sondagens destinadas à construção civil; terraplanagens e outras movimentações de terra; obras viárias (rodovias, vias férreas e aeroportos); pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; obras de urbanização e paisagismo; obras de artes especiais; montagem de estruturas metálicas, exceto temporárias; montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; obras de montagem industrial; obras marítimas e fluviais; obras de irrigação; construção de redes de água e esgoto; construção de redes de transportes por dutos; perfuração e construção de poços de água; outras obras de engenharia civil onde compreende: obras de atirantamentos e cortinas de proteção de encostas; Construção de obras de infraestrutura para execução de plantas industriais; construção de barragens e

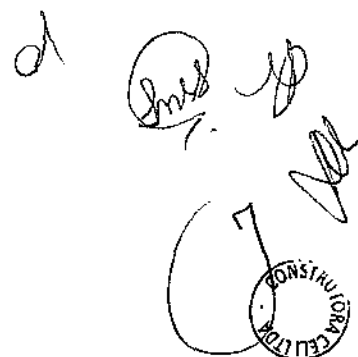
*d* *lms* *af*



represas para geração de energia elétrica; construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; construção de estações e redes de telefonia e comunicação; manutenção de estações e redes de telefonia e comunicações; instalação e manutenção elétrica em edificações; instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto fabricação própria; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionais, de ventilação e refrigeração; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; instalações de sistema de prevenção contra incêndio; montagem e instalação de sistema e equipamentos de iluminação em vias públicas, portos e aeroportos; tratamento acústicos e térmico; instalações de anúncios; outras obras de instalação onde compreende: instalação de revestimento de tubulações, rebaixamento de teto; obras de alvenaria e reboco; obras de acabamento em gesso e estuque; impermeabilização em obras de engenharia civil; serviços de pintura em edificações em geral; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, inclusive esquadrias; serviços de revestimento e aplicação de resinas em interiores e exteriores; outras obras de acabamento da construção onde compreende: colocação de vidros, cristais e espelhos; instalação de piscinas pré-fabricadas, quando não realizada pelo fabricante; instalações de toldos e persianas; serviços de limpeza de fachadas, com jateamento de areia e semelhantes; retirada de entulhos após o término das obras; serviços de conexão a redes de telecomunicações públicas; Incorporação de empreendimentos imobiliários, e compra e venda de imóveis; serviços técnicos de engenharia; serviços técnicos de cartografia, topografia e geodésia; serviços de desenho especializado e elaboração de projetos de segurança do trabalho, fabricação de outros produtos de minerais não metálico, Serviços de arquitetura, Intermediação na compra, venda e aluguel de imóveis, Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis e Corretagem no aluguel de imóveis além de outros que no futuro venham a interessar a sociedade.

**Parágrafo único:**

- As atividades de construção de obras de infraestrutura para execução de plantas industriais; e fabricação de outros produtos de minerais não metálico passa a ser desenvolvidas exclusivamente pela mesma (Filial Terplan na Avenida NJ, S/N – qd. 01 lote 04 – Distrito Industrial de Socorro, CEP 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE – C.N.P.J. 13.031.257/0041-40);
- As atividades de Incorporação de empreendimentos imobiliários e compra e venda de imóveis, construção de edifícios, Serviços de arquitetura, Intermediação na compra, venda e aluguel de imóveis, Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis e Corretagem no aluguel de imóveis serão executadas na Matriz;





- Demais atividades serão executadas em canteiros de obras.

**CLÁUSULA IV** – O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de **R\$ 597.620.659,00** (quinhentos e noventa e sete milhões, seiscentos e vinte mil, seiscentos e cinquenta e nove reais), divididos em **597.620.659** (quinhentas e noventa e sete milhões, seiscentas e vinte mil e seiscentas e cinquenta e nove) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, estando distribuídas entre os sócios na seguinte proporção:

Sócios	Quotas	Quotas Classe A	Quotas Gravadas Usufruto	Nº Quotas Total	Valor (R\$)
LUCIANO FRANCO BARRETO	59.612.147	-	-	59.612.147	59.612.147,00
MJP PART.LTDA.	270.345	337.392	268.396.519	269.004.256	269.004.256,00
LEGACY PART.LTDA.	270.345	337.392	268.396.519	269.004.256	269.004.256,00
<b>TOTAL</b>	<b>60.152.837</b>	<b>674.784</b>	<b>536.793.038</b>	<b>597.620.659</b>	<b>597.620.659,00</b>

**Parágrafo primeiro:** A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

**Parágrafo segundo:** No caso de aumento do capital social, os sócios terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, na proporção das respectivas participações por eles detidas na sociedade.

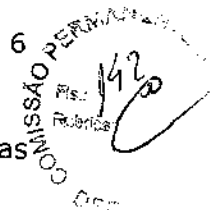
**Parágrafo terceiro:** As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma terá direito a um voto nas deliberações sociais.

**Parágrafo quarto:** É vedado aos sócios, a qualquer título, total ou parcialmente, penhorar as quotas do capital social, caucioná-las, onerá-las ou empenhá-las.

*d*

*[Handwritten signatures]*

*[Circular stamp: CONSTRUTORA CELTIA]*



**Parágrafo quinto:** Será expressamente admitida a instituição de usufruto sobre as quotas representativas do capital social.

**Parágrafo sexto:** O total de **536.793.038** (quinhentas e trinta e seis milhões, setecentas e noventa e três mil e trinta e oito) quotas desta Sociedade, de propriedade das sócias **MJP PARTICIPAÇÕES LTDA.** e **LEGACY PARTICIPAÇÕES LTDA.**, estão gravadas com usufruto vitalício de voto, dividendo e juros sobre o capital próprio em favor do sócio **LUCIANO FRANCO BARRETO**, qualificado no preâmbulo, e sua cônjuge **MARIA CELI TEIXEIRA BARRETO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 267.253.715-15, residente e domiciliada na Avenida Oviedo Teixeira, nº 230, apartamento 1.201, Bairro Jardins, Município de Aracaju, Estado de Sergipe, CEP 49026-100.

**Parágrafo sétimo:** O gravame de usufruto vitalício acima referido é extensível a todas as quotas atualmente subscritas e integralizadas, bem como a todas aquelas que, eventualmente, no futuro, venham a ser subscritas, ou as sub-rogadas em seu lugar, a qualquer título ou sob qualquer condição.

**Parágrafo oitavo:** O total de **538.008.512** (quinhentas e trinta e oito milhões, e oito mil, quinhentas e doze) quotas desta Sociedade, de propriedade dos sócios **MJP PARTICIPAÇÕES LTDA.** e **LEGACY PARTICIPAÇÕES LTDA.** estão gravadas com incomunicabilidade e impenhorabilidade, nos termos artigos 1.659, inciso I e 1.848, respectivamente, todos do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

**Parágrafo nono:** As sócias **MJP PARTICIPAÇÕES LTDA.** e **LEGACY PARTICIPAÇÕES LTDA.**, detentores das quotas da Classe A, possuem o direito de, independentemente da sua participação societária na Sociedade, receber os dividendos distribuídos de forma desproporcional.

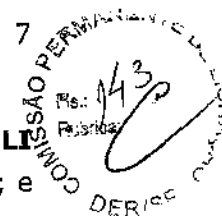
**CLÁUSULA V** – O uso da razão social é feito pelo sócio individualmente, mas nenhum deles poderá fazer uso dela senão para negócios ou necessidade da Sociedade. Fica expressamente proibido a qualquer dos sócios e/ou diretores o uso da razão social ou avais, endossos, fianças ou quaisquer outros títulos de benemerência em favor próprio ou de terceiros, alheios aos interesses da sociedade, ficando nulo de pleno direito, qualquer ato que importe na infração da presente cláusula, e sujeito, o infrator, às penalidades legais. Fica permitido dar bens em garantia, ou seja, prestar garantias reais, bem como garantias fidejussórias para as firmas **MARIA CELI**

*d*

*Luciano Franco Barreto*

*Maria Celi Teixeira Barreto*

**TEIXEIRA BARRETO EIRELI**, C.N.P.J. sob nº 15.601.685/0001-07; **CELI EMPRENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA.**, C.N.P.J. sob nº 05.126.381/0001-73; e **CELI PATRIMONIAL LTDA.**, C.N.P.J. sob nº 27.772.758/0001-02.



**CLÁUSULA VI** - A administração da sociedade cabe a **LUCIAND FRANCO BARRETO** com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial e todos os demais atos de administração e gestão da sociedade, vedado aos sócios minoritários e aos diretores, em atividades estranhas ao interesse social, assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas, dos diretores ou de terceiros, bem como, em qualquer caso, onerar, prometer à venda, vender, dispor e/ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa do Sócio Administrador. Ao Diretor empregado **HOLON CELERINO DA FONSECA FILHO**, engenheiro civil, brasileiro, maior, capaz, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador do CREA nº 9.125-D, RG nº 1.166.267 SSP/PE e CPF 129.120.184-04, residente e domiciliado na Av. Deputado Silvio Teixeira, nº. 651, Apto. 1101, Edif. Horto das Figueiras, Bairro Jardins, CEP 49.025-100, nesta Capital que doravante passará a ostentar a denominação de **DIRETOR OPERACIONAL** é atribuído o poder de representação da **CONSTRUTORA CELI LTDA.** perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Empresa de Economia Mista, Empresas Privadas, Fundações e Autarquias, para assinar propostas técnicas, proposta de preços, documentos de habilitação, correspondências em geral, requerimentos, podendo ainda, assinar recursos dos atos administrativos, representar em todas as fases do processo licitatório, das concorrências Nacionais ou Internacionais, tomadas de preços e cartas convites, assinar contratos com pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado, assinar termos de constituição de consórcio, enfim assinar livros de atas, prestar esclarecimentos, tomar deliberações, impugnar e apresentar defesa, recorrer ou desistir do recurso administrativo, efetuar e receber cauções, realizar compra de Editais de qualquer modalidade, efetuar visitas em locais de obra e **LUCIANO FRANCO BARRETO NETO**, brasileiro, natural de Aracaju, Estado de Sergipe, separado de fato, engenheiro civil, portador do CPF/MF 021.432.545-80 e identidade nº 3.228.388-1 SSP/SE, nascido em 15 de março de 1995, residente e domiciliado na Av. Oviedo Teixeira, nº.230 , Apto. 202, Bairro Jardins, CEP: 49026-100, nesta Capital sócio minoritário que passará a ostentar a denominação de **DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO** é atribuído os poderes necessários para representar a **CONSTRUTORA CELI** perante as repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Empresas de Economia Mista, Empresas Privadas, Fundações e Autarquias, Cartórios de Protesto de Títulos e

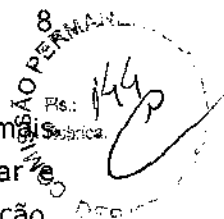
d



Conselhos Profissionais, bem como, perante a Caixa Econômica Federal e demais instituições bancárias; podendo, para tanto, assinar, requerer, juntar, retificar e ratificar documentos em geral, abrir conta bancária, abrir conta em consignação, prestar esclarecimentos, efetuar pagamentos de taxas, receber e dar quitação, requerer e solicitar Certidões de quaisquer espécies; e, enfim, praticar todos os demais atos necessários para o cabal e fiel desempenho deste mandato; não podendo contudo, usar os poderes ora outorgados em benefício próprio, poderá também assinar propostas técnicas, proposta de preços, documentos de habilitação, correspondências em geral, requerimentos, podendo ainda, assinar recursos dos atos administrativos, representar em todas as fases do processo licitatório, das concorrências Nacionais ou Internacionais, tomadas de preços e cartas convites, assinar contratos com pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado, assinar termos de constituição de consórcio, enfim assinar livros de atas, prestar esclarecimentos, tomar deliberações, impugnar e apresentar defesa, recorrer ou desistir do recurso administrativo, efetuar e receber cauções, realizar compra de Editais de qualquer modalidade, efetuar visitas em locais de obras, além de junto a qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo receber citações e intimações, funcionando na qualidade de seu mandatário, pode ainda nomear preposto para representar a outorgante na Justiça do Trabalho ou no foro Cível em que esta for parte, fazer acordos, contratar advogados, outorgando-lhes procuração com poderes "ad judicium et ad extra", fazer acordos, acompanhar inquéritos Policiais, confessar, desistir, receber e dar quitação, advertir, suspender e demitir empregados, alienar bem móveis e imóveis da empresa, com as limitações previstas neste contrato social aos diretores e sócios minoritários.

**CLÁUSULA VII** – Os sócios determinarão entre si a quantia da retirada mensal a título de pró-labore, a qual será levada à conta de Despesas Gerais, dentro do limite do imposto de Renda.

**CLÁUSULA VIII** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro será procedida a elaboração do **Inventário do Balanço Patrimonial** e do **Balanço de Resultado Econômico**, cabendo aos Sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados e, nos quatro meses seguintes ao término do Exercício Social, os Sócios deliberarão sobre as contas e a destinação do lucro.



1

Handwritten signatures and a circular stamp. The stamp contains the text 'CONSTR' and 'VOLUNT'.



**Parágrafo primeiro:** Em qualquer mês do Exercício Social, serão procedidos os cálculos dos Juros Sobre Capital Próprio com base no Patrimônio Líquido e sua respectiva disponibilização aos Sócios, de acordo com a legislação vigente.

**Parágrafo segundo:** A Empresa poderá distribuir lucros mensalmente usando as reservas de Lucros Acumulados já tributados, e, no caso de não as terem, procederá com a apuração contábil mensal de lucros.

**Parágrafo terceiro:** As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, tornando-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

**Parágrafo quarto:** Os sócios poderão deliberar sobre a distribuição antecipada de lucros à conta do lucro líquido apurado no período, podendo ainda, a qualquer tempo, pagar dividendos de forma desbalanceada desde que haja aprovação unânime dos sócios.

**CLÁUSULA IX** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

**CLÁUSULA X** – As dúvidas ou divergências que porventura venham a ocorrer entre os sócios, bem como as dificuldades de interpretação desse ato, serão resolvidas na forma da legislação em vigor. Nos casos omissos, a Sociedade adotará a regência Supletiva das normas da Sociedade Anônima.

**CLÁUSULA XI** – Fica eleito o Foro do presente pacto, o da Comarca de Aracaju.

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

10  
REGISTRO DE INSTRUMENTOS DE LICITACAO PERMANENTE  
Ms.:  
Arquitetico:  
DERISE

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma para que produza os seus jurídicos e regulares efeitos, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Aracaju/SE, 20 de julho de 2021.

**LUCIANO FRANCO BARRETO**  
(sócio administrador)

**LUCIANO FRANCO BARRETO NETO**  
(administrador não sócio)

**HOLON CELERINO OA FONSECA FILHO**  
(administrador não sócio)

**LEGACY PARTICIPAÇÕES LTOA.**  
p. Ana Cecília Teixeira Barreto de Oliveira

**MJP PARTICIPAÇÕES LTOA.**  
p. Alda Cecília Teixeira Barreto

**Visto do advogado**

**ALINE FEITOSA DE BARROS**  
OAB/SE Nº 6.050

*d*

*sp*  
*ms*  
*7*  
CONSTRUTORA CELERINO



# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA CELI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00254754520	LUCIANO FRANCD BARRETO
02143254580	LUCIANO FRANCO BARRETO NETO
02390386571	ALINE FEITOSA DE BARROS
12912018404	HOLON CELERINO DA FONSECA FILHO
40712028587	ALDA CECILIA TEIXEIRA BARRETO
51676400591	ANA CECILIA TEIXEIRA BARRETO DE OLIVEIRA
89579526591	HAULLEN STUART SOARES VIEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2021 09:55 SOB Nº 20210287918.  
 PROTOCOLO: 210287918 DE 04/08/2021.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105928931. CNPJ DA SEDE: 13031257000152.  
 NIRE: 28200009757. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/07/2021.  
 CONSTRUTORA CELI LTDA

ALINE MENEZES DE SOUZA  
 SECRETÁRIA-GERAL  
[www.aqiliaa.se.gov.br](http://www.aqiliaa.se.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

*[Handwritten signatures and stamps]*



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 00.338.885/0001-33 DUNSO®: 90\*\*\*\*\*67  
Razão Social: NOVATEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 20/02/2023  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: Não  
Porte da Empresa: **Demais**

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: **Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 25/06/2022

FGTS Validade: 28/03/2022

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 05/09/2022

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 05/04/2022

Receita Municipal Validade: 06/05/2022

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 22/03/2022 15:38

CPF: 830.192.004-15 Nome: ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

Ass:

1 de 1

ESTADO DE PERNAMBUCO

## 8º TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE

Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho  
Tabellão Público

Protocolo nº 00251023

Livro nº 2063-P

Folha nº 028

1º Traslado

**Procuração Pública que faz Novatec Construções e Empreendimentos Ltda., na forma abaixo.**

Por este instrumento de **Procuração Pública**, aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, neste 8º Tabelionato de Notas do Recife, com sede na Avenida Herculano Bandeira, nº 563, no bairro do Pina, perante mim, *Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho*, Tabellão Público, compareceu como **Outorgante**, **Novatec Construções e Empreendimentos Ltda.**, empresa com sede nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, com endereço à Rua José de Alencar, nº 916, Sala 703, no bairro da Ilha do Leite, CEP: 50.070-475, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.338.885/0001-33, neste ato representada por seu sócio administrador **Alexandre Albuquerque Teixeira**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 4.133.677 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 830.192.004-15, residente e domiciliado nesta cidade do Recife; O presente reconhecido como o próprio pelo Tabellão ou seu preposto, pessoa natural, maior e juridicamente capaz, ora identificada conforme os documentos apresentados, com presunção legal de capacidade plena nos termos do art. 3º do Código Civil e do art. 84 da Lei nº 13.146/2015. E, neste Tabelionato, pela Outorgante, por seu representante legal, foi declarado que, para os efeitos do art. 653 do Código Civil, nomeia e constitui como procuradores, 1) **Jovanildo Gomes Correia**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 9.564.014-SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.903.414-20, residente e domiciliado nesta cidade do Recife; 2) **Hilel Maciel**, brasileiro, casado, analista de sistema, portador da cédula de identidade nº 3.753.739 SSP PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 865.028.404-34, residente e domiciliado na cidade de Camaragibe, Estado de Pernambuco; 3) **Fernando Carlos Albuquerque Teixeira**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 2.317.549-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.504.304-30, residente e domiciliado nesta cidade do Recife; 4) **Angelina Fulco Gaag**, brasileira, solteira, engenheira civil, portadora da cédula de identidade nº 1.574.628-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.279.484-33, residente e domiciliada na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte; 5) **Marcia Regina Cavalcante da Silva**, brasileira, nascida em 17/11/1975, casada, contadora, cédula da identidade RG nº 4.277.374-SSP/PE, inscrita no CPF nº 018.401.794-73, endereço eletrônico não declarado, residente e domiciliada nesta cidade do Recife, na Rua Cônego Romeu, 373 - apartamento 701, no bairro Boa Viagem, CEP 51.030-340/; 6) **Ubiratan Silva Batista**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº 673.319-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.296.934-20, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, com endereço à Rua da Aurora, nº 573, Apartamento 1202-B, no bairro da Boa Vista; 7) **Jeovasio Almeida Lima**

SERVIÇO DE NOTAS

8º TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE - Tabelionato Figueiredo



Cópia autêntica conforme o documento físico

Selo Digital 0073783.GUQ10202107.02647  
Emolumentos 4,52 TSNR 0,73 FERC 0,37 FERM 0,04  
FUNSEG 0,07 ISS 0,18 Total R\$ 4,70  
Recife, 08/11/2021  
PEDRO ROGÉRIO DE FARIAS ESCRIVENTE AUTORIZADO



Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital



Livro nº 2063-P  
Folha nº 029  
1º Traslado

o nº 00251023



**Junior**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 5117134-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.805.604-64, residente e domiciliado na cidade de São Caetano, Estado de Pernambuco; **8) Sergio Inacio da Silva**, brasileiro, solteiro, universitário, portador da cédula de identidade nº 3780951-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 706.628.604-97, residente e domiciliado na cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe; **9) Carlos Augusto Souza Ribeiro Júnior**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 1.404.945-SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.626.495-78, residente e domiciliado na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe; **10) José Cláudio de Mesquita Accioly Filho**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 3.216.570-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 748.550.504-15, residente e domiciliado nesta cidade do Recife; **11) Vitor Gomes Mendonça Dantas**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador da cédula de identidade nº 2.034.565-8-SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.583.685-03, residente e domiciliado na cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe; **12) Leonardo Gomes Assunção**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula nº 4.862.029-SSP/PE, inscrito no CPF Nº 998.338.834-00, residente e domiciliado nesta cidade do Recife; **13) Alysson Noqueira Fernandes**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 1.663.067-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.644.054-32, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, com endereço à Avenida Oceano Índico, 1327 - aptº 204, no bairro do Bessa; **14) Jucimar Urbano da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade nº 5.958.222-sds/pe, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.321.524-35, residente e domiciliado na cidade de Abreu e Lima, Estado de Pernambuco, com endereço à Avenida J, 22, no bairro de Caetés I; **15) Isis Lúcia Bezerra Alexandre de Paiva**, brasileira, casada, contadora, portadora da cédula de identidade nº 003543817-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.060.624-42, residente e domiciliada na cidade de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, com endereço à Avenida Abel Cabral, 2.400 - aptº 302, no bairro de Nova Pamamirim; **16) Daniel de Albuquerque Pereira de Oliveira**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 4.888.856-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.814.554-37, residente e domiciliado na cidade de Olinda, Estado de Pernambuco; **17) Max Well Galdino dos Anjos**, brasileiro, auxiliar administrativo, portador da cédula de identidade RG nº 2.410.403-5-SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.418.195-18, residente e domiciliado na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, com endereço à Rua Osvaldo Sampaio, nº 361, bairro Novo Paraíso, CEP 49.082-385; **18) José Ricardo dos Santos Farias**, brasileiro, solteiro, chefe de escritório, portador da cédula de identidade RG nº 5.230.310-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.561.164-41, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco; e **19) Madson Oliveira Fernandes**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador da cédula de identidade RG nº 23281146-SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.123.715-99, residente e domiciliado na cidade

8º TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE - Tabelionato Figueiredo



AAA 0662935



# República Federativa do Brasil

ESTADO DE PERNAMBUCO

## 8º TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE

Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho  
Tabelião Público

Livro nº 2063-P

Folha nº 030

1º Traslado

Protocolo nº 00251023



Ms. 151

Recife

DER/PE

de são Cristovão, Estado de Sergipe, aos quais confere poderes para representar a empresa outorgante perante o Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco - DER/PE, Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte - DER/RN, Departamento Estadual de Infra-Estrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE; Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, Empresa de Urbanização do Recife - URB/RECIFE; Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB/ARACAJU-SE, Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana de Recife - EMLURB, Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO; Empresa de Melhoramento Habitacional de Pernambuco S.A. - EMHAPE, Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, perante órgãos e repartições públicas, federais, estaduais e municipais, da administração direta e indireta, sociedades de economia mista, empresas privadas, industriais e comerciais, podendo ditos procuradores representar a empresa outorgante em processos administrativos de licitações públicas, sob qualquer modalidade, como concorrências públicas, tomadas de preço, cartas-convite ou pregão, participando das sessões e reuniões públicas de abertura da documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações e protestos, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis, praticando todos os atos de representação para a defesa dos interesses da empresa outorgante previstos na Lei nº 8.666/93 e legislação supletiva; receber importâncias relativas a faturas emitidas para pagamento de serviços ou fornecimento de materiais, receber devolução de cauções e depósitos feitos em garantia de prestação de serviços ou de fornecimento de materiais, assinar recibos e petições; dar quitação; juntar e autenticar documentos, pagar emolumentos e quaisquer taxas, podendo endossar cheques em nome da empresa outorgante para fins de depósito em conta corrente dela, outorgante, e na rede bancária; assinar propostas de preços e contratos, negociar, ajustar condições de preços e prazos; acordar, discordar, transigir e desistir, praticando, enfim, todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato. Esta procuração é outorgada pelo prazo de 1 (um) ano a contar desta data. A Outorgante declara que foi identificada e assinou as folhas do livro desta Procuração perante o Tabelião ou seu preposto, sendo a assinatura obtida em diligência externa, na sede da empresa, como previsto e autorizado no art. 228, § 2º do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais da Corregedoria Geral da Justiça. E assim, em fé da verdade, o disse e outorgou, estando de acordo com o que foi requerido, razão pela qual foi lavrada a presente Procuração Pública, que depois de lida e considerada conforme, a Outorgante assina, perante mim, Tabelião. Valor do serviço notarial conforme tabela da Lei nº 12.978/2005: Emolumentos R\$ 63,62; TSNR R\$ 14,30; FERC R\$ 7,86; FERM R\$ 0,71; FUNSEG R\$ 1,43; ISS R\$ 3,57; Valor total R\$ 91,49. Calculado e recolhido na Guia 0013444345 do Sistema de Controle de Arrecadação das Serventias Extrajudiciais - SICASE. Ato lavrado por Wania Luiza de Holanda, Escrevente Notarial Revisado, autorizado e

8º TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE - Tabelionato Figueiredo







Livro nº 2063-P  
Folha nº 031  
1º Traslado

Protocolo nº 00251023



subscrito pelo Tabelião *Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho*, titular do 8º Tabelionato de Notas do Recife, em 10 de março de 2021. Alexandre Albuquerque Teixeira. Esta procuração pode ser autenticada em consulta ao selo digital 0073783.KZQ03202102.01326, no site [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital).



*Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho*  
Tabelião  
Wania Luiza de Holanda  
Escrevente Notarial



**8º Tabelionato de Notas do Recife**  
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público  
[www.tabelionatofigueiredo.com.br](http://www.tabelionatofigueiredo.com.br)

Cópia autêntica conforme o documento físico

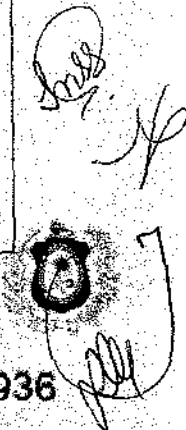
Selo Digital 0073783.HAC10202107.02698  
Emolumentos 4,52 TSNR 0,73 FERC 0,37 FERM 0,04  
FUNSEG 0,07 ISS 0,18 Total R\$ 4,70  
Recife, 08/11/2021  
PEDRO ROGÉRIO DE FARIAS ESCRIVENTE AUTORIZADO

Consulta Autenticação em: [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)

8º TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE - Tabelionato Figueiredo



AAA 0662936



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NADSON OLIVEIRA FERNANDES



DOC. IDENTIFICAD. / CATEG. EMISSOR  
23281146 S5E S5E

034-123-715-99 DATA NASCIMENTO  
22/04/1988

FUNÇÃO  
MARCOS AURELIO  
FERNANDES  
MARIA JOSE OLIVEIRA  
FERNANDES

PERMISSÃO  
CATEG. B

UF Registro: 06077184623 VÁLIDE: 26/09/2023 HABILITAÇÃO: 26/05/2014

Observações  
LACR

Assinado digitalmente em 08/07/2021

LOCAL: ARACAJU, SE DATA DE EMISSÃO: 22/05/2020

62544018064  
58023595639

ANEXO 1 - S. GENÉRIO DE  
SERGIPE

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2007482373


PROIBIDO PLASTIFICAR  
2007482373

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rs.: 153  
Rubrica: [Signature]

3º Tabelionato de Notas do Recife  
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público  
www.tabelionatoifigueiredo.com.br

Cópia autêntica conforme o documento físico

Selo Digital 0073783.ZLH06202106.01200  
Emolumentos: 4,52 TSNR 0,73 FERC 0,37 FERM 0,04  
FUNSEG 0,07 ISS 0,18 Total R\$ 4,70  
Recife, 08/07/2021  
AUGUSTO JOSE MALTA RIBEIRO SUPERVISOR NOTARIAL



Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

d

[Handwritten signature and scribbles]

37ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.



CNPJ(MF) nº 00.338.885/0001-33  
NIRE nº 26202333622.

**ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, nascido em 07/01/1973, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.133.677 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob nº 830.192.004-15, residente e domiciliado na Avenida Beira Rio, nº 879, Apto. 901, Madalena, Recife/PE, CEP: 50.610-100; e

**TEX PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o Nire nº 26600123482 em 29.08.2016, inscrita no CNPJ/MF nº 26.048.899/0001-06, com sede na Rua Desembargador Joao Paes, nº 197, sala 404, Empresarial Spazio, Caixa Postal 001, bairro de Boa Viagem, na cidade de Recife, estado de Pernambuco, CEP. 51.021-360, representada por seu titular **Alexandre Albuquerque Teixeira**, já qualificado neste instrumento.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de Pernambuco sob o Nire nº 26202333622, com sede na Rua José de Alencar, nº 916, Sala 703, Bairro da Ilha do Leite, na cidade de Recife, estado de Pernambuco, CEP 50.070-475, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 00.338.885/0001-33, deliberaram de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade resolve retirar os CNAE'S (1921-7/00) Fabricação de produtos do Refino de Petróleo, (4679-6/99) Comércio atacadista de materiais de construção em geral, (4930-2/01) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, com isso, passa a ter os seguintes objetos sociais.

- 1 - Agronomia, serviços de preparação do terreno, inclusive de recuperação de áreas degradadas e de mangue (CNAE 4319-3/00);
- 2 - Serviços de engenharia sanitária, inclusive construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto (CNAE 4222-7/01) e a coleta e destino final de resíduos não perigosos (CNAE 3811-4/00)
- 3 - Execuções de obras e/ou serviços de engenharia elétrica, mecânica e civil, construção de rodovias e ferrovias (CNAE 4211-1/01), execução de obras e/ou serviços de drenagem, terraplanagem e pavimentação (CNAE 4313-4/00) e (CNAE 4319-3/00);

d

1

19/08/2021

JUCEPE

Certifico o Registro em 19/08/2021  
Arquivamento 20218543654 de 19/08/2021. Protocolo 218543654 de 16/08/2021 NIRE 26202333622  
Nome da empresa NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacao/autenticacao.aspx>  
Chancela 17557463241769

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=139MYL-1T550WB-1R54PBAChave2=9ivYHRofZKwAGXCK14FDUW  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83019200415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA



4 – Elaborações de serviços e/ou projetos de arquitetura (CNAE 7111-1/00), serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica (CNAE 7112-0/00), e outras atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia (CNAE 7119-7/99);

5 – Construções de edifícios (CNAE 4120-4/00) e incorporação de empreendimentos imobiliários (CNAE 4110-7/00);

6 – Compra, venda e aluguéis de imóveis próprios (CNAE 6810-2/01) e (CNAE 6810-2/02); Aluguéis de máquinas e equipamentos para construção, se operador (CNAE 7732-2/01);

7 – Realizações, planejamento e implantação de loteamentos com benfeitorias (CNAE 4299-5/99);

8 – Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado; extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado. (CNAE 0810-0/99), (CNAE 0810-0/06).

**CLÁUSULA SEGUNDA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ/MF nº 00.338.885/0001-33  
NIRE nº 26202333622**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**Do Contrato Social**

**A)** A sociedade Empresária limitada, nas omissões deste instrumento particular de consolidação de contrato social de sociedade empresária, **será regida supletivamente pelas Normas das Sociedades Anônimas**, de acordo com a disposição prevista no parágrafo único do artigo 1.053, do Código Civil, Lei nº 10.406, de 10.01.2002, não regendo-se por consequência, em nenhuma hipótese, às disposições aplicáveis às sociedades simples.

**B)** Os sócios quotistas acordam que nesta SOCIEDADE, as relações desta com os sócios e adicionalmente as relações entre eles, sejam disciplinadas, além das prescrições legais atinentes à espécie e das disposições deste instrumento, exclusivamente pelo contrato social, na forma de como a seguir está devidamente redigido e aceito pelos signatários contratantes.

**- CAPÍTULO I -**

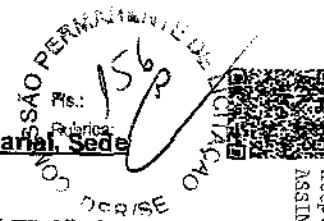
d

19/08/2021



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMv1-7550w8-1rxS4rDA&chave2=01vY7Rk0r2XwAGXcK14FDIM  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83019200415-ALXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

Nome Empresarial, Sede



urlcp://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13MYL-T550w5-Lr34rR4fchave2=PlvYHRCvZkxAGXK14FDm  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83019200415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

**I - DA DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** "NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA", é o nome empresarial pelo qual esta sociedade gira suas atividades sociais, que é uma sociedade empresária, organizada sob o tipo e natureza jurídica de **Sociedade Empresária Limitada**, com observância às Leis de Regência, constituindo este contrato o conjunto de todas as disposições e cláusulas que disporão sobre sua atividade e funcionamento regular e legal.

**II - DA SEDE SOCIAL e FILIAIS:**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sede na rua José de Alencar, nº 916, sala 703, Bairro da Ilha do Leite, na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 50.070-475, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo único:** A sociedade possui as seguintes filiais:

- 1) A Filial estabelecida na Rua Almir Cocentino nº 35, Lote Jardim Santa Helena, Bairro da Zona de Expansão Urbana, na Cidade de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.280-000, Nire nº 24.9.0012381-8, CNPJ (MF) nº 00.338.885/0002-14;
- 2) Filial estabelecida na Rodovia BR-232, KM 14,5, Cristo Redentor, Bairro do Curado, na cidade de Jaboatão dos Guararapes, estado de Pernambuco, CEP 54.220-520, Nire nº 26.9.0044004-1, CNPJ (MF) nº 00.338.885/0004-86.; e
- 3) Filial estabelecida na Rodovia BR 235, S/N, KM 11, Bairro Jardins, Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, CEP: 49.160-000, Nire nº 2890029056-4, CNPJ (MF) nº 00.338.885/0008-00.

**- CAPÍTULO II -**

**Duração e Objeto Social**

**III - DO OBJETO DAS ATIVIDADES SOCIAIS:**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem por objetos sociais, na Matriz e Filiais:

- 1 - Agronomia, serviços de preparação do terreno, inclusive de recuperação de áreas degradadas e de mangue (CNAE 4319-3/00);

d

19/08/2021





2 – Serviços de engenharia sanitária, inclusive construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto (CNAE 4222-7/01) e a coleta e destino final de resíduos não perigosos (CNAE 3811-4/00)

3 – Execuções de obras e/ou serviços de engenharia elétrica, mecânica e civil, construção de rodovias e ferrovias (CNAE 4211-1/01), execução de obras e/ou serviços de drenagem, terraplanagem e pavimentação (CNAE 4313-4/00) e (CNAE 4319-3/00);

4 – Elaboraões de serviços e/ou projetos de arquitetura (CNAE 7111-1/00), serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica (CNAE 7112-0/00), e outras atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia (CNAE 7119-7/99);

5 – Construções de edifícios (CNAE 4120-4/00) e incorporação de empreendimentos imobiliários (CNAE 4110-7/00);

6 – Compra, venda e aluguéis de imóveis próprios (CNAE 6810-2/01) e (CNAE 6810-2/02); Aluguéis de máquinas e equipamentos para construção, se operador (CNAE 7732-2/01);

7 – Realizações, planejamento e implantação de loteamentos com benfeitorias (CNAE 4299-5/99);

8 – Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado; extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado. (CNAE 0810-0/99), (CNAE 0810-0/06).

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá, por deliberação de sócios cuja soma das participações societárias representem no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social, modificar, ampliar ou mesmo restringir o seu objeto social, de acordo com os interesses institucionais da sociedade.

**IV - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE:**

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 12/12/1994 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

**- CAPÍTULO III -**

**Capital Social, Cessão de Quotas e do Direito de Preferência**

**V - DO CAPITAL SOCIAL:**

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ 15.401.614,49 (quinze milhões, quatrocentos e um mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos) agora dividido em 1.540.161.449,00 (um bilhão, quinhentas e quarenta milhões, cento e sessenta e uma mil e

*d*

*[Handwritten signature]*

19/08/2021

*[Large handwritten signature]*



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qM4-7550wB-1r34rBakchave2=dlYXRROct2XWAGXcK14FDIw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83019200415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

quatrocentas e quarenta e nove) quotas no valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país pelos sócios, assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%
Tex Participações Societárias Eireli	1.538.621,288	15.386.212,88	99,9
Alexandre Albuquerque Teixeira	1.540,161	15.401,61	0,1
<b>Total</b>	<b>1.540.161,449</b>	<b>15.401.614,49</b>	<b>100</b>

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade de cada sócio quotista é, nos termos da Legislação de Regência, restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo:** Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme o que estabelece expressamente as disposições do artigo 1.054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, assumindo a parte que lhe cabe nos lucros e nas perdas nos limites do artigo 1.052.

**Parágrafo Terceiro:** As quotas do capital da sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigações destes perante terceiros, qualquer que sejam eles, sendo vedada a penhora das quotas desta sociedade para a garantia de obrigações particulares dos sócios, até porque nenhum estranho também será recebido neste ambiente social sem a concordância de todos os sócios. Assim fica devidamente veiculado pelos signatários contratantes que as quotas da sociedade não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou mesmo gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a totalidade do capital social.

**Parágrafo Quarto:** A proibição expressa no parágrafo antecedente impede, inclusive, a inclusão de sócios pela apresentação das quotas em hasta pública, pela adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócios ou a própria sociedade.

## **VI – DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:**

**CLÁUSULA SEXTA:** Nos casos de aumento do capital social cada sócio quotista terá sempre assegurado o exercício do seu direito de preferência na subscrição das quotas que lhe couber no capital social, garantia que lhe é assegurada legalmente pela legislação regente, observada a proporção das que já possuir na data do aumento a ser promovido.

**Parágrafo Primeiro:** Firmada então a deliberação sobre o aumento proposto do capital social, com acolhimento de nova subscrição de quotas para integralização em dinheiro, créditos ou bens, comunicar-se-á incontinentemente a todos os quotistas da sociedade tal decisão, indicando assim a totalidade do aumento de capital social a ser promovido e a

d

5

19/08/2021



Certifico o Registro em 19/08/2021  
Arquivamento 20218543654 de 19/08/2021 Protocolo 218543654 de 16/08/2021 NIRE 26202333622  
Nome da empresa NOVATEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.asp>  
Chancela 17557463241769

*[Handwritten signatures and initials]*

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83019200415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA  
NIRE: 26202333622  
Nº: 158  
DERISE

URL: /assinador/.pbc.com.br/assinadorweb/autenticacao/chave1=13qMYL-7f550w8-1R54rBA6chave2=plvYHKOtZXWAGXOKL1JfDLW



url: http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qNvL-T550wE-TfS4tBArChAvs2-DivYHKOt2MwAGXcK14FDIM  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83019200415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

participação que nele poderá ter cada sócio quotista, devendo os interessados manifestar o seu desejo nessa participação, diligenciando todas as providências cabíveis para consignar a sua efetivação, total ou mesmo parcial, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da comunicação.

**Parágrafo Segundo:** O sócio quotista que manifestar o seu desinteresse em acompanhar a subscrição e o aumento do capital social, ou deixar de manifestar-se por ausência de comunicação, ficará privado de participar do evento, renunciando assim desta maneira ao seu direito de preferência, para que o(s) outro(s) sócio(s) possa(m) efetivar o aumento do capital social.

**Parágrafo Terceiro:** As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros, até então estranhos à composição social, se os consócios, notificados por escrito e com prazo de 15 (quinze) dias, para exercerem, em igualdade de condições, seu direito de preferência na aquisição, não se manifestarem a respeito. A notificação conterá o nome do terceiro interessado na aquisição das quotas e o preço por ele proposto.

**Parágrafo Quarto:** Se todos os consócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição far-se-ão na proporção das quotas que então possuírem.

**Parágrafo Quinto:** Não exercido o direito de preferência pelos quotistas, o cedente estará desta forma automaticamente autorizado a efetivar a cessão ao terceiro indicado, tendo para tanto o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento dos prazos indicados nos parágrafos antecedentes, após o qual a notificação perderá a sua eficácia.

**Parágrafo Sexto:** Se não for efetivada a cessão nesse prazo fixado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todos os procedimentos aqui consignados, referente ao exercício do direito de preferência, terão que ser renovados, mesmo que o pretendente à adquiri-las seja o mesmo anteriormente indicado.

**Parágrafo Sétimo:** A cessão total ou parcial de quotas, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento de todos os sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade, conforme parágrafo único do artigo 1.003, do Código Civil.

**Parágrafo Oitavo:** O sócio não pode ceder suas quotas, total ou parcialmente, sem a concordância de todos os sócios, seja para terceiros ou mesmo para pessoa que já conste como sócio da sociedade.

**Parágrafo Nono:** Em caso de cessão e transferência de quotas sociais, o cedente não responderá pelas obrigações sociais solidariamente com o cessionário, após o prazo de dois anos, a contar do registro de alteração contratual, nos termos do parágrafo único do art. 1.003 do Código Civil, tendo em vista a opção pela sociedade da regência supletiva com base na Lei das Sociedades Anônimas.

*al*

19/08/2021



*Handwritten signatures and initials, including 'Jb', 'RHS', and 'All'.*





http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=13gnvL-7550wB-1rS4rBAchavv2=d1vYHKofzXwAGXck14rtdw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83019200415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

**Parágrafo Décimo:** Os sócios resolveram estabelecer, para defesa dos interesses societários comuns de todos os seus sócios, que haverá sempre uma forma definida da eventual avaliação do valor da empresa, seja de sua marca, de seus bens móveis, imóveis, valores tangíveis e/ou intangíveis, para os casos de necessidade de apuração do valor devido a cada sócio, eventualmente retirante, falecido, e ou excluído, sendo que tal avaliação deverá ser efetuada obrigatoriamente por empresa(s) especializada(s), idônea, com expertise e experiência em trabalhos de avaliação do "valor da empresa", com um comprovado "currículo" desta natureza.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Desta forma em qualquer caso de negociação de quotas entre os sócios, "interna corporis" ou mesmo de alienação com terceiros, e ainda nos casos de falecimento de um sócio, inclusive com efeitos extensivos aos seus herdeiros e sucessores, e qualquer que seja o tipo e a natureza da cessão e ou alienação de quotas sociais, o valor a ser considerado como apuração de haveres deverá levar em conta sempre o valor patrimonial aferido em avaliações técnicas consagradas, e desta forma a sociedade e seus sócios, promoverão todas as medidas e meios necessários para determinação da apuração do real valor das referidas quotas, considerando ainda que os eventuais investimentos e desembolsos para a realização dos trabalhos de avaliação serão custeados pela própria pessoa jurídica.

**Parágrafo Décimo Segundo:** Os sócios quotistas concordaram adicionalmente que no caso de contratação da empresa avaliadora, no interesse dos sócios, seja ele retirante, falecido ou excluído, todos os custos deste trabalho serão arcados pela pessoa jurídica uma única vez, e havendo necessidade de novas avaliações, a partir disto os custos serão suportados obrigatoriamente pelos sócios interessados em nova avaliação.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** As avaliações efetuadas levaram em conta as seguintes opções de técnicas a serem aplicadas: a) avaliação pelo fluxo de caixa descontado e de geração de caixa; b) avaliação patrimonial pelo Balanço Patrimonial da pessoa jurídica; utilizando-se, na negociação requerida, a apuração que for mais benéfica aos interesses dos sócios.

**- CAPÍTULO IV -**

**Administração Social**

**VII - DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES:**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade é exercida pelo sócio **ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA**, que fica investido e autorizado a praticar, todos os atos necessários à administração ordinária da sociedade, representando-a ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicial, podendo desse modo, em nome da sociedade, praticar quaisquer atos de ordinária administração ou de disposição, tais como, exemplificadamente: receber citação, dar quitação, transferir, confessar, transigir, promover a contratação de empréstimos ou financiamentos a estabelecimentos ou instituições financeiras, oficiais ou privadas, com garantias reais ou pessoais, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, assinar e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, emitir cédulas de

d

19/08/2021



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
P.S.: 16/8  
PÚBLICA



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=139MyL-T550wB-1rS4rDak0haye2-q1vYHkoEzXwAGXck14FDLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83019200415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

crédito bancário representativas de operações de crédito de qualquer modalidade, bem como constituir procuradores em nome da sociedade, especificando no instrumento de procuração os atos que poderão ser praticados e o prazo de vigência do mandato.

**Parágrafo Primeiro:** Os atos praticados com inobservância das regras estabelecidas para o exercício da representação societária serão ineficazes em relação à sociedade.

**Parágrafo Segundo:** O(s) administrador(es) fica(m) dispensado(s) pela sociedade de prestar caução em garantia de sua gestão social.

**Parágrafo Terceiro:** Esta sociedade empresária limitada poderá ser administrada por uma ou mais pessoas, sempre designadas no contrato social.

**Parágrafo Quarto:** O(s) administrador(es) fica(m) autorizado(s) a utilizar o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização de todos os sócios.

**Parágrafo Quinto:** No tocante especificamente as empresas interligadas, coligadas, controladas, subsidiárias, não se aplica o conceito estrito de serem terceiros à sociedade, e desta forma os administradores e a própria sociedade estão expressamente autorizados a dar avais em operações bancárias junto a instituições financeiras, podendo vincular a sociedade a obrigações de qualquer espécie, não havendo impedimento para tal, permitindo que possam fiançar operações de crédito de suas sociedades controladas, interligadas e outras sociedades que controle, direta ou indiretamente, consignando-se assim a possibilidade e a autorização da própria sociedade para assumir obrigações em favor de sociedades ou pessoas ligadas societariamente.

**Parágrafo Sexto:** Opcionalmente a sociedade poderá ser administrada por administradores não sócios, também dispensados de caução, que poderão ser destituídos *ad nutum* de suas funções, sem direito a qualquer indenização, no mesmo ato procedendo-se à sua substituição. O *quorum* deliberativo, tanto para a destituição, como para nomeação do substituto, é de 2/3 (dois terços) do capital social.

**Parágrafo Sétimo:** O(s) administradore(s) considera(m)-se investido(s) em suas funções de gestão e administração na data de assinatura do contrato social que lhe(s) investir no cargo.

### **VIII – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

**CLÁUSULA OITAVA:** A responsabilidade técnica da sociedade será exercida pelo Sr. ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA, engenheiro civil, CREA nº 0032918-D/PE, e/ou quaisquer outros técnicos profissionais, pertencentes ao quadro legal da empresa, legalmente habilitados pelo CREA/PE.

d



*[Handwritten signatures]*

19/08/2021

**- CAPÍTULO V -**

**Assembleia, Deliberações Sociais**

**IX – DAS REUNIÕES, DAS ASSEMBLÉIAS DE SÓCIOS E DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS:**

**CLÁUSULA NONA:** As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presididas e secretariadas pelos sócios presentes, que lavrarão uma ata de reunião a ser levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada de manutenção do Livro de Ata de Assembleia, conforme Art. 1.072, em seu parágrafo 6º, da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Primeiro:** A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, e em segunda com qualquer número, como preceitua o artigo 1.074 da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo:** As decisões ou resoluções serão registradas no "Livro de Atas de Reuniões". Para deliberação válida será observado o disposto no artigo 1.010 c/c os artigos 1.071 e seguintes da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Terceiro:** Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do Parágrafo 3º, do Artigo 1.072, da Lei 10.406/2002.

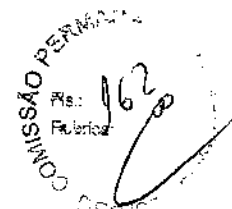
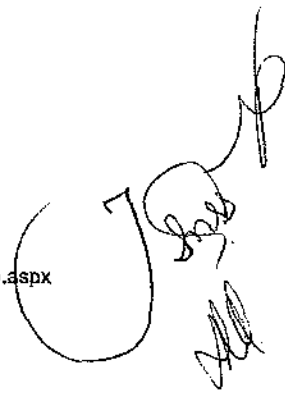
**Parágrafo Quarto:** A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o Artigo 1.078, da Lei nº 10.406/2002, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento e deliberação dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta de deliberação e aprovação.

**Parágrafo Quinto:** Necessariamente, deliberarão os sócios em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo 3º, artigo 1078, da Lei 10.406/2002:

- I – apreciação e aprovação das contas da administração;
- II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III – a destituição dos administradores;
- IV – o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- V – a modificação do contrato social;
- VI – a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII – o pedido de Recuperação Judicial;

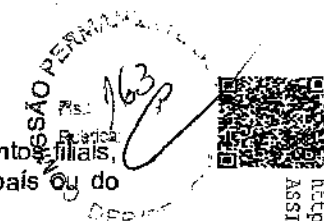
OK

19/08/2021



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=130Myl-T550wB-1r34tBAchave2-p1vYHk0r2XNAgCK14FDL\*  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83019200415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

**IX** – a deliberação sobre a abertura, mudança ou fechamento de estabelecimentos, filiais, agências, escritórios ou depósitos da sociedade em qualquer localidade do país ou do exterior.



**Parágrafo Sexto:** As deliberações dos sócios serão tomadas, observados os respectivos quoruns mínimos a seguir, de acordo com os mandamentos da legislação regente:

**I** – Pelos votos correspondentes, no mínimo, a  $\frac{3}{4}$  (três quartos), do capital social, nos casos previstos de modificação do contrato social, de incorporação, fusão e na dissolução da sociedade e na cessação do estado de liquidação, casos previstos nos incisos V e VI, do Artigo 1.071;

**II** – Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social nos casos previstos de designação de administradores-sócios, quando feita em separado; a destituição dos administradores-sócios e o modo de sua remuneração;

**III** – pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei regente.

**Parágrafo Sétimo:** Os sócios dissidentes de deliberação que importou em alteração do contrato social, incorporação, fusão ou cisão da sociedade, poderão exercer o direito de recesso, desde que, nos 30 (trinta) dias seguintes à reunião, notifiquem a sociedade dessa sua intenção, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma do estipulado neste Instrumento.

**Parágrafo Oitavo:** Os eventuais acordos de sócios quotistas desta sociedade deverão ser observados pela sociedade, desde que levados a registro na sua sede e, em relação a terceiros, produzirão efeitos se arquivados em registro competente.

#### **X – DO IMPEDIMENTO E DO CONFLITO DE INTERESSES**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios quotistas ficam impedidos de votar nas deliberações que lhes digam respeito direta e pessoalmente, ou seja:

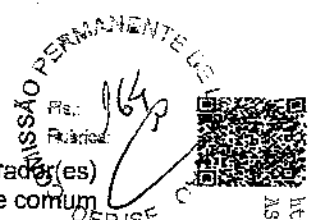
- I** – Na apreciação de suas contas como administradores;
- II** – Na aprovação do laudo de avaliação dos bens com que concorrer para o capital social;
- III** – na deliberação de uma obrigação ou responsabilidade própria do sócio para com a sociedade;
- IV** – Em litígio sobre a pretensão da sociedade contra o sócio ou deste contra aquela, quer antes, quer depois do ajuizamento ou instalação da arbitragem;
- V** – Na destituição, por justa causa, do cargo de administrador em que estiver investido; e
- VI** – Na outorga de privilégios ou vantagens particulares ao sócio, nas esferas das relações intersocietárias.

#### **XI – DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE:**

*al*

19/08/2021

*[Handwritten signatures and initials]*



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** No exercício da administração, o(s) administrador(es) terá(ão) direito a uma retirada mensal a título de *prolabore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**- CAPÍTULO VI -**

**Escrita Comercial e Fiscal, Resultado**

**XII - DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, e ao término de cada exercício o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1.065, CC 2002).

**Parágrafo Primeiro:** A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, sobre as contas apresentadas pelo(s) administrador(es).

**Parágrafo Segundo:** Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício social, com base em levantamento de balancetes mensais, observada a reposição desses lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Artigo 1.059, da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Terceiro:** Nos casos de ocorrentes prejuízos apurados nas Demonstrações Financeiras, serão eles de igual modo suportados pelos sócios, na proporção de suas participações.

**Parágrafo Quarto:** Procedidas todas as deduções, o resultado, como lucro líquido - atendidos os interesses sociais - poderá ser, total ou parcialmente escriturado em rubrica específica como "lucros acumulados", ou mesmo distribuído entre os sócios quotistas da sociedade, independentemente dos percentuais de participação social

**Parágrafo Quinto:** O conhecimento dos Balanços anuais da sociedade, e com a sua consequente aprovação em assembleia de sócios, converterá na total aprovação do mesmo, não apenas de tudo o que nele contém, mas também de cada uma e ainda de todas as contas e valores registrados na sociedade, e assim o silêncio de qualquer sócio quotista pelo prazo de trinta (dias) após o encerramento do Balanço do qual expressamente tenha sido cientificado será tomado como aprovação total do mesmo, nos termos deste parágrafo.

**Parágrafo Sexto:** Os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios com base na participação de cada um no capital social integralizado, admitindo-se que os lucros de cada período social poderão ser distribuídos inclusive de forma desproporcional às próprias participações societárias de cada sócio, desde que haja concordância unânime dos sócios, decisão a ser manifestada em reunião de sócios quotistas, que na ocasião deliberará

*Handwritten mark*

19/08/2021



*Handwritten signatures and initials*

MISSÃO PERMANENTE  
Pis. 165  
Rubrica



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMyL-T550wB-lrS4tBAcchaye2=piVYHKotZXwAGXCK1JfDLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 93019200415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

sob os critérios determinados para tal distribuição, sempre limitando tais critérios a fundamentos da Legislação regente do Imposto de Renda, em especial o Decreto 3.000/99.

**Parágrafo Sétimo:** Toda e qualquer distribuição de lucros sociais não configura nenhum tipo de rendimento com noções a serem alcançadas por incidência de INSS, pois não se referem ao campo de incidência de salário de contribuição, prevista e definida na moldura do Inciso I, do art. 22, da legislação previdenciária, Lei 8.212/91.

**Parágrafo Oitavo:** Em face de preceitos de melhor governança corporativa, e objetivando assegurar a todos os sócios, indistintamente, a melhor visibilidade da gestão e administração ordinária da sociedade e de seus negócios, os administradores, conjuntamente, se obriga a prestar todas as informações sobre as demonstrações contábeis e/ou de balancetes de verificação periódicos, que devem ser apresentados, mesmo que de forma sumariada, mensalmente, sempre até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, dando ciência a todos os sócios sobre os resultados sociais e os principais dados relevantes de atuação da instituição.

**Parágrafo Nono:** Os sócios só terão direito de acesso aos livros da sociedade limitada nas mesmas condições em que a lei reconhece a correspondente faculdade aos acionistas, ou seja, sempre que possuírem 5% (cinco por cento) ou mais do capital social da sociedade e apontarem atos violadores da lei ou do contrato, ou demonstrarem fundada suspeita de grave irregularidade na administração da empresa (LSA, art. 105).

**- CAPÍTULO VII -**

**Quotas do Capital, Indivisibilidade, Impenhorabilidade e Direito de Voto**

**XIII – DAS QUOTAS REPRESENTATIVAS DO CAPITAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O capital social aqui constituído divide-se em quotas, indivisíveis, representativas de participação societária dos sócios, todas com direito a voto.

**Parágrafo Primeiro:** No caso de condomínio de quotas, os direitos a ele inerentes, somente podem ser exercidos pelo condômino representante, ou pelo inventariante do espólio do sócio falecido.

**Parágrafo Segundo:** Pela exata estimação de bens conferidos ao capital social, respondem, solidariamente, todos os sócios, até o prazo de 05 (cinco) anos da data do registro da sociedade.

**Parágrafo Terceiro:** Cada uma das quotas representativas da participação do capital social é indivisível em relação à sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Declaram-se a impenhorabilidade e a inalienabilidade das quotas constantes do capital social da sociedade, referidas na Cláusula 5ª (quinta) deste Instrumento.

d

19/08/2021

*[Handwritten signatures and initials]*



- CAPÍTULO VIII -

**Haveres Sociais, Dissolução, Liquidação, Retirada e Exclusão de Sócios.**

**XIV – DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, SEPARAÇÃO JUDICIAL, DIVÓRCIO, OU DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O falecimento e a interdição de qualquer sócio não constituirá motivação e causa para a dissolução da sociedade, que continuará exercendo suas atividades com o(s) sócio(s) remanescente(s), herdeiros, sucessores e o incapaz, este, desde que legalmente autorizado.

**Parágrafo Primeiro:** Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s), juntamente com um dos herdeiros nomeados, sucessores ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo de toda a apuração dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

**Parágrafo Segundo:** Se em partilha decorrente de separação judicial, divórcio ou dissolução de união estável de sócio forem atribuídas quotas sociais a cônjuge ou convivente não sócio, a este serão pagos os respectivos haveres sociais.

**Parágrafo Terceiro:** Os herdeiros do cônjuge de sócio, ou o cônjuge do que se separou judicialmente, não podem exigir desde logo a parte que lhes couber na quota social, mas concorrer à divisão periódica dos lucros apurados, até que se liquide a sociedade, conforme preceitua o art. 1.207 do Código Civil.

**Parágrafo Quarto:** O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio em recesso, ou do cônjuge separado/divorciado ou do ex-convivente de sócio, por eles requerido por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do óbito ou do trânsito em julgado da sentença de separação/divórcio/dissolução de união estável, em substituição ao recebimento dos respectivos haveres sociais, depende exclusivamente da aprovação dos demais sócios, que deliberarão por maioria absoluta de capital, sem inclusão, na formação do *quorum* deliberativo, das quotas do sócio pré-morto ou separado/divorciado/ex-convivente.

**Parágrafo Quinto:** Para efeitos de apuração de valores concernente ao direito de sócios o Balanço Patrimonial será levantado nos 30 (trinta) dias subsequentes ao evento e depois de apurado devidamente o valor dos haveres do sócio falecido ou impedido legalmente, a sociedade pagará esse valor, no mínimo em 24 (vinte e quatro), e no máximo em 60 (sessenta) parcelas iguais, mensais e imediatamente sucessivas, a primeira delas com vencimento 30 (trinta) dias após o Balanço, as quais serão atualizadas monetariamente pela variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou índice que venha a substituí-lo em caso de sua extinção, incidindo a partir da data do evento até o efetivo pagamento de cada parcela.

13

19/08/2021

Certifico o Registro em 19/08/2021

Arquivamento 20218543654 de 19/08/2021 Protocolo 218543654 de 16/08/2021 NIRE 26202333622

Nome da empresa NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 17557493241769

JUCEPE



http://assinador.paca.com.br/assinadurweb/autenti.caca02-have1=139MYI-f550wB-1rS4rBA&chave2=DI VYHKctZXWAGXCKI1F dLW  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 63019200415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

ASSÃO PERMANENTE  
N.º: 167  
R.º: 167



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qnyl-T550nb-1rS4rba&chave2=pjvYHkoF2XwA&CK14FDL\*  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83019200415-ALXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

**Parágrafo Sexto:** Em não se compatibilizando a hipótese de sucessão societária entre partes legítimas, mediante processo de substituição por força de solução de parentesco, os haveres e deveres dos sócios, resultantes da retirada, falecimento, ausência ou interdição, serão apurados em Balanço Especial produzido para efeito de prestação de contas e atribuições de valores levado a crédito ou a débito, com vistas à indenização de pagamento nas mesmas condições do parágrafo anterior.

**Parágrafo Sétimo:** A entrada e ingresso de qualquer novo sócio no quadro societário desta sociedade seja por "sucessão mortis causa", seja por "ato inter vivos" (cessão de quotas na hipótese de nenhum dos sócios remanescentes manifestarem seu desejo de exercer o direito de preferência na aquisição das mesmas), deverá obter a anuência da maioria do capital social, nos termos aceitos neste contrato, sem o que será absolutamente impossível o ingresso de novo integrante no quadro social da sociedade empresária.

**Parágrafo Oitavo:** Por deliberação dos sócios veiculou-se ainda que no caso de falecimento de um sócio ou mesmo de incapacidade superveniente de sócio, os seus herdeiros/successores, terão direito a receber o mesmo valor que recebia o sócio enquanto estava exercendo cargo da administração, valor equivalente à média dos últimos 12 (doze) meses, antes de ocorrida a eventual fatalidade, resguardando-se esse direito de receber tais valores equivalentes, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, sempre à título de lucros, e na inexistência dos mesmos, retirados como antecipação de lucros, independentemente, da apuração dos eventuais haveres.

**Parágrafo Nono:** No caso do(s) sócio(s) remanescente(s) da sociedade, adquirir(em) as quotas sociais do sócio retirante, falecido, haverá a automática interrupção do pagamento previsto no parágrafo acima, a partir do mês seguinte em que se celebrou a cessão e ou alienação das quotas sociais, extinguindo-se os efeitos aqui previstos, ficando a ser pago tão somente os valores constantes do contrato de compra e venda de quotas sociais.

#### **XV – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Dissolve-se a sociedade quando ocorrer:

- I- o consenso unânime dos sócios;
- II – a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado;
- III – a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- IV – a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

**Parágrafo Único:** A sociedade entrará em dissolução, liquidação e partilha nestes casos legais, ou quando assim deliberarem sócios representando, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social. Em qualquer das situações essa mesma maioria deverá eleger o liquidante, arbitrar seus honorários e fixar a data de encerramento do processo liquidatário.

#### **XVI – DA RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIO**

d

19/08/2021

Certifico o Registro em 19/08/2021

Arquivamento 20218543654 de 19/08/2021 Protocolo 218543654 de 16/08/2021 NIRE 26202333622

Nome da empresa NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 17557463241769





COMISSÃO PERMANENTE DE REGISTRO  
Fls.: 168  
Rubrica: [assinatura]

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Em qualquer caso de exclusão ou retirada de sócio, respectivos haveres serão apurados em Balanço efetuado para tal finalidade, no prazo de 30 (trinta) dias do evento determinante, sendo certo que o sócio retirante ou excluído, na hipótese de recesso, haverá, tão somente o pagamento de 75,0% (setenta e cinco por cento) dos seus haveres apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Em sendo esta sociedade constituída em atenção propositiva de reconhecido "*affetio societatis*" e exclusivamente fundada nos atributos definidamente pessoais de seus sócios quotistas, não sendo, portanto, esta pessoa jurídica essencialmente uma sociedade de capital, e por isso essencialmente uma sociedade de pessoas, fica devidamente avençado e aceito pelos seus sócios que se algum dos seus participantes sócios criar obstáculos à perfeita e saudável administração da sociedade, ou mesmo atacar com sua conduta de uma alguma forma o conteúdo preservativo da própria empresa, não permitindo o normal exercício empresarial da mesma, poderá esta deliberar, através de decisão referendada pela maioria de seu capital social, nos termos abaixo deste instrumento, excluir do quadro societário o sócio discordante através de mera alteração administrativa/extrajudicial do contrato social, para o que será produzida a alteração respectiva levada a registro na Junta Comercial, ainda que sem a assinatura do sócio excluído, respeitando-se os direitos de recebimento de todos os seus haveres.

**Parágrafo Primeiro:** Assim sendo, poderá ser excluído da sociedade, por justa causa, o sócio quotista que prejudicá-la, por ato de inegável gravidade, culposo ou abusivo e/ou pelo não cumprimento de suas obrigações, assegurada sempre a mais ampla defesa;

**Parágrafo Segundo:** Se entende por atos de inegável gravidade, caracterizadores da justa causa, capazes então de justificar a exclusão de sócios, os seguintes:

- a) Não cooperar ou criar embaraços injustificados para a consecução das políticas ou estratégias de interesse social, definidas pelos sócios representantes de mais de 50,0% (cinquenta) por cento do capital social;
- b) Furtar-se ao cumprimento de obrigações fixadas para sua esfera de competência, quando administrador, ou negligenciando as suas atribuições, não atuando com a convicção do melhor para a empresa;
- c) Apresentar conduta desleal, seja em termos de concorrência no âmbito do objeto social da sociedade, seja fomentando a desarmonia entre os demais sócios ou dirigentes;
- d) Usar a denominação social ou os bens e valores da sociedade, indevidamente, sobretudo porque as deliberações infringentes do contrato ou da lei tornam ilimitada a responsabilidade dos que expressamente as aprovaram;
- e) Adotar conduta irregular que possa, por sua gravidade e natureza, comprometer o bom nome e ou conceito da sociedade, envolvendo ofensa e injúria a outro sócio,

19/08/2021

Certifico o Registro em 18/08/2021

Arquivamento 20218543654 de 19/08/2021 Protocolo 218543654 de 16/08/2021 NIRE 26202333622

Nome da empresa NOVATEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMIENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 17557463241769

JUCEPE

[Assinaturas manuscritas]



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83019200415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

incluindo a ausência para lugar não sabido, a superveniência de incapacidade física ou mental, a insolvência, a condenação por crime de contravenção e outras similares;

- f) Abusar do direito de voto nas deliberações sociais, com oposições repetidas e mal fundamentadas feitas às posições dos demais sócios; faltas reiteradas, ausências injustificadas às reuniões e assembleias impedindo a votação de matérias de interesse social;
- g) Não observar os deveres de lealdade previstos na lei ou inadimplemento da obrigação geral de colaboração, e atuando de má fé;
- h) Atentar contra os princípios de uma administração diligente e correta, bem como agir com desonestidade no trato dos assuntos que envolvem a sociedade e a empresa e seus bens, como fraudes, desvios de valor/bens, desfalques e situações deste gênero, agindo com dolo e não atuando de acordo com os princípios de probidade, não visando os interesses da empresa e dos demais sócios como um todo;
- i) Motivar a ocorrência de qualquer outra causa justa, de comprovada gravidade para a exclusão, devidamente definida e explicitada.

**Parágrafo Terceiro:** Os haveres do sócio excluído por decisão majoritária do capital social, consoante estipulado no caput da cláusula décima sexta deste instrumento, serão pagos ao sócio que se retira da sociedade na forma estipulada na cláusula cláusula décima nona.

**Parágrafo Quarto:** No caso do exercício desta prerrogativa, deliberada em assembleia ou reunião de sócios, pela exclusão de sócio indesejado, a sociedade deverá observar que esta deliberação deve estar fundamentada e caracterizada de forma inconteste, identificando o(s) referido(s) ato(s), de inegável gravidade e em especial caracterizados e com materialidade do tipo doloso ou abusivo, ofertando-se sempre ao mesmo todo o seu direito de contraditório pleno.

**Parágrafo Quinto:** Os atos regulares e normais da administração ordinária da sociedade, que configuram o exercício empresarial e a defesa do interesse e da confecção dos objetivos sociais da entidade empresarial não são considerados como motivadores para exclusão de sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Todas as vezes que, no âmbito desta sociedade empresária, nos termos da legislação em vigor, e deste contrato social não se exigir *quorum qualificado maior*, as deliberações sociais somente serão tidas por válidas e eficazes se tomadas por maioria qualificada de 53,0% (cinquenta e três por cento) do capital social, computando-se o voto de cada um dos sócios quotistas proporcionalmente ao número de quotas de sua participação respectiva no capital social.

**XVII - DA CONTINUIDADE DA SOCIEDADE E DO PAGAMENTO DOS HAVERES:**

at



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Determinado assim que a sociedade não se dissolverá em virtude de causas que não impeçam a sua continuação, desde que o(s) sócio(s) remanescente(s) queira(m) dar-lhe continuidade e uma vez pagos os haveres devidos a quem de direito. Se somente um sócio quiser dar continuidade à sociedade, terá ele o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, sob pena de dissolução da sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** Para efeitos de apuração de valores o Balanço Patrimonial será levantado nos 30 (trinta) dias subsequentes ao evento, cuja data base é a da ocorrência do referido evento, e destinado à apuração dos haveres devidos a quem deles for credor, como exemplificadamente, o sócio em recesso, os herdeiros de sócio pré-morto, o cônjuge separado/divorciado ou o ex-convivente de sócio, o sócio retirante voluntário e o sócio excluído.

**Parágrafo Segundo:** Considera-se como data do evento, para fins de determinação do parágrafo anterior, a data da notificação feita pelo sócio dissidente em recesso, a data da morte de sócio, a data de requerimento do cônjuge separado/divorciado ou ex-convivente de sócio, a data de requerimento do sócio retirante voluntário, a data da assembleia de sócios que excluiu o sócio desajustado, a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração dos haveres.

**Parágrafo Terceiro:** Na elaboração do Balanço não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se for consequência direta de atos que o antecederam.

**Parágrafo Quarto:** A sociedade pagará o valor dos haveres apurado no mínimo em 24 (vinte e quatro), e no máximo em 60 (sessenta) parcelas iguais, mensais e imediatamente sucessivas, a primeira delas com vencimento 30 (trinta) dias após o Balanço, as quais serão atualizadas monetariamente pela variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou índice que venha a substituí-lo em caso de sua extinção, incidindo a partir da data do evento até o efetivo pagamento de cada parcela.

**- CAPÍTULO IX -**

**XVIII - DAS OPERAÇÕES DE REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA:**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá, mediante deliberação de sócios que representam 3/4 (três quartos) do capital social: a) transformar-se; b) incorporar outra empresa; c) ser incorporada por outras empresas; d) cindir-se parcialmente em duas ou mais empresas; e) fundir-se com outras empresas, restando ao sócio que não concordar, retirar-se da sociedade, recebendo para isso, sua participação no capital e demais haveres, nos termos das disposições deste contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ocorrendo a hipótese prevista na cláusula anterior e o sócio dissidente não queira receber os seus haveres, nem assinar o Instrumento para a sua retirada da sociedade, o(s) sócio(s) remanescente(s) automaticamente poderá(ão) deliberar

*d*

19/08/2021



*[Handwritten signatures and initials]*



sua exclusão e depositar em juízo os mencionados haveres e, em consequência, de imediato, entre si e sócios outros que pretendam admitir na sociedade promoverem a alteração contratual.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Todas as veiculações societárias aqui consignadas, aceitas unanimemente pelos sócios quotistas, sem qualquer restrição para esta sociedade, deverão ser transmitidas e observadas integralmente para as sociedades controladas e ou interligadas, no caso de existirem outras sociedades.

**XIX – DA LEI DE REGÊNCIA, JUÍZO ARBITRAL E FORO:**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da comarca da sede da sociedade, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos sócios quotistas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil e, particularmente em caso de inadimplemento das obrigações sociais aqui previstas, de acordo com os artigos 461 e 632 respectivamente da nova redação atribuída às Leis nºs. 8.952 e 8.953, de 13 de dezembro de 1994 e artigos 639 e 640 do Código de Processo Civil.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Conforme permite a Lei nº 9.307/96, os sócios pactuam, por esta cláusula compromissória, que qualquer litígio que se apresente no relacionamento entre si, e as controvérsias decorrentes ou relacionadas à implementação ou cumprimento deste contrato, que não forem solucionadas amigavelmente pelas partes, deverão ser solucionadas e definitivamente resolvidas por arbitragem, que será final, conclusiva e obrigará as partes, seus herdeiros e sucessores.

**Parágrafo Primeiro:** Desta forma instituiu-se nesta sociedade uma convenção de arbitragem, em especial, em seu contrato social e desta forma os sócios estão obrigatoriamente sujeitos ao processo arbitral, podendo tão somente discutir seus eventuais litígios do Juízo arbitral.

**Parágrafo Segundo:** A arbitragem será conduzida na comarca da sede da sociedade, por 03 (três) árbitros (sendo relator necessariamente um advogado) decidindo por maioria de votos. A arbitragem deverá ser conduzida de acordo com o disposto na Lei 9.307 de 23.09.1996, sendo de direito, conforme estatui a disposição do seu artigo 2º (Segundo), e para isto, desde já deixam definido, quanto ao compromisso arbitral, às seguintes disposições veiculadas:

- a) Que as partes desde logo elegerão, quando necessário, 03 (três) árbitros, independentes, devendo ser necessariamente pessoas de reconhecido saber, conduta ilibada, de reputação social, tida como pessoas idôneas e estabelecidas, instalando-se a arbitragem com cientificação prévia indispensável de uma parte em

19/08/2021



Certifico o Registro em 19/08/2021

Arquivamento 20218543654 de 19/08/2021 Protocolo 218543654 de 16/08/2021 NIRE 26202333622

Nome da empresa NDVATEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocuments/autenticacao.aspx>

Chancela 17557463241769

MISSÃO PERMANENTE DE  
Fis. M  
Rubrica  
DERICE

relação à outra, por escrito com protocolo ou aviso de recepção com prazo antecedente hábil de no máximo 30 (trinta) dias para a iniciação dos trabalhos; e que, como terceiro árbitro, funcionará qualquer juiz de direito ou desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, que esteja aposentado.

- b) Que o procedimento arbitral terá sua sede e foro na comarca da sede da sociedade, e a sentença arbitral será proferida e apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias contados da instituição formalizada da arbitragem;
- c) Que devem os árbitros observar o critério de legalidade estrita, podendo, entretanto, subsidiária e excepcionalmente, adotar solução que julgarem mais conveniente e oportuna, promovendo o julgamento por equidade;
- d) Que os honorários dos árbitros eleitos serão suportados pelas partes, e pelo terceiro, de per si, bem como as despesas necessárias, na proporção de 50,0% (cinquenta por cento) para cada parte;
- e) Que os endereços para fins intimatórios serão os declinados pelos respectivos árbitros quando das suas indicações, e em não sendo possível a respectiva recepção, aquele informado pelo catálogo telefônico ou outro meio informativo reconhecido;
- f) Não obstante o acima, cada uma das partes terá o direito de examinar os livros e registros da outra parte que forem razoavelmente relacionados à controvérsia: i) cada uma das partes deverá fornecer à outra, com antecedência razoável, cópia dos documentos que pretender apresentar na audiência; e ii) cada uma das partes estará habilitada a proceder verificações razoáveis mediante pedidos por escrito de informações, documentos, descrição de fatos e depoimentos, cujo escopo das verificações deverá ser estabelecida pelas partes de comum acordo; se as partes, entretanto, não acordarem quanto às condições da verificação, o escopo e a profundidade da verificação serão determinadas pelo juízo arbitral que deverá levar em consideração as necessidades de cada um e a conveniência de proceder à verificação de modo simples, rápido e econômico;
- g) A decisão arbitral deverá ser dada por escrito e deverá especificar os fatos e a base legal para a decisão. O juízo arbitral deverá alocar entre a parte vencedora e a parte vencida, de acordo com o que considerar justo e razoável pelo juízo arbitral, os custos e despesas relacionadas à arbitragem, incluindo os honorários dos árbitros e suas despesas, honorários e despesas incorridas por peritos. A decisão arbitral será vinculativa e exequível contra a parte vencida e poderá ser executada em qualquer juízo competente para tanto;
- h) Para execução de laudo arbitral, as partes elegem o foro da comarca da sede da sociedade, com exclusão e renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiados que sejam.

d

19/08/2021

Certifico o Registro em 19/08/2021

Arquivamento 20218543654 de 19/08/2021 Protocolo 218543654 de 16/08/2021 NIRE 26202333622

Nome da empresa NOVATEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTOA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 17557463241769

JUCEPE



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacaodocuments/autenticacao.aspx  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83019200415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

## - CAPÍTULO X -

### Disposições Gerais

#### XX - DOS CASOS OMISSOS:

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** De conformidade com o que dispõe o Artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), e como já aqui consignado nas disposições preliminares deste Instrumento, observar-se-á na omissão do diploma legal nominado e deste Contrato, o conjunto das disposições contidas nas seguintes legislações, observada sempre a ordem a seguir preconizada:

a) Constituição da República Federativa do Brasil vigente; b) Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e eventuais modificações posteriores que sejam inseridas em seu texto originário; c) e Lei das Sociedades Anônimas – LSA (Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações, de modo que ficou expressamente definido o caráter supletivo da legislação do anonimato (LSA), a qual terá aplicação subsidiária ao Código Civil vigente para os fins deste contrato social.

## - CAPÍTULO XI -

### Disposições Finais

#### XXI- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA:** Os endereços dos sócios, constantes no contrato social, serão os únicos válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, notificações, avisos, editais, etc, relativos, sobretudo, a atos societários de seu interesse.

**Parágrafo Único:** Para esse fim, sob pena de nada poderem reclamar, devem os sócios comunicar à sociedade as eventuais alterações ocorridas em seus endereços.

#### XXII – DO DESIMPEDIMENTO:

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA:** O administrador, sócio subscritor de quotas do capital social, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, os quais constam dos termos do Parágrafo 1º, do art. 1.011, do Código Civil Brasileiro em vigor.

#### ENCERRAMENTO:

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

sl

19/08/2021

Certifico o Registro em 19/08/2021

Arquivamento 20218543654 de 19/08/2021 Protocolo 218543654 de 16/08/2021 NIRE 26202333622

Nome da empresa NOVATEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocuments/autenticacao.aspx>

Chancela 17557463241769

JUCEPE

Handwritten signatures and initials.





175  
19/08/2021  
COMO DERIVADO

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	NOVATEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
PROTOCOLO	218543654 - 16/08/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 26202333622  
CNPJ 00.338.885/0001-33  
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2021  
SOB N: 20218543654

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218543654

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 83019200415 - ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

Assinado eletronicamente por  
**ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES**  
SECRETÁRIA - GERAL

*IL*

19/08/2021

*Handwritten signatures and initials*



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 Nº: 176  
 Pública  
 DECE 100



**República Federativa do Brasil**  
**Conselho Federal de Engenharia e Agronomia**  
**Carteira de Identidade Profissional** Registro Nacional  
**180324912-9**

CONFEA/CREA

Nome		ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA	
Filiação		FERNANDO CARLOS ALBUQUERQUE TEIXEIRA	
SUZANA MARIA FERREIRA GOMES TEIXEIRA			
C.P.F.	Documento de identidade	Tipo Sang.	
330.192.004-15	4132677 SSP-PE		
Nascimento	Naturalidade	UF	Nacionalidade
07/01/1973	RECIFE	PE	BRASILEIRA
CREA de Registro	Emissão	Data de Registro	
CREA-PE	09/10/2012	04/11/2004	
Ass. Presidente	Registro no Crea		
<i>[Assinatura]</i>	PE03291B		



**Título Profissional:**  
 Engenheiro Civil

**Ass. do Profissional:**

*[Assinatura]*

Valer como Documento de Identidade e Cartão de Identificação (2º do art. 56 da Lei nº 5.194 de 24/7/66 e Lei nº 6206 de 07/05/67)



**8º Tabelionato de Notas do Recife**  
 Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público  
 www.tabelionatofigueiredo.com.br

Cópia autêntica conforme o documento físico

Selo Digital 0073783.TJNO:202206.02047  
 Emolumentos 3,66 TSNR 0,00 FERC 0,00 FERM 0,00  
 FUNSEG 0,00 ISS 0,00 Total R\$ 5,20  
 Recife, 04/02/2022  
 PEDRO ROGÉRIO DE FARIAS EScrevente Autorizado

Consulta Autenticidade em: www.tpo.jus.br/selodigital

d

*[Handwritten signatures and marks]*



## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.405.597/0001-76, com Inscrição Estadual nº 27.008.256-EP, sediada à Rua da Mauritània, s/nº, Loteamento Granjas Rurais Presidente Vargas, Quadra U, Lote 07 – Mata Escura – Salvador – BA e FILIAL inscrita no CNPJ sob nº 34.405.597/0002-57, com sede na Avenida do Gari, 77, Inácio Barbosa, Aracaju/SE, CEP 49.041-159.

**OUTORGADO:** BRUNA RAFAELA SANTOS DO NASCIMENTO, brasileira, casada, portadora da carteira de Identidade nº 3.173.411-1 SSP/SE, e/ou ANA PAULA ALVARENGA GONÇALVES GOMES, Engenheira Civil CREA/SE nº 11512/D, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 3038063-4 SSP/SE, CPF nº 007.319.377-16, e/ou JOSÉ CARLOS DIAS DA SILVA, Gerente de Negócios, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 0163201668 SSP/BA, CPF nº 332.973.125-72, e/ou SEMÁRIA LIMA MOURA, Assistente Administrativa III, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº 1441007 SSP/SE, CPF nº 000.801.155-94, e/ou MAYCON SWELL MESSIAS DE MELO, Auxiliar Administrativo I, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 3524078-4 SSP/SE, CPF nº 067.749.755-50, e/ou JOSÉ DA SILVA ARAÚJO SILVA, Gerente Operacional, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 0279167407 SSP/BA, CPF nº 359.890.845-87, e/ou SUYLA ROBERTA DOS SANTOS, Assistente Administrativo II brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 3.248.249-3 SSP/SE, inscrita no CPF sob nº 025.928.4145-71 e/ou JOANA D'ÁRC COSTA BEZERRA, Assistente Administrativo II, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 1441.081 SSP-SE, inscrita no CPF sob nº 826.951.995-20 PATRICIA SANTOS XAVIER, Assistente Jurídico, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 3.410.050-4 SSP-SE, inscrita no CPF sob nº 043.714.145-40 todos com endereço comercial situado na Avenida do Gari, 77, Inácio Barbosa, Aracaju-SE.

**OBJETO:** Representar a Outorgante na Concorrência nº 001/2022 – DER.

**PODERES:** Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas e documentos, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Aracaju/SE, 08 de Março de 2022.



TORRE EMPREEND. RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.

José Antônio Torres Neto ou  
Soraya Machado Torres

Sócios Gerente



RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a assinatura indicada de:  
JOSE ANTONIO TORRES NETO. Dou fé. Válido somente com o selo de fiscalização. Selo TJSE: 202229523011477. Acesse: www.tjse.jus.br/x3PHUP. Aracaju, 15 de março de 2022. Em test.º de verdade LÍCIA GAMA DE OLIVEIRA MATIAS, Emol: R\$ 4,01; FERD: R\$ 0,80.





SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER-SE  
COMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL



## Certificado de registro cadastral para fins de licitação

A firma TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA- FILIAL  
 com sede na RUA DO GARI, 77  
 Bairro CONJUNTO INÁCIO BARBOSA Cidade Aracaju Estado SE  
 CNPJ 34.405.597/0002-57, acha-se regularmente inscrita sob nº 162  
 para o período de 03/01/2022 à 30/12/2022, nas seguintes especialidades:

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL: TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, OBRAS DE ARTE, OBRAS CIVIS, EDIFICAÇÕES, OBRAS DE SANEAMENTO, RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA E CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO.  
 OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA;  
 COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL E INDUSTRIAL, REMOÇÃO DE ENTULHO, VARRIÇÃO MECÂNICA E MANUAL DE VIAS, CAPINAÇÃO MECÂNICA E MANUAL, PINTURA DE MEIO FIO, ROÇAGEM MECÂNICA E MANUAL, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE FEIRAS LIVRES, LIMPEZA DE PRAIAS, LIMPEZA DE CANAIS, COLETA E TRANSPORTE ESPECIAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, OPERAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO, EQUIPE PADRÃO PARA SERVIÇOS CONGÊNERES.  
 OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA FLORESTAL: URBANISMO, PAISAGISMO, PARQUES E JARDINS E ETC. XXX

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARACAJU - SE**  
 LÍCIA GAMA DE OLIVEIRA MATIAS - OFICIAL INTERINA  
 Travessa Benjamin Constant, Nº 99 - Centro, Aracaju/SE - CEP: 45.010-100 - Fone: (73) 3214-1326

AUTENTICAÇÃO: A presente fotocópia contém com o original e mim apresentado. Dou fé. Válido somente com o selo de fiscalização. Selo TJSE: 202229523000142; Acesse: [www.tjse.jus.br/EY2GU3](http://www.tjse.jus.br/EY2GU3) Aracaju, 3 de janeiro de 2022. test.º da verdade, MATHEUS OLIVEIRA CALUMBI, Emol.: R\$ 3,16, FERD. R\$ 3,63.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
 Matheus Oliveira Calumbi  
 Escrevente

VÁLIDO SOMENTE SE EMENDAZO OU RESURAS

Capital: R\$ 93.000.000,00 real(is) (Noventa e Três milhões de reais)

Representante legal: JOSÉ ANTONIO TORRES NETO

Representante técnico: BARUC BANDEIRA DE SOUSA E OUTROS

Aracaju, 03 de Janeiro de 2022

Proc. nº 026.203.08074/2021-6

AILTON DE SOUZA NASCIMENTO  
 Presidente da Comissão

TATIANE FRANÇA CRUZ  
 Secretária da Comissão

IZABELLY NOALY SANTANA SILVA  
 Membro da Comissão

SILVIA FERNANDA SILVEIRA ABRU  
 Membro da Comissão



COMISSÃO ACADÊMICA DE LICENCIAMENTO  
 Ps.: 179 P  
 Rubrica:

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARACAJU • SE  
 LÍCIA GAMA DE OLIVEIRA MATIAS • OFICIALA INTERINA**  
 Rua Beneditina, 68 • Centro • Aracaju/SE • CEP: 43.040-100 • Fone: (79) 3714-1330

**AUTENTICAÇÃO:** A presente cópia confere com o original a mim  
 apresentado. Cuius fê. Válido somente com o selo de  
 fiscalização. Selo T.J.S.E. 202229523000843; Acesso:  
 www.tjse.jus.br/AC3MUEC. Aracaju, 7 de janeiro de  
 2022. Em test. da verdade.

MATHEUS  
 OLIVEIRA CALUMBÍ; Emol.: R\$ 3,16; FERD: R\$  
 0,63

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
 Matheus Oliveira Calumbí  
 Escrevente**

• VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS •

d

P

U

Handwritten signature

REPUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 12801785

UNO CATEGORIO  
IDENTIFICACION PARA TODOS OS FINES LEGAIS  
(Art. 13 da Lei n.º 6.898/04)



ASSINATURA DO PORTADOR

*Bruna Rafaela Santos do Nascimento*

0260

OBSERVAÇÕES



COMISSÃO PERMANENTE DE REGULAÇÃO

Ordem dos Advogados do Brasil  
CONSELHO SECCIONAL DE SERGIPE  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

Nome: BRUNA RAFAELA SANTOS DO NASCIMENTO

Filiado: GERMAN ARCANJO DO NASCIMENTO  
LINDALZE MARIA DOS SANTOS

Naturalidade: RIO REAL-BA

RG: 34784411 - SSP/SE

CPF: 012.638.985-89

DATA DE NASCIMENTO: 02/08/1988


EXPIROU EM: 01/09/2016

Cariloto Augusto Monteiro Nascimento

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARACAJU - SE  
LÍCIA CAMA DE OLIVEIRA MATIAS - OFICINA INTEGRAL

Av. Benjamim Constantino, nº 50 - Distrito - Aracaju-SE - CEP: 43.088-100 - Fone: (79) 3274-1326

AUTENTICAÇÃO: A presente fotocópia confere com o original e mim  
representado. Dou fé. Válido somente com o selo de  
fiscalização. Selo TJSE 202228523003227; Acesso:  
www.tjse.jus.br/AR9FD. Aracaju, 9 de fevereiro de  
2022. Em [ ] de [ ] da verdade.  
MATHEUS OLIVEIRA CALUMBI, Emal: R\$ 3,16, FERD: R\$ 0,63



VALOR EMANTE SEM EMERGENCIAS R\$

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
Matheus Oliveira Calumbi  
Escrevente

EM BRANCO

*al*

*SP*

*BRUNO*

*U*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº: 181/2021

**REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES**  
**E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

Nome: **PATRICIA SANTOS XAVIER**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSORA: **34100504** ESP SS

CPF: **043.714.148-40** DATA NASCIMENTO: **04/07/1991**

RELAÇÃO:  
**PEDRUCO XAVIER MATIAS**  
**EDINALVA SANTOS XAVIER**

PERMISSÃO: **PERMISSÃO** ACC: **0000000000** CAT. HAB: **REB**

Nº REGISTRO: **07562583403** VALIDADE: **06/10/2022** HABILITAÇÃO: **06/10/2021**

OBSERVAÇÕES:  
**SEM OBSERVAÇÃO**

*Patricia Santos Xavier*  
 Assinatura do Portador

LOCAL: **ARACAJU - SE** DATA DE EMISSÃO: **07/10/2021**

Número de Atribuição: **41782277659**  
 Alternativa do Emissor: **SN 023940080**

**SERGIPE**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL **2245577896**

PROIBIDA PLASTIFICAR **2245577896**

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARACAJU • SE**  
**LÍCIA GAMA DE OLIVEIRA MATIAS • NEICIALIA INTERINA**  
 Travessa Benjamin Constant, Nº 60 • Centro • Aracaju/SE • CEP: 55.018-100 • Fone: (78) 214-1826

AUTENTICAÇÃO: A presente fotocópia confere com o original e mim apresentada. Dou fé. Válido somente com a selo de fiscalização. Selo TJSE: 202228523000185. Acesso: [www.tjse.jus.br/x/2D9BGJ](http://www.tjse.jus.br/x/2D9BGJ). Aracaju, 3 de Janeiro de 2022. Em testemunha da verdade.

**MATHEUS OLIVEIRA CALUMBI, ESCRIVÃO**  
 R\$ 3,16; FERD: R\$ 0,63.

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**  
**Matheus Oliveira Calumbi**  
**Escrevente**

- VÁLIDO SOMENTE SEM EMERGENCIAS OU...

2

*[Handwritten signatures and marks]*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 Pis: 182  
 Franca

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**SE**

Nome: **JOANA D'ARC COSTA BEZERRA**

DOC IDENTIDADE / RG: **1441081** - UF: **SE**

CPF: **826.981.995-20** DATA NASCIMENTO: **20/09/1981**

PLACA: **JOAO PEDRO BEZERRA**  
**MARIA ASSUNÇIDA COSTA BEZERRA**

DEFICIÊNCIA: **0** CATEGORIA: **B**

RENOVAÇÃO: **02236065299** VALIDADE: **10/04/2024** DATA EMISSÃO: **07/03/2002**

PROIBIDO PLASTIFICAR 1833186677

ASSINATURA DO PORTADOR: *Joana D'Arc Costa Bezerra*

LOCAL: **ARACAJU, SE** DATA DE EMISSÃO: **15/04/2023**

04042558818  
 82022194738

**SERGIPE**

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARACAJU • SE**  
 LÍCIA CAMA DE OLIVEIRA MATTOS • OFICIAL INTERINA  
 Avenida Raulino Gonzales, nº 68 • Centro • Aracaju/SE • CEP: 49.009-100 • Fone: (79) 3214-1188

ATENTICAÇÃO: A presente fotocópia confere com o original a não ser apresentado. Dou fé. Válido somente com o selo de fiscalização. Selo TJSE: 202220623000932. Acesse: [www.tjse.jus.br/COM3/KE](http://www.tjse.jus.br/COM3/KE) Aracaju, 7 de janeiro de 2022. Em \_\_\_\_\_ test.º da verdade.

MATHEUS OLIVEIRA CALUMBI Emol: R\$ 3,16, FERD: R\$ 0,63

**ARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**  
**Matheus Oliveira Calumbi**  
 Escrivão

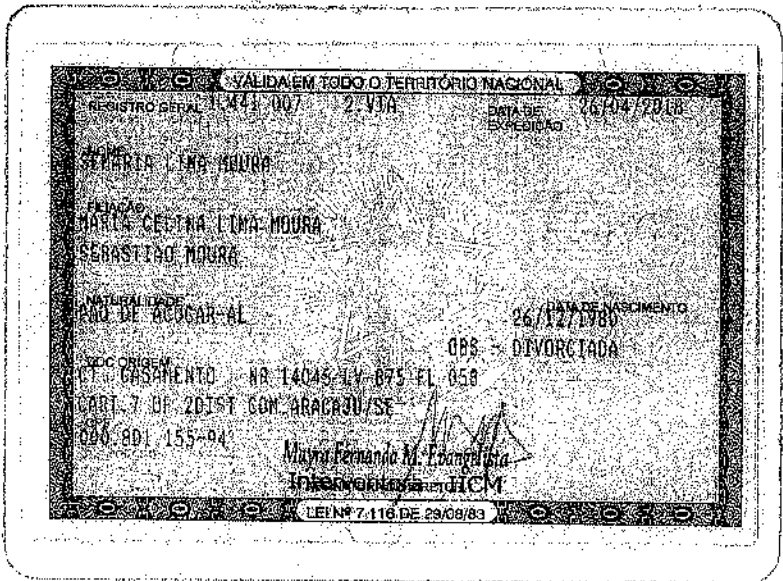
VALIDO SOMENTE COM VERDADEIRAS ASSINATURAS

d

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARACAU - SE**  
 LICIA CAIMA DE OLIVEIRA MATHIAS - OFICIAL INTERINA  
 Trazida Registreira Civil, nº 2, União L. 14.045/03 - CEP. 46.000-00 - Aracau, GO 3214-1128

**AUTENTICADO** Apresente fotocópia autenticada com o original e mini  
 apresentado. Dot. fe. Válido somente com o selo de  
 fiscalização. Selo TUSE: 2022.2562300887. Acesso:  
 www.lse.jus.br/x/d9998 Aracaju, 7 de janeiro de  
 2022. Em test. da verdade.  
 MATHIAS  
 OLIVEIRA CALUMBI, Empl.: R\$ 3,16, FERD: R\$  
 3,88

QR CODE

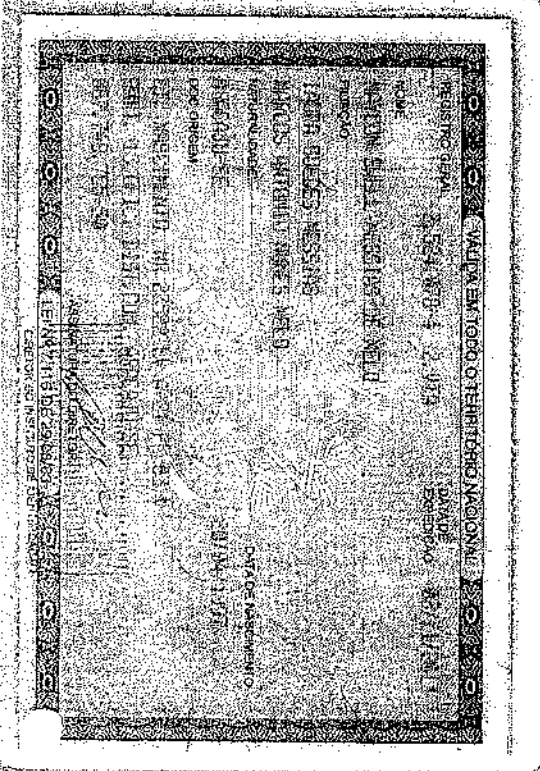
**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**  
**Mathias Oliveira Calumbi**  
 Secretária

VALIDO SOMENTE SEM FERRAMENTAS DE RECURSOS.

*Handwritten notes:*  
 1. A large handwritten 'D' with a checkmark.  
 2. A signature that appears to be 'Luis' or similar.  
 3. The word 'All' written below the signature.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 Fis.: 184  
 Municipal



**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARACAJU • SE-  
 LICIA GAMA DE OLIVEIRA-MATIAS • OFICIALA INTERINA**  
 Travessa Beneditina Paulista, nº 83 • Centro • Aracaju/SE • CEP: 45.010-100 • Fone: (79) 3214-1278

AUTENTICADO: A presente fotocópia confere com o original a mim  
 apresentado. Dou fé. Válido somente com o selo de  
 fiscalização. Selo TJSE: 202229523000966; Acesse:  
 www.tjse.jus.br/28AXSR Aracaju, 7 de janeiro de  
 2022. Em \_\_\_\_\_ test.º \_\_\_\_\_ ca \_\_\_\_\_ verdade.

MATHEUS  
 OLIVEIRA CALUMBÍ, Emot: R\$ 3,16; FERD: R\$  
 0,60.

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
 Matheus Oliveira Calumbi  
 Aracaju/SE**

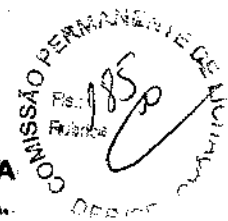
• VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU TROCISAS •

d

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.  
CNPJ nº 34.405.597/0001-76  
NIRE nº 29 2 0106781 6**



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

**TORRE CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com registro na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o número 29204229396, inscrita no CNPJ sob o número 23.189.045/0001-51, estabelecida na Rua da Mauritânia, s/n, Loteamento Granjas Rurais Presidente Vargas, Quadra U, Lote 07, Mata Escura, Salvador/BA, CEP nº 41.230-040, neste ato representada pelos sócios **SORAYA MACHADO TORRES**, brasileira, divorciada, administradora de empresa, inscrita no RG sob o nº 1.576.906-28, expedida pela SSP/BA, CPF nº 332.574.695-00, residente e domiciliada na Rua Dom Eduardo, nº 10, Brotas, Salvador-BA e **JOSÉ ANTONIO TORRES NETO**, brasileiro, casado, técnico em estradas, inscrito sob o RG de nº 1.023.496-90, expedida pela SSP/BA, CPF nº 175.019.625-53, residente e domiciliado na Rua Dom Eduardo, nº 10, Brotas, Salvador – BA.

**SORAYA MACHADO TORRES**, brasileira, divorciada, administradora de empresa, inscrita no RG sob o nº 1.576.906-28, expedida pela SSP/BA, CPF nº 332.574.695-00, residente e domiciliada na Rua Dom Eduardo, nº 10, Brotas, Salvador-BA; e

**JOSÉ ANTONIO TORRES NETO**, brasileiro, casado, técnico em estradas, inscrito sob o RG de nº 1.023.496-90, expedida pela SSP/BA, CPF nº 175.019.625-53, residente e domiciliado na Rua Dom Eduardo, nº 10, Brotas, Salvador – BA;

Únicos sócios da **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.**, com registro na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 29.201.067.816, em 23 de janeiro de 1991, inscrita no CNPJ sob o nº 34.405.597/0001-76, estabelecida na Rua da Mauritânia S/Nº, Loteamento Granjas Rurais Presidente Vargas, Quadra U, Lote 07, Mata Escura, Salvador - BA, CEP nº 41.230-040, e alterações introduzidas e arquivadas na Junta Comercial do Estado da Bahia de nº: 97580440 em 18/07/2016, nº: 97611514 em 18/11/2016, nº: 97618002 em 12/12/2016 ocorridas após alteração e consolidação realizada em 17/10/2013 sob número 97328922 resolvem de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito, consolidar o seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

*Q JA*

*[Handwritten signatures and initials]*





**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA  
TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.  
CNPJ nº 34.405.597/0001-76  
NIRE nº 29 2 0106781 6**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade se denominará **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.**, com a natureza jurídica de sociedade empresária limitada, tendo sua sede e domicílio na Rua da Mauritânia s/nº, Loteamento Granjas Rurais Presidente Vargas, Quadra U, Lote 07, Mata Escura, Salvador- BA, CEP nº 41.230-040, podendo a critério dos sócios abrirem filiais em todo território nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social da Sociedade será:

- a) Obras e serviços de engenharia civil: terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte, obras civis, edificações, obras de saneamento, recuperação de área degradada e construção de aterro sanitário.
- b) Construção de estações de redes de telecomunicações.
- c) Obras e serviços de engenharia ambiental, sanitária, limpeza urbana: coleta e transporte de lixo domiciliar, comercial, feira livre e industrial, coleta seletiva de resíduos sólidos, remoção de entulho, varrição mecânica e manual de vias, capinação mecânica e manual, capina química, pintura de meio fio, roçagem mecânica e manual, limpeza e desinfecção de feira livre, limpeza manual e mecanizada de praia, limpeza manual e mecanizada de canais, dragagem, colata e transporte especial de resíduos dos serviços de saúde, tratamento e disposição final dos resíduos de saúde, operação de aterro sanitário, instalação e operação de unidade de compostagem, instalação e operação de pontos de entrega voluntária de resíduos recicláveis, instalação e operação de pontos de entrega voluntária de resíduos da construção/entulho e equipe padrão para serviços de limpeza, conservação e reparos, instalação e operação de unidade de reciclagem de resíduos de construção e demolição (RCD).
- d) Obras e serviços de engenharia florestal: urbanismo, paisagismo parques, jardins e irrigação de área verde.
- e) Administração de pessoal com fornecimento de mão de obra.



Certifico o Registro sob o nº 97957581 em 11/03/2020

Protocolo 195305116 de 18/12/2019

Nome da empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29201067816

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 196460718690459

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Handwritten signatures and initials, including a large stylized 'J' at the bottom right.



- f) Comercialização e incorporação de imóveis.
- g) Aluguel de máquinas e equipamentos.
- h) Transporte rodoviário de resíduos e cargas perigosas.
- i) Tratamento e disposição de resíduos perigosos.

### CNAE Fiscal

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL**  
**38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos**

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS**  
**42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente**  
**38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos**  
**38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos**  
**38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos**  
**38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente**  
**41.20-4-00 - Construção de edifícios**  
**42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias**  
**42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais**  
**42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações**  
**42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação**  
**42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais**  
**43.13-4-00 - Obras de terraplenagem**  
**43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente**  
**49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos**  
**68.10-2-01 - Compra a venda de imóveis próprios**  
**77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes**  
**77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador**  
**78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros**  
**81.30-3-00 - Atividades paisagísticas**

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social é de R\$ 93.000.000,00 (noventa e três milhões de reais) divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) cada, subscritas e integralizadas totalmente em moeda corrente no país, assim distribuídas:

*[Handwritten signatures and initials]*  
3



Certifico o Registro sob o nº 97957581 em 11/03/2020  
Protocolo 195305116 de 18/12/2019  
Nome da empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29201067816  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 195460716690459  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020  
por Tiana Reglia M G de Araújo - Secretária-Geral



Sócios quotistas	N. de cotas	Valor R\$	PERCENT. %
Torre Construções Ltda	199.600	92.814.000,00	99,80
Soraya Machado Torres	200	93.000,00	0,10
José Antônio Torres Neto	200	93.000,00	0,10
<b>Total</b>	<b>200.000</b>	<b>93.000.000,00</b>	<b>100</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade será administrada pelos sócios **JOSÉ ANTONIO TORRES NETO** e **SORAYA MACHADO TORRES**, os quais no uso de suas atribuições representarão a sociedade em bancos, juízo ou tribunal, repartições públicas, federais, estaduais, municipais e outras, usando a denominação social em todos os papéis de expediente, eridossos, descontos, cauções, subscrições etc., podendo assinar em **conjunto** ou **separadamente**, ficando, entretanto, vedado o uso da denominação social em negócios alheios àqueles do objeto social, sendo que na prática de atos a este não inerentes serão os mesmos responsabilizados nos termos da Lei Civil.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** É facultado aos administradores, em conjunto ou isoladamente, constituir em nome da sociedade procurador "ad judícia" ou "ad negotia", podendo, inclusive, realizar a delegação de poderes a eles conferidos pela Cláusula Sexta deste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ficam os administradores dispensados de prestar caução e garantia de seus atos de administração.

**CLÁUSULA NONA:** Os sócios poderão fazer uma retirada mensal, a título pró-labore, em valor a ser fixado consensualmente e obedecidas às disposições legais incidentes. Para efeito de contabilização da retirada dos sócios serão levadas em conta as despesas gerais da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Para a parte técnica de construção civil será contratado um profissional, engenheiro civil, devidamente registrado no CREA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios resolvem de comum acordo, manter a filial, sediada à Avenida do Gari, 77, Bairro Inácio Barbosa, Distrito Industrial de Aracaju, Aracaju - SE, CEP nº 49.041-159.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios resolvem de comum acordo, manter a filial, sediada à Avenida Deputado Ulisses Guimarães, nº 1000, Jardim Guanabara, Vitória da Conquista - BA. CEP 45.023-971.

d  
Handwritten signatures and initials, including a large '4' and a signature that appears to be 'Soraya'.



Certifico o Registro sob o nº 97957581 em 11/03/2020.  
Protocolo 195305116 de 18/12/2019  
Nome da empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29201067818  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 198460718690459  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020  
por Tiana Regina M G de Araújo - Secretária-Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Pelo  
R. 189  
C

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios resolvem de comum acordo, manter a filial, sediada à Rodovia BR 101, Km 87,5, Povoados de Tabocas, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49.160-000.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O exercício social coincidirá com o civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será elaborado o balanço patrimonial, balanço de resultado econômico, e o inventário, este se necessário, com observância de prescrições legais. A formatação para apresentação na forma da lei, dos livros diários, razão, balanço e demonstrativos será efetuado até o dia 30 de abril do ano seguinte ao término do exercício social.

**Parágrafo Único** – Os lucros ou prejuízos regularmente apresentados em balanço serão divididos ou suportados durante o decorrer do exercício social e poderão ser distribuídos aos sócios na proporção das quotas que cada um possuir na sociedade, salvo deliberação em contrário tomada pela unanimidade dos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A sociedade não se dissolverá em caso de morte, retirada, afastamento, falência, interdição ou impedimento de um dos sócios.

**Parágrafo Primeiro** – No caso de falência, interdição ou impedimento de um dos sócios, a sociedade prosseguirá com os restantes, devendo ser apurados e pagos os haveres do referido sócio, na forma dos parágrafos abaixo.

**Parágrafo Segundo** – O sócio que assim o desejar poderá retirar-se da sociedade, devendo avisar previamente aos demais, por escrito, pelo menos 90 (noventa) dias antes da data em que pretender se retirar. Em razão do direito de retirada aqui regulamentado, os sócios renunciam ao direito de dissolução total da sociedade, por manifestação unilateral de vontade.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de óbito de sócio ou sendo declarada a ausência de sócio, os herdeiros do sócio falecido ou declarado ausente poderão continuar na sociedade, caso se assim desejarem. A opção referida deverá ser manifestada, à sociedade, pelos herdeiros ou seus representantes legais, por escrito, no prazo de 90 (noventa) dias após a data do óbito ou da declaração de ausência, devendo os sócios remanescentes em não havendo manifestação neste prazo, notificar os herdeiros para se manifestarem no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de o silêncio ser entendido como ausência de interesse na participação da sociedade. Os sócios remanescentes poderão vetar a participação dos herdeiros do sócio falecido ou declarado ausente na hipótese de restar comprovada a má conduta dos mesmos, a falta de moral ilibada ou a prática de atos atentatórios ao bom nome da sociedade. Caso os

*[Handwritten signatures and initials]*



Certifico o Registro sob o nº 97957581 em 11/09/2020  
Protocolo 195305115 de 18/12/2019  
Nome da empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29201067816  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 196460718690459  
Este cópia foi autenticada digitalmente a essinede em 11/03/2020  
por Tiana Regile M G de Araújo - Secretária-Geral

herdeiros não desejem participar da sociedade ou no caso de veto apresentado pelos demais sócios, os haveres do sócio em causa serão apurados e pagos na forma dos parágrafos abaixo.

**Parágrafo Quarto** – Se, em virtude da retirada, morte, falência, interdição ou impedimento, a sociedade ficar a um único sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios.

**Parágrafo Quinto** – Em caso de falência, interdição, impedimento, retirada, morte, exclusão ou por qualquer outro motivo, afastamento do sócio, será levantado, dentro de 90 (noventa) dias após a data do evento, um balanço geral para apuração dos haveres do sócio em questão. O balanço ora em causa refletirá a situação da sociedade na data da sentença que decretar falência, da sentença que decretar a interdição, do surgimento do impedimento, da manifestação do direito de retirada, da morte ou da deliberação da exclusão ou do afastamento do sócio.

**Parágrafo Sexto** – O montante dos haveres será proporcional à participação do sócio em questão no capital social. Os haveres serão pagos a quem de direito no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, em parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após o evento e as demais na mesma data nos meses subseqüentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A cessão de quotas a terceiros depende de prévia e expressa autorização dos demais sócios, garantindo ainda o direito de preferência deste sócio.

**Parágrafo Primeiro** – O sócio interessado em ceder a(s) sua(s) quota(s) deverá comunicar tal fato, por escrito, ao sócio, informando a identidade completa do cessionário e todas as condições da cessão.

**Parágrafo Segundo** – Não sendo exercido o direito de preferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação, as quotas poderão ser transferidas a terceiros.

**Parágrafo Terceiro** – Fica assegurado ao sócio o direito de igualdade de condições e preços da proposta apresentada por terceiros para a aquisição das quotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O presente contrato poderá ser alterado em qualquer tempo, mas qualquer modificação demandará a aprovação de sócios que representem pelo menos  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social.



Certifico o Registro sob o nº 97957581 em 11/03/2020

Protocolo 195305116 de 18/12/2019

Nome da empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CDNSTRUÇÃO LTDA NIRE 29201067816

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancelia 196460718690459

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020

por Tiana Régila M G de Araújo - Secretária-Geral




**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelas leis vigentes no país.

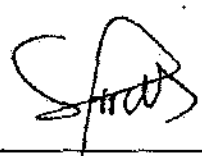
**Parágrafo Único** – Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum crime que os impeçam de exercer atividades mercantis, declarando, ainda, os sócios administradores, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, seja por lei especial.

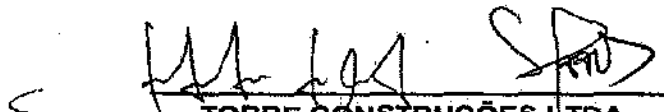
**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Os litígios que resultarem deste contrato serão sempre resolvidos nos tribunais da cidade de Salvador, estado da Bahia, que as partes reconhecem como único competente, com exclusão de qualquer outro que possa vir a ter, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o na presença das testemunhas abaixo em 01 (um) exemplar de igual teor, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Bahia.

Salvador, 15 de Outubro de 2019.

  
**JOSÉ ANTONIO TORRES NETO**  
CPF: 175.019.625-53  
RG: 1.023.496-90 SSP/BA

  
**SORAYA MACHADO TORRES**  
CPF: 332.574.695-00  
RG: 1.576.906-28 SSP/BA

  
**TORRE CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 23.189.045/0001-51

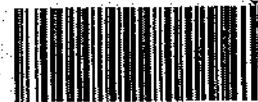
d

7



Certifico o Registro sob o nº 97957581 em 11/03/2020  
Protocolo 195305116 de 18/12/2019  
Nome da empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29201067816  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 198460718690459  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





195305116

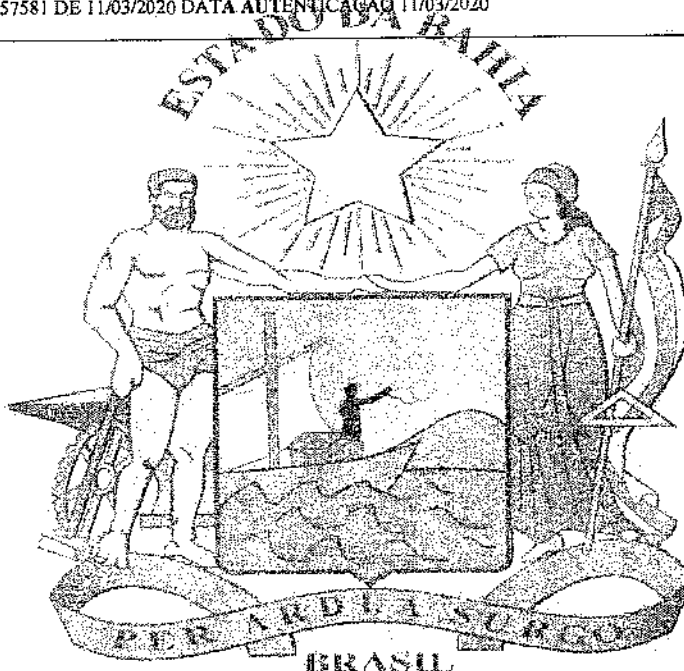


**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA
PROTOCOLO	195305116 - 18/12/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

**MATRIZ**

NIRE 29201067816  
 CNPJ 34.403.597/0001-76  
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 11/03/2020  
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97957581 DE 11/03/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 11/03/2020



*Tiana Regila M. G. de Araújo*

**TIANA REGILA M G DE ARAÚJO**  
 Secretária-Geral

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

11/03/2020

Certifico o Registro sob o nº 97957581 em 11/03/2020

Protocolo 195305116 de 18/12/2019

Nome da empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29201067816

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 186460718690459

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

*d*  
*All*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E  
CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº 34.405.597/0001-76

JOSE ANTONIO TORRES NETO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/11/1959, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 175.019.625-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 102349690, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOM EDUARDO, 10, MATATU, SALVADOR, BA, CEP 40255140, BRASIL.

TORRE CONSTRUÇOES LTDA CNPJ 23189045000151, NIRE 29204229396, com sede no(a) RUA DA MAURITÂNIA, S/N, QUADRA U LOTE 7, #GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VAR, SALVADOR, BA, CEP 41230040, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE SORAYA MACHADO TORRES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/01/1964, DIVORCIADA, EMPRESARIA, CPF nº 332.574.695-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 157690628, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - BA, endereço: RUA DOM EDUARDO, 10, MATATU, SALVADOR, BA, CEP 40255140.

SORAYA MACHADO TORRES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/01/1964, DIVORCIADA, EMPRESARIA, CPF nº 332.574.695-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 157690628, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOM EDUARDO, 10, MATATU, SALVADOR, BA, CEP 40255140, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29201067816, com sede Rua da Mauritania, S/Nº, Lot. Granjas Rurais Presidente Vargas, Qd. U Lt 7, Mata Escura Salvador, BA, CEP 41230040, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.405.597/0001-76, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na RUA JOAO AVILA NETO, 195, INACIO BARBOSA, ARACAJU, CEP 49041120 SE.

**OBJETO SOCIAL**

O OBJETO DA SOCIEDADE SERA: CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

**CNAE FISCAL**

4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias.

4120-4/00 - construção de edifícios.

4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

Req: 81000001187769

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

18/11/2020

Certifico o Registro sob o nº 98017203 em 18/11/2020

Protocolo 203115279 de 16/11/2020

Nome da empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29201067816

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICAOAO.aspx>

Chancela 92970246499552

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33257469500-SDRAYA MACHADO TORRES | 17501962553 - JOSE ANTONIO TORRES NETO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E  
CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº 34.405.597/0001-76

- 4291-0/00 - obras portuárias, marítimas e fluviais.
- 4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem.
- 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente.



DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR, 24 de outubro de 2020.

\_\_\_\_\_  
JOSE ANTONIO TORRES NETO

\_\_\_\_\_  
TORRE CONSTRUCOES LTDA  
Representado por: SORAYA MACHADO TORRES

\_\_\_\_\_  
SORAYA MACHADO TORRES

Req: 81000001187769

*d*

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98017203 em 18/11/2020  
Protocolo 203115279 de 16/11/2020

Nome da empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29201067816

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 92970246499552

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2020  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

18/11/2020

*Handwritten signatures and a large circular stamp at the bottom right of the page.*

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 32257469500-SORAYA MACHADO TORRES | 17501962553-JOSE ANTONIO TORRES NETO  
http://assinador.juceb.ba.gov.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASAX094KSE1CYXRTM00&chave2=RN-Ueac0pmpgelnzmmrcrg



203115279



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA
PROTOCOLO	203115279 - 16/11/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

#### MATRIZ

NIRE 29201067816  
CNPJ 34.405.597/0001-76  
CERTIFICADO REGISTRADO EM 18/11/2020  
PROTOCOLADO ARQUIVAMENTO 98017203 DE 18/11/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 18/11/2020



Cpf: 17501962553 - JOSE ANTONIO TORRES NETO

Cpf: 33257469500 - SORAYA MACHADO TORRES

*Tiana Regila M.G. de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

d

1



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

18/11/2020

Certifico o Registro sob o nº 98017203 em 18/11/2020

Protocolo 203115279 de 16/11/2020

Nome da empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29201067816

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 92970246499552

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE TORRE EMPREENDIMENTOS RURAIS E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº 34.405.597/0001-76

COISSÃO PE...  
1960  
DERI

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33257469500-SORAYA MACHADO TORRES | 17501962553-JOSE ANTONIO TORRES NETO

JOSE ANTONIO TORRES NETO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/11/1959, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 175.019.625-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 102349690, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOM EDUARDO, 10, MATATU, SALVADOR, BA, CEP 40255140, BRASIL.

TORRE CONSTRUCOES LTDA CNPJ 23189045000151, NIRE 29204229396, com sede no(a) RUA DA MAURITÂNIA, S/N, QUADRA U LOTE 7, #GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VAR, SALVADOR, BA, CEP 41230040, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE SORAYA MACHADO TORRES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/01/1964, DIVORCIADA, EMPRESARIA, CPF nº 332.574.695-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 157690628, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - BA, endereço: RUA DOM EDUARDO, 10, MATATU, SALVADOR, BA, CEP 40255140.

SORAYA MACHADO TORRES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/01/1964, DIVORCIADA, EMPRESARIA, CPF nº 332.574.695-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 157690628, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOM EDUARDO, 10, MATATU, SALVADOR, BA, CEP 40255140, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29201067816, com sede Rua da Mauritania, S/Nº, Lot. Granjas Rurais Presidente Vargas, Qd. U Lt 7, Mata Escura Salvador, BA, CEP 41230040, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.405.597/0001-76, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na RODOVIA BR 101, SN, KM 87 SALA 01, POVOADO DE TABOCAS, NOSSA SENHORA DO SOCORRO, CEP 49160000 SE.

**OBJETO SOCIAL**

O OBJETO DA EMPRESA SERA: TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, USINAS DE COMPOSTAGEM.

**CNAE FISCAL**

- 3822-0/00 - tratamento e disposição de resíduos perigosos.
- 3821-1/00 - tratamento e disposição de resíduos não-perigosos.
- 3839-4/01 - usinas de compostagem.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

*d*

Req: 81000001407157

Página 1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

22/01/2021

Certifico o Registro sob o nº 98035227 em 21/01/2021  
Protocolo 202768562 de 19/01/2021

Nome da empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29201067816

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 396353933772851

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2021  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

*[Handwritten signatures and a large circular stamp]*



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE TORRE EMPREENDIMENTOS RURAIS RURAL E  
CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ nº 34.405.597/0001-76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 1973  
DERISE

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR BAHIA.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR, 15 de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
JOSE ANTONIO TORRES NETO

\_\_\_\_\_  
TORRE CONSTRUCOES LTDA  
Representado por: SORAYA MACHADO TORRES

\_\_\_\_\_  
SORAYA MACHADO TORRES

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33257469500-SORAYA MACHADO TORRES | 17501962553 - JOSE ANTONIO TORRES NETO

Req: 81000001407157

Página 2

d

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 98035227 em 21/01/2021

Protocolo 202768562 de 19/01/2021

Nome da empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29201067816

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

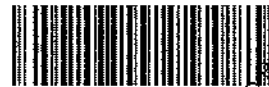
Chancela 396353933772851

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

22/01/2021





202768562

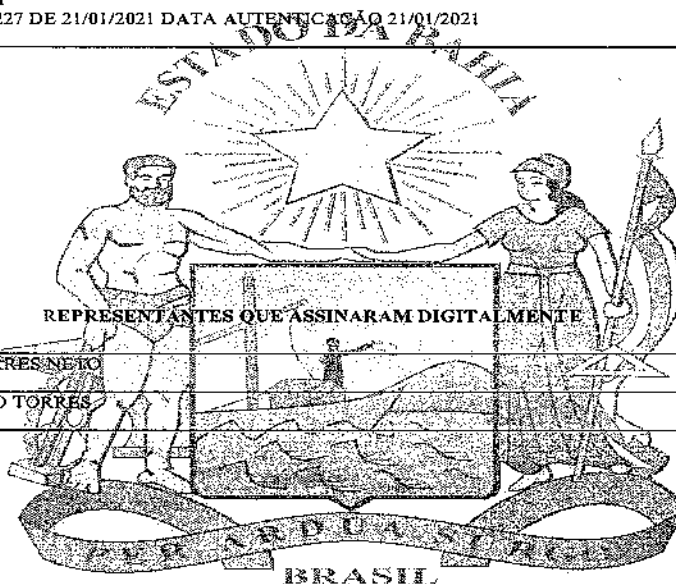


### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA
PROTOCOLO	202768562 - 19/01/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

#### MATRIZ

NIRE 29201067816  
CNPJ 34.405.597/0001-76  
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2021  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98035227 DE 21/01/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 21/01/2021



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 17501962553 - JOSÉ ANTONIO TORRES NETO

Cpf: 33257469500 - SORAYA MACHADO TORRES

*Tiana Regila M. G. de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

22/01/2021

*[Handwritten signature and initials]*

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E  
CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ nº 34.405.597/0001-76



JOSE ANTONIO TORRES NETO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/11/1959, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 175.019.625-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 102349690, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOM EDUARDO, 10, MATATU, SALVADOR, BA, CEP 40255140, BRASIL.

TORRE CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 23189045000151, NIRE 29204229396, com sede no(a) RUA DA MAURITÂNIA, S/N, QUADRA U LOTE 7, #GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VAR, SALVADOR, BA, CEP 41230040, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE SORAYA MACHADO TORRES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/01/1964, DIVORCIADA, EMPRESARIA, CPF nº 332.574.695-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 157690628, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - BA, endereço: RUA DOM EDUARDO, 10, MATATU, SALVADOR, BA, CEP 40255140 e por REPRESENTANTE JOSE ANTONIO TORRES NETO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/11/1959, CASADO, EMPRESARIO, CPF nº 175.019.625-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 102349690, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - BA, endereço: RUA DOM EDUARDO, 10, MATATU, SALVADOR, BA, CEP 40255140.

SORAYA MACHADO TORRES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/01/1964, DIVORCIADA, EMPRESARIA, CPF nº 332.574.695-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 157690628, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOM EDUARDO, 10, MATATU, SALVADOR, BA, CEP 40255140, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29201067816, com sede Rua da Mauritania, S/Nº, Lot. Granjas Rurais Presidente Vargas, Qd. U Lt 7, Mata Escura Salvador, BA, CEP 41230040, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.405.597/0001-76, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na AVENIDA GARI, 77, INACIO BARBOSA, ARACAJU, CEP 49041159 SE.

**OBJETO SOCIAL**

O OBJETO DA SOCIEDADE SERÁ: COLETA DE RESÍDUOS NAO-PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESÍDUOS PERIGOSOS, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESÍDUOS NAO-PERIGOSOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

**CNAE FISCAL**

3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos.  
3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos.

d

Req: 81000001268904

Página 1



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

20/01/2021

Certifico o Registro sob o nº 98034259 em 19/01/2021

Protocolo 202983129 de 15/12/2020

Nome da empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29201067816

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 376288535727679

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=5581004K8ss10NHHPL0sc0q&chave2=Et-06acCqjpe1H2nncFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33257469500-SORAYA MACHADO TORRES | 17501962553-JOSE ANTONIO TORRES NETO



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E  
CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº 34.405.597/0001-76



http://assinador.pses.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=ASATQ4KESsIQWHPLOSQ&chave2=PT-06acCpMpeIH2nWncFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33257469500-80RAYA MACHADO TORRES | 17501962553 - JOSE ANTONIO TORRES NETO

- 3821-1/00 - tratamento e disposição de resíduos não-perigosos.
- 3822-0/00 - tratamento e disposição de resíduos perigosos.
- 4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR, 16 de novembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
JOSE ANTONIO TORRES NETO

\_\_\_\_\_  
TORRE CONSTRUÇOES LTDA  
Representado por: SORAYA MACHADO TORRES

\_\_\_\_\_  
TORRE CONSTRUÇOES LTDA  
Representado por: JOSE ANTONIO TORRES NETO

\_\_\_\_\_  
SORAYA MACHADO TORRES

*dl*

Req: 81000001268904

Página 2



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 98034259 em 19/01/2021  
Protocolo 202983129 de 15/12/2020

Nome da empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29201087818

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 378288535727879

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2021  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

20/01/2021

*Handwritten signatures and initials, including 'Buss' and 'all'.*



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA
PROTOCOLO	202983129 - 15/12/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

#### MATRIZ

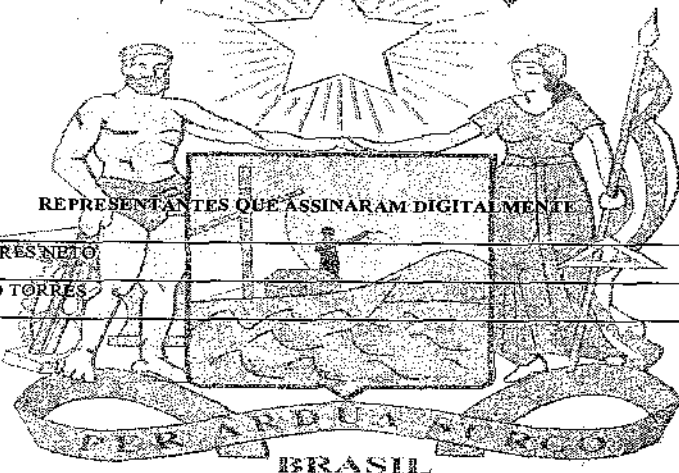
NIRE 29201067816  
CNPJ 34.405.597/0001-76  
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2021  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98034259 DE 19/01/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 19/01/2021



#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 17501962553 - JOSE ANTONIO TORRES NETO

Cpf: 33257469300 - SORAYA MACHADO TORRES



*Tiana Regila M.G. de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

d

1

*[Handwritten signature]*

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

20/01/2021

Certifico o Registro sob o nº 98034259 em 19/01/2021

Protocolo 202983129 de 15/12/2020

Nome da empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29201067816

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 376288535727679

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA MILITAR  
NÃO PLASTIFICAR



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

702  
COMISSÃO DE PESSOAL DE R

REG: 01.576.906-28 22/12-2016

NOME: SORAYA MACHADO TORRES

FILIAÇÃO: VICENTE TORRES  
ARACY MACHADO FRAGA

DATA DE NASCIMENTO: SALVADOR BA 02-01-1964

RESIDÊNCIA: C. CAS. CM SALVADDR BA DS  
BROTAS LV 14 FL 059 RT 007907  
332.574.695-00

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARACAJU • SE**  
LIGIA GAMA DE OLIVEIRA MATIAS • OFICIALA INTERINA

Travessa Brasil e In-Cometela, nº 88 • Centro • Aracaju/SE • CEP: 55.000-100 • Fone: (33) 3214-1326

ADJUNTICAO: A presente fotocópia contém com o original a não apresentada. Ou fé. Válido somente com o selo de fiscalização. Selo T.JSE: 202229523000911; Acesse: [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br) / J0M6YFD Aracaju, 7 de janeiro de 2022. Em test.º da verdade.

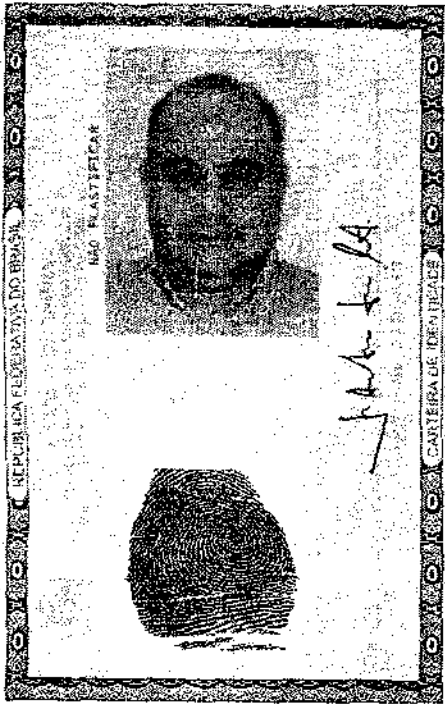
OLIVEIRA CALUMBI, Emol: R\$ 3,16; FERD: R\$ 3,63

Matheus Oliveira Calumbi

Matheus Oliveira Calumbi  
Escrevente

d

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 TERCETO NACIONAL  
 01.023.496-90  
 23-03-2015  
 JOSÉ ANTONIO TORRES NETO  
 VICENTE TORRES  
 ARACY MACHADO PRAGA  
 SALVADOR, BA  
 14-11-1959  
 C. CAS. CN SALVADOR, BA DS  
 BROTAS LV 14 FL. 106 RT. 8005  
 175.019.625-53  
*Matheus Oliveira Calumbi*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 Nº 203

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARACAJU • SE**  
 LICIA CALUMBI DE OLIVEIRA MARIAS • OFICIALA INTERINA  
 Rua José Bonifácio, nº 68 • Centro • Aracaju/SE • CEP: 44.000-100 • Fone: (78) 2214-1026

AUTENTICAÇÃO: A presente cópia contém o original a mim  
 apresentado. Dou fé. Válido somente com o selo de  
 fiscalização. Selo FJSE: 22229523000903; Acesse:  
 www.fjse.jus.br/xp/ufrrp. Aracaju, 7 de janeiro de  
 2022. Em test. da verdade.  
 MATHEUS  
 OLIVEIRA CALUMBI, Emol.: R\$ 3,16; FERD: R\$  
 0,63

VALIDO SOMENTE SEM ENCHIDAS OU RASURAS

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**  
*Matheus Oliveira Calumbi*  
 Escrivente

2

*Handwritten signatures and initials.*

*Handwritten signature in a circle.*